

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCICIO DE 1940

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acôrdo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1940, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio, ou mediante recolhimento e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, comprovado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 2830.

As assinaturas só vigorarão dentro do exercício financeiro de cada ano. Por esse motivo, as inscrições novas ou as renovações que forem feitas durante o mês de junho só poderão abranger o 2º semestre do ano em curso.

As reclamações sobre irregularidade de remessa aos assinantes devem mencionar os números impressos no alto, à esquerda, dos respectivos endereços.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura. Isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

As repartições arrecadadoras não devem aceitar pedidos de assinaturas sem dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais de "Diário da Justiça" ou de cada uma das seções de "Diário Oficial":

Repartições públicas ou assinantes particulares.	{ No interior.....	70\$000
	{ No exterior.....	110\$000
Funcionários públicos.	{ No interior.....	55\$000
	{ No exterior.....	85\$000

O preço do número de hoje está fixado na última página desta edição.
O número atrasado custa mais \$100 por ano decorrido, mais \$500.

NOTAS IMPORTANTES

A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desatualizadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 19 e 23 de cada mês será publicada, em fascículos apenas no "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 16 às 18 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Tendo passado a funcionar os serviços da Seção de Redação dos órgãos oficiais à avenida Rodrigues Alves n. 1, deve todo o expediente das repartições federais e da Prefeitura do Distrito Federal ser encaminhado para essa nova instalação da Imprensa Nacional.

ANO LXXIX

SUMARIO

N. 245

Departamento Administrativo do Serviço Público — Portarias — Divisão do Funcionário Público — Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Imprensa Nacional.
 Ministério da Educação e Saúde — Expediente do Departamento de Administração, da Divisão de Contabilidade, da Divisão do Pessoal e do Serviço Nacional de Teatro.
 Ministério das Relações Exteriores — Expediente da Divisão do Pessoal.
 Ministério da Fazenda — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, do Serviço do Pessoal, da Contadoria Geral da República, da Diretoria das Rendas Internas, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, da Diretoria do Domínio da União, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, da Diretoria do Imposto de Renda, do Primeiro Conselho de Contribuintes, da Comissão Encarregada da Liquidação das Contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.
 Ministério da Guerra — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria dos Fundos do Exército e da Diretoria de Intendência do Exército.
 Ministério da Marinha — Expediente da Diretoria do Pessoal.
 Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente da Diretoria de Contabilidade, do Serviço do Pessoal, do Departamento dos Correios e Telégrafos e da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal.
 Ministério da Agricultura — Expediente da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, do Instituto de Química Agrícola e do Departamento Nacional da Produção Mineral.
 Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Comunicações, do Serviço do Pessoal, do Departamento Nacional do Trabalho, da Junta de Conciliação e Julgamento e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.
 Tribunal de Contas — Termos do Contrato — Noticiário — Parte Comercial — Rendas Públicas — Editais e Avisos — Anúncios.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

PORTARIA N. 803

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, resolve aprovar as Instruções Especiais, elaboradas pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, destinadas a regular o concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Médico Psiquiatra do Ministério da Educação e Saúde. — Rio de Janeiro, em 18 de outubro de 1940. — *Luiz Simões Lopes*.

DESIGNAÇÃO DE BANCAS EXAMINADORAS

Por portarias do Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público foram designadas as seguintes Bancas Examinadoras:

Senhores João Alfredo Gomes Braga, Jacir Maia, Jos; Espínola Veiga, José Henrique da Silveira e Almirante Vital Cavalcanti e Senhora Eva Ramos para, sob a presidência do primeiro, substituído eventualmente pelo penúltimo, a prova de habilitação para ex-tranumerários-mensalistas do Instituto Benjamin Constant: — Artilheia XII e IX. (Encadernador cego e Linotipista vidente):

Senhores Roberto Lira, Durval Bellini e Zildo José Jorge para o concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Polícia Especial, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores; e

Senhores João Carlos Vital, Bento Queiroz de Barros Junior, Hahncmann Guimarães, João Ferreira de Moraes Junior, Manuel Bergstrom Lourenço Filho e Paulo Acioli de Sá para, sob a presidência do primeiro, substituído eventualmente pelo penúltimo, a prova escrita do concurso para provimento em cargos da carreira de técnico de Administração do Quadro Permanente do D.A.S.P.

Divisão do Funcionário Público

OFÍCIOS:

N. 2.374 — Ao senhor chefe do Serviço Regional do Pessoal dos Correios e Telégrafos — sobre pagamento de gratificação por serviço extraordinário.

N. 2.383 — Ao Sr. presidente da Comissão de Eficiência do Ministério da Agricultura — sobre a classificação básica, por ordem de antiguidade, dos ocupantes dos cargos da antiga carreira de classificador de Algodão do Quadro Único desse Ministério.

N. 2.392 — Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda reiterando a solicitação constante dos ofícios DF-1.006, de maio último, e DF-2.074, de setembro findo, sobre folha de pagamento de serviço extraordinário, prestado por funcionários da Recebedoria do Distrito Federal.

Retificação a ser feita no *Diário Oficial* de 19-10-1940, página número 19.803.

Processo n. 6.308-40, item 11, 4ª linha.

Onde se lê:

"Incorporem".

Leia-se:

"Incorrem".

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

DESPACHOS

Processo n. 6.896-40 — Henrique Vieira de Rezende e outros, candidatos ao concurso de Técnico de Administração, alegando o tempo gasto em estudos e pesquisas para a feitura das teses, pedem que a primeira prova escrita do concurso só se realize na segunda quinzena de novembro ou na primeira de dezembro do corrente ano.

Parecer: Nos termos do art. 21 das instruções gerais baixadas pela portaria n. 661, de 2 de julho do corrente ano, compete à Banca Examinadora fixar as datas de realização das provas. Considerando que a Banca Examinadora do concurso ainda não se reuniu para deliberar a respeito, não há o que deferir e esta Divisão opina pelo arquivamento. D. S. do D. A. S. P., em 18 de outubro de 1940. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Despacho: Arquivo-se. Em 18 de outubro de 1940. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 1.880-39 — Romualdo de Sousa Fontes, trabalhador da classe D do quadro suplementar do Ministério da Fazenda, solicitou transferência para a mesma classe da carreira de Conferente do mesmo quadro e Ministério.

Parecer: Verificando esta Divisão que, justamente na classe D da carreira pretendida, existem cargos excedentes, o pedido está, consequentemente, prejudicado, em face do que na hipótese, prevê o Regulamento de Transferências, expedido pelo Decreto n. 6.222, de 4 de setembro último. Nestas condições, a D. S. opina pelo indeferimento do pedido de fls. e consequente arquivamento do processo do S. P. F. D. S. do D. A. S. P., em 17 de outubro de 1940. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 18 de outubro de 1940. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 6.742 — Trata o presente processo o prova de habilitação realizada por delegação desta Divisão no Serviço Regional do Domínio da União no Estado de Alagoas, para admissão de ex-tranumerário mensalista, Desenhista, IX.

Parecer: Os resultados indicam o candidato Sílvia Von Sothen Gama como habilitado, por haver conseguido 70 pontos. Entretanto, o encarregado da realização da prova, entendendo que lhe cabia a proposta de admissão, afirmou o seguinte em ata, constante do processo por cópia: "Declarou o Sr. presidente do concurso que, de acordo com o número onze (11) das instruções remetidas pela Diretoria do Domínio da União, deixava de fazer a proposta do candidato classificado, por lhe parecer sem os necessários requisitos para o desempenho do cargo, o que a própria prova demonstra". Ora, se o candidato de que se trata demonstrou na sua prova falta de competência, não poderia ter sido habilitado. Se, não é este o caso, há necessidade de apurar-se quais os "necessários requisitos" que faltam ao candidato e a que alude a ata. Nestas condições, a Divisão de Seleção opina por que se restitua o processo à Diretoria do Domínio da União, afim de que sejam convenientemente esclarecidas as declarações do encarregado da prova. D. S. do D. A. S. P., em 17 de outubro de 1940. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 18 de outubro de 1940. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 5.421-40 — Francisco Eudócio de Sousa, marinho, classe D do quadro suplementar do Ministério da Fazenda, solicitou transferência para igual classe da carreira de Polícia Fiscal do quadro permanente do mesmo Ministério.

Parecer: Não comparecendo o requerente à primeira parte do conjunto de provas fixado, como condição de habilitação, para efeito da transferência pleiteada, o pedido ficou prejudicado, em face do caráter eliminatório das referidas provas. Alegando, agora, a dificuldade que se lhe deparou para que pudesse vir a esta Capital pres-

tar aquelas provas, por isso que, no seu entender, nenhuma norma regular permite o afastamento de funcionários de suas sedes, ainda que para atender a formalidades de tal natureza, o interessado recorre do despacho que indeferiu e mandou arquivar o pedido anterior e pleiteia permissão para que as mesmas provas sejam realizadas por intermédio da Alfândega de Santos, onde tem exercício. Ao encaminhar o recurso, o S. P. F. começa por esclarecer o equívoco em que labora o requerente, quando declara a impossibilidade de comparecer às provas, ao ser chamado para esse fim. E cita a resolução pacífica deste Departamento, em sua Exposição de Motivos n. 2.238, de 20 de novembro de 1939, "que permite o afastamento do serventário dos serviços que lhe são afetos, sem qualquer prejuízo, durante o prazo estritamente necessário à prestação de provas, como no caso em questão". Nestas condições, já porque não procedem as razões arguidas pelo requerente, já porque o Regulamento de Transferências, em seu art. 7.º, impõe nova convocação de interessados, esta Divisão opina por que se negue provimento ao recurso, para ser mantida a deliberação recorrida. D. S. do D. A. S. P., em 18 de outubro de 1940. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Despacho: Nego provimento ao recurso. Em 18 de outubro de 1940. — *Luiz Simões Lopes*.

RETIFICAÇÕES

Despachos:

Processo n. 5.833-40 (Maria José de Moraes Simongi). No *Diário Oficial* de 19 do corrente, pg. 19.803, 32.ª linha, à direita, onde se lê: "...S. Bauve"; leia-se: "...S. Beure".

— Na 53.ª linha, onde se lê: "(1) Cita os tamoios..."; — leia-se: "(1) Cita os tamoios...".

— Na 54.ª linha, reproduza-se a alínea 2): "(2) — Vieira apaziguou os maranhenses. Ao contrário: foi expulso por eles".

Processo n. 5.833-40 — (Mário Antônio Barata) — No *Diário Oficial* de 19 de outubro de 1940, pg. 19.805, à esquerda, 73.ª linha, onde se lê: "6. O candidato reconhece o seu engano quanto às duas teus na política";... — leia-se: "8. Sobre Vieira reparou-se a bizarria da expressão "meteu-se na política";...".

Em 21-10-40.

Coleção das Leis e "Ementário da Legislação Federal"

Acham-se à venda na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio; na Seção de Vendas, à praça Marechal Ancora, e na Agência situada no Ministério do Trabalho, os volumes da "Coleção das Leis" e do "Ementário da Legislação Federal", referentes ao segundo trimestre de 1940.

"COLEÇÃO DAS LEIS"

Preço — 30\$0

Para os Estados, mais 1\$3 para o porte

"EMENTÁRIO DA LEGISLAÇÃO FEDERAL"

Preço — 10\$0

Para os Estados, mais \$7 para o porte

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Imprensa Nacional

APOSTILA

Por apostila de 15 do corrente, do senhor ministro da Justiça e Negócios Interiores, foi declarado que a transferência, *ex officio*, de Floriano Pereira Reis de Andrade, sub-diretor, padrão J, do Quadro I do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo da classe J da carreira de oficial administrativo do Quadro III do mesmo ministério, é a contar de 28 de agosto de 1940 e não de 20 do aludido mês, como consta do respectivo decreto.

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração

Divisão de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de outubro de 1940

Processo S. E. 29.650/40 — N. Viggiani, pedindo arrendamento do muro da frente da sede do 8.º distrito do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de outubro de 1940

Processo n. 33.118/40 — Dr. Rui Gomes de Moraes, solicitando restituição da importância de 200\$0, correspondente à taxa o frequência do curso de higiene e saúde pública. — Requeira a restituição por exercícios findos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Subvenção:

Comprovações aprovadas:

Ceará:

Escola Doméstica Sagrado Coração de Jesus, Guaramiranga (S. E. 33.729/40) — ano de 1940 — 45:000\$0.

Pernambuco:

Orfanato de N. S. do Bom Conselho, Bom Conselho (S. E. 33.374/40) — ano de 1940 — 8:000\$0.

São Paulo:

Lar dos Desamparados, Baurú (S. E. 33.515/40) ano de 1940 — 16:000\$0.

Divisão do Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de outubro de 1940

Adelaide Teixeira. — Certifique-se (29.283-40).

João Lucas dos Santos. — Certifique-se (20.496-40).

Dia 21 de outubro de 1940

José Barbosa de Campos. — Certifique-se o que constar (30.784, de 1940).

João Batista de Melo. — Certifique-se (31.600-40).

SECÇÃO FINANCEIRA

Folha de pagamento de diárias concedidas ao diretor do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, afim de verificar as obras que se estão realizando no Museu da Inconfidência, em Ouro Preto, bem como no Museu do Ouro, na cidade de Sabará, e, ainda inspecionar os monumentos históricos e artísticos existentes naquelas cidades, de acordo com a autorização do Sr. diretor geral exarada no processo n. 27.194-40, datado de 19 de agosto de 1940 e nos termos do Decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939 e artigos 130 e 134 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Nome — Cargo ou função	Número das diárias	Import. das diárias	Import. total
------------------------	--------------------	---------------------	---------------

Rodrigo Melo Franco de Andrade, diretor "N" — Vencimento: 3:100\$0 — Local: Ouro Preto e Sabará, no Estado de Minas Gerais — Natureza do serviço: Diárias concedidas afim de verificar as obras do Museu da Inconfidência em Ouro Preto e no Museu do Ouro, na cidade de Sabará no Estado do Minas Gerais.

45 50\$0 2:250\$0

2:250\$0

Confere e importa a presente folha de pagamento na quantia total de dois contos duzentos e cinquenta mil réis (2:250\$0).

Seção Financeira, em 18 de outubro de 1940. — Confere, *Cyrol Costa Araujo*, aux. de escritório IX. — Visto, *Mário Moreira Padão*, chefe da Seção Financeira.

Folha de pagamento de gratificação por serviços extraordinários, prestados fora das horas do expediente normal, aos extranumerários abaixo mencionados, no período de 1 a 23 de agosto último (20 dias úteis), no Departamento Nacional de Educação, conforme autorização do Sr. diretor em 4 de junho de 1940, exarada no pro-

oasso n. 18.032, nos termos do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939 e Decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939 (Período total: 60 dias de prorrogação). Final da prorrogação.

Nome — Cargo ou função	Vencim. hora	Import. total	Dias
Ademar Bitencourt da Silveira, esert. XV — Vencimento mensal: 1:000\$0 — Período da prorrogação: 1 a 23-8-40 — Período da prorrogação anterior: 1 a 31-7-40 — Natureza do serviço: encarregado dos processos referentes a contab. pes. e material.	5\$355	111\$1	20
Ralph Cardoso Peçanha, esert. XV — Vencimento mensal: 900\$0 — Período da prorrogação: 1 a 20-8-40 — Período da prorrogação anterior: 1 a 31-7-40 — Natureza do serviço: Encarregado de providenciar nos casos de reclamações.	3\$000	170\$0	17
Hilda Teixeira Dias, esert. IX — Vencimento mensal: 500\$0 — Período de prorrogação: 1 a 23 de agosto de 1940 — Período de prorrogação anterior: 1 a 31-7-40. — Natureza do serviço: Datilografia.	2\$777	111\$1	20
		503\$3	

Confere e importa a presente folha de pagamento na quantia total de quinhentos e três mil e trezentos réis (503\$3).

Secção Financeira, em 18 de outubro de 1940. — Confere, *Cyrola Costa Araújo*, aux. de escritório IX. — Visto, *Mario Moreira Padro*, chefe da Secção Financeira.

Folha de pagamento de antecipação do expediente normal, no período de 11 a 30 de setembro último, na Secção do Expediente da Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil, conforme autorização do Sr. diretor constante do processo n. 29.359-1940, a um eserturário, da classe "F", no período das 8 às 11 horas da manhã, de acordo com os artigos 114, alínea b, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e alínea "G", do Decreto número 5.062, de 27 de dezembro de 1939. Período total de antecipação sessenta (60) dias úteis. Período de antecipação anterior: não houve.

Nome — Cargo ou função	Número de dias úteis	Vencim. hora	Import. total
Aristides Rocha, esert. F — Vencimento mensal: 700\$0 — Período da prorrogação: 11 a 30 de setembro — Período da prorrogação anterior: Não houve — Natureza do serviço: Atende aos diversos serviços da Secção de Expediente relativos a aulas, sabatinas, exames, etc. das 8 às 11 horas da manhã.	17	3\$888	132\$2
			132\$2

Confere e importa a presente folha de pagamento na quantia total de cento e trinta e dois mil e duzentos réis (132\$2).

Secção Financeira, em 18 de outubro de 1940. — Confere, *Cyrola Costa Araújo*, Aux. de escritório IX. — Visto, *Mario Moreira Padro*, chefe da Secção Financeira.

RETIFICAÇÃO

No *Diário Oficial* do dia 16 de outubro de 1940, à página número 19.606, na parte referente a folha de pagamento de gratificação por serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente dos funcionários do Colégio Pedro II (Internato):

Onde se lê:

1 — Antônio Gomes Pereira Fontes — Inspetor de alunos "E", 1:100\$0.

Leia-se:

1 — Antônio Gomes Pereira Fontes — Inspetor de alunos "H", 1:100\$0.

Secção Financeira, em 17 de outubro de 1940. Confere. — *Cyrola Costa Araújo*, aux. de escritório IX. Visto. — *Mario Moreira Padro*, chefe da Secção Financeira.

Serviço Nacional de Teatro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de outubro de 1940

Requerimentos despachados

Maria Amorim. — Concedo 20:000\$0 (P. 30.102-40)

Dia 12 de outubro de 1940

Jaime Costa. — Concedo 15:000\$ (P. 26.632-40).

Humberto Miranda e outros. — Concedo 2:500\$0 mensais por três meses (P. 30.931-40).

Dia 16 de outubro de 1940

Alma Flora e Salú Carvalho. — Arquite-se. (P. 29.603-10).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de outubro de 1940

Requerimentos despachados:

Ernesto Franciscuni. — Determine qual o teatro que pretende realizar os espetáculos (P. 31.193-10).

Dia 17 de outubro de 1940

João Maduro Galhêno. — Esclareça se é de amadores ou de profissionais o programa que deseja realizar no Teatro Regina, desta Capital. (P. 127-10-SNT).

Ministério das Relações Exteriores

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portarias de 21 do corrente:

Foi dispensado, a pedido, Hugo de Macedo, ocupante do cargo da classe J, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, das funções de oficial do Registro da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul; e

Foi designado, sem onus para o Tesouro Nacional, Paulo Leão de Moura, ocupante do cargo da classe J, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer as funções de oficial do Registro da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul.

Ministério da Fazenda

Gabinete do Ministro

PROCESSO DESPACHADO PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

N. 103.659-38 — Requerimento da Comp. de Transportes Planaveiros do Rio de Janeiro, pedindo garantia de juros e assistência financeira para construção e exploração de três linhas de transportes planaveiros, nesta Capital e circunvizinhança. — Arquite-se.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

CIRCULAR N. 31

Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministério, com sede nesta Capital em aditamento às circulares desta Diretoria Geral ns. 5, 8, 14 e 15, respectivamente, de 23 de fevereiro, 26 de abril, 11 e 26 de julho últimos, que na conformidade de despacho de 11 do corrente exarado no processo protocolado no Tesouro Nacional sob n. 23.284, deste ano, resolvi autorizar a Casa da Moeda a emitir, também, papel selado simplesmente com a taxa de 1\$0, assim como papel selado somente com a de 2\$0, do imposto do selo adesivo.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 21 de outubro de 1940. — O diretor geral, *Romero Estellita*.

Serviço do Pessoal

Folha de diárias organizada de acordo com o artigo 1.º, e seus parágrafos do Decreto 4.993, de 9-12-1939, para pagamento ao oficial administrativo abaixo indicado, de quarenta e cinco (45) diárias,

à razão de 180, cada uma, correspondente no período de 2 de setembro a 16 de outubro, arbitrárias por despacho de 17 do corrente mês, do senhor diretor do Pessoal, no processo 85.902-40.

Nome	Número de diárias	Import. total
Jorge de Alencar Araripe, of. administrativo, classe II — Vencimento: 1:10080 — Local de afastamento e natureza do serviço: Estado do Rio de Janeiro. Designado para colher na D. F. do Rio de Janeiro e nas sedes das coletorias federais, naquele Estado, elementos para completa eficiência dos fichários de exatores, existentes neste S. P.	45	\$1080

Importa em oitocentos e dez mil réis (\$1080)
S. P., em 19 de outubro de 1940. — Waldemar Jiriba, of. adm. classe II. — Q. P. — Visto, A. de Souza Jardim, chefe.

Contadoria Geral da República

PORTARIA N. 517

O Contador Geral da República, de conformidade com o art. 72 dos Estatutos dos Funcionários Públicos Civis da União, resolve recomendar, *ex-officio*, no interesse da Administração, o contador da classe "H", do Quadro Permanente deste Ministério, Levi Cersósimo, da Contadoria Seccional junto à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Botucatu, para a Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal do Estado do Rio de Janeiro, preenchendo claro existente na lotação, em virtude de afastamento de funcionário.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1940. — M. Marques de Oliveira, Contador Geral.

Diretoria das Rendas Internas

Circular 45 de 16 de outubro de 1940:

De conformidade com o resolvido no processo fichado sob o número 70.537, de 1940, declaro aos senhores chefes das repartições subordinadas, para seu conhecimento e devidos fins que, de acordo com o disposto no art. 11, parágrafo 12, do regulamento anexo ao Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, concedi a Emílio Kunz, estabelecido em Gramado, Estado do Rio Grande do Sul, os favores de que trata o Decreto n. 21.839, de 11 de maio de 1932, regulamentado pelo de n. 22.480, de 20 de fevereiro de 1933. — Abelardo Alves de Araújo, diretor das Rendas Internas.

N. 1.027 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o parágrafo 4º, do artigo 68, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938 a tabela de marcas e preços dos produtos de perfumarias, de fabricação de Bovio Riani, estabelecido à avenida 17 de Dezembro, na cidade de Candeias, Estado de Minas Gerais. (Processo n. 78.151-40). — Abelardo Alves de Araújo.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre "Perfumarias" de fabricação da "Perfumaria Riani", de Bovio Riani, estabelecida em Candeias, à avenida 17 de Dezembro — Rede Mineira de Vição — E. de Minas Gerais.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Preços — Observações

Riastora Riani — Classe II — 500 grs. — 254 — 1080.

Candeias, 11 de junho de 1940. — Bovio Riani.

N. 1.028 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o parágrafo 4º, do artigo 68, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas de fabricação da firma C. Emílio Carrano & Filhos Ltda., estabelecida à rua da Liberdade n. 103, na capital do Estado de São Paulo. (Processo n. 76.972-10). — Abelardo Alves de Araújo.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação da firma C. Emílio Carrano & Filhos Ltda., estabelecida em São Paulo, à rua da Liberdade n. 103.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característico — Imposto — Preço — Observações

Pílulas da Família — I — Em vidros com 23 pílulas de 28 centigramas — \$100 — 19667.

Pílulas sudoríficas — I — Em vidros com 24 pílulas de 28 centigramas — \$100 — 19667.

Ankylol — I — Em latas com 100 pílulas de 20 centigramas — \$300.

Ankylol — I — Em latas com 12 cápsulas de 50 centigramas — \$100 — 43157.

Filagina — III — Pressários solúveis, em latas com 12 unidades — \$300 — 650.

Fosfocalcina-iodada — V — Xarope com 200 cc. — \$100 — 495.

Fosfocalcina-iodada (amostra) — V — Xarope com 125 cc. — \$20.

Fosfo-iodo-cálcio — V — Xarope com 200 cc. — \$100 — 385.

Antiepilético Barasch (vidro pequeno) — V — Solução medicinal com 400 cc. — \$400 — 1883.

Antiepilético Barasch (vidro pequeno) — V — Solução medicinal com 700 cc. — \$1 — 2845.

Di-sovente — V — Elixir com 100 cc. — \$086 — 555.

Sanosclerosis — VI — Gotas com 30 cc. — \$200 — 1640.

Jugulasma — VI — Gotas com 30 cc. — \$200 — 1640.

São Paulo, 17 de janeiro de 1940. — C. Emílio Carrano & Filhos Limitada.

N. 1.029 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º, do artigo 68, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela das marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas de fabricação da firma — Anita Tibiriçá estabelecida no bairro de Bela Vista, à Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, 162, na capital do Estado de São Paulo. (Processo n. 76.176, de 1940).

ESPECIALIDADES FARMACÊUTICAS

Tabela. — A Recebedoria Federal em São Paulo. — Anita Tibiriçá, firma estabelecida no Bairro de Bela Vista, à Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, n. 162, nesta Capital, para os efeitos do disposto no art. 6º, do Decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938, comunica que as bases legais para a cobrança do imposto de consumo dos produtos de sua fabricação, são os seguintes.

Nome ou marca do produto — Classificação Fiscal — Característicos — Imposto — Preço

Comprimidos Albazone, classe I, § 8º do art. 1º, Decreto n. 22.262, 28-12-1932, comprimidos com peso de 0,40 em tubos de 20 unidades, \$200, 9\$000.

Comprimidos Fenobrocal, classe I, § 8º do artigo 1º, decreto n. 22.262, 28-12-1932, comprimidos com peso de 030 em tubos de 20 unidades, \$100, 6\$000.

Comprimidos Edanol, classe I, § 8º do art. 1º, Decreto n. 22.262, 28-12-1932, idem, idem, com peso de 0,35 em tubos de 20 unidades, \$200, 9\$000.

Xarope Fleming, classe V, § 8º do art. 1º, Decreto n. 22.262, 28-12-1932, xarope medicinal em vidros de 250 c. c., \$200, 5\$000.

Ampolas Celozone, classe VII, § 8º, art. 1º, Decreto n. 22.262, 28-12-1932, ampolas injetáveis com 2 c. c. em caixas de 6 unidades, \$400, 11\$000.

Ampolas Bismoedanol, classe VII, § 8º, art. 1º, Decreto n. 22.262 de 28-12-1932, idem, idem, com 2 c. c. em caixas de 6 unidades, \$400, 12\$000.

Ampolas Varicyt, classe VII, § 8º, do art. 1º, Decreto n. 22.262, 28-12-1932, idem, idem, com 5 c. c. em caixas de 5 unidades, \$800, 10\$000.

Ampolas Edanol, classe VII, § 8º do art. 1º, Decreto n. 22.262, de 28-12-1932, idem, idem, com 2 cc. em caixa de 6 unidades, \$100, 10\$500.

Ampolas Albazone, classe VII, § 8º do art. 1º, Decreto n. 22.262, de 28-12-1932, ampolas injetáveis com 5 cc. em caixas de 5 unidades, \$800, 9\$500.

Ampolas Albazone, (forte), classe VII, § 8º do art. 1º, Decreto n. 22.262, de 28-12-1932, idem, idem, com 40 cc. em caixas de 5 unidades, \$800, 10\$500.

Betozone, classe VII, § 8º do art. 1º, Decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932, idem, idem, com 1 cc. em caixas de 5 unidades, \$100, 9\$000.

Betozone Forte, classe VII, § 8º, art. 1º, do Decreto n. 22.262, de 28-12-1932, ampolas injetáveis com 1 cc. em caixas de 3 unidades, \$400, 12\$000.

N. 1.030 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º, do artigo 68, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela das marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas de fabricação da Companhia Química Ródia Brasileira, estabelecida à Avenida Antônio Cardoso, n. 319, em Santo André, Estado de São Paulo.

(Processo n. 76.178-10).
Tabela das bases legais para a cobrança do Imposto de Consumo sobre a especialidade farmacêutica "Septoplix" em comprimidos, de fabricação da Companhia Química Ródia Brasileira, estabelecida à Avenida Antônio Cardoso, 319, em Santo André, Estado de São Paulo.

Nome do produto — Classificação fiscal — Características — Imposto — Observações

Septoplix, classe I, 250 comprimidos a 0,65, 6\$000 preço de venda 150\$000, vidro com 250 comprimidos a 0,65.

Santo André, 6 de julho de 1940. — Companhia Química Ródia Brasileira S. A.

O diretor das rendas internas do Tesouro Nacional, faz publicar, de acordo com o parágrafo 4º, do artigo 68, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela das marcas e preços dos produtos de

especialidades farmacêuticas de fabricação da Companhia Química Rhodia Brasileira S. A., estabelecida em Santo André, á avenida Antônio Cardoso n. 319, Estado de São Paulo. (Processo n. 76.174-40).

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação da Companhia Química Rhodia Brasileira S. A., estabelecida em Santo André, na avenida Antônio Cardoso, 319, Estado de São Paulo, segundo alteração a partir desta data — 12-940.

Nome ou marca do produto — Classificação fiscal — Características
Impostos — Preço — Observações

Acetilarsan:

Infantil, VII, 10 ampolas de 2,5 cc., \$800, 17\$0, caixa de 10 ampolas.
Infantil, VII, 100 ampolas de 2,5 cc., 6\$0, 150\$0, caixa de 100 ampolas.
Adulto, VII, 10 ampolas de 4 cc., 1\$2, 20\$0, caixa de 10 ampolas.
Adulto, VII, 100 ampolas de 4 cc., 7\$2, 180\$0, caixa de 100 ampolas.
Alunoal granul., X, capacidade bruta, 150 cc., \$400, 9\$0, granul. vidro.
Alunoal compr., I, 20 comps. a 0g64, \$200, 5\$0, tubo com 20 comps.
Alyoricine, IX, capacidade bruta 20 cc., \$100, 6\$0, tubo-bisnaga.
Balsamo Rhodia, IX, capacidade bruta 40 cc., \$100, 6\$0, creme em bisnaga.
Corifedrine, I, 20 comprimidos a 0g65, \$200, 6\$5, tubo de 20 comprimidos.
Corifedrine, I, 250 comprimidos a 0g65, 2\$6, 65\$0, vidro de 250 comprimidos.
Degenan, I, 20 comprimidos a 0g65, 1\$0, 25\$0, tubo de 20 comprimidos.
Degenan, I, 250 comprimidos a 0g65, 100\$0, 250\$0, vidro de 250 comprimidos.
Dermoseptazine, IX, capacidade bruta, 40 cc., \$100, 7\$0, pom. em bisnaga.
Digitalina, VI, capacidade bruta, 12 cc., \$100, 15\$0, frasco de 12 cc.
Elixir Mannel, V, capacidade bruta, 80 cc., \$080, amostra gratuita elixir em vidro.
Elixir Mannel, V, capacidade bruta, 480 cc., \$400, 890 Elixir em vidro.
Eloase, VI, capacidade bruta, 12 cc., \$100, 12\$0, solução em vidro.
Eriod, VIII, 1 ampola de 2g4, de pó, 1\$2, 14\$0, caixa com 1 ampola.
Eriod, VIII, 6 ampolas de 2g4 de pó, 7\$2, 80\$0, caixa com 1 ampola.
Eriod em pó composto, X, vidro de 45 cc., \$100, 18\$0, estojo 1 vidro.
Gardenalina, I, 40 comprimidos a 0,03, \$150, 1\$0, tubo de 40 comprimidos.
Gardenal, I, 20 comprimidos a 0,18, \$100 7\$5, tubo de 20 comprimidos.
Gardenal, I, 30 comprimidos a 0,09, \$100, 7\$0, tubo de 30 comprimidos.
Gonacrine, VII, 3 ampolas de 6 cc., \$800, 10\$0, caixa com 3 ampolas.
Gonacrine, 0,50, VII, 6 ampolas de 6 cc., \$800, 11\$0, caixa com 6 ampolas.
Gonacrine, VII, 100 ampolas de 6 cc., 11\$0, 275\$0, caixa com 100 ampolas.
H-metionine, VII, 12 ampolas de 1,3 cc., \$800, 12\$0, caixa com 12 ampolas.
Mandelium, V, 12 ampolas bebíveis de 5 cc., 1\$0, 25\$0, caixa de 12 ampolas.
Norit, I, 20 comprimidos a 0,50, \$200, 4\$0, tubo de 20 comprimidos.
Norit, I, 8 ampolas a 0,50, \$100 amostra gratuita estojo 8 comprimidos.
Orfedrine, I, 20 comprimidos a 0,20, \$100, 10\$0, tubo de 20 comprimidos.
Pulvobarine, X, capacidade bruta 125 cc., 5\$400, 5\$0, lata com 125,0.
Pulvobarine, X, capacidade bruta, 1.750 cc., 3\$0, 50\$0, lata com 2 quilos.
Recordina, I, 20 comprimidos a 0g7, \$200, 5\$6, tubo com 20 comprimidos.
Recordina, I, 4 comprimidos a 0g7, \$060, 1\$6, est. com 4 comprimidos.
Rhodiocarbine, X, capacidade bruta 150 cc., \$400, 12\$0, gran. em vidro.
Rhodiocarbine, X, capacidade bruta, 50 cc., \$200, 6\$5, gran. em vidro.
Rhodine, I, 20 comprimidos a 0g7, \$200, 2\$8, tubo de 20 comprimidos.
Rhodine, I, 2 comprimidos a 0g7, \$020, \$020, env. com 2 comprimidos.

Rubyl, VII, 6 ampolas de 5 cc., \$800, 13\$0, caixa com 6 ampolas.
Rubyl, VII, 12 ampolas de 5 cc., 1\$0, 22\$0, caixa com 12 ampolas.
Rubyl, VII, 50 ampolas de 5 cc., 0\$0, 80\$0, caixa com 50 ampolas.
Seurocaine A, VII, 1 ampola de 30 cc., \$600, 0\$0, caixa com 1 ampola.
Seurocaine A, VII, 100 ampolas de 30 cc., 12\$0, 275\$0, caixa de 100 ampolas.
Seurocaine A, VII, 50 ampolas de 55 cc., 12\$0, 212\$0, caixa de 50 ampolas.
Seurocaine AB, VII, 5 ampolas de 12 cc., \$800, 12\$0, caixa com 5 ampolas.
Seurocaine AB, VII, 100 ampolas de 12 cc., 0\$6, 165\$0, caixa de 100 ampolas.
Seurocaine AB, VII, 50 ampolas de 55 cc., 12\$0, 300\$0, caixa de 50 ampolas.
Seurocaine AB, VII, 20 ampolas de 110 cc., 16\$0, 220\$0, caixa de 20 ampolas.
Seurocaine B, VII, 5 ampolas de 6 cc., \$800, 11\$0, caixa de 5 ampolas.
Seurocaine B, VII, 100 ampolas de 6 cc., 6\$0, 145\$0, caixa de 100 ampolas.
Seurocaine B, VII, 100 ampolas de 12 cc., 8\$8, 220\$0, caixa de 100 ampolas.
Seurocaine B, VII, 50 ampolas de 30 cc., 12\$0, 285\$0, caixa de 50 ampolas.
Seurocaine C, VII, 5 ampolas de 4 cc., \$800, 11\$0, caixa de 5 ampolas.
Seurocaine C, VII, 100 ampolas de 4 cc., 6\$0, 145\$0, caixa de 100 ampolas.
Seurocaine D, VII, 25 ampolas de 1,6 cc., 1\$2, 15\$0, caixa de 25 ampolas.
Seurocaine D, VII, 100 ampolas de 1,6 cc., 1\$0, 50\$0, caixa com 100 ampolas.
Seurocaine D, VII, 5 cart. de 2 cc., \$100, amostra gratuita, caixa com 5 cart.
Seurocaine D, VII, 25 cart. de 2 cc., 1\$200, 28\$0, caixa com 25 cart.
Seurocaine D, VII, 100 cart. de 2 cc., 21\$0, 88\$0, caixa com 100 cart.
Seurocaine DD, VII, 100 ampolas de 2,5 cc., 4\$0, 75\$0, caixa com 100 ampolas.
Seurocaine E, VII 5 ampolas de 1,6 cc., \$400 amostra gratuita caixa com 5 ampolas.
Seurocaine E, VII, 25 ampolas de 1,6 cc., 1\$2, 160\$0, caixa com 25 ampolas.
Seurocaine E, VII, 100 ampolas de 1,6 cc., 4\$0, 54\$0, caixa com 100 ampolas.
Seurocaine E, VII, 5 cart. de 2 cc., \$100, amostra gratuita, caixa com 5 cart.
Seurocaine E, VII, 25 cart. de 2 cc., 1\$2, 30\$0, caixa com 100 cart.
Seurocaine E, VII, 100 cart. de 2 cc., 4\$0, 95\$0, caixa com 100 cart.
Seurocaine F, VII, 5 ampolas de 4 cc., \$800, 11\$0, caixa com 5 ampolas.
Seurocaine F, VII, 100 ampolas de 4 cc., 6\$0, 145\$0, caixa com 100 ampolas.
Seurocaine G, VII, 5 ampolas de 4 cc., \$800, 11\$0, caixa com 5 cart.
Seurocaine G, VII, 100 ampolas de 4 cc., 6\$0, 145\$0, caixa com 100 ampolas.
Seurocaine H, VII, 5 ampolas de 4 cc., \$800, 13\$2, caixa com 5 ampolas.
Seurocaine H, VII, 100 ampolas de 4 cc., 7\$0, 175\$0, caixa com 100 ampolas.
Seurocaine Crist. R, VIII, 6 ampolas de 0g12, \$600, 16\$5, caixa com 6 ampolas.
Seurocaine Crist. VIII, 6 ampolas de 0g10, \$600, 16\$500, caixa com 6 ampolas.
Seurocaine Crist. R., VII, 6 ampolas de 0g14, \$600, 16\$5, caixa com 6 ampolas.
Seurocaine Crist. S VIII, 6 ampolas de 0g50, 1\$8, 25\$0, caixa com 6 ampolas.
Sedol, VII, 12 ampolas de 1,3 cc., \$800, 18\$0, caixa com 12 ampolas.
Sedol, VII, 100 ampolas de 1,3 cc., 4\$8, 1250\$0, caixa com 100 ampolas.
Septazine, I, 20 ampolas a 0g65, \$200, 16\$0, tubo, com 20 ampolas.
Septazine, I, 250 comprimidos a 0g65, 6\$4, 160\$0, vidro de 250 comprimidos.
Septoplix, I, 20 comprimidos de 0,65, \$200, 12\$0, tubo com 20 comprimidos.
Septoplix, I, 250 comprimidos de 0,65, 4\$8, 120\$0, vidro de 250 comprimidos.
Soluseptazine, VII, 5 ampolas de 6 cc., 1\$0, 24\$0, caixa com 5 ampolas.
Soluseptazine, VII, 50 ampolas de 6 cc., 7\$2, 180\$0, caixa com 50 ampolas.
Soluseptazine, VII, 5 ampolas de 12 cc., 1\$4, 36\$0, caixa com 5 ampolas.

Soluseptazina, VII, 50 ampolas de 12 cc., 10\$7, 268\$0, caixa com 50 ampolas.

Stovarsol, I, 14 comprimidos a 0g38, \$200, 11\$0, vidro com 14 comprimidos.

Stovarsol, I, 28, comprimidos a 0g38, \$200, 17\$5, vidro com 28 comprimidos.

Stovarsol, I, 250, comprimidos de 0g38, 5\$0, 125\$0, vidro com 250 comprimidos.

Stovarsol, I, 200 comprimidos de 0g03, \$600, 9\$5, vidro de 200 comprimidos.

Stovarsol, I, 2.000 comprimidos de 0g03, 6\$0, 85\$0, vidro com 2.000 comprimidos.

Stovarsol sódico, VIII, 1 ampola de 0g50, \$300, 5\$5, caixa com 1 ampola.

Stovarsol sódico, VIII, 10 ampolas de 0g50, 3\$0, 45\$0, caixa com 10 ampolas.

Stovarsol sódico, VIII, 1 ampola de 1 gr., \$100, 7\$, caixa de 1 ampola.

Stovarsol sódico, VIII, 10 ampolas de 1 gr. 4\$0, 60\$0, caixa de 10 ampolas.

Tecarine, VII, 5 ampolas de 2 cc., \$400, 16\$0, caixa de 5 ampolas.

Tecarine, I, 10 comprimidos a 0g45, \$100, 7\$, tubos com 10 comprimidos.

Veronidia, V, capacidade bruta 95 cc., \$080, 8\$0, sol. em vidro.

Vitascorbol, I, 20 comprimidos de 0,15, \$100, 12\$0, tubo com 20 comprimidos.

Vitascorbol, VII, 10 ampolas de 1,6 cc., \$800, 20\$0, caixa com 10 ampolas.

Vitascorbol, VII, 10 ampolas de 2,5 cc., 1\$1, 36\$0, caixa com 10 ampolas.

Vitascorbol, VII, 3 ampolas de 6 cc., 1\$2, 30\$, caixa de 3 ampolas.

Vitascorbol, VII, 100, ampolas de 1,6 cc., 5\$8, 145\$0, caixa com 100 ampolas.

Vitascorbol, VII, 100 ampolas de 2,50 cc., 10\$8, 270\$0, caixa com 100 ampolas.

Vitascorbol, VII, 25, ampolas de 6 cc., 8\$4, 210\$0, caixa com 25 ampolas.

Os preços indicados compreendem o valor do imposto de consumo. Santo André, 12 de agosto de 1940. — Companhia Química Rhodia Brasileira S. A., B. Raul, diretor. — (Assinatura ilegível), diretor administrativo.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre a especialidade farmacêutica "Pasta Aceftarsan" — Gengival e Dentifricia —, de fabricação da Companhia Química Rhodia Brasileira, estabelecida à avenida Antônio Cardoso, 319, em Santo André, Estado de Paulo.

Nome do produto — Classificação fiscal — Características — Imposto Observações

Pasta Aceftarsan, Gengival e Dentifricia, XVII, capacidade bruta: 75 gramas, \$300 pasta em bisnagas.

Observação — Em virtude de ter sido modificada a embalagem de 90 para 75 gramas.

Santo André, 12 de agosto de 1940. — Companhia Química Rhodia Brasileira S. C. — C. Bland, diretor-gerente. — (Assinatura ilegível), diretor administrativo.

O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º, do art. 68, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela das marcas e preços dos produtos da fábrica de cigarros de propriedade da firma Irmãos Caruso & Cia., estabelecida à rua Coronel Murso ns. 56-66, no distrito da Mooca, capital do Estado de São Paulo. (Processo n. 76.152-40.) — Abelardo Alves de Araujo.

Tabela das marcas, preços e pesos dos produtos da fábrica de cigarros, de propriedade da firma Irmãos Caruso & Cia., sita à rua Coronel Murso, ns. 56-66, distrito da Mooca, capital do Estado de São Paulo:

Marcas — Preços & Pesos

Sancho Pança, por maço \$400, 1 quilo, 300 gramas.

São Paulo, 8 de fevereiro de 1939. — Irmãos Caruso & Cia.

N. 1.033 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º, do art. 68, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas de fabricação de Osvaldo Magalhães, estabelecido à rua Tomaz Ribeiro de Lima n. 80, no bairro da Liberdade, na capital do Estado de São Paulo. (Processo n. 79.419-40.)

Especialidades farmacêuticas — Tabela à Recebedoria Federal em São Paulo.

Tabela das bases legais para cobrança do imposto de consumo das especialidades farmacêuticas, da fábrica de Osvaldo Magalhães,

estabelecida à rua Tomaz Ribeiro de Lima n. 80, no bairro da Liberdade:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso de unidade — Imposto — Preço — Observações

Guaramidina, classe I, tubos de 20 comprimidos de 30 cent., \$100, 3\$000.

Guaramidina, classe I, envelopes de 2 comprimidos de 30 cent., \$020, \$500.

Nipponettes, classe III, tubos de vidro contendo 1 cristal japonês, \$100, 1\$200.

Água de Melissa Mosteiro, classe V, vidro com a capacidade de 50 cc. solução medicinal, \$060, 1\$000.

Bio Hepax, classe V, vidro com a capacidade de 100 c.c. solução medicinal, \$080, 10\$000.

Chá de Hamburgo Mosteiro, classe XI, pacote de 50 gramas, \$040, 1\$000.

São Paulo, 15 de janeiro de 1940. — Osvaldo Magalhães.

N. 1.034 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com § 4º do art. 68, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de perfumarias de fabricação da firma Bettini & Krucken, estabelecida à rua Silveira Martins n. 67-A, na Capital do Estado de São Paulo. (Proc. 79.423-40).

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as perfumarias de fabricação de Bettini & Krucken, estabelecidos à rua Silveira Martins n. 67-A, em São Paulo, Estado de São Paulo.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal (2) — Peso da unidade (3) — Imposto (4) — Preço (5) — Observações

Extratos:

203-6 — Série "Clomar" e "Amarela" — 12 perf. — 207 — Série "Nadir" 3 — 1 — 10 grs. — \$200 — \$600.

Perfumes — 1 — 25 grs. — \$500.

218 — Madrigal — 1 — 50 grs. — 1\$5 — 8\$0.

219 — Raísa — 1 — 50 grs. — 1\$5 — 7\$0.

221 — Finodor — 1 — 25 grs. — \$500 — 4\$0.

222 — Finodor — 1 — 25 grs. — \$500 — 3\$0.

223 — Finodor — 1 — 25 grs. — \$500 — 4\$0.

224-225 — Finodor — 1 — 25 grs. — \$500 — 4\$0.

226 — Raísa — 1 — 10 grs. — \$200 — 1\$0.

Colônias e Loções:

205 — Narciso da China — 2 — 150 grs. — \$600 — 3\$5.

213-15 — Série "Florete" — 2 — 150 grs. — \$600 — 3\$5.

217 — Raísa — Vidro oval — 2 — 150 grs. — \$600 — 3\$5.

220 — Moça ou Bonecas — 2 — 150 grs. — \$600 — 4\$0.

101 — Madrigal — 2 — 150 grs. — \$600 — 4\$0.

101-A — Madrigal — 2 — 300 grs. — 1\$2 — 7\$5.

101-B — Madrigal — 2 — 600 grs. — 2\$4.

101-C — Madrigal — 2 — 900 grs. — 3\$0.

103 — Chypre de Raísa — 2 — 300 grs. — 1\$2 — 5\$0.

103-A — Chypre de Raísa — 2 — 600 grs. — 2\$4 — 9\$0.

103-B — Chypre de Raísa — 2 — 900 grs. — 3\$6 — 20\$0.

104 — Raísa — 2 — 300 grs. — 1\$2 — 5\$0.

104-A — Raísa — 2 — 600 grs. — 2\$4 — 12\$0.

104-B — Raísa — 2 — 1.050 grs. — 4\$2 — 20\$0.

118-15 — 513-17 — Série "Rodia" — Div. perfumes — 2 — 300 grs. — 1\$2 — 4\$5.

302 — Flores de Clomar — 2 — 300 grs. — 1\$2 — 5\$5.

303 — Raísa — R. O. — 2 — 300 grs. — 1\$2 — 5\$5.

116-312 — Clomarigan — 2 — 300 grs. — 1\$2 — 5\$0.

117-20 — 323-2 — Série "Lyra" — Perf. sort. — 2 — 150 grs. — \$600 — 3\$0.

106 — Nesyde — 2 — 300 grs. — 1\$2 — 5\$0.

131-23 — 328-30 — Série "Lilaz" — Perf. sort. — 2 — 150 grs. — \$600 — 3\$0.

318-22 — Série "Rosal" — 2 — 300 grs. — 1\$2 — 5\$0.

126-333-6 — Série "Clomar" e ou S. M. F. — 2 — 300 grs. — 1\$2 — 5\$0.

128-30 — 338-41 — Série "Xadres" — Perf. sort. — 2 — 150 grs. — \$600 — 3\$0.

Colônias e loções:

131/3-342/4 — "Londres", 2, 150 grs., \$600, 4\$0.

134/6-345-7 — série "993", 2, 150 grs., \$600, 4\$5.

348/50 — série "Pepino", 2, 300 grs., 1\$200, 5\$0.

351/2-série ".252", 2, 300 grs., 1\$200, 5\$0.

353/4-Bouquet, "Orchydées" ou Paraguay e Uruguay c/estlojo, 2, 150 grs., \$600, 5\$0.

Pós de arroz:

601-Madrigal, 5, 30 grs., \$250, 2\$0.

602-Madrigal, 5, 60 grs., \$500, 4\$0.

603-Raísa, 5, 30 grs., \$250, \$800.

604-Raísa, 5, 30 grs., \$250, 1\$5.

605-Raísa, 5, 60 grs., \$500, 4\$0.

Nome ou marca do produto — Classificação fiscal (2) — Peso da unidade (3) — Imposto (4) — Preço (5) — Observações

609-Clomar, 5, 60 gramas, \$500, 2\$5.
Clomar, 6, 1.000 grs., 2\$200, 8\$0.

Talcos:

Talco Clomar s/perfume, 7, 450 grs., \$180, 2\$5.
Talco Clomar perfumado, 8, 450 grs., \$600, 4\$0.

Pós de arroz (novos):

600-Finodor peq., 5, 30 grs., \$250, 3\$0.
600a-Finodor gde., 5, 60 grs., \$500, 4\$0.

Talcos (prod. novos):

610-Vania perfumado, 8, 150 grs., \$200, 2\$0.
611-Vania s/perfume, 7, 150 grs., \$060, 1\$5.

Colônia e loções:

001-Finodor, 2, 150 grs., \$600, 5\$0.
002-Finodor, 2, 300 grs., 1\$200, 10\$0.
003-Finodor, 2, 600 grs., 2\$400, 22\$0.

Brilhanças sólidas:

501-Madrigal, 11, 100 grs., \$750, 4\$0.
502-Raisa, 11, 100 grs., \$750, 3\$5.
503/8-série Hobigan ou "Sortida de 1ª", 11, 100 grs., \$750, 3\$5.
509-Manon ou Mimosa, 11, 60 grs., \$450, 2\$0.
510/11-Mimo de Amor, Marquessa ou "F. D.", 11, 40 grs., \$300, 2\$0.
513-Mignon, Clomar, Lena ou "B & K", 11, 20 grs., \$150, \$700.
515-Bouquet, 11, 100 grs., \$750, 3\$5.
516/21-Madrigal, Violeta, Mimosa, ou "Pequena sortida", 11, 40 grs., \$300, 1\$5.

Óleos e brilhantina líquida:

401-8-Madrigal, 12, 150 grs., \$450, 3\$0.
403-10-Raisa, 12, 150 grs., \$450, 3\$0.
411-Narciso da China ou Chypre do Oriente, 12, 50 grs., \$150, \$700.
404/5-Clomar ou Narciso da China ou Chypre do Oriente, 12, 100 grs., \$300, 1\$0.
412-Madrigal, 12, 50 grs., \$150, 1\$0.
401a-Madrigal, 12, 50 grs., \$150, 1\$3.
412-a-Raisa oval, 12, 100 grs., \$300, 1\$5.
411-Clomar, 12, 100 grs., \$300, 1\$3.
400-Finodor, 12, 50 grs., \$450, 1\$5.

Loções e colônias:

"L.L.X" sort., 2, 150 grs., \$600, 3\$0

Extratos:

"Flaconettes 206" sort., 1, 40 grs., \$200, \$600.

Crems:

704-Raisa pep., 13, 50 grs., \$600, 2\$5.
705-Raisa gde., 13, 100 grs., 1\$200, 5\$0.
714-Madrigal, 13, 50 grs., \$600, 2\$5.

Sabões em pó:

706-Clomar — s/perfume, 15, 100 grs., \$060, 1\$0.
Idem, 15, 500 grs., \$300, 2\$5.
710-Clomar perfumado, 14, 100 grs., 0\$240, 1\$200.
Idem, 14, 500 grs., 1\$200, 3\$5.

Sabão líquido:

Schampoo Clomar, 16, 150 grs., \$240, 2\$0.
Schampoo de Ovos, 16, 150 grs., \$240, 2\$0.

Dentífricos:

Pasta Rosa, 17, 50 grs., \$200, 1\$5.

Sacs perfumados:

Néo Pinha, 19, 40 grs., \$300, 2\$0.

Amostras:

Flaconettes de água de Colônia Raisa, Madrigal e Finodor, 5 grs., \$020, gratis.
Conferi e achei exato o peso e o preço em os lançados nas faturas de venda. — São Paulo, 25 de julho de 1940. —
São Paulo, 15 de julho de 1940. — Bettini Krücken.

O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º, do art. 68, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de perfu-

maria de fabricação da firma Bettini & Krücken, estabelecida à rua Silveira Martins n. 67-A, na Capital do Estado de São Paulo (Processo n. 79.425-40).

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as perfumarias de fabricação de Bettini & Krücken, estabelecidos à rua Silveira Martins n. 67-A, em São Paulo, Estado de São Paulo.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal (2) — Pêso da unidade (3) — Imposto (4) — Preço (5) — Observações

Extratos:

203/6 — Serie "Clomar" e "Amarela" — 12 perfumes sortidos, 1, 10 grs., \$200, \$600.
207 — Serie "Nadir" — 3 perfumes sortidos, 1, 25 grs., \$500, 1\$500.
226 — Raisa, 1, 10 grs., \$200, 1\$000.
218 — Madrigal c/estojo, 1, 50 grs., 1\$500, 8\$000.
219 — Raisa c/estojo, 1, 50 grs., 1\$500, 7\$000.

Loções e Colônias:

202 — Narciso da China, 2, 150 grs., \$600, 3\$500.
213/15 — Serie "Florette" — 3 perfumes, 2, 150 grs., \$600, 3\$500.
217 — Raisa vidro oval, 2, 150 grs., \$600, 3\$500.
401 — Colônia Madrigal, 2, 150 grs., \$600, 3\$000.
401-a — Colônia Madrigal, 2, 300 grs., 1\$200, 7\$500.
401-b — Colônia Madrigal, 2, 600 grs., 2\$400, 15\$000.
401-c — Colônia Madrigal, 2, 900 grs., 3\$600, 25\$000.
403 — Chypre de Raisa, 2, 300 grs., 1\$200, 4\$500.
403-a — Chypre de Raisa, 2, 600 grs., 2\$400, 8\$000.
403-b — Chypre de Raisa, 2, 900 grs., 3\$600, 15\$000.
404 — Raisa, 2, 300 grs., 1\$200, 4\$500.
404-a — Raisa, 2, 600 grs., 2\$400, 10\$000.
404-b — Raisa, 2, 1.050 grs., 4\$200, 15\$000.
413/15 ou 313/17 — Serie "Rodia" ou R. O., 2, 300 grs., 2\$200, 4\$000.
302 — Flores de Clomar, 2, 300 grs., 1\$200, 5\$000.
303 — Raisa vidro R. O., 2, 300 grs., 1\$200, 5\$000.
309/11 — Lyra gde., 2, 300 grs., 1\$200, 4\$500.
416 ou 312 — Colônia ou loção Clomarigan, 2, 300 grs., 1\$200, 4\$500.
417/20 ou 323/27 — Colônia ou loção Lyra peq., 2, 150 grs., \$600, 2\$000.
Colônia Confiança peq., 2, 150 grs., \$600, 2\$000.
406 — Colônia Noyde, 2, 300 grs., 1\$200, 4\$500.
421/23 ou 328/30 — Colônia ou loção "Bilaz", 2, 150 grs., \$600, 2\$000.
318/22 — Loção "Serie Rosal", 2, 300 grs., 1\$200, 4\$500.
426 ou 333/6 — Colônia ou Loção serie "Clomar" ou "S. M. F.", 2, 300 grs., 1\$200, 4\$500.
428/30 ou 338/41 — Colônia ou loção serie "Xudrez", 2, 150 grs., \$600, 2\$000.
431/33 ou 342/4 — Colônia ou loção serie "Londres" c/estojo, 2, 150 grs., \$600, 2\$500.
434/6 ou 345/7 — Colônia ou loção serie "993" em ex/3 vidros, 2, 150 grs., \$600, 3\$500.
348/50 — loção serie "Pepino", 2, 300 grs., 1\$200, 4\$500.
354-52 — Loção serie "5.252", 2, 300 grs., 1\$2, 4\$5.

Pós de Arroz:

601 — Madrigal pequena, 5, 30 grs., \$250, 2\$0.
602 — Madrigal grande, 5, 60 grs., \$5, 3\$5.
603 — Raisa pequena, 5, 30 grs., \$250, \$7.
604 — Raisa médio, 5, 30 grs., \$250, 1\$2.
605 — Raisa grande, 5, 60 grs., \$5, 2\$3.
609 — Clomar, 5, 60 grs., \$5, 2\$0.
Pós de arroz ou de sabão "Clomar", 6, 1.000 grs., 2\$2, 8\$0.
Talco perfumado, 8, 450 grs., \$6, 5\$0.

Brilhanças:

501 — Madrigal, 11, 100 grs., \$750, 3\$8.
502 — Raisa, 11, 100 grs., \$750, 3\$0.
503-8 — Serie "Hobigan" ou "Sortida de 1ª", 11, 100 grs., \$750, 3\$0.
509 — Manon, 11, 60 grs., \$450, 2\$0.
510-11 — Mimo de Amor, Marquessa ou serie "FD", 11, 40 grs., \$3, 2\$0.
516 — Madrigal, 11, 40 grs., \$3, 1\$5.
517 — Violeta, 11, 40 grs., \$3, 1\$5.
513 — Serie "Mignon", 11, 20 grs., \$150, \$6.

Óleos e Brilhanças, líquidos:

401-8 — Madrigal, 12, 150 grs., \$450, 3\$0.
403-10 — Raisa, 12, 150 grs., \$450, 3\$0.
411 — Narciso da China, 12, 50 grs., \$150, \$6.
405 — Narciso da China, 12, 100 grs., \$3, 1\$0.
404 — Clomar, 12, 100 grs., \$3, 1\$0.
412 — Raisa, vidro oval, 12, 100 grs., \$3, 1\$4.

Crêmes:

704 — Crème Raisa peq., 13, 50 grs., \$6, 2\$5.
705 — Crème Raisa, grande, 13, 100 grs., 1\$2, 5\$0.
714 — Crème Madrigal, 13, 50 grs., \$6, 2\$5.

Sabões em pó:

706 — Clomar perfumado, 14, 100 grs., \$240, 182.
Idem, 14, 500 grs., 182, 580.
710 — Clomar sem perfume, 15, 100 grs., \$260, 186.
Idem 15, 500 grs., \$3, 285.

Sabões líquidos:

Shampoo Clomar, 16, 150 grs., \$240, 280.
Shampoo de Ovos, 16, 150 grs., \$240, 280.

Dentífricos:

Pasta dental "Rosa", 17, 50 grs., \$2, 185.

Sais perfumados:

Néo Pinha, 19, 40 grs., \$3, 280.

Amostras:

Flaconetes, Água de Colonia Madrigal, ou Raisa, 5 grs., \$020.

N. 1.036 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de charutos de propriedade da — Companhia de Charutos Pooek — suc. de Pooek & Cia., estabelecida na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul (Processo n. 78.667-40).

Tabela das marcas e dos preços dos produtos da fábrica de charutos de propriedade da Companhia de Charutos Pooek, Suc. de Pooek & Cia., sita à rua Senador Correia n. 753, na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Marcas — Preços por milheiro, exclusive imposto.

Fim de Seculo, caixas de 10 charutos, 2:000\$0.
Soberanos, caixas de 25 charutos, 2:000\$0.
Angela luxo, caixas de 25 charutos, 1:500\$0.
Angela simples, caixas de 25 charutos, 1:000\$0.
Gustavos, caixas de 25 charutos, 1:150\$0.
Extrafinos, caixas de 25 charutos, 1:350\$0.
Havana Pooek n. 1, caixas de 25 charutos, 1:450\$0.
Havana Pooek n. 2, caixas de 25 charutos, 1:000\$0.
Vaidade, caixas de 10 charutos, 1:150\$0.
1001 Noites, caixas de 25 charutos, 1:350 0.
Regios, caixas de 10 charutos, 1:000\$0.
Sortimento Havana, caixas de 25 charutos, 1:450\$0.
Sortimento Extra, caixas de 25 charutos, 1:000\$0.
Sortimento Médio, caixas de 25 charutos, 750\$0.
Comercial luxo, caixas de 25 charutos, 1:000\$0.
Comercial luxo, caixas de 50 charutos, 900\$0.
Comercial, caixas de 10 charutos, 750\$0.
Comercial, caixas de 25 charutos, 750\$0.
Comercial, caixas de 50 charutos, 740\$0.
Flamengo, caixas de 25 charutos, 700\$0.
Flamengo, caixas de 50 charutos, 690\$0.
Triangulo, caixas de 25 charutos, 670\$0.
Comendador Pooek, caixas de 25 charutos, 620\$0.
Pooek Coronas luxo, caixas de 25 charutos, 620 0.
Africanos luxo, caixas de 25 charutos, 640\$0.
Africanos luxo, caixas de 50 charutos, 620\$0.
Africanos, caixas de 25 charutos, 500\$0.
Cilindros luxo, caixas de 25 charutos, 600\$0.
Pooek Médios luxo, caixas de 25 charutos, 580\$0.
Prohibidade, caixas de 25 charutos, 570\$0.
Prohibidade, caixas de 50 charutos, 550\$0.
Escudeiro grande, caixas de 25 charutos, 550\$0.
Mérito, caixas de 25 charutos, 750\$0.
Poker, caixas de 10 charutos, 500\$0.
Poker, caixas de 25 charutos, 460\$0.
Poker, caixas de 50 charutos, 450\$0.
Paulistas, caixas de 10 charutos, 500\$0.
Paulistas, caixas de 25 charutos, 440 0.
Paulistas, caixas de 50 charutos, 420\$0.
Regente, caixas de 50 charutos, 420\$0.
Titular, caixas de 10 charutos, 500\$0.
Titular, caixas de 25 charutos, 450\$0.
Titular, caixas de 50 charutos, 430\$0.
Titular c/ Baía, caixas de 25 charutos, 400\$0.
Titular c/ Baía, caixas de 50 charutos, 380\$0.
Vestal, caixas de 25 charutos, 450\$0.
Vestal, caixas de 50 charutos, 400\$0.
Escudeiro pequeno, caixas de 25 charutos, 500\$0.
Escudeiro pequeno, caixas de 50 charutos, 480\$0.
Cecilia, caixas de 50 charutos, 400\$0.
Amisade, caixas de 50 charutos, 400\$0.
Pooek Médios, caixas de 50 charutos, 380 0.
Pooek Médios, caixas de 25 charutos, 400\$0.
Pooek Médios c/ Baía, caixas de 25 charutos, 320\$0.
Pooek Médios c/ Baía, caixas de 50 charutos, 300\$0.
Bismarck, caixas de 25 charutos, 380\$0.
Bismarck, caixas de 50 charutos, 360\$0.
Morena, caixas de 25 charutos, 370\$0.

Morena, caixas de 50 charutos, 350\$0.
Decôro, caixas de 50 charutos, 350\$0.
Caçador, caixas de 50 charutos, 340\$0.
Trovador c/ Baía, caixas de 25 charutos, 370\$0.
Troianos, caixas de 10 charutos, 500\$0.
Troianos, caixas de 25 charutos, 330\$0.
Troianos, caixas de 50 charutos, 310 0.
Conchitas, caixas de 50 charutos, 300\$0.
Argos, caixas de 10 charutos, 480\$0.
Argos, caixas de 25 charutos, 300\$0.
Argos, caixas de 50 charutos, 280\$0.
Rubí, caixas de 25 charutos, 200\$0.
Rubí, caixas de 50 charutos, 195\$0.
Phenix, caixas de 50 charutos, 200\$0.
Amazonia, caixas de 50 charutos, 200\$0.
Claudia, caixas de 50 charutos, 200\$0.
Marrocos, caixas de 50 charutos, 200\$0.
União, caixas de 50 charutos, 200\$0.
União, caixas de 100 charutos, 195\$0.
Pery, caixas de 50 charutos, 200 0.
Independencia, caixas de 50 charutos, 200\$0.
Turistas, c/Baía, caixas de 50 charutos, 200\$0.
Cecy, caixas de 50 charutos, 190\$0.
Clemencia, caixas de 50 charutos, 190\$0.
Paratodos, caixas de 50 charutos, 180\$0.
Cigarritos Havanezes, caixas de 100 charutos, 180\$0.
Frequentes, caixas de 50 charutos, 180\$0.
Frequentes, caixas de 50 charutos, 180\$0.
Hortencia, caixas de 50 charutos, 170\$0.
Ciganos c/ Baía, caixas de 50 charutos, 170\$0.
Dulce, caixas de 50 charutos, 130\$0.
Nativos c/ Baía, caixas de 50 charutos, 130\$0.
Nativos c/ Baía, caixas de 50 charutos, 100\$0.
Charulinhos Pooek, caixas de 200 charutos, 100\$0.

Rio Grande, 3 de junho de 1940. — Companhia de Charutos Pooek, suc. de Pooek & Cia. — Gust A. Pooek Junior, Diretor- Presidente.

N. 1.037 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68 do Decreto-lei n. 732, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas de fabricação de Orlando Lopasso, estabelecido à rua Augusta n. 2.313, na capital do Estado de São Paulo. (Proc. n. 78.852/40.)

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação de Orlando Lopasso, estabelecido à rua Augusta n. 2.313, na capital de São Paulo:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característico — Imposto — Preço — Observações

Rivagyn, papéis, IV, caixa com 20 papéis, \$150, 9\$000.
Rivagyn, óvulos, III, lata com 6 óvulos, \$200, 12\$000.
Aerozil, VI, 15 c. c., \$100, 12\$000.
Neurocálcio, V, 200 c. c., \$100, 11\$000.
Lenocal, VI, 40 c. c., \$200, 10\$000.
Tulona, V, 150 c. c., \$100, 7\$000.
São Paulo, 26 de fevereiro de 1940. — Orlando Lopasso.

N. 1.038 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68 do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas e de perfumarias, de fabricação da S. A. Laboratório Farmacêutico Industrial Camargo Mendes, estabelecida à rua Francisco Leitão n. 210, na capital do Estado de São Paulo. (Proc. n. 76.138/40.)

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação da S. A. Laboratório Farmacêutico Industrial Camargo Mendes, estabelecida à rua Francisco Leitão n. 210, São Paulo:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Preço — Observações

Cápsulas óleo 100/1, 1 vidro de 100, cápsulas 0,30, \$500, 16\$700.
Cápsulas óleo 100/2, 1 vidro de 100, cápsulas 0,30, \$500, 18\$400.
Cápsulas óleo 100/3, 1 vidro de 100, cápsulas 0,30, \$800, 20\$000.
Cápsulas óleo 100/4, 1 vidro de 100, cápsulas 0,30, \$800, 20\$000.
Loção "Sulfo-Peruviana, IV, vidro, 180 cc., 1\$200, 4\$000.
Sabonete "Osne", XII, 75,0, \$180, 1\$000.
Sabonete Colônia oval, XIV, 125,0, \$300, 1\$000.
Sabonete Colônia bolas, XIV, 125,0, \$300, 1\$000.
Água de Colônia "Osne", II, vidro, 125,0, 1\$200, 12\$000 — Peso bruto, 270,0.
Água de Colônia "Osne", II, vidro, 250,0, 2\$400, 20\$000 — Peso bruto, 470,0.
Água de Colônia "Osne", II, vidro, 500,0, 3\$000, 36\$000 — Peso bruto, 750,0.
Pó de arroz "Osne", V, caixa, 60,0, \$500, 2\$500.
Sabonete de alcairão, XV, 75,0, \$060, \$650.
Sabonete de araroba, XV, 75,0, \$060, \$650.
Sabonete de alcairão e araroba, XV, 75,0, \$060, \$650.
Sabonete boricado, XV, 75,0, \$060, \$650.

Sabonete de cresil, XV, 75,0, \$060, \$650.
 Sabonete de enxofre, XV, 75,0, \$060, \$650.
 Sabonete de iquitiol-sublímado, XV, 75,0, \$060, \$650.
 Sabonete fenicado, XV, 75,0, \$060, \$650.
 Sabonete de sublimado, XV, 75,0, \$060, \$650.
 Sabonete sulfuroso, XV, 75,0, \$060, \$650.
 Sabonete de iquitiol, XV, 75,0, \$060, \$650.
 São Paulo, 10 de maio de 1940. — S. A. Laboratório Farmacéutico Industrial Camargo Mendes, Miguel Damiano.

N. 1.039—O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do Decreto-lei n. 739, de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de perfumarias, de fabricação do F. B. Oliveira & Comp., estabelecidos à rua O. de Almeida n. 593, em Belém, capital do Estado do Pará (processo n. 77.016/40):

Tabela das bases legais para cobrança do imposto de consumo sobre as perfumarias de fabricação do F. B. Oliveira & Comp., estabelecidos com fábrica de perfumarias, denominada Waldora, à rua O. de Almeida n. 593, em Belém, capital do Estado do Pará:

Alteração da tabela protocolada sob n. 4.993, de 6 de julho de 1940:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Preço — Observações

Odontal, XVII, 50 grs., \$2, 32\$0 dúzia — Peso bruto.
 Cruzeiro, XVII, 50 grs., \$2, 15\$0 dúzia — Peso bruto.
 Pará, 29 de julho de 1940. — F. B. Oliveira & Comp.

N. 1.040—O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do Decreto-lei n. 739, de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de perfumarias, de fabricação de Raimundo Alves Pereira da Rocha, estabelecido na cidade de Florianópolis, Estado do Piauí (processo n. 79.630, de 1940):

Tabela das bases legais para cobrança do imposto de consumo sobre perfumarias, de fabricação de Raimundo Alves Pereira da Rocha, estabelecido à praça João Pessoa, na cidade de Florianópolis, Estado do Piauí:

Nome ou marca dos produtos — Classe fiscal — Característicos — Imposto — Preços

Óleo de Mutamba Rosa, alínea XII, vidros pesando bruto 55,0, \$2, dúzia, 12\$0.
 Óleo de Mutamba-Branco, alínea XII, vidros pesando bruto 55,0, \$2, dúzia, 12\$0.
 Óleo de Mutamba-Verde, alínea XII, vidros pesando bruto 55,0, \$2, dúzia, 12\$0.
 Óleo de Mutamba-Rosa, alínea XII, vidros pesando bruto 45,0, \$150, dúzia, 10\$0.
 Óleo de Mutamba-Branco, alínea XII, vidros pesando bruto 45,0, \$150, dúzia, 10\$0.
 Óleo de Mutamba-Verde, alínea XII, vidros pesando bruto 45,0, \$150, dúzia, 10\$0.
 Florianópolis, 19 de fevereiro de 1940. — Por procuração, Raimundo Alves Pereira da Rocha.

N. 1.041 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do artigo 68, do Decreto-lei número 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de perfumarias de fabricação da Perfumaria Flamour, estabelecida à rua dos Carmelitas n. 32 na capital do Estado de São Paulo. (Processo 78.351-10).

Perfumarias — Tabela — A Recebedoria Federal em S. Paulo

Perfumaria Flamour Limitada firma estabelecida no bairro de cidade, à rua dos Carmelitas n. 32, para os efeitos do disposto no artigo 4.º do Decreto n. 24.603, de 6 de julho de 1934, comunica que as bases legais para a cobrança do imposto de consumo dos produtos de sua indústria, são:

Nome ou marca dos produtos — classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Preços — Observações

"Flamour", V, 92 gr., \$6, 00\$0, artigo novo.
 "Flamour", X, 28 gr., \$6, 60\$0, artigo novo.
 "Flamour", X, 7 gr., \$2, 24\$0, artigo novo, baton pm
 "Flamour", X, 9 gr., \$2, 44\$0, artigo novo, baton gm.
 "Flamour", I, 38 gr., \$15, 108\$0, artigo novo.
 "Flamour", I, 61 gr., \$30, 180\$0, artigo novo.

N. 1.042 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do artigo 68, do Decreto-lei número 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de perfumaria de fabricação da firma Zapparoli &

Serena Limitada, estabelecida à rua do Carmo n. 37, na capital do Estado do São Paulo. (Processo n. 76.148-10).

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as perfumarias de fabricação de Zapparoli & Serena Limitada, estabelecidos à rua do Carmo n. 37.

Nome ou marca dos produtos — classificação fiscal (2) — Peso da unidade (1) — Observações

Acácia, I, 10 grs., \$2, 4\$0.
 Acácia, I, 25 grs., \$5, 15\$0.
 Água de Quina, I, 10 grs., \$2, 3\$0.
 Água de Quina, I, 25 grs., \$6, 6\$0.
 Água de Colonia Ambra, I, 10 grs., \$2, 4\$0.
 Amasis Aimant, I, 10 grs., \$6, 6\$0.
 Água de Colonia Branca, I, 10 grs., \$2, 4\$0.
 Água de Colonia Branca, I, 25 grs., \$8, 8\$0.
 Água de Colonia Francêsa, I, 10 grs., \$2, 5\$0.
 Água de Colonia Francêsa, I, 25 grs., \$15, 15\$0.
 Amaris Aimant, I, 10 grs., \$6, 6\$0.
 Amasis Aimant, I, 25 grs., \$15, 15\$0.
 Aire Embaumé, I, 10 grs., \$6, 6\$0.
 Aire Embaumé, I, 25 grs., \$15, 15\$0.
 Arpeche, I, 10 grs., \$8, 8\$0.
 Arpeche, I, 25 grs., \$25, 20\$0.
 Ambar Dermie, I, 10 grs., \$8, 8\$0.
 Ambar Dermie, I, 25 grs., \$25, 20\$0.
 Bolão de Ouro, I, 10 grs., \$8, 8\$0.
 Bolão de Ouro, I, 25 grs., \$15, 15\$0.
 Crepe Geordete, I, 10 grs., \$6, 6\$0.
 Crepe Geordete, I, 25 grs., \$15, 15\$0.
 Chipre Excelsior, I, 10 grs., \$8, 8\$0.
 Chipre Excelsior, I, 25 grs., \$25, 25\$0.
 Chipre Francês, I, 10 grs., \$2, 5\$0.
 Chipre Francês, I, 25 grs., \$15, 10\$0.
 Ciclamín, I, 10 grs., \$2, 4\$0.
 Ciclamín, I, 25 grs., \$10, 9\$8.
 Cravo Flor, I, 10 grs., \$2, 4\$0.
 Cravo Flor, I, 25 grs., \$10, 9\$8.
 Couro da Rússia, I, 25 grs., \$10, 9\$8.
 Couro da Rússia, I, 25 grs., \$10, 9\$8.
 Diazil, I, 10 grs., \$10, 10\$0.
 Diazil, I, 25 grs., \$30, 30\$0.
 Flor de Amor, I, 10 grs., \$2, 4\$0.
 Flor de Amor, I, 25 grs., \$10, 9\$8.
 Fleuronol, I, 10 grs., \$2, 4\$0.
 Fleuronol, I, 25 grs., \$10, 9\$8.
 Flirt, I, 10 grs., \$2, 5\$0.
 Flirt, I, 20 grs., \$5, 15\$0.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as perfumarias de fabricação de Zapparoli & Serena Ltda. estabelecidos à rua do Carmo n.º 37.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Preço

Flores do campo, I, 10 grs., \$200, 4\$0.
 Flores do Campo, I, 25 grs., \$10, 9\$800.
 Fougere, I, 10 grs., \$200, 5\$0.
 Fougere, I, 25 grs., \$250 1\$5, 15\$0.
 Fougere (Extra), I, 10 grs., \$600, 6\$0.
 Fougere (Extra), I, 25 grs., \$15, 15\$0.
 Flores Diversas, I, 10 grs., \$200, 4\$0.
 Flores Diversas, I, 25 grs., \$10, 9\$8.
 Gardenia, I, 10 grs., \$200, 5\$0.
 Gardenia, I, 25 grs., \$15, 15\$0.
 Heliotrope, I, 10 grs., \$200, 4\$0.
 Heliotrope, I, 25 grs., \$800, 7\$500.
 Iris Flor, I, 10 grs., \$200, 5\$0.
 Iris Flor, I, 25 grs., \$15, 15\$0.
 Jacinto, I, 10 grs., \$200, 4\$0.
 Jacinto, I, 25 grs., \$800, 8\$0.
 Jasmin, I, 10 grs., \$200, 4\$0.
 Jasmin, I, 25 grs., \$800, 7\$5.
 Latirus, I, 10 grs., \$200, 4\$0.
 Latirus, I, 25 grs., \$800, 7\$5.
 Lavande-Alfazema, I, 10 grs., \$200, 4\$0.
 Lavande-Alfazema, I, 25 grs., \$10, 9\$8.
 Lilás Flor, I, 10 grs., \$200, 4\$0.
 Lilás Flor, I, 25 grs., \$10, 10\$0.
 L'Or, I, 10 grs., \$600, 6\$0.
 L'Or, I, 25 grs., \$15, 15\$0.
 Magnolia, I, 10 grs., \$200, 5\$0.
 Magnolia, I, 25 grs., \$1500, 15\$0.
 Marjolaine, I, 10 grs., \$800, 8\$0.
 Marjolaine, I, 25 grs., \$25, 25\$0.
 Mimosa, I, 10 grs., \$200, 3\$0.
 Mimosa, I, 25 grs., \$800, 7\$500.
 Mouquet, I, 10 grs., \$200, 4\$0.

Mouquet, I, 25 grs., 1\$0, 9\$8.
 Madeira do Oriente, I, 10 grs., \$200, 5\$0.
 Madeira do Oriente, I, 25 grs., 1\$5, 15\$0.
 Narciso Azul, I, 10 grs., \$600, 6\$0.
 Narciso Azul, I, 25 grs., 2\$0, 20\$0.
 Narciso Negro, I, 10 grs., \$200, 4\$0.
 Narciso Negro, I, 25 grs., 1\$0, 9\$5.
 Noite de Natal, I, 10 grs., \$200, 5\$0.
 Noite de Natal, I, 25 grs., 1\$5, 15\$0.
 Oeillet Flor, I, 10 grs., \$200, 4\$0.
 Oeillet Flor, I, 25 grs., 1\$0, 9\$5.
 Oponeon, I, 10 grs., \$300, 8\$0.
 Origan, I, 10 grs., \$200, 5\$0.
 Origan, I, 25 grs., 1\$5, 15\$0.
 Oponeon, I, 25 grs., 2\$5, 25\$0.
 Orquideas, I, 10 grs., \$800, 3\$0.
 Orquideas, I, 25 grs., \$800 7\$5.
 Orazul, I, 10 grs., \$600, 6\$0.
 Orazul, I, 25 grs., 2\$0, 20\$0.
 Pompeia, I, 10 grs., \$200, 5\$0.
 Pompeia, I, 25 grs., 1\$5, 15\$0.
 Primavera, I, 10 grs., \$200, 3\$0.
 Primavera, I, 25 grs., \$800, 7\$5.
 Quelque Fleur, I, 10 grs., \$600 6\$0.
 Quelque Fleur, I, 25 grs., 2\$0, 20\$0.
 Reais Britania, I, 10 grs., \$800, 8\$0.
 Reais Britania, I, 10 grs., \$800, 8\$0.
 Reais Britania, I, 25 grs., 2\$5, 25\$0.
 Rosas, I, 10 grs., \$600, 6\$0.
 Rosas, I, 25 grs., 1\$500, 15\$0.
 Shalin, I, 10 grs., \$200, 5\$0.
 Shalin, I, 25 grs., 2\$0, 20\$0.
 Sobelia Holandesa, I, 10 grs., \$200, 4\$0.
 Sobelia Holandesa, I, 25 grs., 1\$0, 9\$5.
 Tabac Blond, I, 10 grs., \$200, 5\$0.
 Tabac B'nd, I, 25 grs., 1\$5, 15\$0.
 Trevo Farnado, I, 10 grs., \$200, 3\$0.
 Trevo Farnado, I, 25 grs., 1\$0, 9\$5.
 Violeta Ice, I, 10 grs., \$200, 5\$0.
 Violeta Ice, I, 25 grs., 1\$5, 15\$0.
 Violeta Irma, I, 10 grs., \$800, 8\$0.
 Violeta Irma, I, 25 grs., 2\$5, 25\$0.
 Rio de Janeiro, 17 de Julho 1940.

CIRCULAR N. 46 — 17 DE OUTUBRO DE 1940

De conformidade com o resolvido no processo fichado sob número 73.09 de 1940, que tem por base o ofício n. 2.756, de 31 de agosto último, do Laboratório Central de Enologia, declaro aos senhores delegados fiscais nos Estados, para seu conhecimento e devidos efeitos, que os pedidos de autorização para fabrico de vinhos com indicações prescritas pelo Decreto n. 22.480, de 20 de fevereiro de 1933, devem ser instruídos, para final despacho desta Diretoria, com o certificado de registro e arquivamento das fórmulas do produto, naquele Laboratório, como exige o art. 19 do Regulamento ao Decreto n. 2.499, de 16 de março de 1938. (P. 73.09.10). — Abelardo Alvares de Araujo, diretor das Rendas Internas.

N. 1.041 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o parágrafo 4.º do art. 67, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de perfumarias de fabricação da Perfumaria Flamour Limitada, estabelecida à rua da Liberdade n. 763, na cidade de São Paulo. (Processo n. 19.329/40).

PERFUMARIAS

Tabela à Recebedoria Federal — São Paulo

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as perfumarias de fabricação da Perfumaria Flamour Limitada, estabelecida nesta Capital, à rua Liberdade n. 763:

Nome ou marca dos produtos — Classificação — Peso da unidade — Imposto — Preço excluído o imposto — Observações

Tafel, V, 90,0 grs., \$75, 5\$25 — Artigo novo.
 Flanur, II, 370,0 grs., 1\$8, 12\$7 — Artigo novo.
 Flanur, II, 750,0 grs., 3\$0, 20\$0 — Artigo novo.
 Flanur, XII, 150,0 grs., \$45, 4\$55 — Artigo novo.

São Paulo, 21 de julho de 1939. — Perfumaria "Flamour" Limitada. — Luiz Gomes Tuller.

N. 1.045 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o parágrafo 4.º do art. 68, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de perfumarias de fabricação da Perfumaria Flamour Li-

mitada, estabelecida à rua Liberdade n. 763, na capital do Estado de São Paulo. (Processo n. 19.321/40).

Perfumarias à Recebedoria Federal em São Paulo

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre perfumarias de fabricação da Perfumaria Flamour Limitada, estabelecida nesta capital, à rua Liberdade n. 763:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Preços — Observações

Extr. Flamour pm., I, 38,0 grs., 1\$5, 10\$5.
 Extr. Flamour Gm., I, 64\$0 grs., 3\$0, 17\$5.
 Extr. Flamour, I, 200,0 grs., 6\$0, 50\$0.
 Extr. Marabá, I, 25,0 grs., \$5, 1\$606.
 Flac. Marabá, I, 10,0 grs., \$2, 1\$0.
 Col. Flamour gm., II, 600,0 grs., 2\$4, 23\$0.
 Col. Flamour, II, 300,0 grs., 1\$3, 14\$0.
 Col. Flamour c/ex., II, 750,0 grs., 3\$0, 25\$0.
 Col. Flamour c/ex., II, 370,0 grs., 1\$8, 16\$0.
 Loção Flamour mig., II, 150,0 grs., \$75, 7\$5. — ad valorem.
 Loção Flamour, II, 300,0 grs., 1\$6, 17\$5 — ad valorem.
 Col. Flamour mig., II, 150,0 grs., \$6, 6\$5 — Artigo novo.
 Col. Marabá 1/4, II, 300,0 grs., 1\$2, 8\$0.
 Col. Marabá 1/2, II, 600,0 grs., 2\$400, 13\$0.
 Loção Marabá, II, 450,0 grs., 1\$8, 11\$5.
 Pó Flamour pm., V, 60,0 grs., \$5, 5\$5.
 Pó Flamour sob, V, 60,0 grs., \$5, 5\$0.
 Pó Flamour gm., V, 90,0 grs., \$75, 8\$5.
 Pó Pétalas gm., V, 90,0 grs., \$75, 3\$333.
 Pó Pétalas pm., V, 60,0 grs., \$5, 2\$0.
 Pó Marabá, V, 60,0 grs., \$5, 3\$333.
 Pó Tafetá, V, 90,0 grs., \$75, 6\$5.
 Baton Flamour pm., X, 10,0 grs., \$3, 2\$2.
 Baton Flamour gm., X, 10,0 grs., \$3, 3\$666.
 Rouge Flamour, X, 20,0 grs., \$6, 5\$5.
 Rouge Flamour cyc, X, 30,0 grs., \$9, 5\$5.
 Rouge Flamour sob., X, 20,0 grs., \$6, 3\$5.
 Brilh. Flamour, XI, 80,0 grs., \$6, 5\$5.
 Brilh. Flamour, liq., XII, 150,0 grs., \$45, 5\$5.
 Brilh. Marabá, XI, 100,0 grs., \$75, 3\$666.
 Oleo Flamour, XII, 150,0 grs., \$45, 5\$5.
 Oleo Marabá, XII, 150,0 grs., \$45, 2\$5.
 Brilh. Marabá, liq., XII, 100,0 grs., \$3, 2\$5.
 São Paulo, 13 de novembro de 1939. — Perfumaria "Flamour" Limitada. — Luiz Gomes Tuller.

N. 1.046 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marca e preço do produto das fábricas de charutos de Maragogipe, Cachoeira e Cruz das Almas, no Estado da Bahia, de propriedade da firma Suerdieck & Comp., estabelecida com sede à rua Pinto Martins n. 7, na cidade do Salvador, no mesmo Estado. (Processo n. 81.329-40). — Abelardo Alvares de Araujo.

Tabela das marcas e dos preços dos charutos das fábricas de Maragogipe, Cachoeira e Cruz das Almas, Estado da Bahia, de propriedade dos Srs. Suerdieck & Comp., estabelecidos com sede à rua Pinto Martins n. 6, na cidade do Salvador.

Marcas — Preço por cento

Gigante, capa estrangeira, caixa de 10 peças, 3.000\$0.
 Baía, 19 de agosto de 1940. — P.p. Suerdiecks & Comp., Thoch.

N. 1.047 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marca e preço do produto de especialidade farmacêutica de fabricação da Farmácia e Drograria Central, estabelecida à Avenida Getúlio Vargas n. 262, na cidade de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais. (Processo n. 79.903-40).

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre a "especialidade farmacêutica", de fabricação da Farmácia e Drograria Central, estabelecida à Avenida Getúlio Vargas n. 262 nesta Cidade.

Nome da marca ou produto — Classificação Fiscal — Característico — Imposto — Preço

Lax, classe V, 60 c.c., \$060, 2\$0.

Santos Dumont, 29 de agosto de 1940. — Antonio Carlos de Paula.

N. 1.048 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas de fabricação de Antônio Baracchini, estabelecido à rua Américo Brasiliense n. 404, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. (Processo n. 80.302-40).

Tabelas das marcas e dos preços dos produtos da fábrica de especialidades farmacêuticas de propriedade de Antônio Baracchini,

sita à rua Américo-Brasiliense n. 104, desta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso de unidade — Imposto

Peitoral Calmanite, classe V, 100 c.c., \$080.
Salsaparilha composta iodurada, classe V, 18\$ c.c., \$100.
Colírio Santo Antônio, classe VI, 15 c.c., \$100.
Desodorante Baracchini, classe V, 100 c.c., \$080.
Ribeirão Preto, 10 de agosto de 1940. — Antonio Baracchini.

N. 1.049 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas de fabricação da Indústria E. B. de Mello, estabelecida à rua Visconde de Inhaúma n. 15, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, (Processo n. 80.302, de 1940).

Tabela de especialidade farmacêutica de fabricação da Indústria E. B. de Mello, sita à rua Visconde de Inhaúma n. 15, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Nome da marca do produto — Classe fiscal — Peso por unidade — Imposto

Creo-Jupiter, XII, 2.000 c.c., \$400.
Creo-jupiter, XII, 60 c.c., \$060.
Ribeirão Preto, 28 de agosto de 1940. — Edwal B. Mello.

N. 1.050 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas de fabricação da firma Travassos & Comp., estabelecida à rua Lafaiete n. 65, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. (Processo n. 80.302-40).

Tabela de especialidades farmacêuticas de fabricação da firma Travassos & Comp., estabelecida à rua Lafaiete n. 65, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

N. — Nome da marca do produto — Clas. fiscal — Peso da unidade — Imposto — Observações

1. Soro Renal Caprino, VII, 10 cc., \$400, caixa com 1, unidade de 10cc.
2. Idem Hormônico, masc., VII, 1cc., \$800, caixa com 12, unidade de 1cc.
3. Idem Hormônico, fem., VII, 1cc., \$800, caixa com 12, unidade de 1cc.
4. Idem Hormotiroidino, masc., VII, 1cc., \$800, caixa com 12, unidade de 1cc.
5. Idem, Hormotiroidino, fem., VII, 1cc., \$800, caixa com 12, unidade de 1cc.
6. Idem Hormoblástico mas., VII, 1cc., \$800, caixa com 12, unidade de 1cc.
7. Idem Hormoblastina, fem., VII, 1cc., \$800, caixa com 12, unidade de 1cc.
8. Idem Hormocerebrino, masc., VII, 1cc., \$800, caixa com 12, unidade de 1cc.
9. Idem Hormocerebrino, Fem., VII, 1cc., \$800, caixa com 12, unidade de 1cc.
10. Idem Hormoapatino, mas, VII, 1cc., \$800, caixa com 12, unidade de 1cc.
11. Idem Hormoepatino, fem., VII, 1cc., \$800, caixa com 12, unidade de 1cc.
12. Idem Hormotriquinino, masc., VII, 1cc., \$800, caixa com 12, unidade de 1cc.
13. Idem Hormotriquinino, fem., VII, 1cc., \$800, caixa com 12, unidade de 1cc.
14. Idem Hormomercorialino, mas., VII, 1cc., \$800, caixa com 12, unidade de 1cc.
15. Idem Hormomercorialino, fem., VII, 1cc., \$800, caixa com 12, unidade de 1cc.
16. Idem Hormarsenicalino, masc., VII, 1cc., \$800, caixa com 12, unidade de 1cc.
17. Idem Hormarsenicalino, fem., VII, 1cc., \$800, caixa com 12, unidade de 1cc.
18. Idem Hormosplenino, masc., VII, 1cc., \$800, caixa com 12, unidade de 1cc.
19. Idem Hormosplenino, fem., VII, 1cc., \$800, caixa com 12, unidade de 1cc.
20. Idem Hormocardino, masc., VII, 1cc., \$800, caixa com 12, unidade de 1cc.
21. Idem Hormocardino, fem., VII, 1cc., \$800, caixa com 12, unidade de 1cc.
22. Idem Hormopancreatina masc., VII, 1cc., \$800, caixa com 12, unidade de 1cc.
23. Idem Hormonopreatina fem., VII, 1cc., \$800, caixa com 12, unidade de 1cc.
24. Idem Hormo-Renino, VII, 1cc., \$800, caixa com 12, unidade de 1cc.

25. Idem Hormandrico, VII, 1cc., \$800, caixa com 12, unidade de 1cc.
26. Idem Hormogino, VII, 1cc., \$800, caixa com 12, unidade de 1cc.
27. Idem Hormociético, VII, 1cc., \$800, caixa com 12, unidade de 1cc.
28. Idem Hormoplacético, VII, 1cc., \$800, caixa com 12, unidade de 1cc.
29. Idem Estabilizante, VII, 1cc., \$800, caixa com 12, unidade de 1cc.
30. Idem Hormebeno, VII, 5cc., 1\$200, caixa com 12, unidade de 1cc.
31. Idem Hormopéptico, masc., VII, 5cc., 1\$200, caixa com 12, unidade de 1cc.
32. Idem Hormopéptico, fem., VII, 5cc., 1\$200, caixa com 12, unidade de 1cc.
33. Idem Hormônino, masc., VII, 5cc., 1\$200, caixa com 12, unidade de 1cc.
34. Idem Hormônino fem., VII, 5cc., 1\$200, caixa com 12, unidade de 1cc.

Tabela de Hipordemia (Produtos oficiais — Imposto

N. — Nome do produto — Peso unidade — clas. fiscal — caixa com 6 amp. — Caixa com 12 amp. — Caixa com 100 amp.

35. Óleo Camforado, 0,25, 1cc., VII, \$040, \$080, \$100.
36. Idem 0,50, 2cc., VII, \$040, \$080, \$400.
37. Cafeína, 1cc., VII, \$040, \$080, \$400.
38. Stovaina, 1cc., VII, \$040, \$030, \$400.
39. Sulfato de Sparteína, 1cc., VII, \$040, \$080, \$400.
40. Sulfato de Striquina, 0,001, 1cc., VII, \$040, \$080, \$400.
41. Idem de Striquina, 0,002, 2cc., VII, \$040, \$080, \$400.
42. Cianureto de Mercúrio 0,01, 2cc., VII, \$040, \$080, \$400.
43. Idem de Mercúrio 0,02, 2cc., VII, \$040, \$080, \$400.
44. Azul de Metileno, 2cc., 2cc., VII, \$040, \$080, \$120, \$600.
45. Tártaro Emético 1 % 5cc., VII, \$080, \$120, \$600.
46. Idem Emético 1 %, 10cc., VII, \$080, \$120, \$600.
47. Iodureto de Sódio 10 %, 5cc., VII, \$080, \$120, \$600.
48. Idem de Sódio 10 %, 10cc., VII, \$080, \$120, \$600.

Ribeirão Preto, 23 de agosto de 1940. — Travassos & Comp

N. 1.051 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de perfumarias de Irmãos Vecchi, estabelecidos à rua Capitão Salomão, n. 169, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. — (Processo n. 80.302-40.)

Tabela de perfumarias de fabricação de Irmãos Vecchi, estabelecidos na rua Capitão Salomão n. 169, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo:

Nome ou marca — Classificação fiscal — Classe — Peso — Imposto

- "Imperial", alínea XIV, 125 gramas, \$300.
- "Bolas para pias" — perfumadas, alínea XIV, 125 gramas, \$300.
- "Vecchi", alínea XIV, 100 gramas, \$240.
- "Colônia Redondo", alínea XV, 100 gramas, \$240.
- "Colônia Fino", alínea XIV, 75 gramas, \$180.
- "Colônia I. V.", alínea XIV, 75 gramas, \$180.
- "Diva", alínea XIV, 75 gramas, \$180.
- "Rib", alínea XIV, 75 gramas, \$180.
- "Barras para famílias", alínea XV, \$090.
- "Tipo Colônia" — oval — sem perfume, alínea XV, \$090.
- "Bolas para pias" — sem perfume, alínea XV, 125 gramas, \$090.
- "Familiar", alínea XV, 100 gramas, \$060.
- "Tipo Colônia" — redondo — sem perfume, alínea XV, \$060.
- "Combate", alínea XV, 50 gramas, \$030.
- Ribeirão Preto, 10 de setembro de 1940. — Irmãos Vecchi.

N. 1.052 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidade farmacêuticas de fabricação da Flora Medicinal, de propriedade de João Batista da Trindade, estabelecida à rua São José n. 57, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. — (Processo n. 80.302-40.)

Tabela das marcas e dos preços dos produtos da fábrica de Flora Medicinal, de propriedade de João Batista da Trindade, sita à rua São José n. 57, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Nomes — Classificação fiscal — Peso por unidade — Imposto — Observações

- Abacateiro, classe V, até 100 cc, \$080, tintura.
- Abóbora de Anta, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
- Abutira, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
- Aduncum, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
- Agoniada, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
- Algodoeiro, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
- Allium Sativum, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
- Amburana, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
- Amor do campo, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.

- Anacardium, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Anemopaegma, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Angico, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Anisoperma, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Aperta lúcio, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Aristolochia, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Arnica do mato, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Aroeira, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Assa peixe, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Baccharis, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Barbatimão, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Batata de purga, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Batata de sucupira, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Bauna, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Bignoa, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Boerhavia Hirsuta, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Boldo, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Bowdiquia, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Buranhen, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Cacto, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Calumba, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Cafurana, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Cainca, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Caja, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Cajueiro, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Cambara, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Cambui, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Camomila, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Canela Sassafras, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Cana do Brejo, até 100 cc., \$080, tintura.
 Carapiá, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Cardamuna, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Carobinha do campo, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Carqueja, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Carrapicho de carneiro, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Casearia, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Casca Danta, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Cassau, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Cassia, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Castanha mineira, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Catuaba, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Cavalinha, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Cecropia, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Cedro rosa, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Cereus, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Chá de Bugre, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Chá Gervão, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Chá do México, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Chá Porrete, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Chapéu de couro, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Cinco folhas, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Cipó Almecega, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Cipó Azogue, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Cipó cabeludo, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Cipó cravo, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Cipó cruz, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Cipó prata, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Cipó suma, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Cocolos, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Cofea Cruda, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Congonha de bugre, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Cordão de frade, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Cura tombo, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Douradinha, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Drimys, classe V, até 11 cc., \$080, tintura.
 Eritrina, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Espelina, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Espinheira, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Espinheiro, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Estigmas de milho, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Eucaliptus, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Fedegoso, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Fel da terra, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Fruto de bicuíba, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Gervão, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Guaco, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Guaraná, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Guiné, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Erva de bicho, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Erva cidreira, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Erva pombinha, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Erva sagrada, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Erva Macaé, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Erva de passarinho, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Erva Silvina, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Erva tostão, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Imburana, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Ipê, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Iperacuanha, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Jaborandi, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Japeranga, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Jarrinha, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Jabobá resina, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Jabobá seiva, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Jabobá casca, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Jabobá planta, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Jequitibá, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 João da Costa, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Juá de capote, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Jacá, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Jurubeba, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Kava-kava, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Lantana, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Laranjinha do mato, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Leonotis, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Maitena, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Maracujá, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Marapuama, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Mastruco, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Matico, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Melão São Caetano, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Micania pilosa, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Mikania, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Mirosporum, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Monesia, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Mulungu, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Murure, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Musa Sapientia, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Nogueira, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Noz moscada, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Ocotea, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Óleo de anda-assu, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Óleo de capurú, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Óleo de copaí, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Óleo de copaíba, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Óleo de sapucaína, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Óleo vermelho, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Para tudo, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Parietaria, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Pariparoba, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Pacova, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Panacée, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Paraiiba, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Passiflora, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Patá vaca, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Pau ferro, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Pau Pereira, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Pedra hume Ka á, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Perna de saracura, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Porobinha do campo, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Picão da praia, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Pichurim, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Piper, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Piper Caudatum, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Piper Cabebu, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Pradosia, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Quebra pedra, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Quina do campo, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Quina Cruzeiro, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Quina do mato, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Quina da serra, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Raiz de anil, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Raiz de baroa, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Raiz de caixeta, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Raiz de juá, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Ruibarbo do campo, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Ruizia, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Sabugueirinho do campo, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Salsaparrinha, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Samambaiá, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Sangue de bicoirba, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Saude do corpo, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Sebi-pira, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Seiva de Jabobá, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Sensitiva, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Silvina, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Simaruba, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Sucupira, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Suma roxa, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Tachia, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Caperiba, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Taiulá, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Tiuguaciba, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Tomba, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Crapoeraba, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Trombeta, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Umbauba, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Urostigma, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Uva do mato, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Velame do campo, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Velame do mato, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.

Vetiner, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Verbascio, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Verbena, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Viburno, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Violas, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Alecrim, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Alfavaca do campo, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Bálsamo de Tolu, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Capitião do malo, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Chá de frade, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Chá pedestre, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Chá mineiro, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Erva São João, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Gossipio, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Juvana, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Noz Kola, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.
 Noz Cola, classe V, até 100 cc., \$080, tintura.

Ribeirão Preto, 31 de agosto de 1940. — *Farmacêutico João Baptista da Trindade.*

N. 1.053 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938 a tabela de mareas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas de fabricação de Lauro C. Pessoa, estabelecido à rua Jerônimo Monteiro n. 385, em Vitória, Estado do Espírito Santo. (Processo n. 80.318-40).

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação de Lauro C. Pessoa — estabelecido à rua Jerônimo Monteiro n. 385, em Vitória — Estado do Espírito Santo.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característicos Imposto — Preço — Obs.

Tossedrol, classe V, vidro de mais de 60 c.c. até 130 cc. 80 rs. 2\$8.
 Vitória 11 de setembro de 1940. — *Lauro C. Pessoa, farmacêutico.*

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Dia 16 de outubro de 1940

Processos despachados:

N. 62.271-40 (Tesouro) — De interesse da Companhia Antártica Paulista S. A. — Indeferido, de acordo com o parecer.

O parecer aludido foi prestado por esta Diretoria nos seguintes termos:

"O Serviço de Defesa Sanitária Vegetal, em parecer, manifesta-se contrariamente à pretensão, esclarecendo que o pedido contraria a atual legislação fito-sanitária, só devendo a requerente, caso a Alfândega de Santos concorde, retirar amostras depois de feito o exame de sanidade vegetal e de possuir a autorização para o desembarque da mercadoria.

Assim, parece-me inatendível o requerimento. Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. ministro da Fazenda."

N. 36.526-40 (Tesouro) — De interesse de Raimundo L. Oliveira, procurador das firmas Irmãos Daud & Cia. Ltda., Barra de Sanna & Cia., Saad & Cia., Caetano Mercante & Cia. e Companhia Anglo-Brasileira de Indústrias de Borracha S. A. — Indeferido, de acordo com o parecer.

O parecer aludido foi prestado pelo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional nos termos que se seguem:

"A reclamação improcede, como salientou a Diretoria das Rendas Aduaneiras. O assunto, aliás, não comporta dúvida. Restitua-se ao Gabinete."

N. 70.215-40 (Tesouro) — De interesse de Theodor Wille & Cia. Ltda. — Indeferido, de acordo com os pareceres.

Os referidos pareceres foram prestados por esta Diretoria e pelo chefe da Primeira Subdiretoria desta Repartição, nos termos que se seguem, respectivamente:

"De acordo. Havendo inação das regras de enturalidade, não é conveniente o atendimento do pedido. Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. ministro da Fazenda."

"Em face do que expõe o Ministério das Relações Exteriores, em seu aviso n. NP-691-940. (00), de 10 de novembro do ano findo, não poderá a firma Theodor Wille & Cia. Ltda. ser atendida, uma vez que o deferimento de seu pedido importaria na quebra das regras de enturalidade adotadas pelo Decreto-lei n. 1.561, de 2 de setembro de 1939."

N. 57.350-40 (Tesouro) — De interesse da Companhia Antártica Paulista. — Indeferido, por falta de amparo legal.

N. 58.700-40 (Tesouro) — De interesse de Saad & Cia. — Indeferido.

N. 65.212-40 (Tesouro) — De interesse de Moisés Sadala & Cia. — Proceda-se na forma da circular n. 26, de 14 de agosto último.

N. 32.450-40 (Tesouro) — De interesse de Moore Mc Cormack Navegação S. A. — Em face dos pareceres, improcede o pedido.

Os referidos pareceres, prestados por esta Diretoria e pela Primeira Subdiretoria desta Repartição, estão redigidos, respectivamente, nos termos que se seguem:

"De acordo com o que informa a Alfândega de Santos, o pedido não deve ser atendido. Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. ministro da Fazenda."

"O presente processo, em que Moore Mc Cormack de Navegação Sociedade Anônima pleiteia uma providência junto à Alfândega de Santos no sentido de baldeação da carga de seus vapores para embarcações do tráfego do porto, foi à Alfândega citada para cumprimento do despacho de 26 de junho último, do Sr. Dr. diretor, que foi cumprido, sendo prestadas as informações.

Do que informa a Guardamoria, parece ter o assunto perdido a oportunidade, devido ao decréscimo constante da navegação, mas continuo pensando que a Alfândega pode ser autorizada a consentir na baldeação, todas as vezes que a puder fiscalizar."

CIRCULAR N. 27

Na conformidade do resolvido pelo Sr. ministro da Fazenda no processo fichado no Tesouro sob n. 59.201-40, originado do aviso verbal AC-440-679.121(00), de 1 de junho deste ano, do Ministério das Relações Exteriores, declaro aos Srs. inspetores das Alfândegas e chefes das demais estações aduaneiras, para seu conhecimento e devidos fins, que o Governo Paraguai, pelo Decreto n. 1.697, de junho último, reconhece os "carnets de passage en douane" emitidos por todas as instituições filiadas à "Alliance Internationale de Tourisme", e pelo de n. 1.724, da mesma data, autoriza o Touring Club Paraguaio a emitir o "certificado internacional do automóvel e a permissão internacional de conduzir", de acordo com o disposto nas Convenções de Paris de 24 de abril de 1926. — *Odilon da Silva Conrado, diretor.*

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO DE CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de outubro de 1940

Portaria n. 108 — O Diretor da Diretoria do Domínio da União resolve admitir Claudioso Artur Manuel Custódio como extranumerário-diarista, trabalhador, mediante o salário diário de oito mil réis (8\$0), correndo a despesa à conta da verba 1ª — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário, subconsignação n. 4-03) do vigente orçamento deste Ministério (Exposições de motivos ns. 340 e 1.016, de 29-3-1940 e 12-7-1940 (D. O. de 4-4-40 e 16-7-40). —

Serviço de Contabilidade, 18-10-40. — *Themistocles B. de Carvalho.*
 Circular n. 42

Para facilitar aos srs. funcionários a consulta aos livros da Biblioteca existente nesta Diretoria e permitir a perfeita organização dos serviços a cargo do bibliotecário, resolvo que se observem as disposições seguintes:

1ª — São admitidos como leitores os funcionários e extranumerários pertencentes ao Ministério da Fazenda.

2ª — A leitura será feita:

- a) na sede;
- b) fora da sede.

E' necessário para ambos os casos que o leitor assine a ficha-requisição, mencionando nela a seção e repartição em que estiver lotado.

3ª — Para a leitura fora da sede é necessário que o leitor seja inscrito na Biblioteca, assine termo de responsabilidade, recebendo então seu respectivo cartão de identificação.

4ª — Excetuada a Coleção de leis, que só poderá ser consultada na própria biblioteca, o prazo para devolução da obra retirada será de duas semanas, podendo ser prorrogado por mais uma, si não houver pedido de outro leitor. Esgotado o prazo acima, se o leitor não fizer a devolução da obra, o caso será submetido à deliberação desta Diretoria.

5ª — O leitor será responsável pela boa conservação e restituição do livro no prazo determinado, sendo obrigado, no caso de extravio, à pronta restituição de outro exemplar ou ao pagamento da importância correspondente ao valor do livro.

6ª — Será facilitado ao leitor livre acesso às estantes e ao fichário, não lhe sendo, porém, permitido modificar a ordem das fichas e a colocação dos livros, nem praticar atos que, de qualquer modo, altere a ordem da Biblioteca.

7ª — Nenhum leitor poderá retirar da estante um livro para leitura, sem ter entregue previamente ao bibliotecário-auxiliar a respectiva ficha-requisição.

8ª — A Biblioteca é obrigada a catalogar, classificar e registrar todos os livros adquiridos pela Diretoria, embora em uso permanente nas diversas dependências da mesma.

9º — Nas Divisões, Procuradoria e Serviços Auxiliares da Diretoria só devem permanecer os livros de estrita necessidade para suas consultas, devendo os outros ser incorporados à Biblioteca.

10º — Todo pedido de aquisição de obras, feito pelas Divisões, Procuradoria e Serviços auxiliares, deverá ser entregue ao Bibliotecário-auxiliar, e por este submetido à aprovação do diretor.

11º — A Biblioteca organizará mensalmente um Boletim Bibliográfico que será distribuído pelas dependências da Diretoria, no intuito de conservar os funcionários e extranumerários cientes das novas aquisições de obras, por compra, permuta ou doação.

12º — Ao diretor será submetido, mensalmente, o boletim estatístico do movimento e serviços realizados pela Biblioteca.

13º — A Biblioteca ficará à disposição dos interessados das 11 às 17 horas, nos dias úteis, com exceção dos sábados, cujo horário será das 11 às 14 horas. — *Ulpiano de Barros, diretor.*

DIVISÃO DE ENGENHARIA E OBRAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de outubro de 1940

Processos:

N. 72.563-40 — Offício n. 124, do Serviço Regional no Rio Grande do Norte, com que remete processo relativo ao projeto de reforma e ampliação do edifício da Delegacia Fiscal local. — Proposta a devolução do processo àquele Serviço Regional, afim de ser observado o disposto na circular n. 9, de 22-2-40, desta diretoria. — Aprovado. — *Ulpiano de Barros.*

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO

Dia 14 de outubro de 1940

N. 78.311-37 — Remessa n. 109 da Delegacia Fiscal em Minas Gerais, de processo relativo às obras necessárias ao prédio ocupado por aquela repartição. — Encaminhado ao Serviço Regional desta diretoria naquele Estado, para os devidos fins. — *A. C. Marchand.*

N. 23.739-40-PR — Representação de Silvino Costa Faria, dirigida ao Exmo. Sr. Presidente da República, sobre ocupação de terreno próprio nacional, situado na margem direita do rio Tietê, em Penápolis, Estado de São Paulo. — Encaminhado ao Serviço Regional desta diretoria no mencionado Estado, para audiência. — *A. C. Marchand.*

N. 55.844-40 — Navegação de aforamento de terreno de marinha situado no n. 249, da rua Marechal Deodoro, em Niterói, Estado do Rio, requerida pela Empresa Frigorífica Niterói Limitada. — Restituído ao Serviço Regional desta diretoria no citado Estado, para os fins convenientes. — *A. C. Marchand.*

N. 57.653-40 — Aforamento de terreno próprio nacional situado nos ns. 177 e 179 da rua Ingazeiro, na vila de Cabedelo, município de João Pessoa, Estado da Paraíba, pretendido por Angelo Custódio da Cruz. — Encaminhado ao Serviço Regional desta diretoria no aludido Estado, para satisfação de exigências. — *A. C. Marchand.*

N. 71.252-40 — Remessa 255 do Serviço Regional no Estado do Rio, de processo relativo ao aforamento de terrenos de marinha que constituem a denominada Ilha da Coroa Grande, no porto da Vala, em São Gonçalo, naquele Estado, requerido por Nilo da Silva Batista. — Restituído àquele Serviço Regional, para os fins indicados. — *A. C. Marchand.*

Dia 15 de outubro de 1940

N. 53.535-40 — Terreno acrescido de marinha situado no Arraial Moura Brasil, município de Fortaleza, Estado do Ceará, pretendido em aforamento por Francisco das Chagas Gonçalves. — Encaminhado ao Serviço Regional desta diretoria no mesmo Estado, para esclarecimentos. — *A. C. Marchand.*

Dia 16 de outubro de 1940

N. 53.590-40 — Aforamento de terreno de marinha situado na Praia Formosa, distrito de Cabedelo, município de João Pessoa, Estado da Paraíba, rebeneficiado com parte da casa n. 376, antigo 96, requerido por Giovanni Petrucci. — Ao Serviço Regional desta diretoria naquele Estado, para os fins devidos. — *A. C. Marchand.*

Câmara de Reajustamento Econômico

SESSÃO DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 1940

(Decreto-Lei n. 1.888)

Processo n. 118 — Requerente — Theofilo Siqueira — Acórdão — "Vistos e examinados estes autos autos que é requerente Theofilo Siqueira município de Santa Rosa — Estado de São Paulo — acor-

dam os Juizes da Câmara de Reajustamento Econômico, por votação unânime, homologar a desistência oferecida pelo documento de fls. 7 para que produza os efeitos de direito.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico — Rio de Janeiro, 21 de Outubro de 1940. — *Sergio de Oliveira-Presidente Relator.* — *Ernesto Rangel.*

Processo n. 119 — Requerentes — Arlindo Ortiz, Alberto Solera e Olegario Ortiz — Acórdão — "Vistos e discutidos estes autos, vindos da cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, em que são requerentes Arlindo Ortiz, Alberto Solera e Olegario Ortiz, os Juizes da Câmara de Reajustamento Econômico resolvem homologar a desistência do presente processo.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico. — Rio de Janeiro, 21 de Outubro de 1940. — *Sergio de Oliveira-Presidente.* — *Ernesto Rangel-Relator.* — *Reginaldo Nunes.*

Processo n. 120 — Requerente — José da Fonseca Palma — Acórdão. — "Vistos e discutidos estes autos, vindos do município de Caurú, do Estado de São Paulo, em que é requerente José da Fonseca Palma, acórdão os Juizes da Câmara de Reajustamento Econômico, por votação unânime, homologar a desistência oferecida pelo documento de fls. 11, para que produza os efeitos de direito.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico. — Rio de Janeiro, 21 de Outubro de 1940. — *Sergio de Oliveira-Presidente.* — *Reginaldo Nunes-Relator.* — *Ernesto Rangel.*

Processo n. 121 — Requerente — José Pedro Alem — Acórdão. "Vistos e examinados estes autos em que é requerente José Pedro Alem, município de Guariba. — Estado de São Paulo — resolveram os Juizes da Câmara de Reajustamento Econômico, por votação unânime, homologar a desistência oferecida pelo documento de fls. 9, para que produza os efeitos de direito.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico. — Rio de Janeiro, 21 de Outubro de 1940. — *Sergio de Oliveira-Presidente-Relator.* — *Reginaldo Nunes* — *Ernesto Rangel.*

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de outubro de 1940

Requerimentos:

N. 19.109-940 — Américo Antônio Sampaio — Não tendo a firma Américo Antônio Sampaio, estabelecida nesta capital, efetuado o pagamento da dívida de que se trata, acha-se a mesma incursa nas sanções previstas no Decreto-lei n. 5 de 13 de novembro de 1937, e por conseguinte, impedida de adquirir estampilhas do imposto de consumo e de vendas mercantis, despachar mercadorias nas Alfândegas e Mesas de Rendas, sendo-lhe igualmente, proibida de transigir por qualquer forma com repartições públicas do país. Encaminha-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para a necessária inscrição da dívida, — depois da suspensão a venda de selos e oficiado às repartições competentes para os efeitos da inidoneidade estabelecida no referido decreto.

N. 13.119-940 — Cesar de Abreu. — Idem.

N. 12.803-939 — Esteves & Gomes. — Idem.

N. 30.333-939 — Emília da Conceição. — Idem.

N. 19.543-930 — Alípio B. Lopes. — Idem.

N. 21.373-937 — Orlando B. de Oliveira. — Idem.

N. 55.512-940 — Ana Tandler. — Proceda-se de acordo com a informação e o parecer.

N. 52.010-940 — Alfredo Geisler & Cia. — Idem.

N. 53.767-940 — Angelino Augusto Teixeira. — Idem.

N. 54.413-940 — J. M. Pedro & Cia. — Idem.

N. 56.146-940 — José Eiras. — Idem.

N. 48.391-940 — Serafim Pedroso. — Idem.

N. 50.229-940 — Antônio Olivieri & Salvador Olivieri. — De acordo com a informação, laudo o parecer, indeferido.

N. 53.758-940 — Davi Monteiro & Cia. — Idem.

N. 8.418-940 — Esteves Gomes. — Proceda-se a cobrança de acordo com a informação e o parecer. Intime-se para efetuar o pagamento no prazo de oito dias, sob as penas da lei.

N. 8.418-940 — Esteves Gomes. — Proceda-se a cobrança de

N. 1.904-940 — Davi Bayer. — Idem.

N. 1.78-040 — Maria Inácia Alves Correia. — Idem.

N. 1.270-940 — Martins & Meira. — Idem.

N. 39.266-940 — Armando Ferreira Leite. — Idem.

N. 45.422-940 — José Augusto Correia da Cunha. — Restitua-se a quantia de 800\$0.

N. 40.876-940 — Francisco Aguiar & Cia. — Entregue-se a quantia de 1:200\$0.

N. 9.283-940 — Lohmann & Cia. — Entregue-se a quantia de 500\$0.

N. 44.862-938. — Manuel José da Silva. — Intime-se por edital.

N. 54.856-940 — Companhia Comércio e Construções S. A. — Deferido, observadas as formalidades regulares. Faça-se em seguida, a desanexação do auto 4.550-940, que deverá prosseguir os trâmites ulteriores.

N. 48.594-940 — Neiva & Ferreira. — Faça-se em seguida a desanexação do auto n. 5.854-940 que deverá prosseguir os trâmites ulteriores.

N. 36.365-940 — Genaro Dias — Restitua-se a quantia de réis 954\$800.

N. 41.760-940 — Standard Oil Company. — Anote-se a baixa.

N. 43.462-940 — A. U. A. of Brasil Inc. — Idem.

N. 43.481-940 — Marc Ferrez Filhos Ltd. — Idem.

N. 43.464-940 — Empresa Mair Pena. — Idem.

N. 50.075-940 — Amélia Rodrigues Gomes. — Não tendo sido satisfeita a exigência, porquanto o documento de fls. 4 (e não de fls. 3, como se diz na informação de fls. 6, não é nenhum dos de que trata o art. 270 do regulamento geral de Contabilidade Pública, intime-se o procurador da interessada para satisfazer a exigência sem o que esta diretoria não poderá ordenar o pagamento.

N. 50.074-940 — Amélia Rodrigues Gomes. — Idem.

N. 4.697-40 — Alves Filho & Comp. — Não tendo sido fundamentado o arbitramento de conformidade com o disposto no art. 27 e 28 o seus §§ do regulamento em vigor, e, sendo hábil o documento apresentado — documento oficial — a que alude o art. 10.º do mesmo regulamento, reduza-se o valor locativo para 3:000\$0 três contos de réis, a partir do corrente exercício de 1940.

N. 59.984-40 — A. Soares, Neves & Comp. Ltd. — Indeferido, de acordo com a informação e parecer.

N. 54.771-40 — Camilo José do Araujo. — Reduza-se o valor locativo para 6:000\$0 a partir do próximo futuro exercício de 1941.

N. 53.675-40 — Amélia de Lima. — De acordo com a informação e o parecer, restitua-se o processo, para prosseguimento da execução, esclarecendo-se que a dívida é relativa ao prédio n. 58-A.

N. 57.905-40 — H. Dekert & Comp. — Proceda-se de acordo com a informação e o parecer.

N. 57.058-40 — Gorman & Tucherman. — Proceda-se de acordo com a informação e o parecer, cancelando-se a certidão de dívida.

N. 56.174-40 — Margarida F. dos Santos. — Idem.

N. 56.324-40 — Empresa de Construções Gerais Ltd. — Proceda-se de acordo com a informação e o parecer.

N. 56.164-40 — Rodolfo Bayer. — Idem.

N. 55.606-40 — Salvador Serra. — Idem.

N. 55.147-40 — Moutaud & Comp. — Idem.

N. 45.623-40 — Ramos & Romar. — Deferido, mediante as formalidades regulares.

57.898-40 — Maria Ferreira Nery Caulino. — Idem.

N. 12.362-40 — Monteiro & Capela. — Proceda-se a cobrança do acordo com a informação e o parecer. Intime-se para efetuar o pagamento no prazo de oito dias, sob as penas da lei.

N. 37.975-40 — Pires Santos & Comp. — Idem.

N. 44.474-40 — A. Branco. — Idem.

N. 9.831-40 — M. J. Pinto & Comp. Ltd. — Deferido, nos termos da informação e parecer.

N. 8.585-40 — Alberto Gomes Pereira. — De acordo com a última parte do parecer, indeferido.

Notificações:

N. 3.334-40 — Silva Soares & Comp., rua São José n. 78. — Multa de 550\$0 mais a quantia de 550\$0 relativa a emolumentos do registro. — Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 3.752-40 — A. Alves Simões, rua Barão de Mesquita 523. — Multa de 600\$0 mais a quantia de 600\$0 relativa a emolumentos de registro. — Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 3.710-40 — Luiz F. Braga & Filhos, rua Evaristo da Veiga n. 83-B. — Multa de 695\$0 mais a quantia de 695\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de outubro de 1940

Précatorios:

N. 63.110-40 — Juízo da 9ª Vara Criminal, entrega de 300\$0 (trezentos mil réis), a favor de Miguel da Silva. — Cumpra-se.

N. 62.112-40 — Juízo da 9ª Vara Criminal entrega de 300\$0, (trezentos mil réis), a favor de Eduardo Fidalgo Assenjo. — Idem.

N. 63.111-40 — Juízo da 9ª Vara Criminal, entrega de 300\$0 (trezentos mil réis), a favor de Dr. Nelson Ribeiro Alves. — Idem.

N. 63.122-40 Juízo da 11ª Vara Criminal, entrega de 600\$0, (seiscentos mil réis), a favor de Alfredo Brandão. — Idem.

N. 63.120-40 — Juízo da 12ª Vara Criminal, entrega de 300\$0 (trezentos mil réis) a favor de Eduardo Fidalgo Assenjo. — Idem.

N. 63.119-40 — Juízo da 12ª Vara Criminal, entrega de 300\$0 (trezentos mil réis), a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 63.108-40 — Juízo da 9ª Vara Criminal, entrega de 300\$0 (trezentos mil réis), a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 63.102-40 — Juízo da 9ª Vara Criminal, entrega de 400\$0 (quatrocentos mil réis), a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 63.101-40 — Juízo da 9ª Vara Criminal, entrega de 400\$0 (quatrocentos mil réis), a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 63.109-40 — Juízo da 9ª Vara Criminal, entrega de 300\$0 (trezentos mil réis), a favor de Eduardo Fidalgo Assenjo. — Idem.

N. 63.117-40 — Juízo da 9ª Vara Criminal, entrega de 500\$0 (quinhentos mil réis), a favor de Eduardo Fidalgo Assenjo. — Idem.

N. 63.116-40 — Juízo da 9ª Vara Criminal, entrega de 300\$0 (trezentos mil réis), a favor de Eduardo Fidalgo Assenjo. — Idem.

N. 63.115-40 — Juízo da 9ª Vara Criminal, entrega de 300\$0 (trezentos mil réis), a favor de Eduardo Fidalgo Assenjo. — Idem.

N. 63.114-40 — Juízo da 9ª Vara Criminal, entrega de 300\$0 (trezentos mil réis), a favor de Artur Farne de Amodeo. — Idem.

N. 63.113-40 — Juízo da 9ª Vara Criminal, entrega de 400\$0 (quatrocentos mil réis), a favor de Antônio Oliveira Aguiar. — Idem.

N. 63.118-40 — Juízo da 12ª Vara Criminal, entrega de 400\$0 (quatrocentos mil réis), a favor de Eduardo Fidalgo Assenjo. — Idem.

N. 63.128-40 — Juízo da 15ª Vara Criminal, entrega de 300\$0 (trezentos mil réis), a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 63.126-40 — Juízo da 15ª Vara Criminal, entrega de 300\$0 (trezentos mil réis), a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 63.103-40 — Juízo da 9ª Vara Criminal, entrega de 300\$0 (trezentos mil réis), a favor de Antônio Bernardo Alves. — Cumpra-se.

N. 63.106-40 — Juízo da 9ª Vara Criminal, entrega de 500\$0 (quinhentos mil réis), a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 63.121-40 — Juízo da 12ª Vara Criminal, entrega de 500\$0 (quinhentos mil réis), a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 63.107-40 — Juízo da 9ª Vara Criminal, entrega de 300\$0 (trezentos mil réis), a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 63.127-40 Juízo da 15ª Vara Criminal, entrega de 400\$0 (quatrocentos mil réis), a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 63.104-40 — Juízo da 9ª Vara Criminal, entrega de 300\$0 (trezentos mil réis), a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 63.105-40 — Juízo da 9ª Vara Criminal, entrega de 300\$0 (trezentos mil réis), a favor de João Vaz Toste. — Idem.

Proc. 63.641-40 do Laboratório Timbopó Ltd. — De acordo com a informação e parecer, responda-se que o produto denominado "Substância Veterinária Timborol", representado pelo espécime junto, incidir no imposto de consumo e está compreendido entre os produtos de que trata a linha XI do § 7.º do artigo 1.º do Decreto-lei 739 de 24-9-38.

Auto n. 6.681-40 c/ Navegação Paraná Santa Catarina S. A. — Julgado procedente o auto e imposta a autuada "Navegação Paraná Santa Catarina S. A." a pena de revalidação, 200\$0, do artigo 62, c, do regulamento aprovado pelo decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Auto n. 6.682-40 c/ Laurits Lachmann & Cia. Ltda. — Julgado o auto procedente e imposta a autuada Laurits Lachmann & Cia. Ltda. a pena de revalidação, cinco vezes o imposto devido, do art. 62, c, do regulamento aprovado pelo decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Auto n. 6.676-40 c/ Cia. Comércio e Navegação. — Julgado procedente e imposta à Companhia Comércio e Navegação a pena de revalidação, 200\$0, do art. 62, c, do regulamento aprovado pelo decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Auto n. 1.820-40 c/ Araújo Maia & Cia. — Julgado procedente o auto de fls. 14/15 e imposta à firma Araújo Maia & Companhia a multa de 211:455\$3, com a obrigação, ainda, de recolher a quantia de 70:485\$1, de imposto devido, ex-vi dos artigos 33 e 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Auto n. 93-40 — Companhia Internacional das Estacas Armadas Frankignoul S.A. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à Companhia Internacional das Estacas Armadas Frankignoul S.A. a multa de 137:480\$1, além da obrigação do recolhimento do imposto devido na importância de 45:826\$7, ex-vi dos artigos 33 e 38 do Decreto citado n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Auto n. 2.426-40 — Sociedade Brasileira de Ótica Ltda. — Julgado procedente o auto aludido para o fim de impor à firma Sociedade Brasileira de Ótica Ltda., a multa de 500\$0, mínimo do artigo 122, combinado com os artigos 88, 112, parágrafo 1º B e 206 do Decreto-lei n. 739 de 24-9-38.

Auto n. 3.465-40 — Américo Petroni. — Julgado procedente o auto de fls. 4/5 e imposta à firma Américo Petroni, a multa de Rs. 1:000\$0, mínimo do artigo 52, parágrafo único, do Decreto-lei número 739 de 24-9-38.

Auto n. 1.129-39 — Castro & Cia. — Julgado procedente o aludido auto para o fim de impor à firma Castro & Cia., sita à avenida São João n. 536, 5º andar, em São Paulo, a multa de Rs. 1:000\$0, máximo do artigo 122, combinado com os artigos 88, 111 § 1º, A, 206 e 222 do Decreto-lei n. 739 de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 4.959-40 — Domenico Colonese. — Julgado procedente o aludido auto para o fim de impor à firma Martins & Azevedo, sucessora de Domenico Colonese, a multa de 1:000\$00 mínimo da estatuida aos infratores do artigo 52, parágrafo único do reg. 739 de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 4.805-40 — Dip Corbago. — Julgado procedente o aludido auto e imposta a Dip. Corbago a multa de 500\$0, mínimo da estatuida aos infratores do art. 81 do reg. n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 1.839-38 — Minetti & Cia. Ltda. do Brasil. — Julgado procedente o auto de fls. 2/3 e imposta à firma Minetti & Cia. Ltda. do Brasil a multa de 500\$0, mínimo dos artigos 72, 81 e 111, § 1º "a", combinados com o artigo 206 do Decreto-lei n. 307 de 24 de fevereiro de 1938, revigorado pelo Decreto-lei n. 739 de 24 de setembro de 1938.

Ficam intimados os autuados acima enumerados, para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 21 de outubro de 1940

N. 3.289-40 — Café Papagaio Ltda., rua Visconde do Rio Branco n. 34. — A vista do que consta deste processo, e em face dos esclarecimentos prestados pelo notificante, imponho à firma Café Papagaio Ltda., estabelecida à rua Visconde do Rio Branco n. 34, nesta cidade, a multa de 150\$00, por infração dos arts. 8, 14 e 20, do Decreto-lei n. 739, de 24-9-1938, pelo comércio de ambulante, feito no auto chapa n. 2.388, de sua propriedade, com a obrigação ainda de recolher a quantia de 60\$00, relativa aos emolumentos do corrente ano. Intime-se, na forma regulamentar.

N. 3.816-40 — José Navarro de Almeida, rua do Passeio número 70. — Multa de 150\$00, mais a importância de 10\$00, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 3.753-40 — A. Lucas, rua Barão de Mesquita n. 588. — Multa de 150\$00, mais a importância de 60\$00, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 3.722-40 — Coimbra & Irmão Ltda., rua Senador Pompeu ns. 133 e 135. — Multa de 150\$00, mais a importância de 60\$00, relativa a emolumentos de registro. Intime-se, avisando que o pagamento deve ser efetuado dentro de oito dias.

N. 3.268-40 — Lopez & Barcia Ltda., rua S. José n. 116. — Multa de 150\$00, mais a importância de 60\$00 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 3.761-40 — Jacob Mayer, rua dos Inválidos n. 10. — Idem.

N. 3.763-40 — Gráfica Milone Ltda., rua dos Inválidos número 118. — Multa de 150\$00, mais a importância de 150\$00 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 3.177-40 — Ronot Wanderley & Comp., rua Antunes Maciel n. 13. — Multa de 350\$00, mais a importância de 350\$00 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 3.762-40 — Fonseca Araujo & Comp. Ltda., rua Silva Jardim n. 12. — Multa de 150\$00, mais a importância de 100\$00 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.645-40 — Luiz Oliveira Coutinho, rua Dr. Bulhões número 160. — Multa de 200\$00, mais a importância de 200\$00 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 3.756-40 — Empresa Bars Diversões Sbarra Ltda., rua D. Poluena n. 4. (Chacara da Moreninha, em Paqueta). — Multa de 150\$00, mais a importância de 150\$00 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.580-40 — Francisco Lourenço & Comp., rua Afonso Cavalcanti n. 62. — Multa de 150\$00, mais a importância de 20\$00 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 3.124-40 — Sampaio Vieira, rua Miguel Rangel n. 2. — Multa de 320\$00, mais a importância de 320\$00 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 3.063-40 — Joaquim Marques, rua do Livramento n. 40. — Multa de 150\$00, mais a importância de 100\$00 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 3.764-40 — F. Sampaio & Comp., rua da Alegria n. 70. — Idem.

N. 3.013-40 — N. Tanuri. — Multa de 160\$00, mais a importância de 160\$00 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.481-40 — Gianetti Filho & Comp., praça Quintino Bocaiuva n. 13. — Multa de 150\$00, mais a importância de 50\$00 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 3.765-40 — Knifio Pereira, rua Dias da Cruz n. 284. — Multa de 150\$00, mais a importância de 150\$00, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 3.759-40 — C. Coutinho, rua Dias da Cruz n. 16. — Multa de 150\$00, mais a importância de 110\$00 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 3.817-40 — Manuel da Conceição. — Multa de 150\$00, mais a importância de 20\$00 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

Requerimentos:

N. 63.075-40 — Comp. Pro. Adm. e Comércio Propac. — Averbese-se. Imponho a Comp. Pro. Adm. e Comércio Propac a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 56.710-40 — Anibal Freire da Fonseca. — Dê-se a baixa para o futuro exercício de 1941 de acordo com o parecer.

N. 43.807-40 — Augusto Joaquim de Castro. — Sendo improcedente a representação de fls. 3 em face do que ficou apurado no processo, reconsidero em parte o despacho proferido em 19 de julho do corrente ano, para tornar de nulo efeito a multa imposta a Augusto Joaquim de Castro.

N. 57.409-40 — Francisco Teixeira Bastos. — Dê-se a baixa para o futuro exercício de 1941, de acordo com o parecer.

N. 57.290-40 — José Maria Dias. — Idem.

N. 47.375-40 — Hanna Majranovska. — Dê-se a baixa a partir do corrente exercício.

N. 51.206-40 — Joaquim Moreira da Silva. — Indeferido de acordo com a informação e o parecer.

N. 51.747-40 — Eduardo Teixeira da Silva. — Proceda-se à inscrição na forma proposta, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional caso venha a ser futuramente provado ter havido sucessão. Dê-se a baixa ex-officio para o 2.º semestre de 1940, no lançamento em nome de Antônio de Almeida Figueiredo a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 53.712-40 — Antônio Maria Carneiro. — Proceda-se a inscrição na forma proposta, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional caso venha a ser futuramente provado ter havido sucessão. Dê-se a baixa ex-officio no lançamento em nome de Fernando de Souza Brito a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 55.187-40 — Viriato Fernandes. — Dê-se a baixa para o futuro exercício de 1941 de acordo com o parecer. Imponho a Viriato Fernandes a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 57.203-40 — Dias Araujo & Cia. Ltd. — Transfira-se. Imponho a firma Dias Araujo & Cia. Ltd. a multa de 50\$000, mínimo da lei e a de 30 % sobre os emolumentos de registro pagos "ex-vi" do disposto no art. 219, § 2º, do Decreto n. 739, de 24-9-38.

N. 56.247-40 — W. Sumar. — Averbese-se a mudança de acordo com o parecer. Suba, em seguida o processo à consideração do sr. diretor para que se digne decidir quanto a alteração de classificação pedida.

N. 56.711-40 — Anibal Freire da Fonseca. — Dê-se a baixa para o futuro exercício de 1941, de acordo com o parecer. Imponho a Anibal Freire da Fonseca a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 57.673-40 — Monclar Barreto Fizão. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a Monclar Barreto Fizão a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 57.259-40 — Antônio de Oliveira. — Idem.

N. 49.690-40 — José Serafim. — Idem.

N. 58.207-40 — A. J. Martins Machado. — Transfira-se. Imponho a A. J. Martins Machado a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 51.874-40 — Francisco Cerveira. — Transfira-se. Imponho a Francisco Cerveira a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 31.618-40 — Augusto Freitas & Ferreira. — Pelos fundamentos do parecer, reconsidero o despacho de 14 de maio do corrente ano, quanto à multa imposta, para torna-lo de nulo efeito.

N. 49.627-40 — J. Jindelt. — Anote-se a alteração de firma, na forma proposta. Imponho a F. Jindelt a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 48.467-40 — Manuel Lucas Chaves. — De acordo com a informação e o parecer, reconsidero o despacho de 9 de novembro de 1939, para torna-lo de nulo efeito, em vista de constituir duplicata de lançamento a coléta 38.527-40.

N. 35.655-40 — Cerqueira & Alves. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a Cerqueira & Alves a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 58.277-40 — Cia. Petrolífera Copeba S. A. — Idem.

N. 58.651-40 — Augusto Alves da Silva. — Idem.

N. 59.783-40 — Alfredo Gagliotti. — Dê-se a baixa para o futuro exercício de 1941, de acordo com o parecer. Imponho a Alfredo Gagliotti a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 57.172-40 — Acacio Augusto Rocha. — Dê-se a baixa para o futuro exercício de 1941, de acordo com o parecer.

N. 57.358-40 — M. J. de Oliveira Graça. — Idem.

N. 57.937-40 — Alvaro Guilherme de Oliveira. — Idem.

N. 57.938-40 — Eduardo Bastos Simas. — Idem.

N. 60.542-40 — Roger Cadier. — Idem.

N. 58.110-40 — Antônio Pinheiro Gonçalves. — Idem.

N. 51.141-40 — Felício Justo. — Idem.

N. 51.443-40 — J. M. Freire. — Idem.

N. 55.483-40 — Alcides Ribeiro Wright. — Idem.

N. 63.197-40 — Antônio Duarte. — Averbese-se. Imponho a Antônio Duarte a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 63.196-40 — Joaquim Maria Teixeira. — Idem.

N. 26.433-40 — Beier & Cia. — Averbando-se a mudança nos termos propostos, encaminhe-se o processo à consideração do Sr. Diretor para que se digne decidir sobre a alteração de classificação de acordo com o parecer da 2.ª sub-diretoria, de 27-6-940.

N. 56.88-40 — Alvaro Cardoso. — Cancele-se o lançamento e, em consequência, as certidões ns. 43.203, de acordo com a informação e o parecer.

N. 45.541-40 — José Rodrigues Bastos Neto. — Proceda-se à inscrição na forma proposta, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional, caso venha a ser futuramente. Dê-se a baixa ex-officio para o futuro exercício de 1941 no lançamento em nome de Manuel Joaquim Ferreira, a quem imponho a multa de 125\$00, médio da lei.

N. 57.627-40 — Davi Fernandes Antunes. — Transfira-se ex-officio para Davi Pereira & Cia. Ltda. e em seguida para Davi Fernandes Antunes, nos termos propostos. Imponho àquela firma a multa

de 125\$0, médio da lei, e a Davi Fernandes Antunes a de 50\$0, mínimo do dispositivo citado e mais a de 30% sobre os emolumentos de registro pagos *ex vi* do disposto no art. 219, § 2.º, do Decreto n. 739, de 29-4-38.

N. 12.413-40 — Carlos dos Santos. — Em face do que ficou apurado no processo, reconsidere o despacho de 24 de abril do corrente ano para torná-lo de nulo efeito, ficando, em consequência, cancelado o lançamento, a que alude o parecer.

N. 10.689-40 — João Gomes da Cruz. — Cancele-se a certidão de dívida n. 31.724 do 1.º semestre de 1940, de acordo com o parecer.

N. 6.358-40 — José Manuel dos Santos. — Transfira-se: Imponho a José Manuel dos Santos a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 6.952-40 — Salvador José. — Cancele-se a certidão n. 200.739 do 2.º semestre de 1940, de acordo com o parecer.

N. 229-40 — Joaquim de Freitas. — Cancele-se a certidão indicada de acordo com o parecer.

N. 6.313-40 — Teodoro Viana. — Idem.

N. 43.373-40 — Davi de Almeida. — Idem.

N. 11.923-40 — Guilherme de Oliveira Maia. — Proceda-se à inscrição, na forma proposta, sob o valor locativo indicado.

N. 44.641-40 — Matias Cardoso. — Proceda-se à inscrição na forma proposta, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional caso venha a ser futuramente provado ter havido sucessão. Dê-se a baixa *ex officio* no lançamento em nome de Francisco de Oliveira a partir do 2.º semestre de 1940, ao qual imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 53.979-40 — José Francisco. — Anule-se o lançamento feito em duplicata, cancelando-se a certidão de dívida de acordo com o parecer.

N. 49.150-40 — José Pinto. — Em face da informação e do parecer, nada há que deferir. — Arquite-se.

N. 46.983-40 — José Exman. — Dê-se a baixa para o futuro exercício de 1941, de acordo com o parecer.

N. 43.686-40 — Santana Bastos & La-Salette. — Transfira-se *ex-officio* para Henrique La-Salette e Leonel da Silva Santana Bastos e, em seguida para Santana Bastos & La-Salette. Imponho a esta firma a multa de 50\$000, mínimo da lei e mais a de 30% sobre os emolumentos de registros pagos. Imponho também a Henrique La-Salette e Leonel da Silva Santana Bastos a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 57.755-40 — José Pereira Tinoco. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a José Pereira Tinoco a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 58.407-40 — Esperança Cavada Muniz. Idem.

N. 58.148-40 — José Joaquim Almeida Bastos. — Dê-se a baixa para o futuro exercício de 1941, de acordo com o parecer.

N. 58.112-40 — Fernando Bachur. — Idem.

N. 58.272-40 — Gustavo Monch. — Idem.

N. 58.390-40 — José Cardoso de Sousa Pinto e Miguel Ferreira. — Idem.

N. 57.007-40 — Roberto J. Schmidt. — Dê-se a baixa de acordo com o parecer.

Certidões:

N. 62.816-40 — J. M. Gonçalves. — Declare o requerente o período a que se refere a certidão.

N. 63.613-40 — Alexandre Marques Maia. — Certifique o que constar.

N. 62.867-40 — Figueiredo Bastos de Freitas. — Idem.

N. 68.908-40 — V. Miraglia. — Idem.

N. 63.455-40 — Valetim Nunes dos Santos. — Idem.

N. 13.768-40 — Alexandre Ribeiro & C., Ltda. — Idem.

N. 13.769-40 — Idem.

N. 62.848-40 — Antonio Ferreira Guimarães Junior. — A consideração do Sr. Diretor.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 19 de outubro de 1940

N. 462-40 — Hermann Sthamem. — Mantenho o lançamento reclamado. Prossiga-se na cobrança, como de lei.

N. 673-39 — Manuel Fernandes Pereira. — Ao lançamento, com os cálculos organizados pela Revisão, com que estou de acordo.

N. 1.878-39 — João Manuel Bregaro. — Retifique-se os lançamentos contestados dos exercícios de 1933 e 1939, em conformidade com o parecer e cálculos integrantes a fls.

N. 3.121-40 — Adelina de Queiroz Menge. — Concorde com o parecer, devendo ser retificado o lançamento de fls.

N. 3.125-40 — Martin Jorge. — De acordo.

N. 4.147-40 — Nair Ferraz Junqueira de Matos. — Mantenho o lançamento, fazendo a secção de Lançamento, no entretanto a correção indicada.

N. 10.462-40 — Bartolomeu Anacleto do Nascimento. — Cancele-se o lançamento reclamado e proceda-se a novo, de acordo com a informação e minuta de cálculo as fls. Deste ato, recorro *ex officio* para o Primeiro Conselho de Contribuintes, na forma da lei.

N. 10.534-40 — Roberto de Sousa Lopes. — Retifique-se o cálculo de fls. de acordo com o de fls., com que estou de acordo.

N. 11.230-39 — Nepomuceno & Comp., Ltda. — Retifique-se o lançamento cujo cálculo vê-se a fls. para o fim de ser cobrado o imposto pelo cálculo de fls.

N. 12.239-40 — Firmo de Faria Albernaz. — Indeferido. Prossiga-se na cobrança.

N. 13.151-39 — Associação Brasileira de Cimento Portland. — Indeferido a reclamação de fls. de acordo com os pareceres de 5 de maio e 6 de setembro últimos. Prossiga-se na cobrança, como de lei.

N. 13.258-40 — Otávio Aires. — Indeferido. Prossiga-se no lançamento.

N. 13.460-40 — Alvaro Alvim Barroso. — Mantenho o lançamento de acordo com o parecer da Revisão.

N. 13.503-40 — Valdemar Murgel Dutra. — Indeferido. Prossiga-se na cobrança.

N. 13.677-40 — Saul de Gusmão. — De acordo. Retifique-se o lançamento como é opinado.

N. 20.809-39 — Anísio Henriques de Sá. — Retifique-se o lançamento de acordo com o parecer.

N. 22.420-39 — Otto Strauss. — Concorde. Retifique-se o lançamento de acordo com o parecer.

Dia 21

Processo n. 17.212-40. — Manrico Parodi. — Prove o pagamento da quota vencida do imposto para o exercício em curso.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 19 de outubro de 1940

N. 10.570-40 — Isaac Manuel da Câmara. — Inclua-se o rendimento omitido a fls. cobrando-se o suplemento de imposto independente de mora.

N. 12.514-40 — Ana de Vincenzi Pires de Albuquerque. — Mantenho o lançamento em face do parecer.

N. 12.602-40 — José Pinto de Campos. — Mantenho o lançamento, de acordo com o parecer.

N. 13.249-40 — Oscar Cunha. — Mantenho o lançamento, de acordo com o parecer.

N. 13.482-40 — Hilda Matos Custodio. — Mantenho o lançamento, por se ter apoiado estritamente em texto legal (art. 40 alínea a).

N. 15.627-40 — Eugénia Philippi. — Inclua-se o rendimento omitido, observando-se o disposto no art. 131 parágrafo único do regulamento em vigor.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 18 de outubro às 14 horas a 529.ª sessão ordinária do 1.º Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. José Luiz Batista, presidente, Jaime Pericles, vice-presidente, Francisco Fabres da Rocha, Carlos Freire Zenha, Aprígio Fontes Braga e Oscar Garcia de Souza; o Sr. Tito Rezende, representante da Fazenda Pública e o secretário Sr. Antônio Pereira da Costa.

Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 15 do corrente.

Passando-se à ordem do dia foram julgados os seguintes:

RECURSOS

(Sessão Pública)

N. 7.893 — Cia. Souza Cruz — imp. selo — Deleg. Fiscal no R. G. do Sul — Rel. Sr. Aprígio Braga, com vista ao Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.511 — Antônio Flôr & Irmão — oper. Banc. — Receb. Federal em S. Paulo — Rel. Sr. José Luiz Batista. — Deu-se provimento ao recurso para julgar-se insubsistente a representação, unanimemente.

N. 10.128 — Jorge Zaiden & Cia. — imp. selo — Deleg. Fiscal em Goiás — Rel. Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.257 — Gonçalves Sales & Cia. — imp. selo — Receb. Federal em S. Paulo — Rel. Sr. Fabres da Rocha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.258 — Laboratorio Raul Leite S. A. — imp. selo — Receb. Federal em S. Paulo — Rel. Sr. José Luiz Batista. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.268 — Cia. União dos Refinadores — imp. selo — Receb. Federal em S. Paulo — Rel. Sr. Aprígio Braga. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.318 — Michel Nahas, sucessor de Yazigi, Nahas & Cia. — imp. selo — Receb. Federal em S. Paulo — Rel. Sr. José Luiz Batista. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

(Sessão Secreta).

N. 9.698 — Maria Rennó Moreira — imp. renda — Deleg. Imp. Renda em Minas Gerais — Rel. Sr. Aprígio Braga. — Tomou-se conhecimento do recurso para que a repartição lançadora mande intimar a recorrente a apresentar, devidamente preenchida, a declaração referente ao exercício de 1934, para, apreciando as deduções legais, fazer então o lançamento, na devida forma, unanimemente.

N. 10.200 — Cia. Americana de Seguros — imp. renda — Deleg. Imp. Renda, em S. Paulo — Rel. Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Garcia de Souza.

N. 10.201 — Cia. Americana de Seguros — imp. renda — Delegacia Imp. Renda em S. Paulo — Rel. Sr. Garcia de Souza — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Relator. Foi designado para redigir o acórdão o Sr. A. Braga.

N. 10.202 — Cia. Americana de Seguros — imp. renda — Deleg. Imp. Renda em S. Paulo — Rel. Sr. Aprígio Braga. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Garcia de Souza.

N. 10.322 — Empresa de Armazens Frigoríficos — imp. renda — Dir. Imp. Renda *ex officio* — Rel. Sr. Aprígio Braga. — Negou-se provimento ao recurso *ex officio* para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

Diligência:

N. 785-R — Artur Balfour & Cia. (South America) Ltd. v. mercantis.

Ns. 10.293 e 10.294 — Cunha & Mala — imp. renda.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 18 de outubro de 1940. — Antonio Pereira da Costa, Secretário.

Comissão Encarregada da Liquidação das Contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

Lundgren, Irmãos, Ltd. (processo n. 139/40). — Apresentem o termo da vistoria.

Ministério da Marinha

Diretoria do Pessoal

DIVISÃO DO PESSOAL CIVIL

Portaria de 30 de setembro de 1940:

O ministro de Estado, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, em despacho de 30-9-1940, na exposição de motivos n. 1.580, de 28-9-1940, do D. A. S. P., e na forma do que prescreve o item "V", do artigo 26, do Decreto-lei n. 240 de 4 de fevereiro de 1938, resolve admitir como extranumerário-mensalista Benedito José Figueiredo, pelo prazo de três (3) meses, para desempenhar as funções de "Marinheiro V", na Escola de Aviação Naval, mediante o salário mensal de trezentos mil réis, correndo a despesa correspondente por conta da verba 1, consignação "Pessoal extranumerário", sub-consignação n. 5 (cinco), do orçamento em vigor.

O ministro de Estado, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, em despacho de 30-9-1940, na exposição de motivos n. 1.580, de 28-9-1940 do D. A. S. P. e na forma do que prescreve o item "V", do artigo 26, do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, resolve admitir como extranumerário-mensalista Raimundo da Silva Almeida, pelo prazo de três meses, para desempenhar as funções de "Marinheiro III", na Diretoria da Marinha Mercante, no Estado do Piauí, Teresina, mediante o salário mensal

de duzentos mil réis, correndo a despesa correspondente por conta da verba 1, consignação "Pessoal extranumerário", sub-consignação n. 5 (cinco), do orçamento em vigor.

Portarias de 1 de outubro de 1940:

O ministro de Estado, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República em despacho de 1-10-1940, na exposição de motivos n. 1.605, de 30-9-1940, do D. A. S. P. e na forma do que prescreve o item "V", do artigo 26, do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, resolve admitir como extranumerários-mensalistas José Rio Branco do Nascimento e Leopoldo Zitewisz, pelo prazo de três (3) meses, para desempenharem as funções do "Faroleiro XI", na Diretoria de Navegação, mediante o salário mensal de seiscientos mil réis, correndo a despesa correspondente por conta da verba 1, consignação "Pessoal extranumerário", sub-consignação n. 5 (cinco) do orçamento em vigor.

Portaria de 3 de outubro de 1940:

O ministro de Estado devidamente autorizado pelo Senhor Presidente da República, em despacho de 3-10-1940, na Exposição de Motivos n. 1.628, de 1-10-1940, do D. A. S. P., e na forma do que prescreve o item "V", do art. 26, do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, resolve admitir como extranumerário-mensalista — João da Costa, pelo prazo de três (3) meses, para desempenhar as funções de "Faroleiro XI", na Diretoria de Navegação, mediante o salário mensal de seiscientos mil réis, correndo a despesa correspondente, por conta da Verba 1 — Consignação — "Pessoal extranumerário" — Subconsignação n. 5 (cinco), do orçamento em vigor.

Portaria de 12 de outubro de 1940.

O diretor geral do Pessoal, resolve, conceder noventa (90) dias de licença, para tratamento de saúde, de acordo com o art. 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939, a Getúlio José Alves, marinheiro, classe D, do Quadro Suplementar, deste Ministério. (Republica-se por haver saído com incorreção.)

Portarias de 16 de outubro de 1940.

O ministro de Estado, resolve tornar sem efeito a Portaria número 1.750, de 2-1-1940, que admitiu Antônio Gonçalves da Cruz, para exercer a função de marinheiro — Referência V — Extranumerário-mensalista, da Diretoria Geral de Navegação.

O diretor geral do Pessoal, resolve conceder seis (6) meses de licença, para tratamento de saúde, a partir de 23-9-1940, de acordo com o atestado médico apresentado, e nos termos do art. 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939, combinado com o art. 54, do Decreto-lei n. 240, de 4-12-1938, a Carlos Augusto Guimarães, auxiliar de escritório — Referência X — Extranumerário-mensalista, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Portaria de 17 de outubro de 1940:

O diretor geral do Pessoal, resolve conceder noventa (90) dias de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação a que lhe foi concedida por Portaria n. 1.640, de 26-6-1940, de acordo com os arts. 165 e 156, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939, combinado com o art. 54, do Decreto-lei n. 240, de 4-2-1938, a Olímpio Magalhães, mestre — Referência XIV — Extranumerário-mensalista, da Diretoria do Armamento.

Portaria de 19 de outubro de 1940:

O diretor geral do Pessoal, resolve conceder trinta (30) dias de licença, para tratamento de saúde, a partir de 30-9-1940, de acordo com o art. 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939, a Joaquim Dias do Amaral, oficial administrativo, classe I, do Quadro Permanente, deste Ministério.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 28 de agosto de 1940 (Em aditamento)

Avisos:

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1940. Aviso n. 3.301 — Dir. Fun. 494.

Sr. diretor de Fundos do Exército:

Aprovo a tabela anexa, da segunda distribuição de quantitativos às unidades nelas discriminadas, num total de 4.482.100\$0 (quatro mil quatrocentos e oitenta e dois contos e cem mil réis) à conta da verba 2 — Material, do atual orçamento deste Ministério. — General Eurico G. Dutra.

Tabela de 2ª distribuição às Unidades abaixo mencionadas da Diretoria de Aeronáutica do Exército, dos seguintes quantitativos

Unidades Administrativas	Verba 2ª — Material						Verba 5ª Obras, etc. Consigna- ção I — Obras S/C. n. 3-02	Soma	Observações
	Consignação I			Consignação II		Cons. III			
	Material Permanente			Material de Consumo		Div. Des- pesas			
	S/C n. 2-01	S/C n. 4-05	S/C n. 5-01	(2) S/C n. 11-01	(1) S/C n. 17-04	S/C n. 3-02			
Em ser. na Diretoria de Fundos do Exército..	1.758:100\$	344:000\$	720:000\$	1.000:000\$	500:000\$	40:000\$	120:000\$	4.482:100\$	
Serviço de Fundos da 1ª R. M.									
Diretoria de Aeronáutica do Exército	1.738:100\$	249:000\$	570:000\$	935:000\$	260:000\$	40:000\$	120:000\$	3.912:100\$	
Escola de Aeronáutica Militar	—	—	10:000\$	10:000\$	10:000\$	—	—	30:000\$	
Serviço Técnico de Aeronáutica	10:000\$	20:000\$	50:000\$	10:000\$	120:000\$	—	—	210:000\$	
Depósito Central de Aeronáutica	5:000\$	10:000\$	—	5:000\$	—	—	—	20:000\$	
Departamento Médico de Aer. do Exército ..	—	5:000\$	—	3:000\$	5:000\$	—	—	13:000\$	
1º Regimento de Aviação	—	—	—	—	10:000\$	—	—	10:000\$	
Soma.....	1.753:100\$	281:000\$	630:000\$	963:000\$	405:000\$	40:000\$	120:000\$	4.495:100\$	
Serviços de Fundos da 2ª R.M.									
2º Corpo de Base Aérea, inclusive o Parque Regional de S. Paulo	—	50:000\$	60:000\$	5:000\$	70:000\$	—	—	185:000\$	
Serviço de Fundos da 3ª R.M.									
3º Regimento de Aviação	5:000\$	5:000\$	20:000\$	10:000\$	10:000\$	—	—	50:000\$	
Serviço de Fundos da 4ª R.M.									
4º Corpo de Base Aérea.	—	—	—	3:000\$	—	—	—	3:000\$	
Serviço de Fundos da 5ª R.M.									
5º Regimento de Aviação	—	—	—	10:000\$	—	—	—	10:000\$	
Serviço de Fundos da 7ª R.M.									
6º Corpo de Base Aérea.	—	5:000\$	—	3:000\$	5:000\$	—	—	13:000\$	
Serviço de Fundos da 8ª R.M.									
7º Corpo de Base Aérea.	—	—	—	3:000\$	5:000\$	—	—	8:000\$	
Serviço de Fundos da 9ª R.M.									
8º Corpo de Base Aérea.	—	—	10:000\$	3:000\$	5:000\$	—	—	18:000\$	
	1.758:100\$	344:000\$	720:000\$	1.000:000\$	500:000\$	40:000\$	120:000\$	4.482:100\$	

(1) A distribuição ao 2º Corpo de Base Aérea é destinada a atender às necessidades do Parque Regional de São Paulo.

(2) A distribuição da sub-consignação n. 11-04 é destinada a material para lubrificação, limpeza e conservação de máquinas e aparelhos, inclusive acessórios e pertences para máquinas e viaturas.

Dia 17 de outubro de 1940

Despachos:

Foi transferido, por necessidade do serviço, o capitão João de Deus Nunes Saraiva, do 2º (S. Borja) para o 14º Regimento de Cavalaria Independente (D. Pedrito).

Em 19 de outubro de 1940

Nos seguintes requerimentos foram exarados os despachos:

Do coronel da Reserva Alonso de Oliveira, pedindo relevação de suspensão. — Indeferido, porquanto a suspensão imposta ao peticionário não constitui punição e sim méra medida preventiva com fundamento no artigo 229 do Regulamento do Colégio Militar, Em 18-X-1940.

Do capitão reformado Paulo Constantino Galvão, pedindo ser tornado sem efeito o Decreto de sua transferência para a reserva. — Arquivar-se. Em 18-X-1940.

Do 2º tenente reformado Manuel de Almeida Batista, pedindo anulação do Decreto de sua reforma. — Indeferido. A reforma administrativa imposta ao peticionário, sem prejuízo da ação penal cabível no caso, foi motivada pelo pronunciamento do Conselho de Justificação a que foi submetido. Em 18-X-1940.

Foi mantida a designação do capitão Ituriel Nascimento, nas funções de instrutor de infantaria do Colégio Militar e publicada no *Diário Oficial*, de 29 de agosto do corrente ano, à pagina 16.621, 2ª coluna.

Foi transferido, por necessidade do serviço, o 2º tenente convocado José Gonçalves Rebelo Sobrinho, da 2ª C.R. (R.G. do Norte-Natal) para a 5ª Circunscrição de Recrutamento (Ribeirão Preto).

Foram designados, por necessidade do serviço:

O 2º tenente da 1ª classe da reserva de 1ª linha Tancredo Peixoto de Amorim, delegado do Serviço Regional da 36ª Zona da 12ª C.R., com sede em Silvestre Ferraz.

O 2º tenente da 1ª classe da reserva de 1ª linha, Manuel Antonio Carneiro, para exercer as funções de adjunto da 27ª Circunscrição de Recrutamento (S. Luiz do Maranhão).

Requerimentos:

Antônio Tibúrcio de Almeida e Sousa, major, pedindo prorrogação de prazo, até 31 de janeiro de 1941, para o direito de transporte de seu filho Mário Sperry de Almeida e Sousa, da Capital Federal para a Cidade de Curitiba. — Deferido.

Alarico de Camera Castro, 2º tenente da 2ª classe da reserva de 1ª linha, pedindo devolução da quantia de 144\$0 descontada para Montepio no período de janeiro a maio de 1940. — Deferido.

Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas; José Targino Gomes, 2º cabo rádio operador; e Rede Mineira de Viação, pedindo o pagamento das quantias, respectivamente, de 87\$5; 1:095\$0; e 374\$0. — Reconheço a dívida.

Ernani Marra, 3º sargento asilado, adido à 7ª Circunscrição de Recrutamento, pedindo abono de etapa à sua família. — Deferido, nos termos do item V da informação n. 5.508, da S.G.M.G. Item a que se refere o despacho acima: V — Assim sendo, opino pelo deferimento, afim de que a vantagem requerida seja paga a começar de 20 de maio do corrente ano, data em que entro em vigor o novo Código de Vencimentos e Vantagens, devendo, no caso de ser o pedido despachado favoravelmente, a 11ª C.R., providenciar a liquidação da dívida por pertencer ao exercício vigente. (Inf. de fls. 12).

Emanuel Demutti, 3º sargento, da 3ª Companhia Independente de Transmissões, pedindo anulação da carga de 106\$0 que lhe foi imposta bem como a suspensão dos efeitos da dita carga. — Deferido. Seja anulada a carga de 106\$0 imposta pelo comandante da 3ª R.M. ao peticionário, devendo ser feita nos vencimentos do capitão Lélcio Ribeiro Boaventura, responsável pela não transcrição e inobservância do aviso n. 704, de 15-IX-37, na 3ª Comp. de Transp., quando sob seu comando.

Frédérico Oscar Carneiro Monteiro, major, pedindo prorrogação de prazo para concessão de passagens a pessoas de sua família, da Capital Federal para Recife. — Autorizo.

Francisco de Oliveira Segundo, soldado asilado, pedindo abono de etapa de alimentação. — Deferido, nos termos do item VI da informação n. 5.528, da S.G.M.G. — Item a que se refere o despacho acima: VI — Isto posto, opino pelo deferimento do pedido, afim de que a etapa requerida seja paga a começar de 20 de maio do corrente ano, data em que entrou em vigor o novo Código de Vencimentos e Vantagens, devendo, no caso de despacho favorável, o Asilo de Invalidos da Pátria, providenciar a liquidação da dívida, visto pertencer ao corrente exercício.

João Rocha & Comp., representantes da Fábrica de Camas Paranaense Limitada, pedindo sejam as camas marca "Elefante" usadas pelas unidades do Exército. — O requerente poderá concorrer nas aquisições pelas unidades administrativas de camas de madeira, em acordo com o § 2º do art. 93 do R.A.E.

Manoel Francisco Simões, 1º sargento asilado, pedindo abono de etapa. — Deferido, em acordo com as informações.

Nelson de Castro Sena Dias, Major, pedindo pagamento da quantia de 1:050\$0. — Reconheço a dívida.

RETIFICAÇÕES DE AVISOS

Dia 11 de outubro de 1940

Tem o número 3.843 — Dir. Fun. 596 o aviso dirigido à Diretoria de Fundos do Exército e que manda seja distribuída à Diretoria de Engenharia, a quantia de 24:518\$9 (vinte e quatro contos quinhentos e dezoito mil e novecentos réis) e que se destina à construção de um pavilhão para refeitório na Escola de Educação Física do Exército, e não como publicou o *Diário Oficial* de 11 do corrente, à pagina 19513, 2ª coluna.

Dia 16 de outubro de 1940

N. 3.908 — Dir. Fun. 601. — Ao Sr. Diretor de Fundos do Exército — Manda entregar ao Agente Diretor da Diretoria do Material Bélico à conta do saldo "em ser" na Diretoria de Fundos do Exército, da Verba 5 — Obras — S/c n. 3-01, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 400:000\$0 (quatrocentos contos de réis), para atender à despesas com construções e ampliações no Depósito de Material em Trânsito. E não como publicou o *Diário Oficial* de 18 do corrente, à pagina 19735, 2ª coluna.

Diretoria de Fundos do Exército

Despachos:

Raul & Heitor Mendes, empreiteiros da Companhia Mato Laranjeiras S. A. do Paraná, pedem pagamento de 2:634\$1: — Junte a procuração que o habilite a requerer. (Prot. 8.582-936).

Amadeu Lebre Dias, pede pagamento de 148\$0 de fornecimento ao 4º B. E. — Satisfaça exigência quanto ao selo nos documentos de fls. 3 e 5. (10.609-38).

Atlantic Retining Company, Brasil, pede pagamento de 145\$5. — Providencia sobre o pagamento e selo a que se refere o parecer de fls. 19, da 1ª Secção desta Diretoria. (Prot. 12.137-37).

The Rio de Janeiro Light, pede pagamento de 6:215\$4. — Compareça à Diretoria para cumprir exigência da Comissão da Dívida Flutuante. (Prot. 8.187-39).

Lloyd Nacional S. A., pede pagamento da conta de 281\$0. — Apresente nova fatura para que possa ser reconstituído o processo anterior. (Prot. 8.820-39).

P.de Mineira de Viação, pede pagamento de 95\$5 de transportes em 1939. — Requeira por exercícios findos. (Prot. 5.880-40).

Viação Férrea do Rio Grande do Sul, pede pagamento de 600\$1 de transporte em 1939. — Restitua-se ao interessado a quem compete promover a execução das formalidades regulamentares. (Prot. 7.687-40).

Estrada de Ferro Sorocabana, pede pagamento de 39\$5 de transportes, em 1939. — Restitua-se a interessada a quem compete promover a execução das formalidades regulamentares. (Prot. 8.546-40).

Astrolina Cansação Pereira, pede pagamento pelo Tesouro Nacional de 1:861\$8 e não pela Delegacia Fiscal do Amazonas. (of. 2.032 de 25-7-40) da D. D. Pública do Tesouro Nacional. — No requerimento em que D. Astrolina Cansação Pereira, pede pagamento pelo Tesouro Nacional de 1:861\$8, não pode ser atendida por já ter sido o crédito distribuído à D. F. no Amazonas. (Prot. 10.460-40).

Massés José dos Santos, 3º sargento do Exército, pede juntada de mandato do processo n. 12.143-34. — Compareça à esta Diretoria para proceder como indica a Recebedoria do Distrito Federal. (Prot. 7.187-40).

Laura Alves dos Santos, esposa do 3º sargento Cícero Ferreira dos Santos, ped pagamento de vencimentos atrasados. — Prove a peticionária estar habilitada a requerer por seu marido, sargento Cícero Ferreira dos Santos. (Prot. 9.679-40).

Maria Rita d'Albuquerque, progenitora do falecido 2º sargento escrete, Manuel Antônio d'Oliveira, pede pensão. — Compareça à esta Diretoria, afim de oferecer esclarecimentos a respeito. (Prot. 11.232-40).

José Francisco dos Santos, 2º tenente da Reserva, pede retificação de cálculo do tempo de serviço. — Pague o selo devido no documento de fls. 4. (Prot. 9.278-40).

Aluísio de Hannequim Rocha, 2º tenente da Reserva, pede restituição de importância. — Requeira em separado a restituição correspondente ao exercício corrente. (Prot. n. 12.125-40).

Alcides Sarmiento, 3º sargento do Exército; José Machado Tave-
nard, do 26º B. C.; João Virgílio da Silva, 1º sargento do Exército;
Francisco Neves de Araujo Leite, 3º sargento do Exército; Zacarias
de Moraes Vitor, 1º sargento do B. Eng.; Manuel Silveira Bezerra, soldado
corneteiro do Exército; Deoclécio Pereira Lobo, ex-praça do 27º B. C.;
Mário Vieira do Nascimento, 3º sargento do Exército; Joaquim
Pantoja de Oliveira, cabo do Exército; Manuel Henriques da Cunha
Rebello, 3º sargento do Exército; Alcino Solano Bastos, 1º sargento
reformado, todos pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — In-
deferido, tendo em vista o despacho dado no requerimento do 3º sar-
gente Artur de Moraes Coelho (D. O. de 15-7-1940), bem assim o que
ficou resolvido no processo do 3º sargento do Exército, Luiz Antônio
do Nascimento, também relativo a 1915 (Bol. da D. F. E. n. 58, de
29-9-1935). (Prot. ns. 1.441-940, 19.436-938, 10.725-939, 10.737-939,
498-940, 10.047-39, 19.560-938, 8.455-940, 10.696-939, 2.512-936 e
6.248-939).

Jereí Silva, diarista extranumerário desta Repartição, pede ter direito a diárias excedentes. — Indeferido de acordo com a intimação da S. 1. (Prot. n. 12.071-40).

Arlindo Pacheco & Comp. Ltda., pedindo pagamento de 150\$0. — Pague o selo devido pela representação do documento de fls. 5. (Prot. n. 12.075-40).

Florisbela Maria Machado, mãe de Joaquim José de Alcantara, ex-trabalhador da E. Av. Militar, pede pagamento de diferença de vencimentos do falecido. — Prove que Leopoldo José de Alcantara é falecido ou incapaz para reclamar a diferença de vencimentos a que faz jus seu finado filho Joaquim José de Alcantara. (Prot. n. 11.901, de 1940).

Balbino José dos Santos, 3.º sargento do Exército, pede pagamento de 2:400\$0. — Arquite-se por haver falecido o requerente. (Prot. n. 10.104-939).

Pedro Joaquim dos Santos, praça do 27.º B. C., pede pagamento de adicional. — Requeira separadamente a dívida relativa aos exercícios de 1935 e 1937. (Prot. n. 18.345-938).

Rufina Vaz Carvalho dos Santos, viúva do tenente-coronel Honorário Hemérito José dos Santos, pedindo pagamento de adicional de seu falecido marido. — Prove a petição a qualidade alegada. (Prot. n. 11.348-940).

Orozimbo Costa, 1.º tenente do Exército, pede pagamento de diferença de vencimentos. — Requeira separadamente a diferença de vencimentos, relativa ao exercício de 1935. (Prot. n. 3.978-940).

Edgard Pereira dos Passos, 1.º tenente reformado, pede pagamento de vencimentos atrasados. — Arquite-se, visto haver falecido o requerente. (Prot. n. 4.119-937).

Borges d'Almeida & Comp., pedem pagamento de conta de fornecimento. — Juntem o pedido de fornecimento ou prova equivalente, como exige o art. 258 do R. C. C. P. (Prot. n. 8.405-938).

Edgard Correia de Melo, capitão médico do Exército, pede andamento de processo. — Reconheça a firma da petição de fls. 2. (Prot. n. 4.553-940).

Maria Pia Borges, viúva do ex-porteiro da Escola de Estado Maior do Exército, pede aumento de pensão. — Compareça a esta Diretoria para prestar esclarecimentos. (Prot. n. 12.589-940).

Ferreira Santos pede pagamento de fornecimento de roupas. — O número da ficha indicada não corresponde ao processo do requerente. (Prot. n. 10.150-40).

Diretoria de Intendência do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 17 de outubro de 1940

I — Permissões concedidas:

Foram concedidas permissões aos seguintes oficiais I.E.:

a) — Capitão Nilson Mineiro dos Santos Silva, do E.S. da 1.ª R.M., para gozar o respectivo trânsito nesta Capital, visto ter vindo com transferência do 11.º R.C.I.;

b) 1.º tenente João Fonseca, recentemente transferido do E.S. da 9.ª R.M. para o S.F. da 4.ª Região Militar, para gozar parte do trânsito em Juiz de Fora.

Dia 18 de outubro de 1940

a) 1.º tenente Geyser Nunes de Carvalho, do 3.º G.A.Do. para gozar férias nesta Capital.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Diretoria de Contabilidade

Portaria n. 494, de 20 de setembro de 1940

RETIFICAÇÕES

Na publicação feita à página 19.457 e seguintes, do "Diário Oficial", de 12 do corrente, fazem-se as seguintes retificações:

Tabela C (Página 19.458).

Na "Observação d" foram omitidos os zeros, na impressão da importância respectiva, ou seja, \$200.

Tabela H (Página 19.462).

Retificar para \$000, 0 o valor da taxa especial n. 9.

Tabela M (Páginas 19.464 e 19.465).

Permaneceu defeituosa, em parte, a disposição mandada observar, notando-se a inversão de determinadas especificações. Assim:

— Torna-se necessário cancelar o trecho seguinte, incluído logo após o título da tabela:

"Taxas devidas pelos requisitantes — Suprimento de energia elétrica — Taxas devidas pelos consumidores".

— Incluir após o sub-título "Serviços Diversos", o detalhe "Taxas devidas pelos requisitantes".

— Alterar o sub-título:

"Serviços Acessórios para Armazenagem... que deve ser:

"Serviços Acessórios na Armazenagem..."

— Cancelar após o sub-título "Suprimento de Energia Elétrica", a referência a "Taxas Gerais".

— Na taxa M-66, retificar para 12.300 kilowatts, o limite ali fixado, erradamente, em 12.500.

Serviço do Pessoal

ATOS DO SR. MINISTRO

PORTARIA N. 553, DE 21 DE OUTUBRO DE 1940

O Ministro de Estado, tendo em vista o que consta do processo número 31.400-40, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, e na conformidade do que preceitua o art. 4.º do Decreto n. 914, de 19 de junho de 1936,

Resolve dispensar da função que exerce na Estrada de Ferro Bragança, o agente-conferente de 2.ª classe, Raimundo Nonato dos Santos. Rio de Janeiro, em 21 de outubro de 1940. — João de Mendonça Lima.

Requerimentos despachados

Dia 16 de outubro de 1940

Antônio Benedito, telegrafista IX, da Comissão Rondon, solicitando ao Sr. Presidente do D. A. S. P., seja incluído na lista dos candidatos habilitados a nomeação para classe inicial da carreira de telegrafista do Quadro III, independente de concurso — "O pedido não pode ser tomado em consideração, em face do que dispõe o art. 221, n. 1, letra a, do Decreto n. 1.713, de 28 de outubro de 1939". (33.986-40).

Dia 19 de outubro de 1940

Trajano José Martins, solicitando pagamento dos vencimentos de sua esposa, Elvira da Silva Martins, estacionária. — Dirija-se o requerente ao Ministério da Agricultura. (34.701-40).

ATOS DO DIRETOR

Expediente do dia 21 de outubro de 1940

Portarias:

N. 84-Ob — Admitindo o engenheiro Alvaro Machado Campelo, com a diária de 43\$0 (quarenta e três mil réis), para prestação de serviços profissionais ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, correndo a despesa com o seu salário, pago na base de dia de trabalho efetivamente realizado, à conta da verba 5, consignação I, subconsignação 2, item 03, letra d, do orçamento em vigor, produzindo este ato todos os seus efeitos a partir de 1 de outubro do corrente ano. (30.506-40).

N. 85-Ob — Admitindo Ludgero Lopes Fortes Bustamante, com a diária de 36\$0 (trinta e seis mil réis), para prestação de serviços profissionais ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, correndo a despesa com o seu salário, pago na base de dia de trabalho efetivamente realizado, à conta da verba 5, consignação I, subconsignação 2, item 03, letra c, do orçamento em vigor, produzindo este ato todos os seus efeitos a partir de 1 de outubro do corrente ano. (30.506-40).

Dia 17 de outubro de 1940

Requerimentos despachados

Armando de Nogueira Lima, prático de engenharia "H", do Quadro I, solicitando licença, para tratamento de saúde. — Negada a vista do laudo médico. (31.240-40).

Diná Garcia Pereira, solicitando certidão. — Compareça ao Serviço do Pessoal, para receber a certidão. (34.528-40).

Antônio Garcia, solicitando certidão. — Compareça ao Serviço do Pessoal para receber a certidão (32.632-40).

Apostilas:

Por apostila de 17 de outubro corrente, lançada no Decreto de 31 de janeiro de 1938, expedido a José Pereira da Silva, que exerce efetivamente, o cargo de servente da classe "B", do Quadro XXV, deste Ministério, foi declarado que o nome do funcionário a quem se refere o Decreto é João Pereira da Silva. (34.371-40).

— Por apostila de 18 de outubro corrente, lançada no Decreto de 9 de setembro de 1940, que nomeou Isis Cardoso Gala, para exercer, interinamente, o cargo da classe "B", da carreira de "ajudante de agente", do Quadro XIV deste Ministério, foi declarado que o nome do funcionário a quem se refere o Decreto é Isis Cardoso Gala. (34.600-40).

— Por apostila de 18 de outubro corrente, lançada no Decreto de 29 de abril de 1939, que promoveu, por merecimento, Nadir d'Almeida Marques, do cargo da classe "D", da carreira de "escriturário", do Quadro XX deste Ministério, para o cargo da classe "E", da mesma carreira e do mesmo Quadro, foi declarado que o nome da funcionária a quem se refere o Decreto é Nadir de Almada Marques. (34.601-40).

— Por apostila de 18 de outubro corrente, lançada no Decreto de 27 de maio de 1932, que nomeou Luciola Siqueira, para exercer o cargo de datilógrafa da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas e que por apostila de 23 de setembro de 1937, passou a exercer, efetivamente, o cargo de datilógrafa da classe "G", do Quadro I deste Ministério, foi declarado que, em virtude de ter contraído núpcias, a funcionária a quem se refere o Decreto passou a assinar-se Luciola Siqueira Pinheiro Guimarães. (34.971-40).

— Por apostila de 18 de outubro corrente, lançada no Decreto de 16 de novembro de 1934, que nomeou Maria Aparecida Oliveira Pinto, para exercer o cargo de conferente-telegrafista de 3ª classe da E. F. Noroeste do Brasil e que por apostila de 28 de julho de 1937, passou a exercer, efetivamente, o cargo de agente de Estrada de Ferro, classe "B", do Quadro VII, deste Ministério, foi declarado que, em virtude de ter contraído núpcias, a funcionária a que se refere o Decreto passou a assinar-se Maria Aparecida de Oliveira Santos. (35.001-40).

— Por apostila de 18 de outubro corrente, lançada no Decreto de 21 de maio de 1937, que nomeou Maria de Lourdes Correia de Brito para exercer, interinamente, o cargo de ajudante de agente da classe "C", do Quadro IV deste Ministério, foi declarado que, em virtude de ter contraído núpcias, a funcionária passou-se a assinar-se Maria de Lourdes Correia de Brito Gonçalves. (34.633-40).

— Por apostila de 18 de outubro corrente, lançada no Decreto de 31 de maio de 1940, que nomeou Lucio Saraiva, para exercer o cargo de telegrafista, classe "F" do Quadro III deste Ministério, foi declarado que o nome do funcionário a quem se refere o Decreto é Lucio Saraiva da Fonseca. (34.635-40).

— Por apostilas de 18 de outubro corrente, lançadas nas portarias de 15 de agosto de 1940, abaixo mencionadas, tendo em vista o despacho do Sr. Presidente da República, exarado na exposição de motivos n. 1.295, de 20-8-940, do Departamento Administrativo do Serviço Público, foram feitas as seguintes declarações:

Na portaria n. 54/0b, que admitiu o engenheiro Paulo Pires de Carvalho e Albuquerque, para prestação de serviços profissionais ao D. N. P. N.; o salário diário com que foi admitido o engenheiro a que se refere a presente portaria é de 55\$0 (cinquenta e cinco mil réis).

Na portaria n. 55/0b, que admitiu o engenheiro Nestor Nivaldo Dittrich, para prestação de serviços profissionais ao D. N. P. N., o salário diário com que foi admitido o engenheiro a que se refere a presente portaria é de 55\$0 (cinquenta e cinco mil réis);

Na portaria n. 56/0b, que admitiu o engenheiro Antônio Ricardo Negrão, para prestação de serviços profissionais ao D. N. P. N.; o salário diário com que foi admitido o engenheiro a que se refere a presente portaria é de 55\$0 (cinquenta e cinco mil réis);

Na portaria n. 57/0b, que admitiu o engenheiro Armando Miguel Mate, para prestação de serviços profissionais ao D. N. P. N.; o salário diário com que foi admitido o engenheiro a quem se refere a presente portaria é de 45\$0 (quarenta e cinco mil réis);

Na portaria n. 58/0b, que admitiu o engenheiro Nilo Lavigne de Lemos, para prestação de serviços profissionais ao D. N. P. N.; o salário diário com que foi admitido o engenheiro a que se refere a presente portaria é de 50\$0 (cinquenta mil réis).

Na portaria n. 59/0b, que admitiu o engenheiro Conrado Ericksen, para prestação de serviços profissionais ao D. N. P. N.; o salário diário com que foi admitido o engenheiro, a que se refere a presente portaria é de 60\$0 (sessenta mil réis).

(Processo n. 32.869-40).

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

Assunto: Comunica falecimento:

Euzébio Alves Nogueira, carteiro, classe G, Quadro IV (Diretoria Regional do Distrito Federal) ocorrido em 31-8-40.

Fernando da Cunha Pinto, escriturário, classe F, Quadro IV (Diretoria Regional do Distrito Federal), ocorrido em 29-9-40.

Candido Lucas Gaffrée, engenheiro, classe N, Quadro I (lotação do Departamento Nacional de ortos e avegação), ocorrido em 12-10-40.

Apostilas anotadas no S. P. V.:

Geraldo Nogueira, telegrafista auxiliar VI, da Diretoria Regional de Campanha, para, Geraldo Ezequiel Nogueira. (processo n.º 34.606-40).

Nestor Albuquerque, telegrafista VII, da Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, para, Nestor Affthor Nunes de Albuquerque. (Processo n.º 34.201-40).

Antonio Quinalha, auxiliar de artefice VI, da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, para, Antonio Quinalha. Processo n.º 33.396-40).

Polcarpo Vieira da Silva, auxiliar de artefice III, da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, para, Polcarpo Vieira Silva. (Processo n.º 31.751-40).

Arlete Vieira, auxiliar de escritório VIII, da Inspetoria Federal de Estradas, para, Arlete Vieira Tavares. (Processo n.º 28.108-40).

DIRETORIA REGIONAL DE S. PAULO

SRP 19, Turma Financeira e de Controle.

Folha de pagamento de gratificação por serviços extraordinários no mês de agosto.

Ministério da Viação e Obras Públicas.

Verba 1 Pessoal — IV Gratificações — 45 Gratificação por Serviços Extraordinários — 03) DCT.

Nome — Cargo — Vencimento mensal — Natureza do Serviço — Dias de prorrogação anterior — Dias de prorrogação em agosto — Total de horas remuneráveis — Importância total a pagar.

Nizia Araujo Pierre, of. adm. H, 1:100\$0. Recebimento de remessas constituídas de notas do Banco de Inglaterra — 2 horas.	12\$2
Aurelio Bentivegna, escriturário E, 600\$0, idem, idem, idem, idem, 2 horas.	6\$7
Dagmar Madalena Cristobal, escriturário E, 600\$0, idem, idem, idem, idem, 2 horas.	6\$7
Benedito Rosa de Carvalho, servente D, 500\$0, idem, idem, idem, idem, idem, 2 horas.	5\$6
Total	31\$2

Importa a presente folha em trinta e um mil e duzentos réis. Portaria n. 34-G, de 27 de agosto último. Os funcionários constantes desta folha, trabalharam no dia 27 de agosto último, por mais de duas horas, além do horário normal de expediente, não tendo havido para os mesmos, prorrogação ou antecipação anterior. Empenho de despesa n. 82.

Em 18 de outubro de 1940. O chefe da turma. — José Garcia Braga, of. adm. I. Visio. O chefe do SRP 19. — Laercio Neves, oficial administrativo K.

DIRETORIA REGIONAL DE S. PAULO

SRP 19, Turma Financeira e de Controle

Folha de pagamento de diárias

Ministério da Viação e Obras Públicas.

Verba I Pessoal — V Indenizações — 48 diárias — 06) DCT

Nome — Cargo — Venc. mensal — Local para onde se afastou — Natureza do serviço — Número de diárias — Importância total.

Claudio Conceição Araujo, escriturário E — 600\$0 — Itaporanga — Serviços prestados na agência local — 20 diárias a 8\$0	160\$0
Izaltino Pizão Neto, escriturário E — 600\$0 — Xiririca — Serviços prestados na agência local — 20 diárias a 8\$0.	160\$0
João Damasceno de Arruda Lobo, telegraf. H — 1:100\$0 — Santa Rita do Passa Quatro — Serviços prestados na agência local — 20 diárias a 10\$0.	200\$0
Total.	520\$0

Importa a presente folha em quinhentos e vinte mil réis. Portarias ns. 1838, 1969 e 1978. Diárias integrais, concedidas nos termos do Estatuto dos F. P. C. da União, combinado com o Decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939. Empenhos de despesa ns. 91, 117 e 119.

Em 18 de outubro de 1940. O chefe da turma. — José Garcia Braga, of. adm. I. Visio, o chefe do SRP 19. — Laercio Neves, of. adm. K.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 21 de outubro de 1940

Crindo, uma estação radiotelegráfica interior em Corumbaiha, no Estado de Goiás, sob a jurisdição da Diretoria Regional de Goiás. (Portaria n. 1.043, de 19-10-1940).

Requerimentos despachados:

Joaquim Portela Santos, Benedito de Mesquita Filho e Tenente Luiz Tasso Tavares, residentes os dois primeiros, no Estado de São Paulo e o último, no de Goiás, solicitando permissão para ingressarem na Rede Nacional de Rádio Amadores. — Deferido, nos termos do informado. (53.117-40).

Francisco Boaventura Oliveira, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando permissão para ingressar na Rede Nacional de Rádio Amador. — Deferido, nos termos do informado. (53.118-40).

Nelson Caetano Filho e Capitão Denizart Moreira Sampaio, residentes no Estado de Minas Gerais, solicitando permissão para ingressarem na Rede Nacional de Rádio Amadores. — Deferido, nos termos do informado. (Proc. 53.119-40).

Eliezer d'Ávila Oliveira, residente no Estado do Rio de Janeiro, pedindo permissão para ingressar na Rede Nacional de Rádio Amadores. — Deferido, nos termos do informado. (Proc. 53.116-40).

Carlos Duboux Pinto e Rafael Arcanjo Soares Araujo, residente o primeiro, no Estado de Pernambuco, e o último no do Ceará, pedindo permissão para ingressarem na Rede Nacional de Rádio Amadores. — Deferido, nos termos do informado. (Proc. 53.120-40).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR TÉCNICO DE CORREIOS

Criando, uma agência postal, de 4.ª classe, na Estação de Piaçaguera, situada no município de Santos e subordinada à Diretoria Regional de São Paulo. (Portaria n. 1.042, de 19-10-1940).

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

PORTARIA N. 875-A DE 7 DE OUTUBRO DE 1940

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o art. 41, n. 12 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, Resolve, admitir na forma do disposto no art. 35, do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, como tarefeiros-mensageiros suplentes, para os serviços de entrega de telegramas, nas faltas dos efetivos, à razão de \$030 réis por unidade, produção mínima de 100 telegramas por dia: Milton Salino da Silva e Epaminondas dos Santos, nos lugares de Altair Manhães Carreiro e Francisco Duarte Ferreira Filho, que ficam nesta data dispensados.

O presente ato, apesar de ter vigência até 31 de dezembro do corrente ano, poderá ficar sem efeito, em qualquer tempo, sem que caiba aos interessados, o direito de reclamação ou indenização de espécie alguma, se assim convier à Administração.

A despesa correrá por conta da Verba 1.ª — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 42 — Pessoal extranumerário — 05) "Para admissão etc." — na parte distribuída a esta Diretoria Regional.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1940. — *Libero Oswaldo de Miranda*, diretor regional.

PORTARIA N. 881-A DE 8 DE OUTUBRO DE 1940

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o art. 41, n. 12 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, Resolve, admitir na forma do disposto no art. 27, do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, como diarista, para executar serviços no tráfico postal, com a diária de 880 — Osvaldo Garcia Bento, no lugar de José Ganzarolli, que fica nesta data dispensado.

O presente ato, apesar de ter vigência até 31 de dezembro do corrente ano, poderá ficar sem efeito, em qualquer tempo, sem que caiba ao interessado o direito de reclamação ou indenização de espécie alguma, se assim convier à Administração.

A despesa correrá por conta da Verba 1.ª — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação n. 42 — Pessoal extranumerário — 03) — Diaristas, na parte distribuída a esta Diretoria Regional.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1940. — *Libero Oswaldo de Miranda*, diretor regional.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR REGIONAL

Dia 18 de outubro de 1940

Requerimento despachado:

Waldir de Araujo Lima Rangel, servente da classe "B", requerendo pagamento do parte de seus vencimentos. — Estando o caso afeto à alçada superior, indeferido. (Processo n. 64.961-40).

Ministério da Agricultura

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Foram dispensados, a partir de 3 de outubro corrente, os Srs. Manuel Rocha Matos e Evaldo Lopes, por desistência, os auxiliares de Escritório VII, da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal (DCM. 33.662-40).

PORTARIA N. 555, DE 21-10-40

O ministro de Estado designa o agrônomo, classe G, interino, Manuel Dias Barroso, para ter exercício na Seção de Fomento Agrícola, no Estado do Amazonas, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal. — *Fernando Costa*.

PORTARIA N. 556, DE 21-10-40

O ministro de Estado designa o agrônomo, classe G, interino, Cícero Bulcão de Siqueira Torres para ter exercício na Seção de Fomento Agrícola, no Estado do Amazonas, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal. — *Fernando Costa*.

PORTARIA N. 557, DE 21-10-40

O ministro de Estado designa o prático rural, classe E, Paulo Cordeiro de Campos, com exercício na Divisão de Defesa Sanitária Animal, para fazer um estágio de seis meses nos serviços de avicultura e apicultura da Estação Experimental em Deodoro, do Instituto de Biologia Animal, no intuito de aperfeiçoar os conhecimentos técnicos do referido funcionário. — *Fernando Costa*.

PORTARIA N. 558, DE 21-10-40

O ministro de Estado designa o almoxarife, classe E, interino, Antônio Bitencourt Lomardo para ter exercício na Estação Experimental do Instituto de Experimentação Agrícola, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, em Botucatu, Estado do São Paulo. — *Fernando Costa*.

PORTARIA N. 559, DE 21-10-40

O ministro de Estado designa o classificador de Produtos Vegetais, classe G, do Quadro único deste Ministério, Pisistrato de Amorim e Silva, para ter exercício na Agência do Serviço de Economia Rural em Minas Gerais. — *Fernando Costa*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

Inspetoria Regional em Barretos

Relação nominal do pessoal extranumerário diarista necessário aos trabalhos desta Inspetoria Regional — Em substituição ao diarista n. 65, Sr. Camilo Colomeu, cujo nome saiu publicado no *Diário Oficial* n. 95, de 26 de abril do corrente ano, à página n. 7.517, correndo a despesa com o pagamento do mesmo à conta da Verba I — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 2 — Pessoal extranumerário 03) — Diaristas — D. N. P. A. — Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939. — Dotação na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo, para o pagamento de 1.º de outubro a 31 de dezembro de 1940 (3 meses).

N.º de ordem	Nome	Função	Salário		
			Diária	dias	dezembro
65.	Domingos Bruno,	trabalhador	9\$0	225\$0	675\$0

Inspetoria Regional em Barretos — São Carlos, 4 de outubro de 1940. — Aprovo: Rio, 14-10-1940, *Mario Telles*, Diretor da D. F. P. A. (D. C. M. 34.105-40).

D. N. P. V.

DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

Relação numérica e nominal suplementares do Pessoal Extranumerário-Diarista necessário aos trabalhos da Seção de Fomento Agrícola e Dependências no Estado do Rio de Janeiro, no período de 1.º de outubro a 31 de dezembro de 1940, organizada de acordo com o disposto no Capítulo IV — Artigo 31 do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e letra "b", art. 11.º do Decreto-lei n. 1.909, de 26-12-1939. Despesa à conta do Crédito da Sub-Consignação 2 — Pessoal Extranumerário — Inciso 03) Diaristas — Consignação II — Pessoal Extranumerário — Verba I — Pessoal, do vigente orçamento deste Ministério.

N.º	Função	Relação numérica			Totais
		Diária	dias em 25	durante o período de 3 meses	
1.	Motorista . .	20\$0	500\$0	1:500\$0	

Relação nominal

Número — Nome — Observações

1 — Motorista — 20\$0

1. Braz Valente Junior — Admitido em 1-10-1940.

Divisão do Fomento da Produção Vegetal, 16 de outubro de 1940. — Confere: *Amaral Filho*, Secretário. — Aprovo: *Gastão de Faria*, Diretor (D. C. M. 34.265-40).

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal

(Paraná)

Exercício de 1940

Decreto-lei n. 1.936, de 30-12-1939 — Art. 3.º — Anexo 7 — Verba I — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 8 — Diárias — 04) — D. N. P. A.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao IPOA-J, Pedro Lopes Fernandes, relativa ao mês de agosto de 1940.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Pedro Lopes Fernandes, inspetor de Produtos de Origem Animal, classe J — 1:500\$0 — Sede Ponta Grossa — Paraná — De 1 a 31 em Curitiba, Paraná, respondendo pelo expediente da Inspetoria Regional durante o impedimento do respectivo inspetor chefe. Of. 2.401, de 31-7-40, da D. I. P. O. A.	31	25\$0	775\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em seletos e setenta e cinco mil réis, quantia essa deduzida do crédito respectivo consoante empenho n. 19, de 26-2-1940.

Inspetoria Regional da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal em Curitiba, 30 de setembro de 1940. — Emma Bittencourt, escriturário classe J.

Confere. Em 16-10-1940. — Helio Perdigão de Freitas, encarregado da equipe de diárias.

Visto. — (Assinatura ilegível).

Visto. Em 17-10-1940. — Alex Cruz, chefe da S. C.

Decreto-lei n. 1.936, de 30-12-39, art. 3.º — Anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações (art. 120, Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39) — Sub-consignação 4 — Gratificação por serviço extraordinário — 07) — Serviço de Economia Rural.

Folha de pagamento de gratificação por serviço extraordinário concedida pelo diretor do Serv. Econ. Rural, conforme portaria número 91, de 2-9-40, aos serventuários abaixo discriminados e referente ao período de 9-9 a 8-10-40.

Nomes — Cargos — Observações — Importância total da gratificação líquida a receber

Antônio de Matos Silva, escriturário XIV — 800\$0 — Execução de serviços acumulados em virtude do grande movimento de papéis que diariamente dão entrada na S. E. R. — De 9-9 a 8-10-40 compareceu sempre ao expediente regulamentar e ao extraordinário.	266\$7	266\$7
Nei da Costa, auxiliar de escritório VII — 400\$0 — Idem, idem.	133\$3	133\$3
Antônio Pestana, classificador auxiliar VI — 350\$0 — Idem, idem.	116\$7	116\$7
	516\$7	516\$7

Confere e importa a presente folha em quinhentos e dezesseis mil e seletos réis (516\$7), tendo sido tal quantia deduzida do crédito respectivo, consoante empenho n. 824, de 5-9-40.

Seção de Controle, em 16 de outubro de 1940. — Helio Perdigão de Freitas, encarregado da equipe de gratificações.

Visto. Em 18-10-40. — Alex Cruz, chefe da S. C.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

Expediente do diretor geral do D.N.P.V.

Por despacho de 18 de outubro de 1940 exarado no S.C.V. 8.024 de 1940 foi arbitrada em 50\$0, a diária referente à viagem do diretor da D.N.P.V. ao Estado de São Paulo, no período de 7 a 15 de outubro de 1940.

Divisão de Fomento da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de outubro de 1940

Victor Junger Júnior, pedindo despacho livre pela Estrada de Ferro Central do Brasil, de 130 sacos com batatas para sementes. (S. C.V. 3.494/40). — Foi feito expediente solicitando o abatimento de 50%, de acordo com o Decreto-lei n. 1.062, de 20 de janeiro de 1939.

Relação numérica suplementar do Pessoal Extranumerário-Diária a ser admitido de acordo com a portaria n. 428, de 31 de maio de 1939, do Exmo. Sr. Ministro da Agricultura, para os trabalhos da Seção de Fomento Agrícola no Estado do Rio de Janeiro, durante o período de 1 de setembro a 31 de dezembro de 1940, por conta da

Verba do "Acordo" firmado entre o Governo da União e o daquele Estado.

Quantidade — Função — Diária

Despesa mensal Despesa em 4 meses

10 — Trabalhadores — 10\$0.	2:500\$0	10:000\$0
10 — Trabalhadores — 8\$0.	1:500\$0	6:000\$0
Total.	4:000\$0	16:000\$0

Divisão do Fomento da Produção Vegetal, 8 de outubro de 1940. — Artur B. Lomardo, auxiliar de escritório X. — Confere, Amaral Filho, secretário — Visto. F. L. Alves Costa, pelo diretor — Aprovado. — Em 15 de outubro de 1940. — Carlos de Souza Duarte, diretor geral

Instituto de Química Agrícola

ORDEM DE SERVIÇO N. 13

Dia 16 de outubro de 1940

O diretor do Instituto de Química Agrícola, atendendo ao acúmulo de serviços na Secretaria deste Instituto, resolve antecipar e prorrogar, durante o período de 15 de outubro a 13 de dezembro do corrente ano, devendo ser observado o horário de 8,30 às 17,30, com exceção dos sábados em que se encerrará às 11 horas, o expediente dos funcionários Nestor Mariath Costa (OFAM-I), Ricardo Henrique Grimmer (OFAM-H), Osvaldo Gomes de Azevedo (DAT-G), Valdemar Ferreira (SVT-C) e do extranumerário mensalista Joaquim dos Santos Marques (aux. esc. X), de conformidade com o disposto no art. 122, § 1.º, alínea a), do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º, alíneas a), b), e f), do Decreto número 5.062, de 27 de dezembro de 1939, ficando-lhes arbitradas as gratificações mensais de 433\$3, 366\$7, 300\$0, 183\$3, e 133\$0 respectivamente, correspondentes a um terço do vencimento ou remuneração mensal de cada um.

A despesa, num total de 2:833\$2 (dois contos, oitocentos e trinta e três mil e duzentos réis), correrá à conta do Decreto-lei n. 1.936, de 30-12-1939, Verba 1.ª (Pessoal), Consignação IV — Gratificações por serviços extraordinários, do orçamento vigente deste Ministério.

Departamento Nacional da Produção Mineral

SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 17 de outubro de 1940

Carlos Roberto Murray. — Pedido de autorização para pesquisa. — Satisfaça o depósito legal. (DGPM. 1.522-40).
Vitor Adalberto Kessler. — Pedido de autorização para pesquisa. — Satisfaça o depósito legal. (DGPM. 1.885-40).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 18 de outubro de 1940

Comp. Carbonífera do Rio do Peixe. — Apresentação do relatório de pesquisa. — Aprovado. (DGPM. 436-40).

Comp. de Mineração de Ferro e Carvão — Pedido de averbação. — De acordo. O despacho do Sr. ministro refere-se a parecer da D. G. opinando pelo deferimento do pedido. (DGPM. 4.741-40).

Comp. Cimento Portland Itaú — Pedido de designação de engenheiro para fiscalizar suas atividades. — Aprovado. (DGPM. 5.440, de 39).

Comp. Carbonífera Brasil — Pedido de averbação. De acordo. — O despacho do Sr. ministro refere-se a parecer da D. G. opinando pelo deferimento do pedido. (DGPM. 4.798-40).

Gabriel Espada Tavares Leite — Pedido de averbação. — De acordo. O despacho do Sr. ministro refere-se a parecer da D. G. opinando pelo deferimento do pedido. (DGPM. 4.751-40).

Comp. Ferro Brasileiro S. A. — Pedido de averbação. — De acordo. O despacho do Sr. ministro refere-se a parecer da D. G. opinando pelo deferimento do pedido. DGPM. (3.185-40).

Serviço de Economia Rural

PORTARIA N. 113, DE 18 DE OUTUBRO DE 1940

O diretor do Serviço de Economia Rural, de conformidade com o disposto no artigo 122, § 1.º, alínea a), do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, combinado com o art. 1.º, alíneas a), b), e f), do Decreto 5.062, de 27-12-39, resolve, autorizar a antecipação remunerada do período normal de trabalho dos funcionários e extranumerários que servem na Secretaria abaixo mencionados, durante o período de 21 de outubro a 19 de dezembro do corrente exercício, arbitrando-lhes

as seguintes gratificações correspondentes a um terço do vencimento ou salário mensal de cada um:

1. Newton Moreira de Carvalho, economista rural, classe "H"	306\$7	733\$4
2. Pisistrato de Amorim e Silva, class. de produtos vegetais, classe "G"	300\$0	600\$0
3. Inácio Marques Furtado, contínuo, classe "F"	233\$3	466\$6
4. Nelson Camargo, escriptorário XVI	333\$3	666\$6
5. Nilo Santana Braner, classificador XIV	266\$7	533\$4
6. Sara da Rocha Miranda, auxiliar de escriptorio VII	133\$3	266\$6
7. Elza Rodrigues Alves, auxiliar do escriptorio VII	133\$3	266\$6
	1:766\$6	3:533\$2

A despesa decorrente dos trabalhos extraordinários a que se refere a presente portaria, na importância total de três contos quinhentos e trinta e três mil e duzentos réis (3:533\$2), deverá ser paga à conta da Verba 1 "Pessoal" — Consignação IV — "Gratificações" — Subconsignação 4 — "Serviços Extraordinários" — 07) SER, a que se refere o Decreto-lei n. 1.936, de 30-12-39). — *Arthur Torres Filho*.

PORTARIA N. 114, DE 18 DE OUTUBRO DE 1940

O diretor do Serviço de Economia Rural, de conformidade com o disposto no artigo 122, § 1º, alínea a, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, combinado com o art. 1º, alíneas a, b, g e j, do Decreto 5.062, de 27-12-39, resolve, autorizar a prorrogação remunerada do período normal de expediente do funcionário e do extranumerário, abaixo relacionados, durante o período de 24 de outubro a 22 de dezembro do corrente exercício, arbitrando-lhes as seguintes gratificações correspondentes a um terço do vencimento ou salário de cada um:

1. Júlio Vieira de Almeida agr. cafeicultor, classe "J"	500\$0	1:000\$0
2. Gilson Gomes da Rosa, clas. auxiliar VIII ..	150\$0	300\$0
	650\$0	1:300\$0

A despesa decorrente dos trabalhos extraordinários a que se refere a presente portaria, na importância total de um conto e trezentos mil réis (1:300\$0) deverá ser paga à conta da Verba 1 "Pessoal" — Consignação IV — "Gratificações" — Subconsignação 4 — "Serviços extraordinários" — 07) SER, a que se refere o Decreto-lei 1.936, de 30-12-39. *Arthur Torres Filho*.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Serviço de Comunicações

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados:

Dia 11 de outubro de 1940

A. C. Bittencourt & Companhia, proprietários da Empresa de Navegação Sul Fluminense, estabelecidos em Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro, pedindo seja avogado o processo em que são partes a requerente e Artur Ferreira de Mendonça (MTIC 29.15-940). — Preliminarmente: deixo de conhecer do pedido de avocação por não estar caracterizada a hipótese legal respectiva.

Dia 16 de outubro de 1940

Sindicato dos Bancários de São Paulo, apresentando uma reclamação contra o Departamento Estadual de São Paulo, que exige apresentação de prova de profissão dos membros de sua diretoria no processo de adaptação (MTIC 16.255-935). — Arquivar-se, à vista das informações. (As informações a que alude este despacho opinam pelo arquivamento do processo, visto já ter o Sindicato em apreço obtido a sua carta de reconhecimento, após haver adaptado os seus estatutos ao Decreto n. 24.964, de 12 de julho de 1934).

Santa Casa de Ribeirão Preto, São Paulo, pedindo como medida excepcional, seja permitida a aquisição de gelo aos domingos para os estabelecimentos hospitalares (MTIC 31.443-940). — Transmitta-se ao interessado o parecer do Departamento Nacional do Trabalho. (O parecer a que alude este despacho é do teor seguinte: — A portaria n. Sem. 342, de 17 de agosto de 1940 incluiu entre as atividades compreendidas na autorização do trabalho por motivo de conveniência pública a indústria do frio. Evidentemente não seria necessário tornar explícito que a distribuição ou o comércio do gelo é compreensivo daquela autorização).

Dia 18 de outubro de 1940

Anderson Clayton & Companhia Limitada, pedindo seja avogado o processo em que são partes a requerente e seu ex-empregado Domingos de Araujo Cardini. (MTIC 29.817-940). — Avoco o processo, nos termos e para os efeitos constantes do parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho. (O parecer a que se refere este despacho é do teor seguinte: O reclamante, exibindo 25 atestados de idoneidade ao mesmo tempo que ocultava a condenação que lhe fora imposta pela Justiça, tinha em mente iludir o outro contratante, sendo, por isso, lícito indagar se tivesse este último conhecimento daquele fato, ainda assim concluiria o contrato, isto é, se admitiria o agora reclamante; deu-se, por isso, como salientou o recurso, um erro substancial a pessoa, que torna anulável o ato jurídico. Pretendia o empregador, e nessa ilusão agiu, em virtude dos abundantes atestados que pelo empregado lhe foram fornecidos, admitir empregado com determinadas qualidades, porém contratou com quem talvez as possuísse, mas cujos antecedentes, por ele ignorados, indicavam justamente o contrário; desartar, anulável se tornou o contrato, e falta cometeu o empregado com a omissão voluntária que praticou. E assim, atendendo ainda a que a estabilidade que gozava era, como se constatará da decisão recorrida, mais determinada por circunstâncias excepcionais, que pelas que comumente criam esse direito — sou, embora lamentando o fato ocorrido e relatado no processo, pela reforma da decisão, julgado improcedente o pedido inicial. Tinha o reclamante direito à reabilitação perante a sociedade, já que cumprira (ou relevada pelo *sursis*) a pena que lhe fora imposta, não podendo nem devendo, destarte, constituir-se o crime respectivo com um estigma por toda a vida. Contudo, não é, como se viu, sob este aspecto que opinei. Tive antes em mira os fatos que ocorreram depois de tal crime e o inequívoco direito da empresa de defender, em última análise, o seu crédito perante terceiros.)

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 17 de outubro de 1940, o Sr. Ministro de Estado, resolveu, de conformidade com o disposto no art. 263 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, prorrogar, por sessenta dias a suspensão imposta pela portaria n. 54, de 18 de setembro último, do delegado regional no Estado de Alagoas, ao escriptorário, classe F, do Quadro Único deste Ministério, Cláudio Lessa Coelho da Paz. (Publicado novamente por ter saído com incorreções).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

No processo MTIC. 26.963-40, em que o Inspetor de Seguros, classe K, Arquimedes Pires Muniz de Carvalho, solicita arbitramento de diárias, o diretor do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, exarou o seguinte despacho: Em cumprimento ao despacho do Sr. Ministro, arbitro a diária do inspetor K, Arquimedes Pires de Carvalho, em trinta mil réis (30\$0), nos termos do decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939.

Relação do pessoal extranumerário tarefeiro do Instituto Nacional de Tecnologia, para o exercício de 1940, que se faz publicar, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 36 do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e de acordo com a alínea c do art. 11 do Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, correndo a despesa à conta da verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário — Subconsignação n. 2 — Pessoal Extranumerário 04 — Tarefeiros, item 2, Instituto Nacional de Tecnologia, anexo número 14, do Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939:

Jorge Alberto de Melo. Determinação química. De 15 de setembro a 31 de dezembro de 1940. Diárias, 4. Condições de pagamento, 2\$0 por unidade. Código n. 15.001.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1940. — *Oswaldo de Carvalho*, chefe da Secção do Expediente. Visto. — *Fonseca Costa*, diretor. (Publicado novamente por ter saído com incorreções).

Relação do pessoal extranumerário tarefeiro do Instituto Nacional de Tecnologia, para o exercício de 1940, que se faz publicar, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 36 do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e de acordo com a alínea c do art. 11 do Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, correndo a despesa à conta da verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário — Subconsignação n. 2 — Pessoal Extranumerário — 04) Tarefeiros, item 2, Instituto Nacional de Tecnologia, anexo n. 14, do Decreto n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939:

Antônio Bento de Sousa. Determinação química, de 1 de outubro a 31 de dezembro de 1940. Diárias, 4. Condições de pagamento, 2\$0 por unidade. Código n. 15.001.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1940. — *Oswaldo de Carvalho Lemgruber*, chefe da Secção do Expediente. Visto. — *Fonseca Costa*, diretor. (Publicado novamente por ter saído com incorreções)

DNT 21.751-40 — Serafim Ferreira & Comp. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 14-10-40.

DNT 21.499-40 — Comp. Nacional de Navegação Costeira. — Certifique-se. Posteriormente, deve o Serviço Interno autenticar a retificação apresentada pela requerente, nos termos do § 2.º do art. 13 do Decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Posteriormente, archive-se. Em 14-10-40.

DNT 21.474-40 — Silvio Reis e Adalberto Nogueira. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 11-10-40.

DNT 21.024-40 — Cristóvão Guimarães & Comp. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 14-10-40.

DNT 20.838-40 — R. C. A. Vitor Brasileira Inc. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 14-10-40.

DNT 20.827-40 — M. H. Rezende & Comp. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 14-10-40.

DNT 20.815-40 — Comp. Fornecedor de Materiais. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 15-10-40.

DNT 20.492-40 — Alves Mendes & Comp. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 11-10-40.

DNT 19.072-40 — União Panificadora Leopoldinense Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 11-10-40.

DNT 19.115-40 — S. S. White Dental M. F. G. — Certifique-se, devendo o Serviço Interno providenciar as devidas retificações. Posteriormente, archive-se. Em 17-10-40.

DNT 27.756-39 — Henrique Lage. — Archive-se. Em 15-10-40.

Diversos despachos:

DNT 17.951-40 — Antônio G. Martins. — Defiro o pedido de fls. 2, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Ministro. Providencie-se de acordo com o disposto no Decreto 1.843 de 7-12-39, § 2.º art. 13. Em 8-10-40.

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 12 de outubro de 1940

Cristóvão Monteiro, reclamando contra a firma Custódio Barros de Carvalho (SIP-34.06240). — Em face do que ficou apurado nos autos, considero improcedente a reclamação de fls. 2 e determino o arquivamento do processo.

Dia 15 de outubro de 1940

Pedidos de identificação deferidos:

SIP-36.051-40 — Antônio Monteiro de Azevedo.

SIP-33.469-10 — Soledade da Silva.

SIP-36.464-10 — Fanna da Silva Supias Duarte de Souto

SIP-36.320-40 — Raimundo Papadato.

SIP-14.212-40 — Manuel José Fernandes.

SIP-38.314-40 — 13ª Delegacia Regional.

SIP-35.364-40 — Abdio Assad.

SIP-36.048-40 — Manuel Gomes.

SIP-37.117-40 J. Antônio Isaac da Costa.

Luiz Eduardo Campos Barreto, solicitando retificação de carteira. (SIP-37.236-10). — Defiro o pedido nos termos da informação, restituindo-se o documento junto, mediante recibo, no ato da entrega da carteira. Cumprido o despacho, archive-se.

Nilo Cook Miranda, solicitando desarquivamento de processo (SIP-26-298-40). — Deferido, em face das informações, desde que o requerente pague a taxa legal.

Raul de Freitas, solicitando registro de químico (SIP-31.604-40). — Idem.

Paulo Estevão de Paiva, idem (SIP-31.621-40). — Providencie-se, como proposto.

Olavo Cirne de Azevedo, idem. (SIP-31.797-40). — Idem.

Dia 16 de outubro de 1940

Pedidos de identificação e retificação de carteira deferidos:

SIP-38.298-40 — União dos Empregados em Hotéis, Restaurantes e Congêneres.

SIP-35.005-40 — José Soares.

SIP-37.456-40 — Roger Auguste Jules Marie Gaudin.

SIP-37.771-40 — João Maria Ferreira Cardoso.

SIP-37.732-40 — Valentim Correia.

SIP-22.996-40 — Antônio da Encarnação Rua.

SIP-37.751-40 — Elídio G. Monteiro.

SIP-37.749-40 — Gumercindo D. da Silva.

SIP-33.526-40 — Antônio Ferreira Abrantes.

SIP-33.468-40 — Antônio Moreira da Silva.

SIP-38.278-40 — Osvaldo Borges.

SIP-37.812-40 — Maria José de Assis.

SIP-34.750-40 — Antônio de Farias Martins.

SIP-25.630-40 — Benjamin das Neves Amaral.

SIP-37.840-40 — Joaquim G. Cardoso.

SIP-37.824-40 — Maurilo G. de Sousa.

SIP-37.844-40 — Osvaldo B. Dantas.

SIP-37.814-40 — Altamiro P. de Amorim.

SIP-37.094-40 — José de Sousa Martins.

SIP-37.613-40 — Antônio Bessa Frampton.

SIP-35.561-40 — 18.ª Delegacia Regional.

SIP-37.646-40 — José M. Reis.

SIP-37.379-40 — João Batista de Abreu.

SIP-37.312-40 — Manuel Ribeiro da Cruz.

SIP-37.476-40 — Manuel José Gomes.

SIP-37.655-40 — Rodrigo Silva.

SIP-37.774-40 — Alvaro Pulga Simão.

SIP-38.193-40 — Eduardo Lage.

SIP-38.128-40 — João Marçal.

SIP-37.845-40 — Antônio do C. Trindade.

SIP-37.390-40 — José Rodrigues Moreira.

SIP-37.513-40 — José Pereira da Silva.

Dia 17 de outubro de 1940

Manuel Fernandez Martinez, solicitando transferência de firma. (SIP-17.835-10). — Deferido.

Antônio Ferreira, solicitando substituição de livros. (SIP-34.275-10). — Deferido.

Olávio Rodrigues Ribeiro, solicitando transferência de local (SIP-11.637-10). — Deferido.

Nogueira Carvalho & Maldonado Ltda., solicitando substituição de livros. (SIP-21.638-10). — Providencie-se como proposto.

Gaetano & Sampaio Ltda., solicitando substituição de livros. (SIP-16.005-40). — Idem.

Manuel Ferreira Lopes, solicitando transferência de firma (SIP-20.557-10). — Como proposto.

Levi Franca & Cia. Ltda., solicitando transferência de firma (SIP-38.108-40). — Idem.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

RESUMO DA AUDIÊNCIA DO DIA 18 DE OUTUBRO DO ANO DE 1940

Backerel Newton de Silva Lima, presidente — Antônio Monteiro Garcia, Vogal dos Empregadores — Cory Peixoto, Vogal dos Empregados — Tina Vitta, secretária.

Processo P. — 8.575 de 1940 — Nilo José Avena, reclamando contra S. A. Gazeta de Notícias, dispensa sem justa causa e férias. Procedente em 2:000\$0. Pagas as custas pela reclamada.

Processo P. — 9.808, de 1940 — José Fernandes, reclamando contra Irmãos Lamas & Comp., diferença de salários. Procedente em 241\$6. Pagas as custas pela reclamada.

Processo P. — 8.585, de 1940 — Ricardo Justo, reclamando contra Enrico Guarnieri & Comp., suspensão por seis dias. Procedente na impetência de 91\$8. Pagas as custas pela reclamada.

Processo P. — 9.679, de 1940 — Demeval Silva, reclamando contra Leonídio Gomes & Comp. Ltda., salários atrasados e diferença de salários. Improcedente em 142\$4. Pagas as custas pelo reclamante.

Processo P. 7.303, de 1940 — José Alves do Amaral, reclamando contra Martins Jordão & Comp. Ltda., dispensa sem prévio aviso. Improcedente em 36\$0. Pagas as custas pelo reclamante.

Processo P. — 7.519, de 1940 — Ricardo Justo, reclamando contra Enrico Guarnieri & Comp., suspensão por quatro dias. Esta Junta deixou de tomar conhecimento da reclamação. Valor 61\$2. Pagas as custas pelo reclamante.

Processo P. — 9.480, de 1940 — Artur José da Silva, reclamando contra José Guedes, dispensa sem justa causa e férias. Conciliação em 240\$0. Pagas as custas pelo reclamado.

Processo P. — 8.609, de 1938 — Marcos Saturno dos Santos, reclamando contra Florindo Vila Ferreira, diferença de salário. Adiado para o dia 30 de outubro corrente, às 16 horas.

Processo P. — 9.555 e P. — 9.611, de 1939 — Adelino Francisco de Oliveira e José Antônio, reclamando contra Florindo Vila Ferreira, dispensa sem justa causa, salários e horas extras. Adiados para o dia 30 de outubro corrente, às 16 horas.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

ACORDAOS DE AUTOS DE INFRAÇÃO

RETIFICAÇÕES

Na publicação feita por esse instituto, às páginas 19.940-19.992, do "Diário Oficial" de 12 do corrente, fazem-se as seguintes retificações:

N. 21.848, em 18-9-940. Onde se lê: "Autuado: Elias Isaac", leia-se "Autuado: Elias Isaac".

N. 21.116, em 5-9-940. Onde se lê: "Autuado: Rafaeli & Cia.", leia-se: "Autuado: A. Rafaeli & Cia."

N. 21.836, em 18-9-940. Autuado: Abrão Andraus & Irmão. Onde se lê: "... cido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser de São Paulo, São Paulo. Multa: 2:349\$1, Débito: 15:979\$2 acres- efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial..." leia-se: "de São Paulo, São Paulo. Multa: 2:349\$1, Débito: 15:979\$2, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial".

N. 21.851, em 18-9-40. Autuado: J. Nicola & Irmãos. Onde se lê: "Moceica, São Paulo", leia-se: "Mococa, São Paulo".

TRIBUNAL DE CONTAS

DESPACHO DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 7 de Outubro de 1940

"Requerimento de Vicente Glagliardi solicitando seja passada a certidão do acórdão lavrado no processo de tomada de contas n. 37.787 do coletor Carlos Gobato afim de pleitear o levantamento da sua fiança. — "De acôrdo".

O despacho está de acôrdo com o parecer do Diretor da Diretoria de Tomada de Contas que é o seguinte :

"O fato de não se tratar de fim de gestão não impede que a certidão seja passada, para, oportunamente, instruir um pedido de levantamento de fiança.

Há apenas a ponderar-se que o requerente do fls. 2, não juntou instrumento de mandato com poderes para tal fim, exigência que deve ser preliminarmente satisfeita".

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Divisão do Pessoal

No contrato dos professores do Colégio Pedro II — Externato, publicado à pag. 19.775 do Diário Oficial de 18-10-40, saiu a seguinte incorreção :

Onde se lê :

Maria Nerval de Gouveia

Leia-se :

Maria José Nerval de Gouvêa.

Divisão do Pessoal

No contrato dos professores do Colégio Pedro II — Externato, publicado à pag. 19.752 do Diário Oficial de 18-10-40, saiu a seguinte incorreção :

Onde se lê :

Raul Penido

Leia-se :

Raul Penido Filho.

Divisão do Pessoal

No final do contrato de Gleuza Ceres Teixeira, publicado à página 19.765 do mesmo Diário, nas assinaturas, onde se lê: — Rio de Janeiro 28 de setembro de 1940. — Orlando Gomes Calaza, Elpidio Pimentel, etc.

Leia-se:

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1940. — Orlando Gomes Calaza, Gleuza Ceres Teixeira, etc.

Divisão do Pessoal

Termo de contrato celebrado no Ministério da Educação e Saúde, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o senhor

Godofredo Danilo Ferreira de Souza, para o desempenho das funções de professor de inglês do Colégio Pedro II — Externato.

Aos vinte e um dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta, presentes no Gabinete do diretor da Divisão do Pessoal, do Ministério da Educação e Saúde, o respectivo diretor e o Sr. Godofredo Danilo Ferreira de Souza, brasileiro, residente nesta capital, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no artigo terceiro do Decreto-lei número mil novecentos e trinta e seis, de trinta de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, verba I — Pessoal — Consignação II — Subconsignação 10, item 01 — Contratados, do Ministério da Educação e Saúde, anexo número oito, da lei número mil novecentos e trinta e seis, de trinta de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, resolve contratar, de acordo com os artigos dez e onze, do Decreto-lei número duzentos e quarenta, de quatro de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito, o Sr. Godofredo Danilo Ferreira de Souza, daqui por

por diante denominado contratado, para servir na qualidade de professor de inglês do Colégio Pedro II — Externato.

Cláusula segunda — O contratado elege o Distrito Federal para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração dos seus serviços o contratado receberá a importância de trinta mil réis por hora de aula.

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será de dez de abril a trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma si o Tribunal de Contas denegar o respectivo registro.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira, correrá no atual exercício, por conta da verba e subconsignação indicadas na cláusula primeira, em cujo crédito fica empenhada a necessária importância, na escrituração da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração, do Ministério da Educação e Saúde e, nos exercícios subsequentes, correrá por conta dos créditos que para esse fim forem concedidos.

Cláusula sexta — O presente contrato, que foi autorizado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, na exposição de motivos número mil quatrocentos e trinta e sete, de doze de setembro de mil novecentos e quarenta, do Departamento Administrativo do Serviço Público, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem, e rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres do seu cargo, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e, por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra judicial.

Cláusula sétima — Durante a vigência do contrato, não poderá o contratado exercer qualquer função pública, sob pena de ser o contrato automaticamente rescindido.

Cláusula oitava — No caso de dúvida na execução do presente contrato, será ela dirimida por arbitragem, elegendo cada parte contratante dois árbitros. Se estes não chegarem a um acordo, cada parte indicará mais dois nomes, e a sorte designará, entre os quatro o desempatador.

O presente termo está isento de pagamento do selo proporcional, cobrando-se a taxa de duzentos réis por linha, na forma da legislação em vigor; e, para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Edith Monteiro de Barros, oficial administrativo da classe H, do quadro Um, do Ministério da Educação e Saúde que lavrei em livro próprio à folhas dezenove e vinte. Achavam-se coladas 3 estampilhas federais no valor total de 20\$4 e um selo de Educação e Saúde, assim inutilizados: Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1940. Orlando Gomes Calaza. — Godofredo Danilo Ferreira de Souza. — Edith Monteiro de Barros. Testemunhas: Oscar Corrêa Barboza e Orlando de Souza Coelho. Aprovo. 21-9-940. — Capanema.

Divisão do Pessoal

Termo de contrato celebrado no Ministério da Educação e Saúde, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Nuno Lopo Smith de Vasconcelos para o desempenho das funções de professor dirigente do Colégio Pedro II — Externato.

Aos vinte e um dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta, presentes no Gabinete do Diretor da Divisão do Pessoal, do Ministério da Educação e Saúde, o respectivo diretor e o senhor Nuno Lopo Smith de Vasconcelos, brasileiro, residente nesta Capital, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no artigo terceiro do Decreto-lei número mil novecentos e trinta e seis, de trinta de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, verba I — Pessoal — Consignação II — Subconsignação 10, Item 01 — Contratados, do Ministério da Educação e Saúde, anexo número oito, da lei número mil novecentos e trinta e seis, de trinta de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, resolve contratar, de acordo com os artigos dez e onze, do Decreto-lei número duzentos e quarenta, de quatro de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito, o senhor Nuno Lopo Smith de Vasconcelos, daqui por diante denominado contratado, para servir na qualidade de professor dirigente do Colégio Pedro II — Externato.

Cláusula segunda — O contratado elege o Distrito Federal para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração dos seus serviços o contratado receberá o salário mensal de 1:900\$0.

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será de primeiro de setembro a trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se o Tribunal de Contas denegar o respectivo registro.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira correrá, no atual exercício, por conta da verba e sub-consignação indicadas na cláusula primeira, em cujo

crédito fica empenhada a necessária importância, na escrituração da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração, do Ministério da Educação e Saúde, e, nos exercícios subsequentes, correrá por conta dos créditos que para esse fim forem concedidos.

Cláusula sexta — O presente contrato, que foi autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, na Exposição de Motivos número mil quatrocentos e trinta e sete, de doze de setembro de mil novecentos e quarenta, do Departamento Administrativo do Serviço Público, poderá ser prorrogado ou renovado, se as partes contratantes assim acordarem, e rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres do seu cargo, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e, por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

Cláusula sétima — Durante a vigência do contrato, não poderá o contratado exercer qualquer função pública, sob pena de ser o contrato automaticamente rescindido.

Cláusula oitava — No caso de dúvida na execução do presente contrato, será ela dirimida por arbitragem, elegendo cada parte contratante dois árbitros. Se estes não chegarem a um acordo, cada parte indicará mais dois nomes, e a sorte designará, entre os quatro, o desempatador.

O presente termo está isento do pagamento do selo proporcional, cobrando-se a taxa de duzentos réis por linha, na forma da legislação em vigor; e, para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Edite Monteiro de Barros, oficial administrativo da classe H, do quadro um, do Ministério da Educação e Saúde que lavrei em livro próprio a folhas dezesseite e dezoito. Achavam-se coladas três estampilhas federais no valor total de 20\$8 e um selo de Educação e Saúde, assim inutilizados: Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1940. — *Orlando Gomes Calaza*. — *Nuno Lopo Smith de Vasconcellos*. — *Edith Monteiro de Barros*. Testemunhas: *Oscar Corrêa Barbosa*. — *Orlando de Souza Coelho*. Aprovo, 21-10-40. — *Capanema*.

Divisão do Pessoal

Termo de contrato celebrado no Ministério da Educação e Saúde, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o senhor

Aloisio Calheiros da Graça Melo Leitão, para o desempenho das funções de professor assistente de "zoologia", da Faculdade Nacional de Filosofia.

Aos doze dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta, presentes, no Gabinete do diretor da Divisão do Pessoal, do Ministério da Educação e Saúde, o respectivo diretor e o Sr. *Aloisio Calheiros da Graça Melo Leitão*, brasileiro, residente nesta Capital, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no artigo terceiro do Decreto-lei número mil novecentos e trinta e seis, de trinta de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, verba I — Pessoal — Consignação II — Subconsignação 10, item 31 — Contratados, do Ministério da Educação e Saúde, anexo número oito da Lei número mil novecentos e trinta e seis, de trinta de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, resolve contratar de acordo com os artigos dez e onze, do Decreto-lei número duzentos e quarenta, de quatro de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito, o senhor *Aloisio Calheiros da Graça Melo Leitão*, daqui por diante denominado contratado, para servir na qualidade de professor assistente de "zoologia", da Faculdade Nacional de Filosofia.

Cláusula segunda — O contratado elege o Distrito Federal para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração dos seus serviços, o contratado receberá o salário mensal de 1:100\$0.

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será de um de setembro a trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se o Tribunal de Contas denegar o respectivo registro.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira correrá, no atual exercício, por conta da verba e subconsignação indicadas na cláusula primeira, em cujo crédito fica empenhada a necessária importância, na escrituração da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração, do Ministério da Educação e Saúde e, nos exercícios subsequentes, correrá por conta dos créditos que para esse fim forem concedidos.

Cláusula sexta — O presente contrato, que foi autorizado pelo Excelentíssimo senhor Presidente da República, na exposição de motivos número mil quatrocentos e trinta e sete, de doze de setembro de mil novecentos e quarenta, do Departamento Administrativo do Serviço Público, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem, e rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres do seu cargo, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e, por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo, em

qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

Cláusula sétima — Durante a vigência do contrato, não poderá o contratado exercer qualquer função pública, sob pena de ser o contrato automaticamente rescindido.

Cláusula oitava — No caso de dúvida na execução do presente contrato, será ela dirimida por arbitragem, elegendo cada parte contratante dois árbitros. Se estes não chegarem a um acordo, cada parte indicará mais dois nomes e a sorte designará, entre os quatro, o desempatador.

O presente termo está isento do pagamento do selo proporcional, cobrando-se a taxa de duzentos réis por linha, na forma da legislação em vigor; e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, *Edite Monteiro de Barros*, oficial administrativo, da classe H, do Quadro Um, do Ministério da Educação e Saúde, que lavrei em livro próprio, a folhas cinquenta e oito e cinquenta e nove. Achavam-se coladas três estampilhas federais no valor total de 20\$8 e um selo de Educação e Saúde, assim inutilizados: Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1940. — *Orlando Gomes Calaza*. — *Aloisio Calheiros da Graça Melo Leitão*. — *Edith Monteiro de Barros*. Testemunhas: *Oscar Corrêa Barbosa*. — *Orlando de Souza Coelho*. Aprovo. 15-10-40. — *Capanema*.

Divisão do Pessoal

Termo de contrato celebrado no Ministério da Educação e Saúde, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o senhor *Armando Wohlers* para o desempenho das funções de professor assistente de "mineralogia e petrografia", da Faculdade Nacional de Filosofia.

Aos doze dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta, presentes, no Gabinete do diretor da Divisão do Pessoal, do Ministério da Educação e Saúde, o respectivo diretor e o senhor *Armando Wohlers*, brasileiro, residente nesta Capital, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no artigo terceiro do Decreto-lei número mil novecentos e trinta e seis, de trinta de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, verba I — Pessoal — Consignação II — Subconsignação 10, item 01 — Contratados, do Ministério da Educação e Saúde, anexo número oito, da lei número mil novecentos e trinta e seis, de trinta de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, resolve contratar de acordo com os artigos dez e onze, do Decreto-lei número duzentos e quarenta, de quatro de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito, o senhor *Armando Wohlers*, daqui por diante denominado contratado, para servir na qualidade de professor assistente de "mineralogia e petrografia", da Faculdade Nacional de Filosofia.

Cláusula segunda — O contratado elege o Distrito Federal para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração dos seus serviços o contratado receberá o salário mensal de 1:100\$0.

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será de primeiro de setembro a trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se o Tribunal de Contas denegar o respectivo registro.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira, correrá no atual exercício, por conta da verba e subconsignação indicadas na cláusula primeira, em cujo crédito fica empenhada a necessária importância, na escrituração da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração, do Ministério da Educação e Saúde e, nos exercícios subsequentes, correrá por conta dos créditos que para esse fim forem concedidos.

Cláusula sexta — O presente contrato, que foi autorizado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, na exposição de motivos número mil quatrocentos e trinta e sete, de doze de setembro de mil novecentos e quarenta, do Departamento Administrativo do Serviço Público, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem, e rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres do seu cargo, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e, por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra judicial.

Cláusula sétima — Durante a vigência do contrato, não poderá o contratado exercer qualquer função pública, sob pena de ser o contrato automaticamente rescindido.

Cláusula oitava — No caso de dúvida na execução do presente contrato, será ela dirimida por arbitragem, elegendo cada parte contratante dois árbitros. Se estes não chegarem a um acordo, cada parte indicará mais dois nomes, e a sorte designará, entre os quatro o desempatador.

O presente termo está isento de pagamento do selo proporcional, cobrando-se a taxa de duzentos réis por linha, na forma da legislação em vigor; e, para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim Edith Monteiro de Barros, oficial administrativo classe II, do quadro Um, do Ministério da Educação e Saúde que lavrei em livro próprio a folhas, sessenta e seiscenta e um. Achavam-se coladas três estampilhas federais no valor total de 20\$8 e um selo de Educação e Saúde, assim inutilizados: Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1940. — *Orlando Gomes Calaza.* — *Armando Wohlers.* — *Edith Monteiro de Barros.* Testemunhas: *Oscar Corrêa Barbosa.* — *Orlando de Souza Coelho.* Aprovo, 15-X-940. — *Capanema.*

Divisão do Pessoal

Termo de contrato celebrado no Ministério da Educação e Saúde, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Celso Lemos para o desempenho das funções de professor assistente de "didática geral e especial", da Faculdade Nacional de Filosofia

Aos doze dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta, presentes, no Gabinete do Diretor da Divisão do Pessoal, do Ministério da Educação e Saúde, o respectivo diretor e o senhor Celso Lemos, brasileiro, residente neste Capital, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no artigo terceiro do Decreto-lei número mil novecentos e trinta e seis, de trinta de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, Verba I — Pessoal — Consignação II — Subconsignação 10, item 01 — Contratados, do Ministério da Educação e Saúde, anexo número oito da lei número mil novecentos e trinta e seis, de trinta de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, resolve contratar, de acordo com os artigos dez e onze do Decreto-lei número duzentos e quarenta, de quatro de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito, o senhor Celso Lemos, daqui por diante denominado contratado, para servir na qualidade de professor assistente de "didática geral e especial", da Faculdade Nacional de Filosofia.

Cláusula segunda — O contratado elege o Distrito Federal para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração dos seus serviços, o contratado receberá o salário mensal de 1:100\$000.

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será de um de setembro a trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se o Tribunal de Contas denegar o respectivo registro.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira correrá, no atual exercício, por conta da verba e subconsignação indicadas na cláusula primeira, em cujo crédito fica empenhada a necessária importância, na escrituração da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração, do Ministério da Educação e Saúde, e, nos exercícios subsequentes, correrá por conta dos créditos que para esse fim forem concedidos.

Cláusula sexta — O presente contrato, que foi autorizado pelo excelentíssimo senhor Presidente da República, na Exposição de Motivos número mil quatrocentos e trinta e sete, de doze de setembro de mil novecentos e quarenta, do Departamento Administrativo do Serviço Público, poderá ser prorrogado ou renovado, se as partes contratantes assim acordarem, e rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres do seu cargo, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e, por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar à outra, com antecedência de trinta dias, findos os quais será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

Cláusula sétima — Durante a vigência do contrato, não poderá o contratado exercer qualquer função pública, sob pena de ser o contrato automaticamente rescindido.

Cláusula oitava — No caso de dúvida na execução do presente contrato, será ela dirimida por arbitragem, elegendo cada parte contratante dois árbitros. Se estes não chegarem a um acordo, cada parte indicará mais dois nomes, e a sorte designará, entre os quatro, o desempalador.

O presente termo está isento de pagamento do selo proporcional, cobrando-se a taxa de duzentos réis por linha, na forma da legislação em vigor; e, para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Edith Monteiro de Barros, oficial administrativo da classe II, do Quadro um, do Ministério da Educação e Saúde, que lavrei em livro próprio a folhas sessenta e dois e sessenta e três. Achavam-se coladas quatro estampilhas federais no valor total de 20\$800 e um selo de Educação e Saúde, assim inutilizados: Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1940. — *Orlando Gomes Calaza.* — *Celso Lemos.* — *Edith Monteiro de Barros.* Testemunhas: *Oscar Corrêa Barbosa.* — *Orlando de Souza Coelho.* Aprovo, 15-10-40. — *Capanema.*

Divisão do Pessoal

Termo de contrato celebrado no Ministério da Educação e Saúde, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Henrique de Almeida Fialho para o desempenho das funções de professor assistente de "análise matemática", da Faculdade Nacional de Filosofia

Aos doze dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta, presentes, no Gabinete do Diretor da Divisão do Pessoal, do Ministério da Educação e Saúde, o respectivo diretor e o senhor Henrique de Almeida Fialho, brasileiro, residente nesta Capital, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no artigo terceiro do Decreto-lei número mil novecentos e trinta e seis, de trinta de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, Verba I — Pessoal — Consignação II — Subconsignação 10, item 01 — Contratados, do Ministério da Educação e Saúde, anexo número oito da lei número mil novecentos e trinta e seis, de trinta de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, resolve contratar, de acordo com os artigos dez e onze do Decreto-lei número duzentos e quarenta, de quatro de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito, o senhor Henrique de Almeida Fialho, daqui por diante denominado contratado, para servir na qualidade de professor assistente de "análise matemática", da Faculdade Nacional de Filosofia.

Cláusula segunda — O contratado elege o Distrito Federal para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração dos seus serviços, o contratado receberá o salário mensal de 1:100\$000.

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será de um de setembro a trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se o Tribunal de Contas denegar o respectivo registro.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira correrá, no atual exercício, por conta da verba e subconsignação indicadas na cláusula primeira, em cujo crédito fica empenhada a necessária importância, na escrituração da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração, do Ministério da Educação e Saúde, e, nos exercícios subsequentes, correrá por conta dos créditos que para esse fim forem concedidos.

Cláusula sexta — O presente contrato, que foi autorizado pelo excelentíssimo senhor Presidente da República, na Exposição de Motivos número mil quatrocentos e trinta e sete, de doze de setembro de mil novecentos e quarenta, do Departamento Administrativo do Serviço Público, poderá ser prorrogado ou renovado, se as partes contratantes assim acordarem, e rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres do seu cargo, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e, por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar à outra, com antecedência de trinta dias, findos os quais será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

Cláusula sétima — Durante a vigência do contrato, não poderá o contratado exercer qualquer função pública, sob pena de ser o contrato automaticamente rescindido.

Cláusula oitava — No caso de dúvida na execução do presente contrato, será ela dirimida por arbitragem, elegendo cada parte contratante dois árbitros. Se estes não chegarem a um acordo, cada parte indicará mais dois nomes, e a sorte designará, entre os quatro, o desempalador.

O presente termo está isento de pagamento do selo proporcional, cobrando-se a taxa de duzentos réis por linha, na forma da legislação em vigor; e, para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Edith Monteiro de Barros, oficial administrativo da classe II, do Quadro um, do Ministério da Educação e Saúde, que lavrei em livro próprio, a folhas sessenta e quatro e sessenta e cinco. Achavam-se coladas quatro estampilhas federais no valor total de 20\$800 e um selo de Educação e Saúde, assim inutilizados: Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1940. — *Orlando Gomes Calaza.* — *Henrique de Almeida Fialho.* — *Edith Monteiro de Barros.* Testemunhas: *Oscar Corrêa Barbosa.* — *Orlando de Souza Coelho.* Aprovo, 15-10-40. — *Capanema.*

Divisão do Pessoal

Termo de contrato celebrado no Ministério da Educação e Saúde, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Jorge Mateus de Lima, para o desempenho das funções de professor assistente de "Literatura Brasileira", da Faculdade Nacional de Filosofia.

Aos doze dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta, presentes, no Gabinete do Diretor da Divisão do Pessoal, do Ministério da Educação e Saúde, o respectivo diretor e o senhor Jorge Mateus de Lima, brasileiro, residente nesta Capital, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no artigo terceiro de De-

decreto-lei número mil novecentos e trinta e seis, de trinta de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, Verba I — Pessoal — Consignação II — Subconsignação 10, item 01 — Contratados, do Ministério da Educação e Saúde, anexo número oito da lei número mil novecentos e trinta e seis, de trinta de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, resolve contratar, de acordo com os artigos dez e onze do Decreto-lei número duzentos e quarenta, de quatro de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito, o senhor Jorge Mateus de Lima, daqui por diante denominado contratado, para servir, na qualidade de professor de "Literatura Brasileira", da Faculdade Nacional de Filosofia.

Cláusula segunda — O contratado elege o Distrito Federal para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração dos seus serviços, o contratado receberá o salário mensal de 1:100\$0.

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será de um de setembro a trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se o Tribunal de Contas denegar o respectivo registro.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, por conta da verba e subconsignação indicadas na cláusula primeira, em cujo crédito fica empenhada a necessária importância, na escrituração da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração, do Ministério da Educação e Saúde e, nos exercícios subsequentes, correrá por conta dos créditos que para esse fim forem concedidos.

Cláusula sexta — O presente contrato, que foi autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, na Exposição de Motivos número mil quatrocentos e trinta e seis, de doze de dezembro de mil novecentos e quarenta, do Departamento Administrativo do Serviço Público, poderá ser prorrogado ou renovado, se as partes contratantes assim acordarem, e rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres do seu cargo, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e, por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra judicial.

Cláusula sétima — Durante a vigência do contrato, não poderá o contratado exercer qualquer função pública, sob pena de ser o contrato automaticamente rescindido.

Cláusula oitava — No caso de dúvida na execução do presente contrato, será ela dirimida por arbitragem, elegendo cada parte contratante dois árbitros. Se estes não chegarem a um acordo, cada parte indicará mais dois nomes, e a sorte designará, entre os quatro, o desempatador.

O presente termo está isento de pagamento do selo proporcional, cobrando-se a taxa de duzentos réis por linha, na forma da legislação em vigor; e, para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Edith Monteiro de Barros, oficial administrativo II, do Ministério de Educação e Saúde, que lavrei, em livro próprio a folhas sessenta e seis e sessenta e sete. Achavam-se coladas três estampilhas federais no valor total de 21\$0 e um selo de Educação e Saúde, assim inutilizados.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1940. — Orlando Gomes Calaza.
— Jorge Mateus de Lima. — Edith Monteiro de Barros.
Testemunhas: Oscar Corrêa Barbosa. — Orlando de Souza Coelho.

Aprovo. 15-10-940. — Capanema.

Divisão do Pessoal

Termo de contrato celebrado no Ministério da Educação e Saúde, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o senhor José Antunes, para o desempenho das funções de professor de Zoologia, da Faculdade Nacional de Filosofia.

Aos doze dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta, presentes, no Gabinete do Diretor da Divisão do Pessoal, do Ministério da Educação e Saúde, o respectivo diretor e o senhor José Antunes, brasileiro, residente nesta Capital, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no artigo terceiro do decreto-lei número mil novecentos e trinta e seis, de trinta de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, Verba I — Pessoal — Consignação II — Subconsignação 10 item 01 — Contratados, do Ministério da Educação e Saúde, anexo número oito da lei número mil novecentos e trinta e seis, de trinta de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, resolve contratar de acordo com os artigos dez e onze, do decreto-lei número duzentos e quarenta, de quatro de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito, o Sr. Lauro Muller Bueno, daqui por diante denominado contratado, para servir na qualidade de professor assistente de "história da filosofia", da Faculdade Nacional de Filosofia.

Cláusula segunda — O Contratado elege o Distrito Federal para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração dos seus serviços o contratado receberá o salário mensal de 1:100\$0.

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será de um de setembro a trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta,

não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se o Tribunal de Contas denegar o respectivo registro.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira, correrá no atual exercício, por conta da Verba e subconsignação indicadas na cláusula primeira, em cujo crédito fica empenhada a necessária importância, na escrituração da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração, do Ministério da Educação e Saúde e, nos exercícios subsequentes, correrá por conta dos créditos que para esse fim forem concedidos.

Cláusula sexta — O presente contrato, que foi autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, na Exposição de Motivos número mil quatrocentos e trinta e seis, de doze de setembro de mil novecentos e quarenta, do Departamento Administrativo do Serviço Público, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem, e rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres do seu cargo, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e, por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra judicial.

Cláusula sétima — Durante a vigência do contrato, não poderá o contratado exercer qualquer função pública, sob pena de ser o contrato automaticamente rescindido.

Cláusula oitava — No caso de dúvida na execução do presente contrato, será ela dirimida por arbitragem, elegendo cada parte contratante dois árbitros. Se estes não chegarem a um acordo, cada parte indicará mais dois nomes, e a sorte designará, entre os quatro, o desempatador.

O presente termo está isento de pagamento do selo proporcional, cobrando-se a taxa de duzentos réis por linha, na forma da legislação em vigor; e, para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim Edith Monteiro de Barros, oficial administrativo da classe II, do quadro Um, do Ministério da Educação e Saúde, que lavrei em livro próprio, a folhas sessenta e oito e sessenta e nove. Achavam-se coladas três estampilhas federais no valor total de 20\$8 e um selo de Educação e Saúde, assim inutilizados.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1940. — Orlando Gomes Calaza.
— José Antunes. — Edith Monteiro de Barros.
Testemunhas: Oscar Corrêa Barbosa. — Orlando de Souza Coelho.

Aprovo. 15-10-940. — Capanema

Divisão do Pessoal

Termo de contrato celebrado no Ministério da Educação e Saúde, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o Sr. Lauro Muller Bueno, para o desempenho das funções de professor assistente de "história da filosofia", da Faculdade Nacional de Filosofia.

Aos doze dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta, presentes, no Gabinete do diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde, o respectivo diretor e o Sr. Lauro Muller Bueno, brasileiro, residente nesta Capital, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no artigo terceiro do decreto-lei número mil novecentos e trinta e seis, de trinta de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, Verba I — Pessoal — Consignação II — Subconsignação 10 — item 01 — Contratados, do Ministério da Educação e Saúde, anexo número oito da Lei número mil novecentos e trinta e seis, de trinta de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, resolve contratar de acordo com os artigos dez e onze, do Decreto-lei número duzentos e quarenta, de quatro de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito, o Sr. Lauro Muller Bueno, daqui por diante denominado contratado, para servir na qualidade de professor assistente de "história da filosofia", da Faculdade Nacional de Filosofia.

Cláusula segunda — O contratado elege o Distrito Federal para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração dos seus serviços o contratado receberá o salário mensal de 1:100\$0.

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será de um de setembro a trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se o Tribunal de Contas denegar o respectivo registro.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira, correrá no atual exercício, por conta da Verba e subconsignação indicadas na cláusula primeira, em cujo crédito fica empenhada a necessária importância, na escrituração da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração, do Ministério da Educação e Saúde e, nos exercícios subsequentes, correrá por conta dos créditos que para esse fim forem concedidos.

Cláusula sexta — O presente contrato, que foi autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, na Exposição de Motivos número mil quatrocentos e trinta e seis, de doze de setembro de mil novecentos e quarenta, do Departamento Administrativo do Serviço Público, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes con-

tratantes assim acordarem, e rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres do seu cargo, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e, por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra judicial.

Cláusula sétima — Durante a vigência do contrato, não poderá o contratado exercer qualquer função pública, sob pena de ser o contrato automaticamente rescindido.

Cláusula oitava — No caso de dúvida na execução do presente contrato, será ela dirimida por arbitragem, elegendo cada parte contratante dois árbitros. Se estes não chegarem a um acordo, cada parte indicará mais dois nomes, e a sorte designará, entre os quatro, o desempatador.

O presente termo está isento de pagamento do selo proporcional, cobrando-se a taxa de duzentos réis por linha, na forma da legislação em vigor; e, para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Edith Monteiro de Barros, oficial administrativo da classe H, do Quadro Um, do Ministério da Educação e Saúde, que lavrei em livro próprio, a fls. setenta e dois e setenta e três. Achavam-se coladas duas estampilhas federais no valor total de 21\$0 e um selo de Educação e Saúde, assim inutilizados: Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1940. — *Orlando Gomes Calaza*. — *Paulo do Amaral Pamplona*. — *Edith Monteiro de Barros*. Testemunhas: *Oscar Corrêa Barbosa* e *Orlando de Souza Coelho*. Aprovo. Em 15 de outubro de 1940. — *Capinema*.

Divisão do Pessoal

Termo de contrato celebrado no Ministério da Educação e Saúde, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o Sr. Paulo do Amaral Pamplona, para o desempenho das funções de professor assistente de "química", da Faculdade Nacional de Filosofia.

Aos doze dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta, presentes, no Gabinete do diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde, o respectivo diretor e o Sr. Paulo do Amaral Pamplona, brasileiro, residente nesta Capital, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no artigo terceiro do Decreto-lei número mil novecentos e trinta e seis, de trinta de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, Verba I — Pessoal — Consignação II — Sub-consignação 10, item 01 — Contratados, do Ministério da Educação e Saúde, anexo número oito, da lei número mil novecentos e trinta e seis, de trinta de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, resolve contratar, de acordo com os artigos dez e onze do Decreto-lei número duzentos e quarenta, de quatro de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito, o Sr. Paulo do Amaral Pamplona, daqui por diante denominado contratado, para servir na qualidade de professor assistente da "química", da Faculdade Nacional de Filosofia.

Cláusula segunda — O contratado elege o Distrito Federal para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração dos seus serviços, o contratado receberá o salário mensal de 1:100\$00.

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será de um de setembro a trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma, se o Tribunal de Contas denegar o respectivo registro.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, por conta da verba e sub-consignação indicadas na cláusula primeira, em cujo crédito fica empenhada a necessária importância, na escrituração da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração, do Ministério da Educação e Saúde, e, nos exercícios subsequentes, correrá por conta dos créditos que para esse fim forem concedidos.

Cláusula sexta — O presente contrato, que foi autorizado pelo excelentíssimo Senhor Presidente da República, na Exposição de Motivos número mil quatrocentos e trinta e sete, de doze de dezembro de mil novecentos e quarenta, do Departamento Administrativo do Serviço Público, poderá ser prorrogado ou renovado, se as partes contratantes assim acordarem, e rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres do seu cargo, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e, por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra judicial.

Cláusula sétima — Durante a vigência do contrato, não poderá o contratado exercer qualquer função pública, sob pena de ser o contrato automaticamente rescindido.

Cláusula oitava — No caso de dúvida na execução do presente contrato, será ela dirimida por arbitragem, elegendo cada parte contratante dois árbitros. Se estes não chegarem a um acordo, cada parte indicará mais dois nomes, e a sorte designará, entre os quatro, o desempatador.

O presente termo está isento de pagamento do selo proporcional, cobrando-se a taxa de duzentos réis por linha, na forma da legislação em vigor; e, para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Edith Monteiro de Barros, oficial administrativo da classe H, do Quadro Um, do Ministério da Educação e Saúde, que lavrei em livro próprio a folhas setenta e dois e setenta e três. Achavam-se coladas duas estampilhas federais no valor total de 21\$0 e um selo de Educação e Saúde, assim inutilizados: Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1940. — *Orlando Gomes Calaza*. — *Paulo do Amaral Pamplona*. — *Edith Monteiro de Barros*. Testemunhas: *Oscar Corrêa Barbosa* e *Orlando de Souza Coelho*. Aprovo. Em 15 de outubro de 1940. — *Capinema*.

Divisão do Pessoal

Termo de contrato celebrado no Ministério da Educação e Saúde, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Romeu Rodrigues Silva para o desempenho das funções de professor assistente de "didática geral e especial", da Faculdade Nacional de Filosofia.

Aos doze dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta, presentes, no Gabinete da Divisão do Pessoal, do Ministério da Educação e Saúde, o respectivo diretor e o senhor Romeu Rodrigues Silva, brasileiro, residente nesta Capital, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no artigo terceiro do Decreto-lei número mil novecentos e trinta e seis, de trinta de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, Verba I — Pessoal — Consignação II — Sub-consignação 10 — item 01 — Contratados, do Ministério da Educação e Saúde, anexo número oito da lei número mil novecentos e trinta e seis, de trinta de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, resolve contratar de acordo com os artigos dez e onze, do Decreto-lei número duzentos e quarenta, de quatro de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito, o senhor Romeu Rodrigues Silva, daqui por diante denominado contratado, para servir na qualidade de professor assistente de "didática geral e especial", da Faculdade Nacional de Filosofia.

Cláusula segunda — O contratado elege o Distrito Federal para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração dos serviços o contratado receberá o salário mensal de 1:100\$00.

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será de um de setembro a trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se o Tribunal de Contas denegar o respectivo registro.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira, correrá no atual exercício, por conta da verba e sub-consignação indicadas na cláusula primeira, em cujo crédito fica empenhada a necessária importância, na escrituração da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração, do Ministério da Educação e Saúde e, nos exercícios subsequentes, correrá por conta dos créditos que para esse fim forem concedidos.

Cláusula sexta — O presente contrato, que foi autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, na Exposição de Motivos número mil quatrocentos e trinta e sete, de doze de setembro de mil novecentos e quarenta, do Departamento Administrativo do Serviço Público, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem, e rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres do seu cargo, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e, por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

Cláusula sétima — Durante a vigência do contrato, não poderá o contratado exercer qualquer função pública, sob pena de ser o contrato automaticamente rescindido.

Cláusula oitava — No caso de dúvida na execução do presente contrato, será ela dirimida por arbitragem, elegendo cada parte contratante dois árbitros. Se estes não chegarem a um acordo, cada parte indicará mais dois nomes, e a sorte designará, entre os quatro, o desempatador.

O presente termo está isento de pagamento do selo proporcional, cobrando-se a taxa de duzentos réis por linha, na forma da legislação em vigor; e, para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim Edith Monteiro de Barros, oficial administrativo da classe H, do Quadro Um, do Ministério da Educação e Saúde que lavrei em livro próprio as folhas setenta e quatro e setenta e cinco. Achavam-se coladas 3 estampilhas federais no valor total de 20\$8 e um selo da Educação e Saúde, assim inutilizados: Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1940. — *Orlando Gomes Calaza*. — *Romeu Rodrigues Silva*. — *Edith Monteiro de Barros*. Testemunhas: *Oscar Corrêa Barbosa*, — *Orlando de Souza Coelho*. Aprovo. 15 de outubro de 1940. — *Capinema*.

Divisão do Pessoal

Termo de contrato celebrado no Ministério da Educação e Saúde, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Serafim Pereira da Silva Neto, para o desempenho das funções de professor assistente de "latim", da Faculdade Nacional de Filosofia.

Aos doze dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta, presentes, no Gabinete do Diretor da Divisão do Pessoal, do Ministério da Educação e Saúde, o respectivo diretor e o senhor Serafim Pereira da Silva Neto, brasileiro, residente nesta Capital, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista e disposto no artigo terceiro do Decreto-lei número mil novecentos e trinta e seis, de trinta de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, verba I — Pessoal — Consignação II — Sub-consignação 10, item 01 — Contratados, do Ministério da Educação e Saúde, anexo número oito, da lei número mil novecentos e trinta e seis, de trinta de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, resolve contratar, de acordo com os artigos dez e onze, do Decreto-lei número duzentos e quarenta, de quatro de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito, o senhor Serafim Pereira da Silva Neto, daqui por diante denominado "contratado", para servir na qualidade de assistente de "latim", da Faculdade Nacional de Filosofia.

Cláusula segunda — O contratado elege o Distrito Federal para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração dos seus serviços, o contratado receberá o salário mensal de 1:100\$0.

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será de um de setembro a trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se o Tribunal de Contas denegar o respectivo registro.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira correrá no atual exercício por conta da verba e subconsignação indicadas na cláusula primeira, em cujo crédito fica empenhada a necessária importância, na escrituração da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração, do Ministério da Educação e Saúde e nos exercícios subsequentes, correrá por conta dos créditos que para esse fim forem concedidos.

Cláusula sexta — O presente contrato, que foi autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, na Exposição de Motivos número mil quatrocentos e trinta e sete, de doze de setembro de mil novecentos e quarenta, do Departamento Administrativo do Serviço Público, poderá ser prorrogado ou renovado, se as partes contratantes assim acordarem, e rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres do seu cargo, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e, por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra judicial.

Cláusula sétima — Durante a vigência do contrato, não poderá o contratado exercer qualquer função pública, sob pena de ser o contrato automaticamente rescindido.

Cláusula oitava — No caso de dúvida na execução do presente contrato, será ela dirimida por arbitragem, elegendo cada parte contratante dois árbitros. Se estes não chegarem a um acordo, cada parte indicará mais dois nomes, e a sorte designará, entre os quatro, o desempatador.

O presente termo está isento de pagamento do selo proporcional, cobrando-se a taxa de duzentos réis por linha, na forma da legislação em vigor; e, para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Edith Monteiro de Barros, oficial administrativo da classe II, do Quadro Um, do Ministério da Educação e Saúde que lavrei em livro próprio a folha setenta e seis e setenta e sete. Achavam-se coladas três estampilhas federais no valor total de 20\$8 e um selo de Educação e Saúde, assim inutilizados: Rio de Janeiro 12 de outubro de 1940. — Orlando Gomes Calaza. — Serafim Pereira da Silva Neto. — Edith Monteiro de Barros. Testemunhas: Oscar Correa Barbosa. — Orlando de Souza Coelho. Aprovo — 15 de outubro de 1940. — Capanema.

Divisão do Pessoal

Termo de contrato celebrado no Ministério da Educação e Saúde, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Benedito Ribeiro de Campos, para o desempenho das funções de professor assistente de "latim", da Faculdade Nacional de Filosofia.

Aos doze dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta, presentes, no Gabinete do Diretor da Divisão do Pessoal, do Ministério da Educação e Saúde, o respectivo diretor e o senhor Benedito Ribeiro de Campos, brasileiro, residente nesta capital, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no artigo terceiro do De-

creto-lei número mil novecentos e trinta e seis, de trinta de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, Verba I — Pessoal — Consignação II — Subconsignação 10 — Item 01 — Contratados, do Ministério da Educação e Saúde, anexo número oito da Lei número mil novecentos e trinta e seis, de trinta de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, resolve contratar, de acordo com os artigos dez e onze, do Decreto-lei número duzentos e quarenta, de quatro de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito, o senhor Benedito Ribeiro de Campos, daqui por diante denominado contratado, para servir na qualidade de professor assistente de "latim", do Colégio Pedro II — Externato.

Cláusula Segunda — O contratado elege o Distrito Federal para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula Terceira — Como remuneração dos seus serviços, o contratado receberá o salário mensal de 1:100\$0.

Cláusula Quarta — A duração do presente contrato será de 1 de setembro a trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se o Tribunal de Contas denegar o respectivo registro.

Cláusula Quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira, correrá no atual exercício, por conta da Verba e subconsignação indicadas na cláusula primeira, em cujo crédito fica empenhada a necessária importância, na escrituração da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração, do Ministério da Educação e Saúde e, nos exercícios subsequentes correrá por conta dos créditos que para esse fim forem concedidos.

Cláusula Sexta — O presente contrato, que foi autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, na Exposição de Motivos número mil quatrocentos e trinta e sete, de doze de setembro de mil novecentos e quarenta, do Departamento Administrativo do Serviço Público, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem, e rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres do seu cargo, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e, por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra judicial.

Cláusula Sétima — Durante a vigência do contrato, não poderá o contratado exercer qualquer função pública, sob pena de ser o contrato automaticamente rescindido.

Cláusula Oitava — No caso de dúvida na execução do presente contrato, será ela dirimida por arbitragem, elegendo cada parte contratante dois árbitros. Se estes não chegarem a um acordo, cada parte indicará mais dois nomes, e a sorte designará, entre os quatro, o desempatador.

O presente termo está isento de pagamento do selo proporcional, cobrando-se a taxa de duzentos réis por linha, na forma da legislação em vigor; e, para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Edith Monteiro de Barros, oficial administrativo da classe II, do Quadro um, do Ministério da Educação e Saúde, que lavrei em livro próprio a folhas setenta e oito e setenta e nove. Achavam-se coladas 3 estampilhas federais no valor total de 20\$8, e um selo de Educação e Saúde, assim inutilizados: Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1940. — Orlando Gomes Calaza. — Benedito Ribeiro de Campos. — Edith Monteiro de Barros. Testemunhas: Oscar Correa Barbosa. — Orlando de Souza Coelho. Aprovo. 15-10-40. — Capanema.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Fazenda

Termo de contrato celebrado entre o Ministério da Marinha e o Sr. Silverio de Sousa Freitas, para servir como reproduzidor fotográfico:

Aos doze dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta, nesta Diretoria de Fazenda da Marinha, o senhor diretor geral de Fazenda, contra-almirante Raimundo de Melo Braga de Mendonça, de acordo com a autorização do Excelentíssimo senhor Presidente da República, expada na Exposição de Motivos do Excelentíssimo senhor ministro da Marinha, de 23 de janeiro de 1940, celebrou-se o presente contrato com o senhor Silverio de Sousa Freitas (admitido) para prestar os seus serviços profissionais a este Ministério, como reproduzidor fotográfico sob as seguintes condições:

Primeira — O senhor Silverio de Sousa Freitas, dora em diante denominado "contratado", se obriga a servir este Ministério, até 31 de dezembro de 1940, subordinado à Diretoria de Navegação, exercendo as funções de sua profissão, tudo segundo lhe for determinado pela autoridade a que estiver subordinado e na forma dos respectivos regulamentos.

Segunda — O "Contratado", durante a vigência do presente contrato, não poderá prestar os seus serviços profissionais a pessoas estranhas à Marinha, salvo autorização especial da autoridade sob cujas ordens estiver servindo.

Terceira — O "Contratado" perceberá, mensalmente, a quantia de seiscentos e cinquenta mil réis (650\$00), na ocasião em que for feito o pagamento do pessoal do local em que estiver servindo.

Quarta — A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário a) Pessoal Civil S/C 5 — Pessoal extranumerário 01) contratados, onde foi feito o competente empenho.

Quinta — O Governo reserva-se o direito de prorrogar este contrato no exercício subsequente, caso o orçamento consigne a necessária verba para o pagamento de "Contratado".

Sexta — O "Contratado" fica sujeito, quanto à sua situação na Marinha, nos termos deste contrato, a todas as disposições dos regulamentos em vigor para este Ministério.

Sétima — O Governo reserva-se o direito de rescindir o presente contrato quando julgar conveniente, em virtude da falta do "Contratado" ao seu fiel e exato cumprimento; mediante inquérito administrativo que servirá de base ao processo de rescisão do presente contrato a ser submetido ao Tribunal de Contas. Renuncia o "Contratado" desde já, em tal caso, o direito de reclamar qualquer indenização por prejuízos seja qual for a proveniência; inclusive a recusa de registro deste contrato pela aludido Tribunal.

Oitava — Fixa o "Contratado" sua residência legal e o fóro geral, nesta, Capital, para todos os efeitos deste contrato.

Para firmeza e legalidade do que fica estipulado, mandou o senhor diretor geral de Fazenda lavrar o presente termo de contrato, de acordo com os regulamentos anexos aos Decretos números 15.783, de 8 de novembro de 1922 e 20.808, de 17 de dezembro de 1931, que assina com o "Contratado" que dá por firme e valioso tudo quanto nele se estabelece.

E eu, Hélio Cezimbra de Oliveira, 2.º tenente C. Naval, lavrei o presente termo de contrato que vai assinado também por duas testemunhas. — *Raymundo de Mello Braga de Mendonça*, contra-almirante diretor geral de Fazenda. — *Silverio de Souza Freitas*. E como testemunhas: *Albino Jansen Pereira*. — *Hugo Leite de Castro*.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

SERVIÇO DO MATERIAL

Contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma B. Dutra & Cia. Ltda., para a construção do edifício sede da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Pernambuco, em Recife.

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita no *Diário Oficial* do dia 15 do mês corrente, p. 19.585-86, na Cláusula Primeira, onde se lê "no prazo máximo de duzentos e cinquenta (250) dias úteis" — leia-se, no prazo máximo de trezentos e cinquenta (350) dias úteis.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1940. — *Romeu de Albuquerque Gouveia e Silva*, diretor do Serviço Material.

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SEÇÃO DE PLUVIOMETRIA E INUNDAÇÕES

Dia 19 de outubro de 1940

Estado e tendência do nível dos rios

Dia 18

Bacia Amazônica:

Em ascensão em São Felipe, Tefé, Porto Velho, Humaitá, Parintins, Óbidos, Santarém e Taperinha, estacionário em Manaus e em declínio em São Gabriel e Peixe.

Dia 18

Bacia Paraná — Paraguai:

Em ascensão em Jupia — Porto Mendes — Rio Negro e em São Luiz de Cáceres, estacionário em Tomazina — Tibagi — Guaíra e Foz do Iguaçu e em declínio em Jataí — São Mateus — Porto União — Cuiabá — Corumbá e Porto Murtinho.

Dia 19

Bacia São Francisco:

Continua em ascensão entre São Francisco e Rio Branco e em declínio no resto do curso.

Dia 18

Bacia Itapicuru (Baía):

Estacionário em Cipó e Itapicuru e em ascensão no resto do curso.

Dia 19

Bacia Jequitinhonha e Pardo:

Em ascensão em Itaobim e em declínio no resto do curso.

Dia 19

Bacia Paraíba do Sul:

Continuará em ascensão em todo o curso.

Dia 19

Bacia Itajaí-Assú:

Ficará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Dia 20 de outubro de 1940

Estado e tendência do nível dos rios

Dia 19

Bacia Amazônica:

Em declínio em São Felipe — São Gabriel e Santarém, estacionário em Manaus e Peixe e em ascensão em Tefé — Porto Velho — Humaitá — Parintins e Óbidos.

Dia 19

Bacia Paraná:

Em ascensão em Jupia — Rio Negro, estacionário em Tomazina e São Luiz de Cáceres e em declínio em Tibagi — Jataí — São Mateus — Porto União — Cuiabá — Corumbá e Porto Murtinho.

Dia 20

Bacia São Francisco:

Continuará em ascensão entre São Francisco e Rio Branco, e em declínio no resto do curso.

Dia 19

Bacia Itapicuru (Baía):

Estacionário em Pindobasú e Queimadas, em declínio em Cruz das Almas e em ascensão em Itapicuru.

Dia 20

Bacia Jequitinhonha e Pardo:

Em ascensão entre São Pedro e Jequitinhonha, e em declínio no resto do curso.

Dia 20

Bacia Paraíba do Sul:

Continuará em ascensão entre Anápolis e Campos, e entrará em declínio no resto do curso.

Dia 20

Bacia Itajaí-Assú:

Entrará em lenta ascensão em todo o curso.

Dia 21 de outubro de 1940

Estado e tendência do nível dos rios

Dia 20

Bacia Amazônica:

Em ascensão em São Felipe — Manaus e Humaitá, estacionário em Parintins e Altamira, e em declínio em Tefé — São Gabriel e Santarém.

Dia 20

Bacia Paraná — Paraguai:

Em ascensão em Jupia — Tomazina, estacionário em São Luiz de Cáceres e em declínio em Tibagi — Jataí — São Mateus — Rio Negro — Porto União — Cuiabá e Porto Murtinho.

Dia 21

Bacia São Francisco:

Continua em ascensão entre São Francisco e Manga, e em declínio no resto do curso.

Dia 20

Bacia Itapicuru (Baía):

Em ascensão em Cipó, e em declínio no resto do curso.

Dia 21

Bacia Jequitinhonha e Pardo:

Em declínio entre Itaporé e Itinga, e em ascensão no resto do curso.

Dia 21

Bacia Paraíba do Sul:

Continuará em ascensão entre São Fidélis e Campos, e em declínio no resto do curso.

Dia 21

Bacia Itajaí-Assú:

Continuará em lenta ascensão em todo o curso.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 19 DE OUTUBRO DE 1940

Praças	Mercados		A vista
	Oficial	Livre	Especial
Londres — Libras AREA	—	80\$050	—
Italia	—	1\$005	—
Alemanha:			
Verrechnungsmarck	—	6\$070	—
Unterstützungsmark	—	—	3\$807
Portugal	—	\$795	\$889
Suécia	—	4\$750	—
Nova York	—	19\$776	20\$613
Argentina	—	4\$710	4\$915
Japão	—	4\$660	5\$810
Chile	—	\$660	—
Cobertura do Banco do Brasil, aos Bancos: — Londres —			
& AREA			79\$350

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 21 DE OUTUBRO DE 1940

Apólices e Obrigações

Uniformizadas, de 1:000\$0, 5%	796\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5%, nom.	792\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5%, port.	812\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5%, port. (cauteladas)	790\$0
Reajustamento Econômico de 500\$0, 5%, port.	412\$0
Reajustamento Econômico de 1:000\$0, 5%, port.	837\$0
Obrigações do Tesouro Nacional de 7% (1932)	1:049\$0
Empréstimo Municipal de 1931, nom.	493\$0
Empréstimo Municipal de 1931, port.	202\$0
Prefeitura do Porto Alegre, de 50\$0, 3 1/2 %, port.	30\$0
Minas Gerais de 1:000\$0, 7 %, port.	825\$0
Minas Gerais de 200\$0, 5 %, port. (1934), 1.ª série ...	152\$0
Minas Gerais de 200\$0, 5 %, port. (1934), 2.ª série ...	171\$0
Minas Gerais de 200\$0, 7 %, port. (1934), 3.ª série ...	160\$5
Pernambuco de 100\$0, 5 %, port.	82\$0
Rodoviárias do Rio de Janeiro de 600\$0, 8 %, port.	610\$0
São Paulo de 200\$0, 5 %, port.	197\$0
Uniformizadas do São Paulo de 1:000\$0, 8 %, port.	1:043\$0

Ações de Bancos

Brasil	457\$0
--------------	--------

Ações de Companhias

Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Ordinárias.	137\$5
Siderúrgica Belgo-Mineira, nom.	330\$0
Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	335\$0

Debentures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real.	203\$0
Companhia Antártica Paulista	215\$0

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 21 de outubro de 1940. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

VENDAS JUDICIAIS

O corretor de Fundos Públicos, Artur A. de Moraes o Castro, designado pela Câmara Sindical para cumprir o alvará do Dr. juiz de direito da Terceira Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 24 do corrente, 5 (cinco) apólices da Dívida Pública Federal, Diversas Emissões, nominativas, de 1:000\$0, 5 %, pertencentes ao espólio de Verônica Belmira de França.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 16 de outubro de 1940. — Juvenal Queiroz Vieira, presidente.
(C 9.904 — 21-10-1940 — 14\$3.)

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Martin Adolfo Koch, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz de direito da Terceira Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 25 do corrente, 50 apólices Uniformizadas de 1:000\$0, 5 %, pertencentes ao espólio da finada Joaquina Carlota Guimarães Novais do Couto.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 16 de outubro de 1940. — Juvenal Queiroz Vieira, presidente.
(C 9.905 — 21-10-1940 — 14\$3.)

VENDAS JUDICIAIS

O corretor de Fundos Públicos, Artur Augusto de Almeida, designado pela Câmara Sindical para cumprir o alvará do Dr. juiz de direito da Comarca de Siqueira Campos, venderá em leilão, na Bolsa, do dia 25 do corrente, uma apólice de 1:000\$0, 5 %, Uniformizada, pertencente ao espólio do finado Ricardo da Paixão.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 16 de outubro de 1940. — Juvenal Queiroz Vieira, presidente.

(C 9.907 — 21-10-1940 — 14\$3.)

VENDAS JUDICIAIS

O corretor de Fundos Públicos Horácio Aguiar, designado pela Câmara Sindical para cumprir o alvará do Dr. juiz de direito da Terceira Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 26 do corrente, 25 apólices da Dívida Pública Federal, de 1:000\$0, 5 %, no portador, pertencente ao espólio de D. Maria de Lanes Lima.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 16 de outubro de 1940. — Juvenal Queiroz Vieira, presidente.

(C 9.908 — 21-10-1940 — 14\$3.)

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

	COMPARAÇÃO DA RENDA	DA RENDA
	Geral	Exclusiva de depósitos
Arrecadada de 1 a 19 de outubro de 1940	31.954:477\$1	30.924:119\$1
Em 21 de outubro de 1940	896:419\$5	876:722\$6
Total	32.850:896\$6	31.800:842\$0
Em igual período de 1939	35.230:084\$91	34.751:806\$7
Diferença para mais em 1940	2.379:187\$5	2.950:964\$7
Arrecadada de 2 de janeiro a 21 de outubro de 1940	483.021:169\$1	462.741:703\$6
Em igual período de 1939	438.373:364\$3	427.147:766\$8
Diferença para mais em 1940...	44.647:804\$8	35.620:946\$8

Alfândega de Santos

Data	RECEITA ARRECADADA	Importâncias
Receita do dia:		
17 de outubro de 1940		1.097:278\$1
17 de outubro de 1939		1.291:796\$9
Receita mensal:		
De 1 de outubro a 17 de outubro de 1940 ..		19.961:611\$7
De 1 de outubro a 17 de outubro de 1939		26.277:585\$6
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939		6.312:973\$3
Receita global:		
De 2 de janeiro a 17 de outubro de 1940		471.391:004\$2
De 2 de janeiro a 17 de outubro de 1939		469.940:906\$6
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940		1.450:697\$6

Alfândega do Rio de Janeiro

Datas	RECEITA ARRECADADA	Importâncias
Receita do dia:		
19 de outubro de 1940		395:522\$3
19 de outubro de 1939		1.399:115\$5

Receita mensal:

De 1 de outubro a 19 de outubro de 1940	21.692:700\$9
De 1 de outubro a 19 de outubro de 1939	24.290:991\$8
Diferença da receita arrecadada para menos em 1940	2.598:290\$9

Receita global:

De 2 de janeiro a 19 de outubro de 1940	388.419:324\$3
De 2 de janeiro a 19 de outubro de 1939	395.208:625\$2
Diferença da receita arrecadada para menos em 1940	6.789:300\$9

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Dadas

Importâncias

Receita do dia:

12 de outubro de 1940	136:016\$1
12 de outubro de 1939	176:967\$1

Receita mensal:

De 1 de outubro a 12 de outubro de 1940	4.037:452\$8
De 1 de outubro a 12 de outubro de 1939	3.428:930\$9

Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	608:521\$0
---	------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 12 de outubro de 1940	68.180:508\$8
De 2 de janeiro a 12 de outubro de 1939	69.041:713\$0
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	861:204\$2

Coleção das Leis e "Ementário da Legislação Federal"

Acham-se à venda na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio; na Seção de Vendas, à praça Marechal Ancora, e na Agência situada no Ministério do Trabalho, os volumes da "Coleção das Leis" e do "Ementário da Legislação Federal", referentes ao segundo trimestre de 1940.

"COLEÇÃO DAS LEIS"

Preço — 30\$0

Para os Estados, mais 1\$3 para o porte
"EMENTÁRIO DA LEGISLAÇÃO FEDERAL"

Preço — 12\$0

Para os Estados, mais \$7 para o porte

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Instruções especiais a que se refere a Portaria n. 808 de 18 de outubro de 1940, e que regulam o concurso de provas para provimento de cargos da classe inicial da carreira de "Médico-Psiquiatra", do Ministério da Educação e Saúde.

CAPÍTULO I

DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

Art. 1.º Para inscrição no concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Médico Psiquiatra, do Ministério da Educação e Saúde, o candidato deverá apresentar as condições de ordem geral discriminadas na Portaria n. 661, de 2 de julho de 1940, e mais a de não contar idade inferior a 21 anos nem superior a 38, apurada até a data do encerramento das inscrições.

Parágrafo único. No ato de inscrição o candidato deverá apresentar o diploma de conclusão do Curso Médico, expedido na forma da lei e devidamente registrado no Ministério da Educação e Saúde.

CAPÍTULO II

DAS PROVAS

Art. 2.º O concurso constará de provas de seleção, eliminatórias, e de provas de habilitação, umas e outras obrigatórias.

Art. 3.º As provas de seleção serão as seguintes:

a) prova de sanidade e de capacidade física pela qual se verifique que o candidato não apresenta doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, nem como contra-indicação para o exercício do cargo, por anomalia morfológica ou funcional;

b) prova escrita, compreendendo:

1) — dissertação sobre assunto de ponto sorteado no momento dentro os do programa anexo;

2) — resolução de duas questões formuladas com assuntos de dois pontos, também sorteados no momento, dentro os do programa anexo;

c) prova prática de psiquiatria-clínica, constante de exame de doente, sorteado no momento, dentro os escolhidos pelo Banca Examinadora, e acompanhada do relatório escrito sobre o caso.

§ 1.º A prova escrita terá a duração máxima de quatro horas.

§ 2.º A prova prática de psiquiatria-clínica terá a duração máxima de duas horas e meia, sendo uma hora para exame do doente e uma hora e meia para a elaboração do relatório.

Art. 4.º Os candidatos aprovados nas provas de seleção serão submetidos às seguintes provas de habilitação:

a) prova prática constante de exame de um caso neurológico e acompanhada de relatório;

b) prova escrita constante de dissertação sobre assunto de ponto sorteado no momento dentro os do programa anexo e de resolução de três questões sobre assuntos de três pontos, também sorteados no momento, dentro os do programa anexo.

§ 1.º Para realização da prova prática de habilitação, os candidatos disporão de uma hora para cada uma de suas partes.

§ 2.º A duração da prova escrita de habilitação será de quatro horas, no máximo.

Art. 5.º Durante a realização das provas, será vedada aos candidatos qualquer consulta a livros e a notas e ainda informação por parte da Banca, salvo quando de caráter geral, caso em que deverá ser feita em voz alta.

§ 1.º O disposto neste artigo não se aplica à prova de sanidade e capacidade física.

§ 2.º Para realização das provas práticas, a Banca Examinadora poderá dividir os candidatos em turmas, afim de facilitar os trabalhos.

CAPÍTULO III

HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 6.º O julgamento de cada prova será feito em escala centesimal.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica à prova de sanidade e capacidade física.

Art. 7.º No julgamento das provas escritas e prática, a Banca Examinadora deverá considerar tanto a fundamentação científica, quanto a clareza e propriedade de exposição.

Art. 8.º Se entre os graus atribuídos pelos examinadores em qualquer das provas escritas ou relatórios, houver divergência, superior a 20 pontos, comparados os graus dois a dois, o Presidente da Banca marcará uma sessão especial para discussão do trabalho, devendo cada examinador justificar, por escrito o grau atribuído.

Art. 9.º Para efeito de julgamento de prova escrita de seleção observar-se-á:

Dissertação, até.	60 pontos
Cada questão, até.	20 pontos

Art. 10. Para efeito de correção e julgamento da prova prática de psiquiatria clínica, observar-se-á:

Técnica empregada no exame do doente, até.	50 pontos
Relatório e conclusões, até.	50 pontos

Art. 11. Para efeito da correção e julgamento da prova prática de exame de caso neurológico, observar-se-á:

Técnica empregada no exame do doente, até.	50 pontos
Relatório e conclusões, até.	50 pontos

Art. 12. Para efeito de correção e julgamento da prova escrita de habilitação, observar-se-á:

Dissertação, até.	70 pontos
Cada questão, até.	10 pontos

Art. 13. O grau de cada prova será a média aritmética dos graus atribuídos pelos examinadores.

Art. 14. Só serão considerados habilitados nas provas de seleção os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a sessenta (60) em cada uma delas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica à prova de sanidade e de capacidade física.

Art. 15. Para efeito de classificação, o grau final do candidato será a media dos graus obtidos, observados os seguintes pesos:

Prova prática de seleção.	3
Prova escrita de seleção.	1
Prova escrita de habilitação.	2
Prova prática da habilitação.	1

Art. 16. Só serão considerados habilitados, para a classificação final, os candidatos que obtiverem, na forma do artigo anterior, grau igual ou superior a sessenta pontos.

§ 1.º A classificação dos candidatos habilitados será feita de acordo com o que prescreve o Decreto-lei n. 1.963, de 13 de janeiro de 1910.

§ 2.º Em caso de empate, entre os candidatos não beneficiados pelo Decreto-lei n. 1.963, será observada a seguinte ordem de preferência para o desempate:

- Melhor resultado na prova prática de seleção.
- Melhor resultado na prova escrita de seleção
- Melhor resultado na prova de habilitação.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitar as condições do concurso tais como aqui se acham estabelecidas.

Art. 18. O concurso será válido por dois anos, a partir da data de sua homologação pelo D.A.S.P.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, em 18 de outubro de 1940. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

ANEXO

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE MÉDICO-PSIQUIATRA

PROGRAMA

Prova escrita de seleção

1. Semiologia da linguagem
2. Perturbações da consciência
3. Semiologia da memória e da atenção
4. Semiologia do líquido céfalo-raquiano
5. Perturbações da percepção
6. Perturbações da ideação
7. Semiologia da afetividade
8. Psicopatologia da vontade
9. Constituição, temperamento e caráter
10. Oligofrenia
11. Arterio esclerose cerebral
12. Esquizofrenia — conceito e formas clínicas
13. Paralisia geral
14. Epilepsia
15. Demência senil
16. Sífilis cerebral
17. Psicose maniaco depressiva
18. Psicoses infecciosas e auto-tóxicas
19. Parafrenias e delírios alucinatórios crônicos
20. Personalidades psicopáticas
21. Psicoses alcoólicas
22. Causas das doenças mentais
23. Toxicomanias — aspectos principais
24. Psicoses por traumatismos cranio-encefálicos.

Prova escrita de habilitação

1. Higiene mental e educação
2. Praxiterapia
3. Higiene mental e hereditariedade
4. Assistência hospitalar a psicopatas
5. Assistência a crianças anormais
6. Objetivo da pericia psiquiátrico-legal
7. Assistência e egressos dos manicômios
8. Simulação de perturbações mentais
9. Histeria
10. Paranóia
11. Psicoterapia e seus métodos
12. Perturbações do sono
13. Técnica psicanalítica
14. Perversões sexuais

15. Perturbações mentais nas endocrinopatias

16. Malarioterapia

17. Convulsoterapia e terapêutica pelo choque insulínico nas doenças mentais.

18. Crianças anormais — estudo psico-patológico

19. Níveis de desenvolvimento mental e prova psicométricas

20. Prognóstico em doenças mentais.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Instruções especiais a que se refere a Portaria n. 786, de 14 de outubro de 1940, e que regulam o concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de meteorologista do Ministério da Agricultura. ()*

CAPÍTULO I

DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

Art. 1.º — Para inscrição no concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de meteorologista, do Ministério da Agricultura, o candidato deverá apresentar as condições de ordem geral, discriminadas na Portaria n. 661, de 2 de julho de 1940, e mais a de não contar idade inferior a 18 anos nem superior a 38, apurada até a data do encerramento das inscrições.

CAPÍTULO II

DAS PROVAS

Art. 2.º — As provas do concurso serão de seleção e de habilitação.

Art. 3.º — As provas de seleção serão as seguintes:

a) prova de sanidade e capacidade física pela qual se verifique que o candidato não apresenta doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício do cargo por anomalia morfológica ou funcional;

b) prova escrita de matemática, constante de duas partes:

1) — resolução de questões objetivas sobre assuntos do programa;

2) — resolução de questões objetivas sobre assuntos do programa, com uso obrigatório da regra de cálculo;

c) prova escrita de física, constante de resolução de questões práticas e teóricas sobre assuntos do programa;

d) prova de meteorologia, constante de duas partes:

1) — escrita, na qual serão propostas aos candidatos questões objetivas sobre assuntos do programa;

2) — prática de observação meteorológica, na qual o candidato deverá fazer observações e exposição oral, sobre assuntos do programa.

§ 1.º — As provas de matemática, física e escrita de meteorologia terão, cada uma delas, a duração de 4 horas.

§ 2.º — As partes da prova de meteorologia serão realizadas em dias diferentes.

§ 3.º — Para realização da prática de observação meteorológica referida na letra d), número 2 deste artigo, a Banca Examinadora poderá dividir os candidatos em turmas.

§ 4.º — Na parte prática referida será fornecido papel, rubricado pela Banca, no qual o candidato fará um relato sucinto de suas observações e desenvolverá os cálculos respectivos para solução das questões propostas, sendo-lhe vedado comunicar verbalmente aos examinadores o resultado dos cálculos e observações.

Art. 4.º — Depois das provas de seleção os candidatos serão submetidos às seguintes provas de habilitação:

a) prova escrita de geografia do Brasil, cosmografia e estatística;

b) prova escrita de um idioma estrangeiro, escolhido dentre os seguintes: francês, inglês e alemão.

§ 1.º — A prova referida na letra a), deste artigo, constará de resolução de questões objetivas sobre assunto do programa.

§ 2.º — A prova de idioma estrangeiro constará de tradução, sem auxílio de dicionário, de um trecho de livro ou revista técnicos. Esta prova terá a duração de uma hora.

CAPÍTULO III

DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 5.º — O julgamento de cada prova se fará em escala centesimal.

Parágrafo único — O disposto neste artigo não se aplica à prova de sanidade e capacidade física.

Art. 6.º — Só será habilitado nas provas de seleção o candidato que obtiver grau igual ou superior a 60 pontos em cada uma delas.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções e omissões.

Art. 7º. — Para efeito de correção e julgamento da prova de matemática, observar-se-á:

- 1ª. parte, até..... 100 pontos
2ª. parte, até..... 100 pontos

Parágrafo único — A nota final será a semi-soma dos pontos obtidos na forma deste artigo.

Art. 8º. — Para efeito de correção e julgamento da prova de meteorologia, observar-se-á:

- 1ª. parte, até..... 100 pontos
2ª. parte 100 pontos

Parágrafo único. — A nota final será a semi-soma dos pontos obtidos na forma deste artigo.

Art. 9º. Para efeito de correção e julgamento da prova referida na letra a, do art. 4º, observar-se-á:

- Geografia do Brasil e Cosmografia, até..... 70 pontos
Estatística, até 30 pontos

Art. 10. — Para efeito de classificação, o grau final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos, observados os seguintes pesos:

- Meteorologia 5
Matemática 3
Física 3
Geografia do Brasil, Cosmografia e Estatística..... 2
Idioma estrangeiro 1

Art. 11. — Só serão considerados habilitados, para a classificação final, os candidatos que obtiverem, na forma do artigo anterior, grau igual ou superior a 60 pontos.

§ 1º. — A classificação dos candidatos será feita de acordo com o que prescreve o Decreto-Lei n. 1.963, de 13 de Janeiro de 1940.

§ 2º. — Em caso de empate, entre os não beneficiados pelo Decreto-lei, citado, será observada a seguinte ordem de preferência para o desempate:

- melhor resultado na prova de Meteorologia
melhor resultado na prova de Matemática
melhor resultado na prova de Física.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. — A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitar as condições do concurso tais como aqui se acham estabelecidas.

Art. 13. — Em todas as provas escritas será considerada a correção de linguagem.

Art. 14. — O concurso será válido por dois anos, a partir da data de sua homologação pelo D. A. S. P.

Art. 15. — Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

D. S. do D. A. S. P., em 14 de Outubro de 1940. — *Murillo Braga*, diretor da divisão.

ANEXO

CONCURSO PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE METEOROLOGISTA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PROGRAMAS

MATEMÁTICA

1. Sistemas de equações do 1º grau. Representações e resoluções gráficas de equações e sistema do 1º grau. Relações métricas nos triângulos. Redução ao 1º quadrante.
2. Potências e raízes. Cálculo dos radicais. Expoentes fracionários e negativos. Relações métricas nos triângulos. Relações fundamentais da trigonometria retilínea.
3. Estudo das principais funções. Representação gráfica dessas funções. Relações métricas nos quadriláteros. Multiplicação e divisão de anos.
- 4º. Trinômio do 2º grau, sua variação. Equação do 2º grau. Resolução gráfica e resolução analítica. Propriedades das raízes. Relações métricas nos polígonos. Equações trigonométricas.
5. Inequações do 1º e 2º graus. Equações biquadradas e Equações irracionais. Relações métricas no círculo. Resolução de triângulos retângulos.
6. Progressões. Propriedades. Interpolação. Logaritmos. Propriedades. Táboas. A régua de cálculo. Área das figuras geométricas. Resolução de triângulos quaisquer.
7. Estudo da função exponencial e sua representação gráfica. Circunferência. Cálculo de (pi) (perímetros e isoperímetros). Valores aproximados das funções trigonométricas. Táboas.
- 8º. Análise combinatória. Binômio de Newton. Probabilidades. Prismas e pirâmides. Introdução ao cálculo vetorial. Grandezas vetoriais e Grandezas escalares. Fórmula fundamental da trigonometria esférica.

9. Derivadas. Máxima mínima. Derivadas de funções circulares. Cilindro e cone. Produto escalar.
10. Estudo das variações das funções. Séries. Desenvolvimento em série. Desenvolvimento em série das funções trigonométricas. Esfera. Produto vetorial. Analogias de Delambre e Nefer.
11. Limites. Série de Taylor e Mac Laurin. Noções de projeção. Resolução de triângulos retângulos esféricos.
12. Problema inverso da derivada. Primitivas imediatas. Noções de perspectiva.

Física

1. Sistema C. G. S. e M. T. S. — Peso e massa.
2. Temperatura, termômetros. Dilatação dos sólidos e líquidos. Dilatação dos gases.
3. Calorimetria. Calor específico dos sólidos e líquidos. Calor específico dos gases. Densidade dos gases.
4. Propagação do calor. Condutibilidade, irradiação, convecção.
5. Fusão, solidificação; calor de fusão. Vaporização; tensão de vapores. Evaporação, ebulição. Calor de vaporização. Higrometria.
6. Dissolução; estudo das soluções.
7. Gases perfeitos. Transformação isotérmica e adiabática. Fórmula e representação gráfica. Ponto crítico. Liquefação dos gases.
8. Princípios fundamentais da termodinâmica. Equivalente mecânico do calor. Máquinas térmicas, rendimentos. Refrigeração.
9. Movimento vibratório. Equação do movimento, representação gráfica. Velocidade de propagação. Composição de movimentos vibratórios.
10. Propagação ondulatória nos meios elásticos. Interferência; reflexão.
11. Energia radiante. Movimentos periódicos. Intervalo visível. Limites dos comprimentos de onda do espectro luminoso.
12. Propagação da luz. Difração. Sombras. Interferência.
13. Ótica geométrica. Raio luminoso. Reflexão. Refração. Dispersão de luz. Espectroscópio.
14. Dupla refração. Polarização da luz.
15. Visão. Aparelhos fotográficos e de projeção. Lupas; lunetas; telescópio.
16. Ímã. Lei das atrações e repulsões. Campo de força magnética. Imantação. Unidades do sistema C. G. S.
17. Magnetismo terrestre, bússolas.
18. Electrostática; experiências fundamentais. Lei de Coulomb. Indução electrostática. Campo de força electrostático. Noção de potencial. Capacidade; condensadores. Unidades do sistema C. G. S. e unidades práticas.
19. Electrodinâmica; corrente eléctrica. Força electromotriz de origem química. Electrólise; leis de Faraday. Medida da intensidade de uma corrente. Pilhas e acumuladores.
20. Lei de Ohm; lei de Joule; energia da corrente eléctrica.
21. Medida de uma resistência. Unidades C. G. S. e unidades práticas.
22. Campo magnético de uma corrente eléctrica. Ações recíprocas entre ímans e correntes. Unidades C. G. S. e unidades práticas.
23. Electro-ímãs. Aparelhos de medida.
24. Indução electromagnética. A máquina dinamo-eléctrica. Corrente alternada. Transformador. Aplicações.
25. Descarga através dos gases, ionização. Raios catódicos. Natureza corpuscular da electricidade. O efeito térmico-iônico. Raios X.
26. Ondas hertzianas. Telegrafia e telefonia sem fio; princípios de emissão e recepção.

Meteorologia

a) — Prova Escrita:

1. Actinometria. Variações diurna e anual da radiação solar. Absorção do calor pela atmosfera. Medidas actinométricas. Constante solar. Actinômetros diversos.
2. Temperatura do ar. Variação diurna da temperatura. Causas que modificam a variação diurna da temperatura. Variação anual da temperatura. Influência da latitude. Climas marítimos e climas continentais. Variação da temperatura com a altura na atmosfera. Troposfera e estratosfera. Redução das temperaturas ao nível médio do mar. Inversões.
3. Linhas isotérmicas. Isotérmicas anuais. Curvas isonômicas. Temperaturas extremas observadas. Influência da temperatura sobre os fenómenos da vegetação. Temperatura do solo e das águas.
4. Pressão atmosférica. Variações diurna e anual da pressão. Variação da pressão com a altura. Redução da pressão ao nível médio do mar. Fórmula de Laplace. Cálculo das alturas por meio das observações barométricas. Distribuição das pressões à superfície do globo. Isobaras anuais.
5. O vento. Suas causas. Cálculo do vento médio e vento predominante. Variação diurna da direcção e velocidade do vento. O vento em altura; variações de sua velocidade e direcção em altura.

6. Evaporação e unidade atmosférica. Fórmulas psicrométricas. Variações diurna e anual da tensão do vapor d'água e da unidade relativa. Variação da unidade em altura. Distribuição da unidade na superfície do globo.

7. Condensação do vapor d'água. Constituição das nuvens, dos nevoeiros e brumas. Nuvens. Sua classificação. Altura e movimento das nuvens, medida de nebulosidade. Variação diurna e anual da nebulosidade. Transparência do ar. Formação da chuva. Classificação geral. Distribuição das chuvas sobre o globo. Intensidade máxima e frequência das chuvas.

8. Fenômenos óticos da atmosfera. Cor do céu. Arco Iris, Coróas e Halos. Auroras boreais. Manifestações elétricas na atmosfera.

9. Física da atmosfera. Sua composição e movimentos. Estabilidade e instabilidade do ar. Efeitos devidos à radiação direta. Conversão. O aquecimento e o resfriamento do ar pelo movimento sobre a terra. A formação da chuva. Inversões. Brisa terrestre e brisa marítima. Monções.

10. Cartas do tempo. Confecção e traçado. A relação entre o vento e a distribuição das pressões. Gradiente. Vento de gradiente, o vento geostrófico. Formas das isobaras. O anticiclone. A depressão. Frente. Teorias sobre a origem das depressões ciclônicas. Ciclones tropicais. Tornados. Grãos. Tempestades.

11. Processos e métodos da previsão. A periodicidade em meteorologia. Influências cósmicas. Previsões a longo prazo.

b) Prova prática:

1. Exigências fundamentais para a localização do posto meteorológico. Escolha dos instrumentos e do local para instalação. Horas de observação. Pressão atmosférica. Reduções das leituras barométricas. Barômetro de estação. Instalação; manejo e modo de observação. Unidades absolutas da pressão. Barômetros aneróides e registradores. Cálculo e valores horários. Termômetro hipsométrico, característica e tendência barométrica.

2. Temperatura e umidade do ar. Indicações gerais para observação dos termômetros. Abrigos termométricos. Termômetro em funda. Termômetros extremos. Psicrômetro de aspiração. Reduções psicrométricas. Termômetros para temperatura do solo e das águas. Higrômetros de condensação. Termômetros e psicrômetros registradores. Cálculo de valores horários.

3. Medida das precipitações. Dias de chuva e de neve. Pluviômetros diversos. Pluviômetros registradores. Cálculos horários.

4. Medida da evaporação. Evaporômetros. Nebulosidade. Nuvens. Medida de nebulosidade. Formas das nuvens. Atlas internacional de nuvens. Movimento das nuvens. Nefoscópios. Nefômetros e Nefelômetros.

5. Duração da insolação. Heliógrafos. Direção e velocidade do vento. Catavento e anemômetro. Vento médio e predominante. Cálculo. Escala Beaufort. Observação dos fenômenos diversos. Nevoeiro. Brumas. Visibilidade. Orvalho. Diafanômetros. Geadas. Tempestades e trombas d'água.

6. Fenômenos óticos. Arco-iris. Coróas. Halos. Telegramas e rádio-telegramas meteorológicos. Coletivos, diários e mensais. Códigos internacionais.

7. Sondagens aerológicas. Processos diversos. Sondagem de balão piloto. Princípios e cálculo de sondagem. Sondagem de avião. Cortes e gráficos de sondagens. Meteorógrafo. Sondagens de papagaio. Cálculo.

8. Estatística meteorológica. Cálculo das médias e normais. Séries meteorológicas. Registro meteorológico.

GEOGRAFIA DO BRASIL, COSMOGRAFIA E ESTATÍSTICA

a) Cosmografia.

Estêra celeste. Tempo verdadeiro, médio e sideral. Coordenadas geográficas. Primeiro meridiano. Diferença de hora. Determinação do meridiano: processos elementares. Principais constelações do hemisfério sul. Descrição e situação. Bases da cartografia.

Orientação, seus processos.

b) Geografia do Brasil.

Relevo e estrutura do solo brasileiro.

Climas: estudo particularizado.

As grandes bacias.

Litoral brasileiro.

Brasil setentrional: estudo particularizado.

Brasil norte oriental: idem.

Brasil oriental: idem.

Brasil meridional: idem.

Brasil central: idem.

Viagem aérea, fluvial, marítima e rodoviária do Brasil.

Explorações minerais.

c) Estatística.

Distribuição de frequência.

Representação tabular.

Representação gráfica. Diagrama em barras, curvas e setores.

Cartogramas. Eixo polar.

Fenômenos cíclicos.

Histograma e polígono de frequência.

Médias. Separatrizes: Mediana, quartis e centis. Moda.

Desvio padrão.

Números índices.

Correlação.

Assimetria.

Previsão. Periodicidade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

DIVISÃO DE SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

Prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista — Auxiliar de agrônomo — da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal do Ministério da Agricultura

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário mensalista — auxiliar de agrônomo — da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal do Ministério da Agricultura, das seguintes candidaturas:

1. Waldyr Virgílio de Matos Viégas
2. Alvaro Banharo da Silva Filho.
3. José Miguel.
4. José Costa Pereira.
5. Alexandre Villar Souto Maior.
6. George Washington Lait.
7. Fernando de Abreu Sardinha.
8. Waldyr Claudino dos Santos.
9. Oswaldo Campos de Oliveira.
10. Fernando Guanabara da Silva.
11. Francellino de Almeida dos Santos.
12. Vilorino da Rocha e Silva.
13. Aristeu Caputo.
14. Salvador Russell.
15. Reynaldo da Silva Carvalho.
16. Victor Torres Gallo.
17. Paulo Bastone.
18. Sydney Gomes Andrade.
19. Moyses Martins.
20. Antônio Walnick de Souza.
21. Odorico da Silva Gomes.
22. Elizeu de Souza Tormel.
23. Ernani Cardeal.
24. Fariz Salim Freire.
25. Domingos Gomes de Almeida.
26. Nilton Maia Garcez.
27. Nassyr Edin Pires de Lima Rebelo.
28. Julio Joaquim dos Santos.
29. Joaquim Emiliano de Araujo Pereira.
30. Francisco Theodorico Octaviano.
31. Carlos dos Santos.
32. Almir Castelo Branco
33. Mario de Oliveira.
34. Hildebrando Gonsales.
35. Mozart da Silva Ramos.
36. Ruben Francisco da Silva e Souza.
37. Arnand Guedes de Paiva.
38. Hamar Luiz Ramos.
39. Raul Heleno Cavernais de Abreu.
40. José Rodrigues de Mello.
41. Aldino da Costa.
42. Humberto Mignone Filho
43. Renato de Moraes.
44. Mario Figueiredo Costa.
45. Marcello de Oliveira.
46. Decio Garella Pinto de Arruda.
47. Raymundo Dias Carneiro.
48. Everaldo Breve.
49. Ernesto de Miranda Nello.
50. José Timotheo da Costa.
51. Adão de Maria Filho.
52. Fabio de Alcantara.
53. Aldir dos Santos Guimarães
54. Snay Arnoso de Figueiredo.
55. David Augusto Antunes.
56. Helle Magalhães Escobar
57. Democrito Araujo.
58. Pedro Solidônio Pulitot.
59. Antônio Padua de Assis.
60. Edmo Monteiro Guimarães.

D. S. do D. A. S. P., em 21 de outubro de 1940. — *Marlio Braga*, Diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRAFEGO

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:..

Matrículas indistintas — Art. 386:

Onibus:

Independência Auto Onibus Ltda., ns. 620, 779 e 781 — Artigos 79 e 248 I.

Viação Continental Ltda., ns. 720 e 832 — Art. 248 L.
 Mario Bianchi, ns. 503 e 15 — Arts. 248 L e 81.
 José Correia Lopes & Cia., n. 490 — Art. 79.
 José Joaquim de Brito, n. 595 — Art. 248 L.
 M. P. Salgado, n. 614 — Art. 248 L.
 Salim Sales, n. 758 — Art. 248 L.
 Cruz Filho & Cia. tda., n. 889 — Art. 79.
 Auto Viação Cruzeiro do Sul Ltda., n. 971 — Art. 248 L.

Autos de carga:

Alvaro Martins Carneiro, n. 10.131 — Art. 248 L.
 Benjamin Ferreira, n. 1.356 — Art. 257.
 Pedro Scarrone, n. 4.765 — Art. 257.
 José Pereira Pinto, n. 11.405 — Art. 248 L.
 Francisco Sousa Ameixa, n. 11.874 — Art. 218 J.

Autos de passeio:

Carlos Salvador Bastos Nogueira, n. 443 — Art. 248 L.
 Osvaldo Santos Afonso, n. 551 — Art. 79.
 Adaniro Silva, n. 883 — Arts. 248 L e 81.
 Antônio Ferreira, n. 1.077 — Art. 248 L.
 Pedro Carlos Fonseca, n. 1.154 — Art. 143.
 Valdemiro Lima Monteiro, n. 3.340 — Art. 102.
 Manuel Alves Carneiro, n. 4.081 — Art. 248 L.
 Inácio Virissimo Melo, n. 5.667 — Art. 248 E.
 João Tavares Sousa, n. 6.175 — Art. 79.
 Mario Alves da Rocha Paranhos, n. 7.452 — Art. 248 L.
 Joaquim Oliveira Lopes, n. 8.233 — Art. 82.
 Alcebades José Alves, n. 8.485 — Arts. 85 e 257.
 Lincoln Rodrigues, n. 9.224 — Art. 248 L.
 Pedro Lopes da Costa, n. 9.438 — Art. 248 L.
 Frederico Maisei, n. 9.477 — Art. 248 L.
 Roberto Repetto, n. 9.966 — Art. 248 L.
 Serjaco Benvenuto, n. 10.754 — Art. 248 L.
 Silvio Loci, n. 11.155 — Art. 100.
 Eloy Batista da Conceição, n. 11.170 — Art. 248 L.
 Manuel Gonçalves, n. 11.307 — Art. 248 L.
 Joaquim Cardoso Pinto de Vasconcelos, n. 13.488 — Art. número 248 L.
 João Ducan, n. 14.094 — Art. 102.
 Luiz Stanzola, n. 14.236 — Art. 248 L.
 Arnaldo Augusto de Sousa, n. 15.052 — Art. 102.
 Antônio Bastos, n. 15.152 — Art. 79.
 José de Sousa, n. 15.718 — Art. 86.
 Joaquim da Silva, n. 16.032 — Art. 257.
 Augusto Ferreira obão, n. 16.180 — Art. 257.
 Francisco Simões de Oliveira, n. 17.306 — Art. 248 E.
 Maximiano Gonçalves Fontes, n. 17.519 — Arts. 100 e 88.
 Edmundo Grange, n. 18.593 — Art. 102.
 Humberto Maletta, n. 19.105 — Art. 102.
 Armando Marques Prata, n. 20.673 — Arts. 102 e 257.
 Joaquim de Oliveira, n. 20.688 — Art. 102.
 Gilberto de Andrade, n. 20.842 — Art. 248 L.
 João de Freitas Ferreira, n. 21.854 — Arts. 83 e 81.
 Joaquim Ferreira de Melo, n. 22.436 — Art. 86.
 Adolfo Paulo Leite Pinto, n. 23.765 — Art. 102.
 Manuel João de Almeida, n. 24.009 — Art. 102.
 Tomaz Carvalho Ferreira Júnior, n. 24.335 — Art. 102.
 Claudionor de Lima Fraga, n. 25.113 — Arts. 82 e 257.
 Júlio Amaral Sobrinho, n. 25.765 — Art. 248 L.
 Luiz Sousa Dantas, n. 26.320 — Art. 102.
 Manuel Silvério Narcizo, n. 26.916 — Art. 102.
 Joaquim Cardoso, n. 28.139 — Art. 151.
 Fernando Barreto de Rosa, n. 28.521 — Art. 82.
 Valdemar Brandon Schiller, n. 30.903 — Art. 102.
 Cleo Leite Bastos, n. 30.933 — Art. 102.
 Lauro P. Guimarães, n. 31.238 — Art. 81.
 Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.
 Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1940. — O inspetor.

INSPETORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 21 do corrente:

Aprovados:

Umbelino Lins de Maria — Domingos Gonçalves — Fernando Segismundo Esteves — Jovelino David de Paiva — Mario Anastácio da Silva — Délio Guaraná de Barros Filho — Arquialdo Pinto Amando — Francisco Druz Briz — Paulo Marques Filho — José Ferreira Chaves — Odon Augusto Rodrigues — Osvaldo Barbosa de Paula — Norival Fortes Bittencourt — Nemésio da Rocha — Domingos Martins Ribeiro e Perolina Cohen.

Reprovados: 10.

Observação: — A falta à chamada na turma efetiva e conclusão (prática e regulamentar) importará no pagamento de nova infração. (Artigo 294 do R. T.).

Inspetoria do Tráfego, em 21 de outubro de 1940. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço de Obras

Chamo atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 11 de outubro corrente à pgs. 19.403/4, para construção de novo Anfiteatro, instalação elétrica e outros serviços no Gabinete de Física da Escola Nacional de Engenharia.

Serviço de Obras, 18 de outubro de 1940. — *I. Barroso*, Chefe da 1.ª S. O.

Serviço de Obras

Chamo atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 11 de outubro corrente a pags. 19.403/4, para construção de novo Anfiteatro, instalação elétrica e outros serviços no Gabinete de Física da Escola Nacional de Engenharia.

Outrossim, aviso que a concorrência será realizada no dia 27 do corrente, às 13 (treze) horas.

Serviço de Obras, 19 de outubro de 1940. — *I. Barroso*, chefe da 1.ª S. O.

Departamento Nacional de Saúde

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Pelo presente fica intimado o farmacêutico Carlos Mário Bellado Ministério da Educação e Saúde, mediante guia fornecida por esta gamba, responsável pela Farmácia Nossa Senhora da Conceição, sita à rua Barão do Bom Retiro n. 454, a depositar na Tesouraria Geral Seção, a importância de 500\$00 (quinhentos mil réis), referente a multa que lhe foi imposta por esta seção por infração do artigo 17 do Decreto n. 20.377 de 8 de setembro de 1931, dentro do prazo de 5 dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, fixado o qual será processado no Juízo competente, para cobrança executiva da mesma multa.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1940. — *José Monteiro de Sá Freire*, of. ad. K. Visto. — *Dr. Roberval Cordeiro de Farias*, diretor.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Proc. 11.806 — Pelo presente edital ficam intimados Dmas Augusto Calão, ex-agente do correio de São Miguel de Guimarães, Estado de Minas Gerais, e os seus fiadores Augusto Cesar Alves de Oliveira e Benjamim Coelho Leão, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres públicos a importância de 5:133\$122, alcance apurado no processo de tomada de contas do dito afiançado, relativo ao período de 1 de janeiro de 1916 a 28 de maio de 1917, a cujo pagamento, bem assim ao dos juros da mora devidos, foi condenado por acórdão de 28 de fevereiro de 1939, sob pena de execução judicial.

Diretoria de Tomada de Contas, 14 de outubro de 1940. — *José de Moraes*, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Proc. s/n. — Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros de D. Rosa Godói, ex-escrivão da Coletoria de Rendas Federais em Teixeira Soares, Estado do Paraná, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou produzir documentos sobre a importância de 349\$240, ou, ainda, declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões proferidas na tomada de suas contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas.

O débito prowen de selo de nomeação não pago no período de 16 de fevereiro de 1931 a 11 de abril de 1932.

Diretoria de Tomada de Contas, 14 de outubro de 1940. — *José de Moraes*, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Proc. 15.653 — Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros ou sucessores de D. Virginia Müller Flores, ex-agente do correio de Erechim, no Estado do Rio Grande do Sul, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de 36\$00, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao período de 30 de de-

zembro de 1920 a 31 de dezembro de 1921, a cujo pagamento foi a responsável condenada por acórdão de 28 de maio de 1940, sob pena de ser feita a alienação administrativa da respectiva fiança.

Esse alcance é proveniente de selo de nomeação que não foi pago.

Directoria de Tomada de Contas, 14 de outubro de 1940. — José de Moraes, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Proc. 2.261-10 — Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do major José Novais, responsável pelo adiantamento de 100:000\$0, feito pela Caixa Militar das Forças em Operações no Norte da República, em 1926, para no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres públicos a importância de 230\$0, alcance apurado no processo de tomada de contas do dito responsável, relativo ao mesmo período de 1926, a cujo pagamento, bem assim ao dos juros da mora devidos, foi condenado por acórdão de 28 de maio último, sob pena de execução judicial.

Directoria de Tomada de Contas, 14 de outubro de 1940. — José de Moraes, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Proc. 2.593-38 — Pelo presente edital fica intimada Adelaide Nunes Matos, ex-agente postal de Glicério, Estado do Rio de Janeiro, para no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de 1:738\$4, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de janeiro a 20 de maio de 1937, a cujo pagamento, bem assim ao dos juros da mora devidos, foi condenada por acórdão de 11 de junho último, sob pena de ser feita a alienação administrativa da respectiva fiança e consequente execução judicial.

Directoria de Tomada de Contas, 14 de outubro de 1940. — José de Moraes, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Proc. 1.744-38 — Pelo presente edital fica intimado o Sr. Homero Herédia, porteiro do extinto Tribunal Eleitoral no Rio Grande do Sul, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de 30\$0, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao adiantamento de seiscentos mil réis (600\$0), a cujo pagamento, bem como ao dos juros de mora devidos, foi condenado por Acórdão de 20 de dezembro de 1938, sob pena de ser feita a cobrança executiva.

Directoria de Tomada de Contas, 14 de outubro de 1940. — José de Moraes, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Proc. n. 10.283 — Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do enfermeiro naval de 2.ª classe, Antônio Vitoriano de Freitas, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres públicos a importância de 93\$853, alcance fixado por este Tribunal em acórdão de 25 de junho do corrente ano, exarado no processo de tomada de contas do período de 5 de fevereiro a 31 de julho de 1916, quando serviu na Enfermaria do Arsenal de Marinha do Pará, sob pena de ser feita a cobrança judicial executiva.

Directoria de Tomada de Contas, 14 de outubro de 1940. — José de Moraes, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Proc. n. 12.206 — Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros ou sucessores do Sr. Arnaldo Alves Ferreira, ex-porteiro do então Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação de duzentos e trinta e cinco mil e duzentos réis (235\$2), de saldo não recolhido, conforme o alcance apurado no processo de tomada de suas contas n. 12.206, relativo ao adiantamento de 1:000\$0, concedido pelo Aviso n. 904, de 18 de abril de 1914, a cujo pagamento, bem assim ao dos juros da mora devidos, foi o mesmo responsável condenado por acórdão de 28 de maio de 1940, sob pena de ser feita a necessária cobrança executiva.

Directoria de Tomada de Contas, 14 de outubro de 1940. — José de Moraes, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Proc. n. 14.149 — Pelo presente edital, fica intimado Leopoldo Frederico Pereira, extesoureiro do Lloyd Brasileiro, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de 609\$0, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao período de 1.º de janeiro a 11 de novembro de 1921, a cujo pagamento, bem assim ao dos juros da mora devidos, foi condenado por acórdão de 7 de março de 1939, sob pena de execução judicial.

Directoria de Tomada de Contas, 14 de outubro de 1940. — José de Moraes, diretor.

Tribunal de Contas

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de intimação da Delegação do Tribunal de Contas em Minas Gerais, publicado no *Diário Oficial* de 14 do corrente, à página 19.531.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o art. 1.º, do Decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 28 de outubro de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão, à Avenida Graça Aranha n. 62.

Edital de classe n. 420:

Material de Laboratório:

Requisição:

145.100.
145.102.
145.119.
145.120.
145.121.
145.123.
261.105.
261.106.
261.107.

Edital de classe n. 422:

Material — Urinões:

Requisição:

227.239.
227.255.
615.415.

Rio, 21 de outubro de 1940. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o art. 1.º, do Decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 28 de outubro de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão, à Avenida Graça Aranha n. 62.

Edital de classe n. 423:

Material — Válvulas:::

Requisição:

903.418.
903.419.

Edital de classe n. 424:

Material — Fio flexível:

Requisição:

253.122.
615.421.
615.422.
903.408.

Rio, 21 de outubro de 1940. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o art. 1.º, do Decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 28 de outubro de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão, à Avenida Graça Aranha n. 62.

Editais avulsos:

Requisições — Materiais:

107.187.	De Laboratório.
107.191.	De Laboratório.
130.035.	Fotográfico.
141.032.	Aparelho copiográfico.
226.300.	Louças.
227.251.	Fumo e cigarros.
227.259/61.	De costuras.
243.125.	Para pinturas.
261.109-A.	Hidro-termógrafo.
421.106-A.	Água raz.
615.419.	Tanque regulador.
624.190.	Expediente.
903.409.	Cola da Baía.

Rio, 21 de outubro de 1940. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o art. 1.º, do Decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 31 de outubro de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão, à Avenida Graça Aranha n. 62.

Edital avulso:

Requisição — Material:

413.278. Ferragens.
Rio, 21 de outubro de 1940. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Diretoria do Domínio da União**SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL****EDITAL DE AFORAMENTO N. 8 (SUMÁRIO)**

De ordem do Sr. chefe do Serviço Regional, chamo a atenção dos confinantes e de quem se interessar pelo terreno de acréscido de marinha localizado nos fundos do prédio n. 62 à rua Pedro Alves, nesta Capital, com a área de 23m2,50 para o edital de aforamento n. 8, publicado às fls. 18.071 do "Diário Oficial" de 20 de setembro de 1940, cujo aforamento foi requerido pelo Sr. Antônio Carlos da Rocha Fragos.

Secção de Cadastro e Registro do Serviço Regional do Domínio da União no Distrito Federal, 21 de setembro de 1940. — *Silvio Fróes, Aux. Esc. da classe 18 do Q.S.* — Visto. — *S. da Silva Faria, chefe de Secção.*

Departamento Nacional do Café**AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO****EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE APREENSÃO**

Para conhecimento dos interessados, transcrevemos a seguir, o despacho proferido pelo Dr. Noraldino Lima, diretor do Departamento Nacional do Café, no processo n. 8/488, referente à apreensão de uma saca de café, despacho 1 de Itereré, de 9 de novembro de 1938, remetido por Americolino Indiano Silva:

"Despacho — Processo de apreensão n. 8/488 — Agência do Rio de Janeiro. Autuado, Americolino Indiano Silva.

Visto o processo n. 8/488, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de uma (1) saca de café da Quota DNC-P/Conversão safra de 1938/1939 — classificado como avariado por água, e

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n. 398, expedida a 8-7-1938, pelo Departamento Nacional do Café;

Atendendo a que o infrator não ofereceu defesa, nem requereu a reclassificação do café, dentro do prazo de 20 (vinte) dias que lhe foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no artigo 1.º, § 1.º, do Decreto-lei n. 51, de 8-12-1937;

Julgo subsistente o auto de folhas 2, para homologar a apreensão.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no artigo 15 e seguintes da Resolução número 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1940. — *Noraldino Lima, diretor.*

Dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital, poderá o infrator recorrer ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda por meio de requerimento encaminhado por esta Agência.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1940. — *H. Furtado, contador.*
— *H. Barbosa, gerente.*

Departamento Nacional do Café**AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO**

Processo de apreensão n. 8/463 — Agência do Rio de Janeiro — Autuados, Salim & Irmão.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital, que no processo de apreensão n. 8/463, referente a apreensão de uma saca, lote n. 8.801, do Armazem de DNC-Rio, despacho n. 3-R, de 15-11-38, de Raul Soares, classificado como inferior ao tipo 8, com mais de 1 % de imp. o Sr. diretor do Departamento Nacional do café, proferiu em 3-9-1940, o seguinte:

"Despacho — Processo de apreensão n. 8/463 — Agência do Rio de Janeiro — Autuados: Salim & Irmão.

Visto o processo n. 8/463, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de uma saca de café da Quota Retida — safra de 1938/1939 — classificado como inferior ao tipo 8 com mais de 1 % de impurezas, o

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n. 398, expedida a 8-7-1938, pelo Departamento Nacional do Café;

Atendendo a que os infratores não ofereceram defesa, nem requereu a reclassificação do café, dentro do prazo de 20 (vinte) dias que lhes foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no artigo 1.º, do Decreto-lei n. 51, de 8-12-1937, sendo aplicáveis ao caso as penalidades do artigo 3.º, do Decreto n. 19.318, de 27-8-1930, combinado com o artigo 1.º do Decreto-lei n. 201, de 25-1-1938.

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão e imponho aos infratores a multa de dez mil réis, por saca apreendida.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no artigo 15 e seguintes da Resolução n. 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1940. — *Noraldino Lima, diretor.*

Dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do presente edital, ficam os interessados intimados a recolher a importância da multa aos cofres da competente repartição federal, ou efetuar em aí o seu depósito se preferirem recorrer para o senhor ministro da Fazenda, por meio de requerimento encaminhado por esta Agência. O recibo do recolhimento da multa ou do depósito deverá ser apresentado a esta Agência dentro do mesmo prazo de 10 dias sob pena de cobrança executiva da multa.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1940. — *H. Furtado, contador.*
— *H. Barbosa, gerente.*

Departamento Nacional do Café**AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO****EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE APREENSÃO**

Para conhecimento dos interessados, transcrevemos a seguir o despacho proferido pelo Dr. Noraldino Lima, Diretor do Departamento Nacional do Café, no processo n. 8/469, referente à apreensão de duas sacas de café, despacho 163 de Oliveira, de 28 de janeiro de 1939, remetida por José Silveira:

Despacho

Processo de Apreensão n. 8/469.

Agência do Rio de Janeiro.

Autuado — José Silveira.

Visto o processo n. 8/469, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de duas (2) sacas de café da Quota Direta — safra de 1938/1939 — classificado como de tipo inferior a 8 com mais de 1 % de impurezas, o

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n. 398, expedida a 8-7-1938, pelo Departamento Nacional do Café;

Atendendo a que o infrator não ofereceu defesa, nem requereu a reclassificação do café, dentro do prazo que lhe foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no artigo 1.º, do Decreto-lei n. 51, de 8-12-1937, sendo aplicáveis ao caso as penalidades do artigo 3.º do Decreto n. 19.318, de 27-8-1930, combinado com o artigo 1.º do Decreto-lei n. 201, de 25-1-1938.

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão, e imponho ao infrator a multa de dez mil réis por saca apreendida.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no artigo 15 e seguintes da Resolução n. 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Seção de Fiscalização, as devidas anotações. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1940. — Noraldino Lima, diretor.

Fica o infrator intimado a, dentro do prazo de dez dias, contados da publicação do presente edital, recolher a importância da multa aos cofres da competente repartição federal, ou efetuar a seu depósito, se preferir recorrer ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda.

O recibo do recolhimento da multa, ou do depósito deverá ser apresentado a esta Agência, dentro do mesmo prazo de dez dias, afim de ser junto aos autos, sob pena de cobrança executiva da multa (artigos 18, 19 e 20 da Resolução n. 398, de 8-7-1938, alterados pela Resolução n. 425 de 8-12-1939).

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1940. — H. Furtado, contador. — H. Barbosa, gerente.

Departamento Nacional do Café

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE APREENSÃO E INTIMAÇÃO

Relificação

No edital de apreensão e intimação publicado no *Diário Oficial* de 11 do corrente, à página 19.409, 2.ª coluna, 4.ª linha,

Onde se lê:

ciguenta latas,

Leia-se:

cinquenta latas.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria do Material Bélico

FABRICA DO ANDARAÍ

Rua Juiz de Fora n. 15 — Andaraí

Edital de chamada n. 6

De ordem do Sr. coronel diretor geral deste Estabelecimento, convido o serventuário Jovinaldo de Souza Pinel a comparecer nesta Fábrica, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da publicação do presente edital, sob pena de ser excluído por abandono de emprego, na conformidade do aviso n. 373, do Exmo. Sr. ministro da Guerra, publicado no *Diário Oficial* de 18 de maio de 1938, em virtude de estar faltando ao serviço há mais de trinta (30) dias consecutivos, sem motivo justificado.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1940. — Lisandro Nogueira de Vasconcellos, capitão secretário.

Diretoria de Aeronáutica do Exército

SERVIÇO DE INTENDÊNCIA

Concorrência pública para a construção dos pavilhões de alojamento de praças, do Rancho e do Almoarifado do 8.º Corpo de Base Aérea, em Campo Grande — Estado de Mato Grosso.

I — De ordem do Sr. general diretor de Aeronáutica do Exército, chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 15 de outubro corrente.

II — As inscrições serão encerradas às 14 horas do dia 30 e o recebimento das propostas será realizado às 14 horas do dia 20, tudo do corrente mês.

III — Na cláusula segunda, inciso 3) onde se lê "de 1899" leia-se de 1891;

Na mesma cláusula, onde depois do inciso 7) se lê "9"; "leia-se 8);

Após a cláusula oitava em vez de "Nota" leia-se "Nona";

Na cláusula décima quarta onde se lê "imediatamente em apreço" leia-se o imediato em apreço;

Na cláusula décima quinta onde se lê "caucionará antes" leia-se caucionará antes.

Primeira Região Militar e Primeira Divisão de Infantaria

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SORTEADOS

Primeira chamada

O coronel Manuel Henriques Gomes, chefe da 1.ª Circunscrição de Recrutamento, etc.:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército nos meses de setembro e outubro de 1939, neste Distrito Federal e na sede da Primeira Circunscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes das relações abaixo transcritas, os quais deverão se apresentar

de treze a vinte e sete de novembro de mil novecentos e quarenta nas Juntas de Alistamento Militar indicadas, afim de serem encaminhadas aos Pontos de Concentração correspondentes.

Convoca também, os cidadãos transferidos de outras Circunscrições de Recrutamento, para se apresentarem, no mesmo prazo, na 3.ª Seção, cujos nomes constam desta relação e ainda, todos os cidadãos licenciados em mil novecentos e trinta e nove por incapacidade física temporária ou isentos como arrimo de família, como estabelecido o parágrafo segundo do artigo cento e vinte e um do Regulamento do Serviço Militar e artigo sétimo do Decreto dezoito mil quinhentos e trinta e três, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e trinta.

E, os que não o fizerem, ficarão sujeitos às penas estabelecidas nos Regulamentos Militares e Código Penal Militar.

E praça que chegue ao conhecimento de todos, lavrou-se este edital que será afixado nas Juntas de Alistamento Militar e publicado no *Diário Oficial*, depois de assinado pelo chefe desta Circunscrição de Recrutamento. Eu, João Antônio Calvet, major chefe da 3.ª Seção, o mandei datilografar.

Distrito Federal, outubro de 1940. — Coronel Manoel Henriques Gomes, chefe da 1.ª C. R.

PRIMEIRA REGIÃO MILITAR — PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

Relação dos cidadãos transferidos para esta Circunscrição de Recrutamento:

1. Enio Seabra, da 8.ª C. R. para a 1.ª R. M.
2. Mário Ferreira Ourfvin, do 5.º R. C. D. para a 1.ª R. M.
3. Carlos de Oliveira Rocha, do 28.º B. C. para a 1.ª R. M.

Relação nominal dos sorteados convocados para a incorporação de 1940 no "Grupo Escola". 1.º Ponto de Concentração e Inspeção de saúde no Q. G. da 1.ª Região Militar — Distrito Federal.

Primeiro Distrito — Classe de 1919 — Primeira chamada

Número de alistamento — Número de sorteio — Nome e filiação — Foi notificado ou não — Naturalidade

- | | |
|-----|---|
| 28. | 1. Eurico, filho de Carlos Nunes Gomes Duarte — Não — Distrito Federal. |
| 36. | 2. Hélio, filho de Winausca Braga — Não — Distrito Federal. |
| 22. | 3. Eduardo, filho de Carlos Imbassai — Não — Distrito Federal. |
| 50. | 4. Moacir, filho de Renato de Oliveira — Não — Distrito Federal. |
| 67. | 5. Tomé, filho de Francisco Fernandes — Não Distrito Federal. |
| 34. | 6. Gerardus, filho de Eustáchio Teixeira — Não — Distrito Federal. |
| 31. | 7. Francisco, filho de José Alves — Não — Distrito Federal. |
| 20. | 8. Domingos, filho de João Fernandes da Silva — Não — Distrito Federal. |
| 53. | 9. Nis, filho de Nis Missen — Não — Distrito Federal. |
| 2. | 10. Excluído — Distrito Federal. |
| 5. | 11. Alfonso, filho de Alexandre Sabezuk — Não — Rio Grande do Sul. |
| 40. | 12. José, filho de Francisco Cardoso Guedes — Não — Distrito Federal. |
| 9. | 13. Antônio, filho de Manuel Rodrigues Ferreira — Não — Distrito Federal. |
| 3. | 14. Afonso, filho de Júlio dos Anjos Neves — Não — Estado de São Paulo. |
| 41. | 15. José, filho de José Siqueira — Não — Distrito Federal. |
| 6. | 16. Excluído — Distrito Federal. |
| 24. | 17. Emílio, filho de Vicente Zabalgóitia — Não — São Paulo. |
| 46. | 18. Manuel, filho de Jum Pereira Ferreira — Não — Distrito Federal. |
| 62. | 19. Rafael, filho de Saturnino Duarte — Não — Estado do Paraná. |
| 64. | 20. Roberto, filho de Miguel Dumas — Não — Mato Grosso. |
| 69. | 21. Valdemar, filho de Antônio Joaquim Calheiro — Não — Distrito Federal. |
| 13. | 22. Atila, filho de Euclides da Cunha Valente — Não — Distrito Federal. |
| 64. | 23. Excluído — Não — Distrito Federal. |
| 18. | 24. Damião, filho de Damião Gomes Cosme — Não — Distrito Federal. |
| 29. | 25. Fausto, filho de Inocência Pilar Drumon — Não — Distrito Federal. |
| 58. | 26. Paulo, filho de José Antônio Gomes dos Santos — Não — Estado de São Paulo. |
| 37. | 27. Excluído — Não — Distrito Federal. |
| 33. | 28. Geraldo, filho de Ercília da Camara — Não — Distrito Federal. |
| 4. | 29. Adelino, filho de Antônio Bernardino da Costa Ramos — Não — Distrito Federal. |
| 71. | 30. Wilson, filho de Eduardo Teixeira Cardoso — Não — Distrito Federal. |

14. 31. Excluído — Não — Distrito Federal.
 43. 32. José, filho de Luiz Machado de Frias — Não — Distrito Federal.
 40. 33. Arnaldo, filho de Zeno Cardoso — Não — Distrito Federal.
 32. 34. Francisco, filho de Diego Silvas — Não — São Paulo.
 57. 35. Paulo, filho de Ricardo dos Santos — Não — Distrito Federal.
 41. 36. Artur, filho de Adolfo Botelho — Não — Distrito Federal.
 15. 37. Carlos, filho de Ernesto Prestes — Não — Rio Grande do Sul.
 48. 38. Mário, filho de João Pacheco Aguiar — Não — Distrito Federal.
 39. 39. Jorge, filho de Manuel da Rocha Bayma — Não — Distrito Federal.
 47. 40. Mário, filho de Inácio Gomes de Faria — Não — Distrito Federal.
 12. 41. Artur, filho de Emilio Jandrey — Não — Distrito Federal.
 51. 42. Mosart, filho de Jorge Amaral — Não — Distrito Federal.
 59. 43. Pedro, filho de Pedro Violante — Não — Distrito Federal.
 32. 44. Nelson, filho de Vicente Sobreira Moura — Não — Distrito Federal.
 26. 45. Esmerino, filho de Esmerino Brito — Não — Distrito Federal.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

Relação nominal dos sorteados convocados para a incorporação de 1940 na "Companhia Escola de Engenharia", no Ponto de Concentração e Inspeção de Saúde no Q. G. da 1.ª Região Militar — Distrito Federal, 2.º distrito — 1.ª chamada.

Número de alistamento — Número de sorteio — Nome e filiação — Foi notificado? — Naturalidade

Classe de 1919

454. 1. Sebastião, filho de Henrique Nascimento dos Santos — Não — Capital Federal.
 199. 2. Hamilton, filho de José Pereira de Melo — Não — Capital Federal.
 76. 3. Antônio, filho de Claudina Cândida de Lima — Não — Minas Gerais.
 55. 4. Angelino, filho de Francisco Pralo — Não — Distrito Federal.
 423. 5. Raul, filho de Alexandre Tavares — Não — Distrito Federal.
 11. 6. Agripino, filho de Manuel P. Pereira — Não — Estado do Rio.
 10. 7. Agostinho, filho de José Francisco Rolo — Não — Distrito Federal.
 453. 8. Sebastião, filho de Vicente Marques — Não — Minas Gerais.
 298. 9. José, filho de José Palon — Não — Distrito Federal.
 137. 10. Dalvis, filho de Ambrósio Manuel Alves — Não — Distrito Federal.
 188. 11. Genaro, filho de Francisco Cugiano — Não — Distrito Federal.
 328. 12. Luiz, filho de Antônio de Aquino — Não — Distrito Federal.
 448. 13. Sebastião, filho de Francisco Ferreira Silva — Não — Distrito Federal.
 139. 14. Danilo, filho de Alberto Ettiene — Não — Distrito Federal.
 131. 15. Cenobolino, filho de João José de Moraes — Não — Distrito Federal.
 47. 16. Alvaro, filho de Macário Henrique Ferreira — Não — Distrito Federal.
 437. 17. Rubens, filho de Bernardino Alves Salgado — Não — Distrito Federal.
 295. 18. José, filho de Antônio Maria Larga — Não — Distrito Federal.
 233. 19. João, filho de Joaquim Henrique Abrantes — Não — Distrito Federal.
 438. 20. Rubem, filho de Antônio dos Santos (falecido) — Não — Distrito Federal.
 434. 21. Rubem, filho de José Bernardo Rodrigues — Não — Distrito Federal.
 58. 22. Antenor, filho de Antenor Olegário — Não — Distrito Federal.
 337. 23. Manuel, filho de Vicente Pereira e Sá Couto — Não — Distrito Federal.
 14. 24. Albério, filho de Albério da Costa Pais — Não — Distrito Federal.
 504. 25. Valter, filho de José Luiz Teixeira — Não — Estado do Rio.
 256. 26. José, filho de Agostinho Rodrigues da Silva — Não — Distrito Federal.
 465. 27. Sylvio, filho de Gabriel Lemos Gonçalves — Não — Distrito Federal.

510. 28. Waulcon, filho de Miguel Arcanjo Bezerra — Não — Distrito Federal.
 422. 29. Reni, filho de Jaime Benwoff — Não — Distrito Federal.
 478. 30. Valdemar, filho de Adelino João Pereira — Não — Distrito Federal.
 146. 31. Dermeval, filho de Aldano Monteiro Gomes — Não — Estado do Rio.
 228. 32. Jaime, filho de Jaime de Paiva — Não — Distrito Federal.
 480. 33. Valdemar, filho de Emília de Jesus — Não — Distrito Federal.
 132. 34. Clarindo, filho de Manuel Paulino de Carvalho — Não — Distrito Federal.
 120. 35. Carlos, filho de Antônio José Isidoro — Não — Distrito Federal.
 85. 36. Aristóteles, filho de Maria da Glória Conceição — Não — Distrito Federal.

Relação nominal dos sorteados convocados para a incorporação de 1940, no "Batalhão Escola", no Ponto de Concentração e Inspeção de Saúde no Q. G. da 1.ª Região Militar — Distrito Federal, 2.º distrito — 1.ª chamada.

Classe de 1919

- Número de alistamento — Número de sorteio — Nome e filiação — Foi notificado? — Naturalidade
 499. 37. Valter, filho de Júlio Pedrette — Não — Distrito Federal.
 98. 38. Artur, filho de Artur Guedes da Fonseca — Não — Distrito Federal.
 100. 39. Astrogildo, filho de Maria Ferreira da Silva — Não — Distrito Federal.
 338. 40. Manuel, filho de José Audion — Não — Distrito Federal.
 292. 41. José, filho de Albertino Francisco Leite — Não — Estado do Rio.
 424. 42. Raul, filho de César de Sousa — Não — Distrito Federal.
 342. 43. Manuel, filho de Valdevino Sousa da Silva — Não — Estado do Rio.
 436. 44. Ruben, filho de Luiz Soares — Não — Distrito Federal.
 526. 45. Luiz, filho de José da Silva — Não — Distrito Federal.
 133. 46. Excluído — Não — Estado do Rio.
 42. 47. Altino, filho de Armando Dias — Não — Distrito Federal.
 444. 48. Sebastião, filho de Eliseu Fernandes de Oliveira — Não — Distrito Federal.
 7. 49. Adriano, filho de Francisco Gomes Ribeiro — Não — Distrito Federal.
 167. 50. Evásio, filho de Saturnino Coutinho Marques — Não — Estado do Rio.
 464. 51. Sylvio, filho de João Gomes — Não — Estado de São Paulo.
 420. 52. Pergentino, filho de Cândido da Silva — Estado do Rio.
 331. 53. Manuel, filho de Constâncio da Cunha Bastos — Não — Distrito Federal.
 310. 54. Júlio, filho de Júlio Fumanx — Não — Distrito Federal.
 70. 55. Antônio, filho de Manuel Joaquim da Costa — Não — Distrito Federal.
 264. 56. José, filho de João Rodrigues Vaz — Não — Distrito Federal.
 8. 57. Agenor, filho de Anibal Dalmeida — Não — Distrito Federal.
 345. 58. Mário, filho de José Afonso Marcondes dos Santos — Não — Distrito Federal.
 72. 59. Antônio, filho de Sebastião Augusto Luzarte — Não — Distrito Federal.
 91. 60. Armando, filho de Antônio Pereira Davi — Não — Distrito Federal.
 277. 61. José, filho de Manuel Ramos — Não — Distrito Federal.
 308. 62. Juarez, filho de Manuel Ferreira de Araujo — Não — Distrito Federal.
 19. 63. Excluído.
 487. 64. Valdemar, filho de Manuel Rodrigues — Não — Distrito Federal.
 236. 65. João, filho de Manuel Bernardes dos Santos — Não — Distrito Federal.
 253. 66. José, filho de Antônio Domingues Rodrigues — Não — Distrito Federal.
 185. 67. Frederico, filho de Antônio dos Santos — Não — Estado do Rio de Janeiro.
 482. 68. Valdemar, filho de Joaquim Gonçalves de Azevedo — Não — Distrito Federal.
 329. 69. Lúcio, filho de Alvaro Antônio Batista — Não — Distrito Federal.
 460. 70. Sidônio, filho de João Alves Vaz — Não — Distrito Federal.
 229. 71. Januário, filho de Frederico Gualter — Não — Distrito Federal.
 356. 72. Maurício, filho de José Maria Rebelo — Não — Distrito Federal.
 291. 73. José, filho de Joaquim Domingos — Não — Estado do Rio de Janeiro.
 285. 74. José, filho de Odorico Pereira Lopes — Não — Distrito Federal.

274. 75. José, filho de Joviniano Gomes de Carvalho — Não — Distrito Federal.
 206. 76. Hélio, filho de José Soares Vinagre — Não — Distrito Federal.
 471. 77. Vicente, filho de Adolfo La Cerza — Não — Distrito Federal.
 491. 78. Excluído.
 415. 79. Excluído.
 154. 80. Elpidio, filho de Manuel de Almeida — Não — Distrito Federal.
 93. 81. Armando, filho de José de Oliveira — Não — Distrito Federal.
 201. 82. Heitor, filho de Inez Maria da Conceição — Não — Distrito Federal.
 21. 83. Alberto, filho de José Teixeira — Não — Distrito Federal.
 299. 84. José, filho de Antônio Salustiano Borges — Não — Estado do Espírito Santo.
 219. 85. Horácio, filho de José Abrantes — Não — Distrito Federal.
 124. 86. Carlos, filho de João Rodrigues Rezende — Não — Distrito Federal.
 303. 87. José, filho de José Gomes Gouveia — Não — Distrito Federal.
 225. 88. Isaac, filho de Floriano Pereira — Não — Distrito Federal.
 222. 89. Humberto, filho de Manuel Ferreira de Almeida — Não — Distrito Federal.
 230. 90. João, filho de João Augusto de Oliveira — Não — Distrito Federal.
 108. 91. Aureo, filho de José Antônio Domingues — Não — Distrito Federal.
 129. 92. Carlos, filho de Adriano Augusto Ermida — Não — Distrito Federal.
 335. 93. Maurício, filho de Gervásio Caldeira de Alvarenga — Não — Rio Grande do Sul.
 89. 94. Arlindo, filho de Manuel Teodoro da Costa — Distrito Federal.
 86. 95. Excluído.
 231. 96. João, filho de João Pires de Oliveira — Não — Distrito Federal.
 48. 97. Alvaro, filho de Maria Florença — Não — Distrito Federal.
 369. 98. Moacir, filho de Roberto José da Silva — Não — Minas Gerais.
 160. 99. Euclides, filho de João Crisóstomo Lameira — Não — Distrito Federal.
 385. 100. Newton, filho de Luiz Gonçalves Ribeiro — Não — Distrito Federal.
 352. 101. Mateus, filho de Joaquim Machado — Não — Distrito Federal.
 472. 102. Valente, filho de José Ribeiro de Magalhães — Não — Distrito Federal.
 341. 103. Manuel, filho de Antônio do Livramento — Não — Distrito Federal.
 88. 104. Arlindo, filho de Geraldo Francisco dos Santos — Não — Distrito Federal.
 470. 105. Itai, filho de João Caelano Santos — Não — Distrito Federal.
 296. 106. José, filho de Justino dos Santos — Não — Distrito Federal.
 173. 107. Fernando, filho de Jubal Duarte do Amaral — Não — Distrito Federal.
 224. 108. Imbirê, filho de Cândido Schettlins — Não — Distrito Federal.
 288. 109. José, filho de Manuel Correia — Não — Distrito Federal.
 24. 110. Albino, filho de Artur da Silva Conde — Não — Distrito Federal.
 367. 111. Moacir, filho de Manuel Zacarias de Rezende — Não — Distrito Federal.
 413. 112. Paulo, filho de Oscar Rodrigues dos Santos — Não — Distrito Federal.
 244. 113. Joaquim, filho de Manuel Lopes Ferreira — Não — Distrito Federal.
 433. 114. Roberto, filho de Francisco Clarindo Tomé Cordeiro — Não — Distrito Federal.
 179. 115. Francisco, filho de Ladislau Batista Moura — Não — Distrito Federal.
 508. 116. Wilson, filho de Serafina dos Santos Martins — Não — Distrito Federal.
 419. 117. Pedro, filho de Bernabé Firmino Ribeiro — Não — Distrito Federal.
 180. 118. Francisco, filho de Manuel Soares Lopes — Não — Distrito Federal.
 378. 119. Nelson, filho de Júlio do Couto — Não — Distrito Federal.
 237. 120. Excluído.
 302. 121. José, filho de Romeu Gomes — Não — Estado do Rio de Janeiro.
 276. 122. Excluído.
 379. 123. Nelson, filho de José Jorge Coelho — Não — Distrito Federal.
 483. 124. Valdemar, filho de José de Souza Aguiar — Não — Distrito Federal.
 386. 125. Nicolau, filho de Semer Ananias — Não — Estado do Rio de Janeiro.
 36. 126. Alfredo, filho de João Patrocínio Pereira — Não — Distrito Federal.
 428. 127. Renato, filho de Renato Romão da Silva — Não — Distrito Federal.
 189. 128. Geraldino, filho de Guilherme aca Pereira — Não — Distrito Federal.
 205. 129. Hélio, filho de Ari Kerne Pena Filho, — Não — Distrito Federal.
 214. 130. Hermínio, filho de Alexandre Augusto Nunes — Não — Distrito Federal.
 250. 131. Jorge, filho de Bernardino Alves — Não — Distrito Federal.
 152. 132. Eduardo, filho de Adriano Marchesini — Não — Distrito Federal.
 241. 133. Excluído — Não — Estado do Rio de Janeiro.
 82. 134. Aristão, filho de Eurico de Sousa Leite — Não — Distrito Federal.
 259. 135. José, filho de Casemiro Nobel Borrás.
 203. 136. Hélio, filho de Pedro Mendes — Não — Estado do Rio de Janeiro.
 327. 137. Luiz, filho de João Paula de Miranda — Não — Distrito Federal.
 402. 138. Orlando, filho de Albino da Fonseca Saraiva — Não — Distrito Federal.
 359. 139. Miguel, filho de Miguel Duarte da Silva — Não — Distrito Federal.
 384. 140. Newton, filho de Agostinho Loureiro — Não — Distrito Federal.
 372. 141. Murilo, filho de Mário Raimundo da Silva — Incorporação suscitada por ser aluno do C. P. O. R.
 203. 142. José, filho de Fernando Infante Vieira — Não — Distrito Federal.
 380. 143. Nelson, filho de Angelo Olivieri — Não — Distrito Federal.
 408. 144. Ubirajara, filho de Henrique Alves de Carvalho — Não — Distrito Federal.
 373. 145. Natal, filho de Jordelino Antônio da Rosa — Não — Estado do Rio de Janeiro.
 43. 146. Aluizio, filho de Aluizio José Ramos — Não — Distrito Federal.
 489. 147. Valdir, filho de José Gonçalves Siqueira — Não — Distrito Federal.
 181. 148. Francisco, filho de José Dias Pereira — Não — Distrito Federal.
 498. 149. Excluído — Não — Distrito Federal.
 168. 150. Fausto, filho de Francisco Pelmo — Não — Distrito Federal.
 226. 151. Ivanyr, filho de Manuel Correia da Costa — Não — Distrito Federal.
 202. 152. Hélio, filho de Joaquim Domingos Souto — Não — Distrito Federal.
 432. 153. Roberto, filho de José Ribeiro de Sousa. — Não — Distrito Federal.
 407. 154. Osmir, filho de Onofre Nunes Pereira — Não — Distrito Federal.
 413. 155. Sebastião, filho de José Maria Rodrigues Azevedo — Não — Distrito Federal.
 77. 156. Antônio, filho de Antônio Monteiro — Não — Distrito Federal.
 17. 157. Albertino, filho de Henrique da Silva Alperio — Não — Distrito Federal.
 80. 158. Antônio, filho de Antônio Rodrigues da Silva — Não — Distrito Federal.
 105. 159. Augusto, filho de Benedito Gonçalves da Silva — Estado do Rio de Janeiro.
 23. 160. Alberto, filho de Antônio José de Oliveira — Não — Distrito Federal.
 51. 161. Américo, filho de Américo José Ferreira — Não — Distrito Federal.
 350. 162. Mário, filho de Serafim de Carvalho — Não — Distrito Federal.
 495. 163. Walter, filho de João Galileu Delante — Não — Distrito Federal.
 243. 164. João, filho de Amélia Werne — Não — Distrito Federal.
 318. 165. Excluído — Não — Distrito Federal.
 206. 166. Haroldo, filho de Antônio V. Marques — Não — Distrito Federal.
 496. 167. Guilhermano, filho de Maria da Conceição Marinho — Não — Distrito Federal.
 459. 168. Sidônio, filho de Antônio Joaquim Correia — Não — Distrito Federal.
 502. 169. Willian, filho de John Alfredo Hardnan — Não — Distrito Federal.
 320. 170. Lenine, filho de Júlio Alves Hermans — Não — Distrito Federal.
 343. 171. Mário, filho de Clementino dos Santos — Não — Distrito Federal.

59. 172. Américo, filho de Manuel José Soares — Não — Distrito Federal.
94. 173. Armindo, filho de Manuel Ribeiro — Não — Distrito Federal.
392. 174. Omiyile, filho de José de Almeida — Não — Distrito Federal.
64. 175. Antônio, filho de Joaquim Francisco — Não — Distrito Federal.
111. 176. Benedito, filho de Francisco Inácio Cesar Minot — Não — Distrito Federal.
389. 177. Otaviano, filho de José Cupertino Sousa — Não — Distrito Federal.
471. 178. Valdeci, filho de Copernick Vanderley — Não — Estado do Piauí.
414. 179. Paulo, filho de Luiz Saldanha da Gama — Não — Estado de São Paulo.
260. 180. José, filho de Damião Dias Lopes — Não — Distrito Federal.
505. 181. Wilton, filho de Manuel Caetano Ferreira — Não — Distrito Federal.
450. 182. Sebastião, filho de Honório Joaquim de Barros — Não — Estado do Rio.
413. 183. Benedito, filho de Rufino José da Silva — Não — Estado do Rio.
4. 184. Excluído — Não — Estado do Rio.
336. 185. Manuel, filho de Marcelino Calbrino — Não — Distrito Federal.
413. 186. Sebastião, filho de Antônio Ferreira Davi — Não — Distrito Federal.
436. 187. Valdemar, filho de Antônio J. Ferreira — Não — Distrito Federal.
155. 188. Excluído — Não — Distrito Federal.
60. 189. Antônio, filho de Antônio Santos Lopes Cabo Verde — Não — Distrito Federal.
193. 190. Godofredo, filho de Luiz da Costa Ribeiro — Não — Distrito Federal.
312. 191. Júlio, filho de Júlio Cesar — Não — Distrito Federal.
346. 192. Mário, filho de José Januzzi — Não — Distrito Federal.
238. 193. João, filho de Manuel Bernardo dos Santos — Não — Distrito Federal.
390. 194. Otávio, filho de Antônio Duarte — Não — Distrito Federal.
214. 195. Henrique, filho de Joaquim Cardoso Teotoni — Não — Distrito Federal.
417. 196. Sebastião, filho de Sebastião Fernandes do Nascimento — Não — Distrito Federal.
69. 197. Antoni, filho de Luiz Bernardes — Não — Distrito Federal.
400. 198. Orlando, filho de Manuel Pereira Silva — Não — Distrito Federal.
158. 199. Ernesto, filho de José dos Santos Machado — Não — Distrito Federal.
481. 200. Valdemar, filho de Francisco Neto — Não — Distrito Federal.
155. 201. Excluído — Não — Distrito Federal.
383. 202. Nerval, filho de Felisberto Alves da Silva — Não — Distrito Federal.
252. 203. Excluído.
374. 204. Moacir, filho de Maurício Rutowitsch — Não — Distrito Federal.
81. 205. Aram, filho de Agas Kaissierlian — Não — Distrito Federal.
440. 206. Sadé, filho de Antônio Pinto de Almeida — Não — Distrito Federal.
451. 207. Sebastião, filho de José Lucas — Não — Estado do Rio.
426. 208. Raul, filho de Delfim Ferreira Lopes — Não — Distrito Federal.
455. 209. Semião, filho de Joaquim Moreira da Silva — Distrito Federal.
364. 210. Milton, filho de Alfredo Monteiro Figueiredo — Não — Distrito Federal.
388. 211. Lórisval, filho de Manuel Joaquim de Castro — Não — Distrito Federal.
463. 212. Sílvia, filho de Luiz Cândido de Faria — Não — Distrito Federal.
198. 213. Gumercindo, filho de Gumercindo Seixas de Moraes — Não — Distrito Federal.
182. 214. Francisco, filho de Ana Felismina Jesus — Não — Estado do Rio.
269. 215. José, filho de José Fernandes Marques — Não — Distrito Federal.
169. 216. Felix, filho de Antônio Rodrigues dos Santos — Não — Distrito Federal.
416. 217. Pedro, filho de Pedro Rozendo da Conceição — Não — Distrito Federal.
262. 218. José, filho de Eloi Arias — Não — Distrito Federal.
496. 219. Valter, filho de Júlio Fernandes — Não — Distrito Federal.
500. 220. Valter, filho de Manuel Ferreira dos Santos — Não — Distrito Federal.
212. 221. Júlio, filho de Maria Patrocínio Santos — Não — Estado da Bahia.
22. 222. Alberto, filho de Manuel Correia — Não — Distrito Federal.
265. 223. José, filho de Joaquim Carlos — Não — Distrito Federal.
208. 224. Henrique, filho de João Alexandre de Sousa — Não — Distrito Federal.
393. 225. Orceolino, filho de Nero Pinto da Rocha — Não — Estado do Rio.
232. 226. João, filho de João Sabino Alves — Não — Distrito Federal.
246. 227. Joaquim, filho de Sila Lisboa Nogueira — Não — Estado do Maranhão.
287. 228. José, filho de Antônio Claudino — Não — Estado do Rio.
314. 229. Juyenal, filho de José Chaves — Não — Distrito Federal.
431. 230. Riedel, filho de José F. Monte — Não — Estado de Pernambuco.
97. 231. Arnaldo, filho de José da Silva — Não — Distrito Federal.
68. 232. Antônio, filho de José de Sousa Gomes — Não — Distrito Federal.
419. 233. Camilo, filho de Raul Antônio de Almeida — Não — Distrito Federal.
344. 234. Mário, filho de Inês Rosa Garcês — Não — Distrito Federal.
9. 235. Agostinho, filho de Antônio Soares Carregosa — Não — Distrito Federal.
282. 236. José, filho de Otacilio Lopes Hostis — Não — Distrito Federal.
279. 237. José, filho de Marino de Assis — Não — Distrito Federal.
247. 238. Hilton, filho de José Francisco de Oliveira — Não — Distrito Federal.
245. 239. Hernilesto, filho de Luiz Materell — Não — Distrito Federal.
309. 240. Júlio, filho de Francisco Bento — Não — Distrito Federal.
126. 241. Carlos, filho de Paulo de Sousa — Não — Distrito Federal.
348. 242. Mário, filho de Manuel Inácio Simas — Não — Distrito Federal.
75. 243. Antônio, filho de Bernardo Loeiro de Carvalho — Não — Distrito Federal.
27. 244. Excluído — Não — Distrito Federal.
102. 245. Ataliba, filho de Domvergilo de Albuquerque Lima — Não — Distrito Federal.
446. 246. Sebastião, filho de Manuel Diniz Conrado — Não — Distrito Federal.
247. 247. Jorge, filho de Braz Tontino — Não — Distrito Federal.
35. 248. Alfredo, filho de Carmen Faro Brannes — Não — Distrito Federal.
397. 249. Orlando, filho de João Rodrigues Redondo — Não — Distrito Federal.
84. 250. Aristóteles, filho de Pedro Pais de Azevedo — Não — Distrito Federal.
172. 251. Fernando, filho de Francisco da Cunha Abreu — Não — Distrito Federal.
194. 252. Gongalo, filho de Antônio da Silva Fontoura — Não — Distrito Federal.
213. 253. Herculano, filho de Cançucha Couto Elvar — Não — Distrito Federal.
251. 254. Jorge, filho de Armando Augusto Ramos — Não — Distrito Federal.
503. 255. Wilson, filho de Antônio Moreira Gonçalves — Não — Distrito Federal.
485. 256. Valdemar, filho de Serafim Lopes Pinto — Não — Distrito Federal.
122. 257. Carlos, filho de Davi de Faria Graça — Não — Distrito Federal.
332. 258. Manuel, filho de José Florentino — Não — Distrito Federal.
28. 259. Alcino, filho de João Garcia Gomes — Não — Distrito Federal.
473. 260. Venancio, filho de Laurentino José da Silva — Não — Distrito Federal.
507. 261. Wilson, filho de Otávio Teixeira Pimenta — Não — Distrito Federal.
335. 262. Manuel, filho de Manuel de Sousa Madeira Júnior — Não — Distrito Federal.
71. 263. Antônio, filho de Maria da Conceição da Cunha — Não — Distrito Federal.
492. 264. Excluído — Não — Distrito Federal.
403. 265. Osí, filho de Osvaldo Luiz da Silva — Não — Estado de São Paulo.
261. 266. José, filho de Davi Patrício — Não — Distrito Federal.
30. 267. Alexandre, filho de Manuel Rodrigues dos Santos — Não — Distrito Federal.
497. 268. Valter, filho de Marcos Muniz Freitas — Não — Distrito Federal.
406. 269. Excluído — Não — Distrito Federal.
365. 270. Moacir, filho de João Goudinho Coutinho — Não — Distrito Federal.
271. 271. José, filho de José Rodrigues Lima — Não — Distrito Federal.
234. 272. João, filho de Jonas Joaquim de Araujo — Não — Distrito Federal.
13. 273. Excluído — Não — Distrito Federal.

488. 274. Valdemiro, filho de António Moreira da Silva — Não — Estado do Rio.
 479. 275. Valdemar, filho de António Rodrigues — Não — Distrito Federal.
 267. 276. José, filho de José António Veira — Não — Dist. Federal.
 223. 277. Excluído.
 96. 278. Arnaldo, filho de Cornélio de Freitas Brito — Não — Distrito Federal.
 398. 279. Orlando, filho de Júlio Nobile Pozzuole — Não — Distrito Federal.
 358. 280. Maximiliano, filho de José Gabriel de Sousa — Não — Distrito Federal.
 360. 281. Miguel, filho de Eduardo Félix — Não — Distrito Federal.
 32. 282. Alfredo, filho de Augusto Fernandes — Não — Distrito Federal.
 305. 283. José, filho de José Pereira — Não — Distrito Federal.
 357. 284. Maximino, filho de Maximino Rodrigues Pereira — Não — Distrito Federal.
 330. 285. Manuel, filho de António Santos da Cunha — Não — Distrito Federal.
 465. 286. Evaristo, filho de Evaristo Misco Rodrigues — Não — Distrito Federal.
 495. 287. Váller, filho de António Rodrigues Carvalho — Não — Distrito Federal.
 456. 288. Sérgio, filho de Alexandre da Silva — Não — Distrito Federal.
 301. 289. José, filho de Manuel Rodrigues da Pedreira — Não — Distrito Federal.
 439. 290. Rui, filho de António Medeiros Júnior — Não — Estado de Minas Gerais.
 339. 291. Manuel, filho de Dionísio Rocha da Silva — Não — Estado de Minas Gerais.
 321. 292. Levi, filho de Euclides de Abreu Martins — Não — Distrito Federal.
 406. 293. Aurélio, filho de Manuel Francisco — Não — Estado do Rio.
 438. 294. Danilo, filho de Acácio Freitas (incorporação sustada, nos termos do art. 7.º do Decreto n. 19.533, de 27 de dezembro de 1930, por ser arrimo) — Não — Estado do Rio.
 266. 295. José, filho de Joaquim Silva — Não — Distrito Federal.
 136. 296. Cipriano, filho de Alfredo Jesús Tibério — Não — Distrito Federal.
 3. 297. Adelino, filho de Maria da Silva — Não — Distrito Federal.
 255. 298. José, filho de Agapito Salim — Não — Distrito Federal.
 467. 299. Excluído.
 304. 300. José, filho de Paulina da Silva — Não — Estado do Rio.
 268. 301. José, filho de José Dias — Não — Distrito Federal.
 448. 302. Brasil, filho de Américo de Sousa — Não — Estado de São Paulo.
 440. 303. Avelino, filho de Avelino Paulino — Não — Estado de Minas Gerais.
 369. 304. Orlando, filho de Manuel Barbosa — Não — Distrito Federal.
 401. 305. Atágnio, filho de Arminda Cruz — Não — Estado do Rio.
 316. 306. Lafayette, filho de Artur Pitencourt — Não — Distrito Federal.
 457. 307. Ernesto, filho de Domingos José Pinto Santos — Não — Distrito Federal.

Relação nominal dos sorteados convocados para a incorporação de 1940, "Batalhão Escola", no 1.º Ponto de Concentração e Inspeção de Saúde no Q. G. da 1.ª Região Militar, Distrito Federal:

3.º Distrito — Classe de 1919 — 1.ª chamada

Número de alistamento — Número de sorteio — Nome e filiação — Foi notificado — Naturalidade

266. 1. Orlando, filho de Edmundo Fortes — Não — D. Federal.
 477. 2. Jorge, filho de Miguel Josephe — Não — D. Federal.
 123. 3. Francisco, filho de Manuel Joaquim — Não — D. Federal.
 71. 4. Ataliba, filho de Pedro Correia — Não — D. Federal.
 293. 5. Polidoro, filho de Francisco da Silveira — Não — D. Federal.
 320-A. 6. Válder, filho Paulo de Brito — Não — Uberaba.
 300. 7. Raul, filho de Manuel Freire de Meireles — Não — D. Federal.
 341. 8. Excluído.
 232. 9. Mário, filho de Mário dos Anjos — Não — D. Federal.
 322. 10. Sebastião, filho de José Ribeiro Campos — Não — Distrito Federal.
 450. 11. Ivo, filho de Guilherme Melo — Não — D. Federal.
 236. 12. Miguel, filho de Manuel Soledade — Não — D. Federal.
 46. 13. Aristides, filho de Galdino Cardoso — Não — Santa Catarina.
 203. 14. Leibnitz, filho de Benjamim Pinto Loureiro — Não — D. Federal.
 234. 15. Mário, filho de Pinto da Silva Ferreira — Não — D. Federal.
 277. 16. Paulo, filho de Amador dos Santos — Não — D. Federal.
 435. 17. Henrique, filho de Humberto de Campos — Não — Distrito Federal.
 18. 18. Alexandre, filho de Alberto Pinto — Não — D. Federal.
 342. 19. Válder, filho de Valdemiro da Mota Bastos — Não — Distrito Federal.
 249. 20. Nelson, filho de Davi Gonçalves Braga — Não — D. Federal.
 291. 21. Pompeu, filho de Pompeu da Silva Oliveira — Não — D. Federal.
 303. 22. Raimundo, filho de Simplício Borges Cardoso — Não — D. Federal.
 422. 23. Francisco, filho de Leopoldo R. Rezende — Não — Distrito Federal.
 210. 24. Excluído.
 45. 25. Alcides, filho de Armando Rocha — Não — D. Federal.
 50. 26. Armando, filho de José Dalaty — Não — D. Federal.
 152. 27. Jaime, filho de João Pereira Martins — Não — D. Federal.
 60. 28. Artur, filho de Artur Sousa — Não — D. Federal.
 400. 29. Eduardo, filho de Jorge Elias Maine — Não — D. Federal.
 253. 30. Nézio, filho de Quino Dias de Almeida — Não — D. Federal.
 419. 31. Francisco, filho de Maria Ernestina da Silva — Não — D. Federal.
 244. 32. Moacir, filho de Maria Francisca Andrade Alves — Não — D. Federal.
 255. 33. Excluído.
 317. 34. Rubens, filho de Felipe Dias da Silva Ribeiro — Não — D. Federal.
 265. 35. Onofre, filho de José António Silva — Não — D. Federal.
 218. 36. Manuel, filho de Manuel de Sousa Ramos — Não — Distrito Federal.
 93. 37. Darcí, filho de Francisco Crispino — Não — D. Federal.
 3. 38. Adelino, filho de Mário Barbedo Pinto Albuquerque — Não — D. Federal.
 64. 39. Artur, filho de Gustavo Morgado — Não — D. Federal.
 97. 40. Dilermando, filho de Isabel de Carvalho Sousa — Não — Estado do Pará.
 155. 41. Jesuino, filho de António Jesús — Não — D. Federal.
 279. 42. Paulo, filho de Carlos Silveira — Não — D. Federal.
 69. 43. Ari, filho de Delfino de Azevedo Silva — Não — Distrito Federal.
 186. 44. Excluído.
 296. 45. Ramiro, filho de José da Silva Oliveira — Não — Distrito Federal.
 103. 46. Excluído.
 102. 47. Elias, filho de Chuere Salomão — Não — D. Federal.
 43. 48. Excluído.
 160. 49. João, filho de Manuel Salgado Pereira Guimarães — Não — D. Federal.
 47. 50. Arlindo, filho de Manuel Pereira Matos — Não — Distrito Federal.
 472. 51. Jorge, filho de Assad Bichara Safadi — Não — D. Federal.
 271. 52. Osmar, filho de Edgard de Sousa — Não — D. Federal.
 306. 53. René, filho de Calib Bahonh — Não — D. Federal.
 290. 54. Percílio, filho de Artur Pereira — Não — D. Federal.
 88. 55. Cassiano, filho de Cassiano Fonseca — Não — D. Federal.
 23. 56. Altamiro, filho de Herculano Silva — Não — D. Federal.
 184. 57. José, filho de Elias Abrão — Não — D. Federal.
 32. 58. Aníbal, filho de Aníbal Joaquim Moreira — Não — Distrito Federal.
 471. 59. Jordelino, filho de Alvaro Moreira — Não — D. Federal.
 91. 60. Clodoaldo, filho de Clodoaldo Moreira — Não — D. Federal.
 164. 61. João, filho de Silvina Ramona de Amaral — Não — Distrito Federal.
 244. 62. Macário, filho de Pedro Fonseca — Não — D. Federal.
 495. 63. José, filho de Maria Rosa da Conceição — Não — Distrito Federal.
 291. 64. Percílio, filho de Pedro Nolasco da Silva — Não — Distrito Federal.
 245. 65. Manuel, filho de Aristides Correia — Não — D. Federal.
 436. 66. Hermínio, filho de António José de Araujo — Não — Distrito Federal.
 345. 67. Válder, filho de António de Carvalho — Não — D. Federal.
 223. 68. Mariano, filho de Mariano Correia de Melo — Não — Distrito Federal.
 206. 69. Lucas, filho de Apolinário Soares — Não — D. Federal.
 197. 70. José, filho de Ramiro Ozoris — Não — E. do Rio.
 462. 71. João, filho de João Araujo Sales — Não — E. da Baía.
 248. 72. Nelson, filho de Benevenuto Cognase — Não — Distrito Federal.
 262. 73. Otávio, filho de José António de Andrade — Não — Distrito Federal.
 445. 74. Irineu, filho de Amândio Ernesto Lopes — Não — Distrito Federal.
 4. 75. Adolfo, filho de Maurício Schumann — Não — Distrito Federal.
 187. 76. José, filho de Homero de Barros Correia — Não — Distrito Federal.
 490. 77. José, filho de Bernardo Saraiva Cardoso — Não — Distrito Federal.
 8. 78. Afonso, filho de Manuel Cortinhas — Não — D. Federal.
 280. 79. Paulo, filho de Paulo Morais — Não — D. Federal.

70. 80. Ari, filho de Fermindo Fortes — Não — D. Federal.
 252. 81. Nelson, filho de Ademar Rocha — Não — D. Federal.
 185. 82. José, filho de Edmundo Ribeiro do Carmo — Não — Distrito Federal.
 159. 83. João, filho de Manuel José de Almeida — Não — Distrito Federal.
 274. 84. Osvaldo, filho de Francisco Ferreira — Não — Distrito Federal.
 41. 85. Arion, filho de Antônio Ribeiro do Vale Canico — Não — Distrito Federal.
 339. 86. Vadir, filho de Albino Garcia Soares — Não — Distrito Federal.
 151. 87. Ivo, filho de João de Sousa Moreira Neto — Não — Distrito Federal.
 76. 88. Avelino, filho de Francisco Marques Pinto — Não — Distrito Federal.
 25. 89. Excluído — Distrito Federal.
 283. 90. Pedro, filho de Crisóstomo Azevedo — Não — D. Federal.
 276. 91. Otílio, filho de Adolfo Fernandes Lobato — Não — Distrito Federal.
 114. 92. Fernando, filho de Manuel Constancio de Carvalho — Não — Distrito Federal.
 120. 93. Francisco, filho de José Caminha — Não — D. Federal.
 55. 94. Arnaldo, filho de Manuel Davi — Não — D. Federal.
 268. 95. Ornato, filho de Henrique de Faria — Não — D. Federal.
 348. 96. Washington, filho de Antônio Carlos Campos — Não — Distrito Federal.
 78. 97. Benedito, filho de Benedito Cândido da Trindade — Não — Distrito Federal.
 292. 98. Pilar, filho de Morito Fernandes — Não — D. Federal.
 113. 99. Fernando, filho de Henrique Alves Carneiro — Não — Distrito Federal.
 295. 100. Quirino, filho de Manuel Maria Viana — Não — Distrito Federal.
 7. 101. Afonsino, filho de Maria da Conceição — Não — D. Federal.
 285. 102. Pedro, filho de Olegário Freitas — Não — D. Federal.
 95. 103. Delfim, filho de Manuel Pires Laranjeiras — Não — Distrito Federal.
 110. 104. Ernesto, filho de Ernesto Kister — Não — D. Federal.
 228. 105. Mário, filho de Camilo Rodrigues — Não — D. Federal.
 51. 106. Armando, filho de Luiz Leoneto — Não — D. Federal.
 99. 107. Eduardo, filho de Antônio Miguel — Não — D. Federal.
 261. 108. Excluído — Distrito Federal.
 38. 109. Antônio, filho de Avelino de Sousa Pinto — Não — Distrito Federal.
 28. 110. Excluído — Distrito Federal.
 179. 111. Jorge, filho de Anis Zaha — Não — Distrito Federal.
 328. 112. Tomé, filho de Artur Nascimento Borges — Não — Distrito Federal.
 254. 113. Nilton, filho de Álvaro Rubens Coutinho — Não — Distrito Federal.
 84. 114. Carlos, filho de Marcelino Ferreira — Não — D. Federal.
 121. 115. Francisco, filho de Custódio José Alves — Não — Distrito Federal.
 343. 116. Vetter, filho de Manuel Luiz Coutinho — Não — Distrito Federal.
 202. 117. Ravenzar, filho de Baldomero Agilar Garcia — Não — Distrito Federal.
 359. 118. Nilo, filho de Manuel Vieira da Fonseca — Não — Distrito Federal.
 267. 119. Excluído — Distrito Federal.
 182. 120. José, filho de Antônio Marques da Cruz — Não — Distrito Federal.
 311. 121. Roma, filho de João Pugliese — Não — D. Federal.
 86. 122. Carlos, filho de Noêmia Pereira da Silva — Não — Distrito Federal.
 146. 123. Excluído — Distrito Federal.
 321. 124. Sebastião, filho de José Tostes — Não — D. Federal.
 351. 125. Wilson, filho de Carlos da Silva Pereira — Não — Distrito Federal.
 198. 126. José, filho de Quintina etão — Não — D. Federal.
 61. 127. Artur, filho de Carlos Figueiras — Não — D. Federal.
 81. 128. Carlos, filho de Laurentino Garcez — Não — D. Federal.
 298. 129. Rafael, filho de Rafael Arlindo de Sousa — Não — Distrito Federal.
 308. 130. Renaldo, filho de Antônio Pereira Martins — Não — Distrito Federal.
 287. 131. Pedro, filho de Pedro Nolasco Coelho — Não — D. Federal.
 221-A. 132. Manoel, filho de José Marcelino Martins — Não — Distrito Federal.
 173. 133. Jorge, filho de Aziz Abdala Hardar — Não — Distrito Federal.
 219. 134. Manuel, filho de Manuel Ferreira — Não — D. Federal.
 127. 135. Mário, filho de Artur Porto — Não — Distrito Federal.
 30. 136. Anibal, filho de Joaquim Rodrigues do Outeiro — Não — Distrito Federal.
 220. 137. Manuel, filho de Manuel Inácio Soares — Não — Distrito Federal.
 238. 138. Milton, filho de Manuel Francisco Moreira Júnior — Não — Distrito Federal.
 56. 139. Arnaldo, filho de Pedro Fróis — Não — Distrito Federal.
 107. 140. Emir, filho de Abel Ferreira — Não — E. Minas.
 35. 141. Antônio, filho de Abdalla Jorge Zolhol — Não — Distrito Federal.
 154. 142. Jehorah, filho de Antônio Francisco da Silva — Não — Distrito Federal.
 138. 143. Herval, filho de Mariano de Sousa — Não — E. do Rio.
 75. 144. Augusto, filho de Pedro Esperanza — Não — Distrito Federal.
 307. 145. Renê, filho de Jacques Amar — Não — Distrito Federal.
 85. 146. Carlos, filho de Augusto Pereira da Costa — Não — Distrito Federal.
 124. 147. Francisco, filho de Antônio Tufani — Não — Distrito Federal.
 337. 148. Valdemiro, filho de Francisco de Oliveira — Não — Distrito Federal.
 225. 149. Mário, filho de Antônio Piamonte — Não — Distrito Federal.
 181. 150. José, filho de Alípio Ribeiro — Não — Distrito Federal.
 318. 151. Sabino, filho de Feliciano José Matias — Não — Distrito Federal.
 297. 152. Rafael, filho de Carlos Eduardo Vuinerg — Não — Distrito Federal.
 304. 153. Renato, filho de José Preon Bispo — Não — Distrito Federal.
 275. 154. Osvaldo, filho de Ernesto Ventura Nogueira da Silva — Não — Distrito Federal.
 59. 155. Arno, filho de Alzira Lopes da Costa — Não — Distrito Federal.
 96. 156. Dermeval, filho de Sertorio de Oliveira — Não — Distrito Federal.
 174. 157. Jorge, filho de Januário Mika de Magalhães — Não — Distrito Federal.
 127. 158. Geraldo, filho de Nicenor da Silveira Fortes — Não — Distrito Federal.
 196. 159. José, filho de Pedro Silva — Não — Distrito Federal.
 11. 160. Alacio, filho de Antonio de Sá Barbosa — Não — Distrito Federal.
 240. 161. Milton, filho de Salomão Sapa Salgado — Não — Distrito Federal.
 111. 162. Euclides, filho de João da Rocha — Não — Distrito Federal.
 255. 163. Maurício, filho de Murrellana Sind — Não — Distrito Federal.
 128. 164. Geraldo, filho de Elpidio Nicolau da Silva — Não — Estado do Rio.
 21. 165. Alfredo, filho de João Batista de Araújo Lopes — Não — Distrito Federal.
 115. 166. Flaviano, filho de Manuel Francisco da Rosa — Não — Distrito Federal.
 137. 167. Hero, filho de Francisco Marques dos Santos — Não — Distrito Federal.
 36. 168. Antonio, filho de Antônio Gonçalves — Não — Distrito Federal.
 40. 169. Antonio, filho de Elias Abrahão — Não — Distrito Federal.
 242. 170. Moacyr, filho de Alfredo Fernandes Pereira Júnior — Não — Distrito Federal.
 104. 171. Elias, filho de Gabriel Miguel — Não — Distrito Federal.
 63. 172. Artur, filho de Francisco de Sousa — Não — Distrito Federal.
 113. 173. Jaime, filho de Luiz Ferreira — Não — Distrito Federal.
 48. 174. Armando, filho de Adolfo José Mendes — Não — Distrito Federal.
 313. 175. Roosevelt, filho de Julian Gomes de Oliveira Mota — Não — Distrito Federal.
 211. 176. Luiz, filho de Manuel Vaz Sebastião — Não — Distrito Federal.
 143. 177. Adalicio, filho de Florinda Guimarães — Não — Distrito Federal.
 163. 178. Joaquim, filho de Joaquim Flores — Não — Distrito Federal.
 254. 179. Moisés, filho de João Salgado — Não — Distrito Federal.
 257. 180. Nicolau, filho de Abel Alves — Não — Distrito Federal.
 199. 181. José, filho de Alcino Luiz Brandão — Não — Distrito Federal.
 89. 182. Clemenceau, filho de Cândido Amaral — Não — Distrito Federal.
 68. 183. Excluído — Tem caderneta — Distrito Federal.
 316. 184. Rubenós, filho de Antônio Lua Vrea — Não — Distrito Federal.
 133. 185. Hélio, filho de Jaime Correia de Azevedo — Não — Distrito Federal.
 272. 186. Osvaldo, filho de Alvaro Alves da Silva — Não — Distrito Federal.
 354. 187. Wilson, filho de José Fernandes Seitas — Não — Distrito Federal.
 205. 188. Loyd, filho de José de Almeida Vasconcelos — Não — Distrito Federal.
 246. 189. Nelson, filho de Alexandre José Ablad — Não — Distrito Federal.
 224. 190. Mariano, filho de Mariano Ferreira da Silva — Não — Distrito Federal.

359. 191. Wilson, filho de Joaquim de Castro da Rocha — Não — Distrito Federal.
 299. 192. Raul, filho de Eduardo Maximiniano — Não — Distrito Federal.
 112. 193. Iberico, filho de Domingos Lopes — Não — Distrito Federal.
 222. 194. Marechal, filho de Adolfo Batista — Não — Distrito Federal.
 16. 195. Alcino, filho de Sebastiana Claudina de Jesus — Não — Distrito Federal.
 54. 196. Excluído. — Distrito Federal.
 148. 197. Italo, filho de Nicolau Primavera — Não — Distrito Federal.
 336. 198. Valdemar, filho de José Ferreira Coelho — Não — Distrito Federal.
 10. 199. Alcunir, filho de Antônio da Silva Figueiredo — Não — Distrito Federal.
 390. 200. Reberto, filho de Floriano de Lima — Não — Distrito Federal.
 324. 201. Serafim, filho de Antônio Carvalho — Não — Distrito Federal.
 239. 202. Milton, filho de Nicolau José Estrela Kfuri — Não — Distrito Federal.
 87. 203. Casemiro, filho de Casemiro Rosa — Não — Distrito Federal.
 317. 204. Excluído.
 83. 205. Carlos, filho de José Ferreira da Cunha.
 204. 206. Levi, filho de Firmo Soares Leitão — Não — Distrito Federal.
 163. 207. João, filho de Gálio Barroso Castorina de Barros — Não — Distrito Federal.
 119. 208. Ivan, filho de Franklin Palmeira — Não — Distrito Federal.
 256. 209. Nicanor, filho de Sebastiana Marques — Não — Distrito Federal.
 189. 210. José, filho de João Correia Pais — Não — Distrito Federal.
 320. 211. Sebastião, filho de Francisco de Sousa Gouveia — Não — Distrito Federal.
 67. 212. Artur, filho de Manuel dos Santos Fernandes — Não — Distrito Federal.
 331. 213. Vitor, filho de José da Rocha e Silva — Não — Distrito Federal.
 24. 214. Aluizio, filho de Joaquim Barros — Não — Distrito Federal.
 90. 215. Alfredo, filho de João Jorge Safadi — Não — Distrito Federal.
 118. 216. Francisco, filho de João Antônio Pires — Não — Distrito Federal.

Relação nominal dos corteados convocados para a incorporação de 1940, no "2º R.I.", no 1º Posto de Concentração e Inspeção do Saudo no Q.G. da 1ª Região Militar — D. Federal.

4º Distrito — Classe de 1919 — 1ª chamada

Número de alistamento — Número do sorteio — Nome e filiação — Foi notificado ou não — Naturalização

353. 1. José, filho de Antônio da Silva Rosa — Não — Distrito Federal.
 490. 2. Moacir, filho de Inácio Almeida — Não — Distrito Federal.
 40. 3. Altamiro, filho de Olívia Moura — Não — Distrito Federal.
 577. 4. Raul, filho de Isabel Maia dos Santos — Não — Distrito Federal.
 21. 5. Albino, filho de José Feraz — Não — Distrito Federal.
 446. 6. Manuel, filho de Adriana de Oliveira — Não — Distrito Federal.
 262. 7. Helmo, filho de Salvador Antônio de Carvalho — Não — Distrito Federal.
 456. 8. Manuel, filho de José Trigo — Não — Distrito Federal.
 535. 9. Orlando, filho de Joviliano Tolentino Gama — Não — Distrito Federal.
 109. 10. Artur, filho de Virgínia José Calazans — Não — Distrito Federal.
 210. 11. Ernesto, filho de Antônio Lopes — Não — Distrito Federal.
 425. 12. Laís, filho de Manuel de Lima Martins — Não — Distrito Federal.
 137. 13. Carlos, filho de Joaquim Santos — Não — Distrito Federal.
 387. 14. José, filho de Luisa de Oliveira — Não — Distrito Federal.
 620. 15. Teolônio, filho de Guilherme de Sousa — Não — Distrito Federal.
 27. 16. Alcides, filho de Timóteo Orlando Bonet — Não — Distrito Federal.
 575. 17. Raquino, filho de Colina Borges — Não — Distrito Federal.
 411. 18. José Maria, filho de Felomena da Mota — Não — Distrito Federal.

220. 19. Everlado, filho de Joaquina de Oliveira — Não — Distrito Federal.
 587. 20. Orlando, filho de Luisa de Sousa — Não — Distrito Federal.
 105. 21. Excluído.
 880. 22. José, filho de Luiz Nicolau Marques — Não — Distrito Federal.
 525. 23. Otávio, filho de Afílio Ardente — Não — Distrito Federal.
 491. 24. Moacir, filho de Angélica da Silva — Não — Distrito Federal.
 25. 25. Alcides, filho de Leopoldina da Conceição — Não — Distrito Federal.
 252. 26. Guarino, filho de Gacome Cascardi — Não — Distrito Federal.
 592. 27. Roberto, filho de Noêmia Francisca Alves — Não — Distrito Federal.

Classe de 1919

35. 29. Almiro, filho de Vecácia Maria do Nascimento — Não — Distrito Federal.
 226. 30. Fernando, filho de Oscar Pereira da Silva — Não — Distrito Federal.
 579. 31. Raimundo, filho de Josefa Alves Fiolosa — Não — Distrito Federal.
 308. 32. José, filho de Adelia Ferreira — Não — Distrito Federal.
 418. 33. Júlio, filho de Júlio Orol — Não — Distrito Federal.
 235. 34. Francisco, filho de Maria da Glória Barbosa — Não — Distrito Federal.
 452. 35. Manuel, filho de Ernestina Gonçalves — Não — Distrito Federal.
 71. 36. Antônio, filho de Gabriela de Carvalho — Não — Distrito Federal.
 394. 37. José, filho de Maria Madalena — Não — Distrito Federal.
 345. 38. José, filho de Alberto Dias Pinheiro — Não — Distrito Federal.
 7. 39. Ademar, filho de Maria de Oliveira Fonseca — Não — Distrito Federal.
 80. 40. Arino, filho de Isolina Antônio de Oliveira — Não — Distrito Federal.
 496. 41. Mário, filho de Maria Vieira — Não — Distrito Federal.
 422. 42. Justino, filho de Justino Pinto Rocha — Não — Distrito Federal.
 337. 43. Jorge, filho de Manuel Bayma — Não — Distrito Federal.
 104. 44. Arnaldo, filho de Maria Batista Pires.
 611. 45. Wilson, filho de José Oliveira Júnior — Não — Distrito Federal.
 118. 46. Cassiano, filho de Cassiano Soledade — Não — Distrito Federal.
 438. 47. Luiz, filho de Luiz Ferreira — Não — Distrito Federal.
 622. 48. Sílvio, filho de Adelino Silva Coelho — Não — Distrito Federal.
 175. 49. Dante, filho de Lauro Sarle — Não — Distrito Federal.
 310. 50. João, filho de Maria Conceição Ribeiro — Não — Distrito Federal.
 512. 51. Nerval, filho de Josefa Maria da Conceição — Não — Distrito Federal.
 246. 52. Geraldo, filho de Isabel Bengi — Não — Distrito Federal.
 308. 53. João, filho de Manuel Lameiro — Não — Distrito Federal.
 570. 54. Pedro, filho de Manuel Voríssimo de Oliveira — Não — Distrito Federal.
 248. 55. Geraldo, filho de Ormanda Maria da Conceição — Não — Distrito Federal.
 141. 56. Carlos, filho de Manuel Alves Mendes — Não — Distrito Federal.
 389. 57. José, filho de Maria Alin Nunes — Não — Distrito Federal.
 88. 58. Anselmo, filho de Justino da Fonseca — Não — Distrito Federal.
 480. 59. Mário, filho de Filomena Lanço — Não — Distrito Federal.
 450. 60. Manuel, filho de Manuel Joaquim Pires — Não — Distrito Federal.
 350. 61. José, filho de Emília Pereira — Não — Distrito Federal.
 434. 62. Lúcio, filho de Mário Palvolid de Carvalho — Não — Distrito Federal.
 610. 63. Sebastião, filho de João Pereira Lopes — Não — Distrito Federal.

Classe de 1919

400. 64. Manoel, filho de Sebastião Gonçalves — Não — Distrito Federal.
 603. 65. Sebastião, filho de Antônio Ferreira de Souza — Não — Distrito Federal.
 242. 66. Gandelino, filho de João Ceciliano de Francisco — Não — Distrito Federal.
 570. 67. José, filho de José de Almeida — Não — Distrito Federal.

182. 68. Didimo, filho de Anisia do Carmo — Não — Distrito Federal.
 639. 69. Vitaro, filho de Artur Fernandes Rateiro — Não — Distrito Federal.
 81. 70. Antônio, filho de Julieta Costa da Silva — Não — Distrito Federal.
 245. 71. Geraldo, filho de Guiomar Souza — Não — Distrito Federal.
 138. 72. Carlos, filho de Amelia Maria Guedes — Não — Distrito Federal.
 400. 73. Excluído.
 197. 74. Durval, filho de Antônio Monteiro Garcia — Não — Distrito Federal.
 536. 75. Orlando, filho de Jovina dos Santos — Não — Distrito Federal.
 624. 76. Silvio, filho de Amadeu Aacconi — Não — Distrito Federal.
 324. 77. Julio, filho de Eugênio Augusto de Oliveira — Não — Distrito Federal.
 548. 78. Osvaldo, filho de Euclides Antunes Ferreira — Não — Distrito Federal.
 78. 79. Antônio, filho de Julio Bartolomeu — Não — Distrito Federal.
 200. 80. Edgard, filho de Maria Alves da Cunha — Não — Distrito Federal.
 267. 81. Hermar, filho de Guiomar Pinto — Não — Distrito Federal.
 520. 82. Nilton, filho de Augusto de Oliveira — Não — Distrito Federal.
 231. 83. Francisco, filho de Aurelio de Freitas Lages — Não — Distrito Federal.
 90. 84. Aristoteles, filho de Lucilia Izabel — Não — Distrito Federal.
 312. 85. João, filho de Maria Julia de Jesus — Não — Distrito Federal.
 212. 86. Ernesto, filho de Maria da Conceição Simões — Não — Distrito Federal.
 152. 87. Celio, filho de Luiz Guimarães — Não — Distrito Federal.
 259. 88. Helio, filho de José Soares Vinagre — Não — Distrito Federal.
 405. 89. José Antônio, filho de Telasco Lopes — Não — Distrito Federal.
 635. 90. Valter, filho de Maria de Vasconcelos — Não — Distrito Federal.
 585. 91. René, filho de Maria Catete Jesus — Não — Distrito Federal.
 312. 92. Jorge, filho de Mesias Francisca de Oliveira — Não — Distrito Federal.
 225. 93. Fernando, filho de Manuel da Silveira — Não — Distrito Federal.
 615. 94. Sebastião, filho de Roque Melo de Almeida — Não — Distrito Federal.
 581. 95. Renato, filho de Ernesto de Castro Rua — Não — Distrito Federal.
 82. 96. Antônio, filho de Maria José de Lourdes — Não — Distrito Federal.
 154. 97. Manuel, filho de Jorcelina Eduardo dos Santos — Não — Distrito Federal.
 150. 98. Celestino, filho de Eugênio Fraguat — Não — Distrito Federal.
 149. 99. Castilho, filho de Francelina Gomes Ferreira — Não — Distrito Federal.

Classe de 1919

580. 100. Renato, filho de Antônio Vieira — Não — Distrito Federal.
 86. 101. Antônio, filho de Maria da Conceição — Não — Distrito Federal.
 176. 102. Dario, filho de Belmiro Pinto — Não — Distrito Federal.
 215. 103. Euclides, filho de Guiomar Silva Vasconcelos — Não — Distrito Federal.
 546. 104. Osvaldo, filho de Beatriz dos Santos — Não — Distrito Federal.
 113. 105. Arf, filho de Ambrosina Brazillia da Costa — Não — Distrito Federal.
 48. 106. Alvaro David, filho de Eugênia de Oliveira — Não — Distrito Federal.
 401. 107. José, filho de Rodolfo Martins — Não — Distrito Federal.
 518. 108. Joaquim, filho de Catarina de Oliveira — Não — Distrito Federal.
 39. 109. Altamiro, filho de Amélia Luiza dos Santos — Não — Distrito Federal.
 221. 110. Fábio, filho de Antônio Maria da Conceição — Não — Distrito Federal.
 190. 111. Djalma, filho de Maria Augusta do Nascimento — Não — Distrito Federal.
 582. 112. Renato, filho de Jovina dos Santos — Não — Distrito Federal.
 596. 113. Releaux, filho de Luiz Carvalho — Não — Distrito Federal.
 154. 114. Cesar, filho de Mariana Abdalia — Não — Distrito Federal.
 198. 115. Durval, filho de Mário Pereira — Não — Distrito Federal.
 164. 116. Clavis, filho de José Mesiano — Não — Distrito Federal.
 588. 117. Ricardo, filho de José Stavole — Não — Distrito Federal.
 383. 118. José, filho de Julia de Moraes — Não — Distrito Federal.
 594. 119. Rogaciano, filho de Alcides Rocha e Silva — Não — Distrito Federal.
 295. 120. Jesuino, filho de Malvina Romana da Silva — Não — Distrito Federal.
 348. 121. José, filho de Amélia de Castro — Não — Distrito Federal.
 177. 122. David, filho de José Nogueira — Não — Distrito Federal.
 250. 123. Gil, filho de Luiz Martins da Silva — Não — Distrito Federal.
 609. 124. Sebastião, filho de José Gonçalves de Albuquerque Chaves — Não — Distrito Federal.
 521. 125. Norival, filho de Jacinta José Martins — Não — Distrito Federal.
 130. 126. Bricio, filho de Maria Conceição Medeiros — Não — Distrito Federal.
 44. 127. Alvaro, filho de João Silva — Não — Distrito Federal.
 28. 128. Alderico, filho de Carmen Dias — Não — Distrito Federal.
 161. 129. Claudionor, filho de Noemia Maria Vieira — Não — Distrito Federal.
 163. 130. Clemente, filho de Damazio Gonçalves — Não — Distrito Federal.
 230. 131. Francisco, filho de Ana Maria da Conceição — Não — Distrito Federal.
 247. 132. Geraldo, filho de Maria da Glória Fernandes — Não — Distrito Federal.
 92. 133. Arlindo, filho de Angelo Scarlato — Não — Distrito Federal.
 500. 134. Moacir, filho de Filomena Maria da Glória Fonseca — Não — Distrito Federal.
 168. 135. Custodio, filho de Henrique Marques Monteiro — Não — Distrito Federal.
 623. 136. Silvio, filho de Alzira Eliza Moraes — Não — Distrito Federal.
 14. 137. Agostinho, filho de Francelino Barros Nunes — Não — Distrito Federal.
 597. 138. José, filho de Paulino Bento Varges — Não — Distrito Federal.
 584. 139. Remí, filho de Julio dos Santos — Não — Distrito Federal.
 141. 140. Artur, filho de José Joaquim Monteiro — Não — Distrito Federal.
 206. 141. Elias, filho de Joseph Antunes — Não — Distrito Federal.
 597. 142. Rubens, filho de Benedita Maria Rosa — Não — Distrito Federal.
 240. 143. Gabriel, filho de Arão Borschiver — Não — Distrito Federal.
 440. 144. Luiz, filho de Maria Benedita — Não — Distrito Federal.
 470. 145. Marcilio, filho de Dulcelina de Oliveira — Não — Distrito Federal.
 542. 146. Osmar, filho de Iracema dos Santos — Não — Distrito Federal.
 278. 147. Idalio, filho de Francisco Amendola — Não — Distrito Federal.
 186. 148. Djalma, filho de Braselina de Souza — Não — Distrito Federal.
 73. 149. Antônio, filho de João Alves Ferreira — Não — Distrito Federal.
 145. 150. Osvaldo, filho de Avelino Teixeira de Mesquita — Não — Distrito Federal.
 102. 151. Arnaldo, filho de Maria de Jesus — Não — Distrito Federal.
 322. 152. Joaquim, filho de Manuel Gomes Pereira — Não — Distrito Federal.
 617. 153. Sebastião, filho de Sebastião Martins — Não — Distrito Federal.
 481. 154. Mário, filho de José Lourenço dos Santos — Não — Distrito Federal.
 648. 155. Valter, filho de Antônio Herminio dos Santos — Não — Distrito Federal.
 170. 156. Dagoberto, filho de Luiza Gonzaga — Não — Distrito Federal.
 258. 157. Helio, filho de Felipa Maria da Conceição — Não — Distrito Federal.
 468. 158. Manuel, filho de Manuel Oubino — Incorporação sustada nos termos do art. 7.º (Decreto n. 19.533, de 27-12-30) tenente Leitão — Não — Distrito Federal.
 529. 159. Osmar, filho de Silvino Pacheco de Araujo — Não — Distrito Federal.
 604. 160. Ruiz, filho de Antônio Pereira Souto — Não — Distrito Federal.
 576. 161. Rafael, filho de Vicente Sabado — Não — Distrito Federal.
 129. 162. Breno, filho de Dolores Ferreira — Não — Distrito Federal.
 326. 163. Joel, filho de José Fernandes — Não — Distrito Federal.
 404. 164. José, filho de Tereza Gonçalves — Não — Distrito Federal.
 101. 165. Armindo, filho de Manuel Ferreira Barros — Não — Distrito Federal.
 460. 166. Manuel, filho de Manuel Martins Borba — Não — Distrito Federal.
 520. 167. Joaquim, filho de Francisco Fernandes — Não — Distrito Federal.
 216. 168. Eugenio, filho de Carlos Velzel — Não — Distrito Federal.
 436. 169. Luiz, filho de Leopoldo de Almeida Matos — Não — Distrito Federal.

590. 170. Rizeiro, filho de Salvador Tarsitano — Não — Distrito Federal.
16. 171. Alberto, filho de Alberto Augusto Cruz — Não — Distrito Federal.
203. 172. Edgard, filho de Iracema Francisca Rosa — Não — Distrito Federal.
428. 173. Lenine, filho de Alberto Alves — Não — Distrito Federal.
205. 174. Egas, filho de Idalina Pires — Não — Distrito Federal.
444. 175. Luiz, filho de Roque Lueciola — Não — Distrito Federal.
134. 176. Carlos, filho de Antônio Euphrasio — Não — Distrito Federal.
360. 177. João, filho de Percília Francisca de — Não — Distrito Federal.
567. 178. Nelson, filho de Joaquim Dias da Costa — Não — Distrito Federal.
587. 179. Ricardo, filho de Eduardo Alonso Gonzales — Não — Distrito Federal.
38. 180. Altamiro, filho de Antônio Hipólito da Costa — Não — Distrito Federal.
144. 181. José, filho de Afonso Lopes — Não — Distrito Federal.
55. 182. Antenor, filho de José Carvalho Pereira — Não — Distrito Federal.
72. 183. Antônio, filho de Idalina Josefa Maria da Conceição — Não — Distrito Federal.
536. 184. Jorge, filho de Julia da Silva — Não — Distrito Federal.
354. 185. José, filho de Barbara Soledade — Não — Distrito Federal.
2. 186. Adato, filho de Antônio Pereira — Não — Distrito Federal.
551. 187. Osvaldo, filho de Maria Rodrigues — Não — Distrito Federal.
447. 188. Julio, filho de Julia da Conceição — Não — Distrito Federal.
271. 189. Excluído.
250. 190. José, filho de Antônio Sebastiana Caldas — Não — Distrito Federal.
415. 191. Joubert, filho de Joaquim Fernandes Vieira — Não — Distrito Federal.
544. 192. Osvaldo, filho de Anacleto Eda Casemiro de Melo — Não — Distrito Federal.
379. 193. José, filho de José de Sá Oliveira — Não — Distrito Federal.
532. 194. Orlando, filho de Carmelia Dionisia — Não — Distrito Federal.
399. 195. José, filho de Plínia Maria Rita — Não — Distrito Federal.
566. 196. Paulo, filho de Luiza Maria da Conceição — Não — Distrito Federal.
569. 197. Pedro, filho de José Maselo — Não — Distrito Federal.
68. 198. Antônio, filho de Eva Maria da Conceição — Não — Distrito Federal.
192. 199. Domencio Santoro, filho de Paschoal Santoro — Não — Distrito Federal.
15. 200. Alacid, filho de Francisca Candida Durval — Não — Distrito Federal.
193. 201. Domingos, filho de Antônio de Souza Nunes — Não — Distrito Federal.
636. 202. Vicente, filho de Eularia Moreira — Não — Distrito Federal.
347. 203. Excluído.
477. 204. Mário, filho de Getúlio Guimarães — Não — Distrito Federal.
543. 205. Osmar, filho de Maria Amélia da Silva — Não — Distrito Federal.
424. 206. Lahert, filho de Fernando Ferreira Mendes — Não — Distrito Federal.
547. 207. Osvaldo, filho de Carlota Carloti — Não — Distrito Federal.
538. 208. Orlando, filho de Maria da Conceição — Distrito Federal.
381. 209. José, filho de Leonor da Silva — Não — Distrito Federal.
400. 210. Armindo, filho de Manuel José Martins — Não — Distrito Federal.
121. 211. Belmiro, filho de Aduardo Figueiredo — Não — Distrito Federal.
586. 212. Ricardo, filho de Davina Bruno — Não — Distrito Federal.
145. 213. Carlos, filho de Marlinho Teles Almeida — Não — Distrito Federal.
547. 207. Osvaldo, filho de Carlota Carloti — Não — Distrito Federal.
540. 214. Oscar, filho de Paulo Corrêa — Não — Distrito Federal.
471. 215. Mário, filho de Albertina de Oliveira — Não — Distrito Federal.
234. 216. Francisco, filho de Júlia Monteiro — Não — Distrito Federal.
196. 217. Domingos, filho de Maria Leopoldo Conceição — Não — Distrito Federal.
649. 218. Valter, filho de Bartolina Rosa — Não — Distrito Federal.
292. 219. Jaime, filho de Toba Rotemberg — Não — Distrito Federal.
285. 220. Ivo, filho de Oscar Gonçalves de Oliveira — Não — Distrito Federal.
171. 221. Dalzio, filho de Maria Alves de Macedo — Não — Distrito Federal.
30. 222. Alexandre, filho de Arminda Rocha Marques — Não — Distrito Federal.
568. 223. Paulo, filho de Noêmia Pereira Nunes — Não — Distrito Federal.
428. 224. Bernardo, filho de Francelina Pinto — Não — Distrito Federal.
352. 225. Valter, filho de José Cinelli — Não — Distrito Federal.
299. 226. João, filho de Antônio Correia Cardoso — Não — Distrito Federal.
49. 227. Américo, filho de Américo da Silva — Não — Distrito Federal.
106. 228. Artêbal, filha de Maria Antonieta — Não — Distrito Federal.
97. 229. Armando, filho de Guilherme Macedo Melo — Não — Distrito Federal.
260. 230. Hélio, filho de Maria de Lourdes — Não — Distrito Federal.
646. 231. Valdir, filho de José Ferreira Soller — Não — Distrito Federal.
5. 232. Adão, filho de Augusto Vaz Inácio — Não — Distrito Federal.
614. 233. Sebastião, filho de Mário Teixeira Leite — Não — Distrito Federal.
31. 234. Alexandre, filho de Maria Amália de Oliveira — Não — Distrito Federal.
654. 235. Excluído.
657. 236. Valter, filho de Filomena Pereira Lima — Não — Distrito Federal.
534. 237. Orlando, filho de Giacomo Cascardi — Não — Distrito Federal.
246. 238. Joaquim, filho de Adalino de Oliveira Neto — Não — Distrito Federal.
13. 239. Agostinho, filho de Albertino Pereira — Não — Distrito Federal.
276. 240. Hugo, filho de Alvaro Gonçalves Gomes — Não — Distrito Federal.
557. 241. Osvaldo, filho de Oscar Alves Maciel — Não — Distrito Federal.
6. 243. Ademar, filho de Marcelina Maria da Silva — Não — Distrito Federal.
600. 244. Rubens, filho de Antônio Alexandre Ferreira de Farias — Não — Distrito Federal.
329. 245. Jorge, filho de Caetano José Alves — Não — Distrito Federal.
94. 246. Armando, filho de Avelina Benedita — Não — Distrito Federal.
633. 247. Umbelino, filho de Romeu Carvalho — Não — Distrito Federal.
296. 248. João, filho de Amaro Ribeiro dos Santos — Não — Distrito Federal.
464. 249. Manuel, filho de Matilde de Matos — Não — Distrito Federal.
423. 250. Benedito, filho de Feliciano de Sousa — Não — Distrito Federal.
458. 251. Manuel, filho de Manuel Góis — Não — Distrito Federal.
664. 252. Zacarias, filho de José Fernandes Cadilho — Distrito Federal.
241. 253. Gabriel, filho de Manuel de Sousa — Não — Distrito Federal.
23. 254. Algolino, filho de João Ernesto da Silveira — Não — Distrito Federal.
253. 255. Excluído.
511. 256. Nelson, filho de Duta Vieira Gomes — Não — Distrito Federal.
290. 257. Jaime, filho de Luiz Antônio Rocha — Não — Distrito Federal.
287. 258. Jaime, filho de Joana Gomes dos Santos — Não — Distrito Federal.
125. 259. Benício, filho de Júlia Rodrigues Costa — Não — Distrito Federal.
455. 260. Manuel, filho de José da Silva — Não — Distrito Federal.
331. 261. Jorge, filho de Inês da Rocha — Não — Distrito Federal.
373. 262. José, filho de José Canella — Não — Distrito Federal.
473. 263. Mário, filho de Angelina de Oliveira Monteiro — Não Distrito Federal.
349. 264. José, filho de Ana Leite dos Santos — Não — Distrito Federal.
266. 265. Herlee, filho de Julieta de Almeida — Não — Distrito Federal.
487. 266. Mário, filho de Manuel Ferreira da Silva — Não — Distrito Federal.
361. 267. José, filho de Francisca Sena — Não — Distrito Federal.
229. 268. Francisco, filho de Ana Alves — Não — Distrito Federal.
396. 269. José, filho de Mercedes Iglesias — Não Distrito Federal.
355. 270. José, filho de Cecília Longuinho — Não — Distrito Federal.
340. 271. Jorge, filho de Maria Paula — Não — Distrito Federal.
620. 272. Simoni, filho de Cesarina Barbosa Santos — Não — Distrito Federal.
131. 273. Calixto, filho de Amélia Lage — Não — Distrito Federal.
496. 274. Moacir, filho de Augusta Julião de Sousa — Não — Distrito Federal.
471. 275. Pedro, filho de Maria Lopes Albuquerque — Não — Distrito Federal.
602. 276. Salvador, filho de Casemiro Biola — Não — Distrito Federal.

423. 277. Laetho, filho de José Ramos — Não — Distrito Federal.
 432. 278. Lino, filho de Maria Joana — Não — Distrito Federal.
 4º Distrito — Classe de 1919 — 1ª chamada
 45.279. Alvaro, filho de Julia de Sousa — Não — Distrito Federal.
 41. 280. Alvaro, filho de Alaide dos Santos — Não — Distrito Federal.
 87. 281. Antônio, filho de Pedrina Marçal Silva — Não — Distrito Federal.
 289. 282. Jaime, filho de Laura Martins da Rocha — Não — Distrito Federal.
 435. 283. Luiz, filho de Generoso Rosa — Não — Distrito Federal.
 207. 284. João, filho de Angelica Tavares — Não — Distrito Federal.
 294. 285. Jeronimo, filho de José dos Santos Luvás — Não — Distrito Federal.
 306. 286. João, filho de José Joaquim Carvalho — Não — Distrito Federal.
 341. 287. Jorge, filho de Mariana da Silva — Não — Distrito Federal.
 24. 288. Alcides, filho de Edviges Pontes — Não — Distrito Federal.
 363. 289. José, filho de Inez Maria Luiza — Não — Distrito Federal.
 195. 290. Domingos, filho de Manuel Gesto — Não — Distrito Federal.
 298. 291. João, filho de Ana Maria Fernandes — Não — Distrito Federal.
 257. 292. Helio, filho de Dolores Candida dos Santos — Não — Distrito Federal.
 157. 293. Claudionor, filho de Francisco Pereira da Silva — Não — Distrito Federal.
 377. 294. José, filho de José Peres — Não — Distrito Federal.
 219. 295. Evandro, filho de Maria Inácia — Não — Distrito Federal.
 604. 296. Sebastião, filho de Artur Alves da Costa — Não — Distrito Federal.
 328. 297. Jorge, filho de Benedita Januaria da Conceição — Não — Distrito Federal.
 281. 298. Ivan, filho de Salvador José Manano — Não — Distrito Federal.
 251. 299. Hanguizes, filho de José Augusto do Carmo — Não — Distrito Federal.
 261. 300. Henrique, filho de Henrique Nknes — Não — Distrito Federal.
 483. 301. Mario, filho de Maria Augusta de Miranda — Não — Distrito Federal.
 556. 302. Osvaldo, filho de Orlando Carvalho de Magalhães — Não — Distrito Federal.
 243. 303. Gastão, filho de Maria da Costa — Não — Distrito Federal.
 476. 304. Mario, filho de Corinta Pereira da Fonseca — Não — Distrito Federal.
 431. 305. Lino, filho de Alice Dolotes — Não — Distrito Federal.
 274. 306. Homero, filho de Antônio Teixeira — Não — Distrito Federal.
 120. 307. Avelino, filho de Alice Alves — Não — Distrito Federal.
 305. 308. João, filho de José da Silva — Não — Distrito Federal.
 366. 309. José, filho de João José Graca — Não — Distrito Federal.
 185. 310. Divio, filho de Eutálio de Medeiros — Não — Distrito Federal.
 560. 311. Paulo, filho de Alzira Joaquina da Conceição — Não — Distrito Federal.
 495. 312. Manoel, filho de Antônio Marcelino da Silva — Não — Distrito Federal.
 153. 313. Celso, filho de Leordina dos Santos Oliveira — Não — Distrito Federal.
 275. 314. Horacio, filho de José Fernandes Ribeiro — Não — Distrito Federal.
 179. 315. Excluído.
 410. 316. José, filho de Salvador Lancelotto — Não — Distrito Federal.
 447. 317. Manuel, filho de Artur de Sousa Pires — Não — Distrito Federal.
 639. 318. Vilavo, filho de Artur Fernandes Rasteiro — Não — Distrito Federal.
 613. 319. Sebastião, filho de Maria Luiza — Não — Distrito Federal.
 118. 320. Aurélio, filho de Davi Parada — Não — Distrito Federal.
 280. 321. Irineu, filho de Ana Rangel — Não — Distrito Federal.
 256. 322. Haroldo, filho de José Correia de Melo — Não — Distrito Federal.
 630. 323. Tupá, filho de Aprígio Washington de Oliveira — Não — Distrito Federal.
 433. 324. Lourival, filho de Jesuina da Cunha — Não — Distrito Federal.
 450. 325. Manuel, filho de Cândida Marques — Não — Distrito Federal.
 19. 326. Excluído.
 555. 327. Osvaldo, filho de Olga Maurina dos Santos — Não — Distrito Federal.
 644. 328. Valdemar, filho de Clementina Soares — Não — Distrito Federal.
 583. 329. Otacilio, filho de Artur Torres — Não — Distrito Federal.
 409. 330. José Joaquim, filho de Rita de Jesus — Não — Distrito Federal.
 255. 331. Haroldo, filho de Luiz Andrade — Não — Distrito Federal.
 658. 332. Hashington, filho de Leoniría Rasseda Silva — Não — Distrito Federal.
 173. 333. Daniel, filho de Antônio Reis Pereira — Não — Distrito Federal.
 119. 334. Aureo, filho de Antônio Ferreira Vilaça — Não — Distrito Federal.
 628. 335. Sílvio, filho de João Alves — Não — Distrito Federal.
 527. 336. Olavo, filho de Maria da Gloria — Não — Distrito Federal.
 516. 337. Nicanor, filho de Ester Bomfim dos Santos — Não — Distrito Federal.
 58. 338. Antônio, filho de Adolfo Lopes Monteiro — Não — Distrito Federal.
 616. 339. Sebastião, filho de Sebastiana Maria Mercedes — Não — Distrito Federal.
 47. 340. Alvaro, filho de Pedro Nascimento — Não — Distrito Federal.
 384. 341. Mário, filho de Maria Mariana da Silva — Não — Distrito Federal.
 96. 342. Armando, filho de Davi da Cruz Carqueija — Não — Distrito Federal.
 36. 343. Altair, filho de João Ricardo Alves da Costa — Não — Distrito Federal.
 598. 344. Rubens, filho de Rosalina Eva da Conceição — Não — Distrito Federal.
 302. 345. João, filho de Erminia dos Santos — Não — Distrito Federal.
 513. 346. Nilton, filho de Antônio Luiz Ferreira Junior — Não — Distrito Federal.
 108. 347. Excluído.
 507. 348. Paulo, filho de Maria José da Silva — Não — Distrito Federal.
 441. 349. Luiz, filho de Maria Evangelista Afonso — Não — Distrito Federal.
 107. 350. Artur, filho de José Guilherme Mariano — Não — Distrito Federal.
 339. 351. Jorge, filho de Maria Joana — Não — Distrito Federal.
 419. 352. Julio, filho de Maria da Gloria — Não — Distrito Federal.
 34. 353. Almir, filho de Orlando Maurício Rejo — Não — Distrito Federal.
 655. 354. Valtér, filho de Pedro Goitacaz Cavalheiro — Não — Distrito Federal.
 612. 355. Sebastião, filho de Maria Joaquina de Conceição — Não — Distrito Federal.
 502. 356. Moisés, filho de Ana Ezerdo Silva Cantos — Não — Distrito Federal.
 392. 357. José, filho de Maria da Gloria Lopes — Não — Distrito Federal.
 439. 358. Luiz, filho de Manuel Pinto Ferro — Não — Distrito Federal.
 406. 359. José Carlos, filho de Eflomena Ferreira da Cunha — Não — Distrito Federal.
 214. 360. Geraldo, filho de Ernesto Rodrigues de Oliveira — Não — Distrito Federal.
 85. 361. Antônio, filho de Manuel Guarda Batista — Não — Distrito Federal.
 393. 362. José, filho de Maria da Conceição — Não — Distrito Federal.
 437. 363. Luiz, filho de Luiz Gravina — Não — Distrito Federal.
 626. 364. Sílvio, filho de Eugênio Geraldi — Não — Distrito Federal.
 474. 365. Mário, filho de Antônio Joaquim Sousa — Não — Distrito Federal.
 488. 366. Mário, filho de João Fernandes do Azevedo — Não — Distrito Federal.
 268. 367. Hermes, filho de Manuel Francisco Monteiro — Não — Distrito Federal.
 283. 368. Itaci, filho de Prosaio Luiz da Silva — Não — Distrito Federal.
 478. 369. Mário, filho de João Quintino Magalhães — Não — Distrito Federal.
 131. 370. Excluído — Não — Distrito Federal.
 3. 371. Adalberto, filho de Manuel de Almeida — Não — Distrito Federal.
 146. 372. José, filho de Albertina Miranda — Não — Distrito Federal.
 146. 372. José, filho de Albertina Miranda — Não — Distrito Federal.

211. 573. Ernesto, filho de Ernesto Pereira de Sousa — Não — Distrito Federal.
475. 371. Mário, filho de Caciilda Maria da Conceição — Não — Distrito Federal.
307. 375. João, filho de Magnólia Carneiro — Não — Distrito Federal.
18. 376. Alberto, filho de Antônio Marques — Não — Distrito Federal.
51. 377. Américo, filho de Américo Teixeira Mendes — Não — Distrito Federal.
595. 378. Rogério, filho de Irineu Marinho Coelho de Barros — Não — Distrito Federal.
204. 379. Eduardo, filho de João de Oliveira Lins — Não — Estado da Bahia.
421. 380. Julio, filho de Tieni — Não — Distrito Federal.
614. 381. Valdemar, filho de Antônio Ramos — Não — Distrito Federal.
376. 382. José, filho de José Gomes de Pinho — Não — Distrito Federal.
563. 383. Paulo, filho de Francisco Leal de Sousa — Não — Distrito Federal.
656. 384. Valter, filho de Raul Ferreira Ribeiro — Não — Distrito Federal.
213. 385. Ernesto Antônio, filho de Maria da Graça — Não — Distrito Federal.
391. 386. José, filho de Maria Garcia — Não — Distrito Federal.
83. 387. Antônio, filho de João Alfredo Correia — Não — Distrito Federal.
37. 389. Altamir, filho de Isabel Maria de Sousa — Não — Distrito Federal.
59. 390. Antônio, filho de Albertino Pereira — Não — Distrito Federal.
647. 391. Valter, filho de Alfredo Morgado — Não — Distrito Federal.
315. 392. João, filho de José da Cunha Martins — Não — Distrito Federal.
25. 393. Alcides, filho de Leopoldina da Conceição — Não — Distrito Federal.
332. 394. Jorge, filho de Inezza Mendes — Não — Distrito Federal.
390. 395. José, filho de Maria Castro — Não — Distrito Federal.
135. 396. Carlos, filho de Antônio Ferreira — Não — Distrito Federal.
218. 397. Eurico, filho de Etelvina Maria da Conceição.
232. 398. Francisco, filho de Francisco Garcia — Não — Distrito Federal.
50. 399. Américo, filho de Antônio Martins de Castro — Não — Distrito Federal.

Relação nominal dos sorteados convocados para a incorporação de 194 no Grupo Escola, no 1º Ponto de Concentração e Inspeção de Saúde no Q. G. da 1ª Região Militar — Distrito Federal.

Quinto Distrito — Classe de 1919 — Primeira chamada

Número de alistamento — Número de sorteio — Nome e filiação — Foi notificado? — Natural de

68. 1. Excluído — Não — Distrito Federal.
161. 2. José, filho de Deolinda de Almeida Guoniar — Não — Distrito Federal.
56. 3. Avino, filho de Adelino Rodrigues — Não — Distrito Federal.
259. 4. Tomé, filho de Antônio Soares B. Lamas — Não — Distrito Federal.
137. 5. Jorge, filho de Jaime Germano da Silva — Não D. Federal.
118. 6. José, filho de Adriano Rodrigues Pinheiro — Não — D. Federal.
132. 7. João, filho de Antônia Júlia da Conceição — Não — D. Federal.
139. 8. Jorge, filho de Domingos Ninheiro — Não — D. Federal.
218. 9. Osvaldo, filho de Antônio Lopes — Não — D. Federal.
179. 10. Mariano, filho de Fernando Mateos — Não — D. Federal.
44. 11. Arlindo, filho de Francisco Dias da Costa — Não D. Federal.
21. 12. Antônio, filho de Antônio Ribeiro — Não — D. Federal.
37. 13. Antônio, filho de Adelino Ferreira — Não — D. Federal.
81. 14. Diamantino, filho de Maximino da Costa — Não — Distrito Federal.
234. 15. Renato, filho de Rui Lino Gomes — Não — Distrito Federal.
72. 16. Claudionor, filho de Afonso Caetano Monteiro — Não — Distrito Federal.
174. 17. Manuel, filho de Manuel Augusto Rodrigues — Não — Distrito Federal.
262. 18. Vitor, filho de José Maria Parames Domingues — Não — Distrito Federal.
164. 19. Júlio, filho de Nicolau Soriano — Não Distrito Federal.
170. 20. Luiz, filho de Amadeu Pasquetto — Não — Distrito Federal.

57. 21. Benedito, filho de Orlando Medeiros — Não — Estado de Alagoas.
82. 22. Diamantino, filho Joaquim Ribeiro — Não — Distrito Federal.
48. 23. Arnaldo, filho de José Batista da Silva — Não — Distrito Federal.
245. 24. Rubem, filho de Alfredo Firmino — Não — Distrito Federal.
121. 25. Iork, filho de Rosalina de Oliveira Simões — Não — Distrito Federal.
149. 26. José, filho de Maria Alice Nunes — Não — Distrito Federal.
242. 27. Rubem, filho de Cesar Fernandes, Carvalho — Não — Distrito Federal.
254. 28. Sílvio, filho de Pascoal Lauria — Não — Distrito Federal.
193. 29. Moisés, filho de Angelina Rosa — Não — Distrito Federal.
142. 30. Jorge, filho de Nair Pinho Teixeira Jales — Não — Distrito Federal.
146. 31. José, filho de João José dos Santos — Não — Distrito Federal.
157. 32. José, filho de José Lauriano de Oliveira — Não — Distrito Federal.
256. 33. Teodorico, filho de Tereza Maria Rainha — Não — Distrito Federal.
30. 34. Antônio, filho de Antônio Teixeira de Magalhães Bastos — Não — Distrito Federal.
195. 35. Nelson, filho de José Fernandes de Azevedo — Não Distrito Federal.
180. 36. Marino, filho de Giovanni Desiderati — Não — Distrito Federal.
272. 37. Valdir, filho de Moacir Pedro dos Santos — Não — Distrito Federal.
18. 38. Angenor, filho de Doscario de Oliveira — Não — Distrito Federal.
107. 39. Franklin, filho de Joaquim Pereira dos Santos — Não Distrito Federal.
23. 40. Antônio, filho de Antônio Gouveia — Não — Distrito Federal.
9. 41. Alexandre, filho de José Maria Lopes — Não — Distrito Federal.
12. 42. Alvaro, filho de Alvaro de Matos Nunes — Não — Distrito Federal.
24. 43. Antônio, filho Manuel Augusto da Costa — Não — Distrito Federal.
129. 44. João, filho de Benedito Martins da Silva — Não — Distrito Federal.
46. 45. Armando, filho de Abílio Ferreira — Não — Distrito Federal.
274. 46. Valter, filho de Francisco Vilard — Não — Distrito Federal.
265. 47. Valdemar, filho de Albertino do Couto Soares — Não Distrito Federal.
152. 48. José, filho de Antônio Rodrigues Taboada — Não — Distrito Federal.
134. 49. Joaquim, filho Joaquim José da Silva — Não — Distrito Federal.
209. 50. Odilon, filho de Augusto de Oliveira Soares — Não — Distrito Federal.
58. 51. Bernardino, filho de Manuel Rodrigues Pampes — Não — Distrito Federal.
222. 52. Osvaldo, filho de Manuel Pinto de Oliveira — Não — Distrito Federal.
158. 53. José, filho de Manuel Alves dos Santos Pinto — Não — Distrito Federal.
1. 54. Ademar, filho de Avelino Diniz Mota — Não — Distrito Federal.
247. 55. Rui, filho de Adalberto Montenegro — Não — Distrito Federal.
79. 56. Davi, filho de Davi Rodrigues de Almeida — Não — Distrito Federal.
3. 57. Excluído — Não — Distrito Federal.
216. 58. Osvaldo, filho de José de Freitas — Não — Distrito Federal.
271. 59. Valdir, filho de Miguel Ribeiro — Não — Distrito Federal.
76. 60. Darcí, filho de Renato Lisboa Gonçalves — Não — Distrito Federal.
128. 61. Jerônimo, filho de Manuel Bernardo Nascimento — Não — Distrito Federal.
183. 62. Mário, filho de Manuel Vidal — Não — Distrito Federal.
90. 63. Edmundo, filho de Artur Chagas — Não Estado do Rio.
220. 64. Osvaldo, filho de Albertino Rodrigues — Não — Distrito Federal.
49. 65. Arnaldo, filho de Serafim Ferreira Carvalho — Não Distrito Federal.
125. 66. Jaci, filho de Antônio Nascimento — Não — Distrito Federal.
80. 67. Dércio, filho de Francisco Ernesto Borja Júnior — Não — Distrito Federal.
40. 68. Antônio, filho de José Soares dos Santos — Não — Distrito Federal.
172. 69. Manuel, filho de João de Ascensão — Não — Distrito Federal.

123. 70. Israel, filho de Alvaro Autusto de Oliveira — Não — Distrito Federal.
 119. 71. Hugo, filho de Vasco Xavier Pinto Homens — Não — Distrito Federal.
 203. 72. Nicolau, filho de José Camilo — Não Distrito Federal.
 196. 73. Nelson, filho de Joaquim Pereira das Neves — Não Distrito Federal.
 110. 74. Gilberto, filho de Marcelino de Jesus Garrido — Não — Distrito Federal.
 248. 75. Rui, filho de Rui Pereira Gomes — Não — Distrito Federal.
 198. 76. Nelson, filho de Euclides Rodrigues Bizarro — Não — Distrito Federal.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Para conhecimento do interessado, fica, por meio deste edital, intimado Antônio Augusto Teixeira da Mota, carteiro da classe "D", desta Diretoria Regional, para, nos termos do art. 254 do Estatuto dos Funcionários Públicos da União, apresentar, dentro de 10 dias, a contar desta data, defesa, explicando os motivos por que vem faltando ao serviço, sem motivo justificado desde 2 de julho de 1938, estando assim passível da pena de demissão, conforme consta do processo n. 28.260/40.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado de São Paulo

Prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista motorista.

A publicação feita neste órgão em 8 do corrente, sobre a classificação dos candidatos da prova acima, retifica-se para:

Classificação — Nome do candidato — Pontos

- 4º — Aurelio Quedas — 81.
 5º — Ricardo Domingues Gil — 81,6.
 6º — Sebastião Gregorut — 77,6.
 7º — Roland José Fabre — 77.
 8º — Carlos Soares — 75.

O presidente da prova. — *João Alcantara da Cunha*, diretor regional.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

Edital de citação do engenheiro Paulo Beral Sardinha, por estar incurso na pena de demissão, por abandono do cargo em que está provido.

Pelo presente, científico ao engenheiro, classe I, integro, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, lotado neste Departamento e classificado na Fiscalização dos Portos de Santa Catarina, Paulo Beral Sardinha, que, tendo abandonado o cargo de que é titular, conforme foi apurado no processo administrativo que mandei instaurar, está incurso na sanção cominada no artigo 238, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União).

Achando-se o referido funcionário em lugar incerto, fica igualmente, citado, pelo presente, para no prazo de dez dias, apresentar sua defesa, achando-se o processo, para conhecimento do interessado, na Diretoria deste Departamento.

Departamento Nacional de Portos e Navegação, 17 de outubro de 1940. — *Frederico Cesar Burlamaqui*, diretor.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 76

Serão recebidas na sede do Serviço do Material da Estrada de Ferro Central do Brasil, às 16 horas do dia 30 do mês corrente, propostas para execução dos serviços de alvenaria abaixo indicados e mediante as condições que se seguem:

I — As propostas serão apresentadas em dois envelopes, A e B, devidamente fechados e em que deverão constar, por fora, o número desta concorrência e o nome da firma proponente.

O envelope A deverá conter os documentos que comprovem a idoneidade da firma proponente, como sejam:

- a) recibos de quitação de todos os impostos devidos, federais e municipais, inclusive da taxa estabelecida pelo art. 13 do Decreto-lei n. 1.843 de 7-12-939;
 b) recibo de prestação da caução destinada a garantir a proposta.
 c) certidão de registro da firma ou contrato social no Departamento Nacional de Indústria e Comércio;

d) prova de que satisfaz às disposições do Decreto n. 23.569, de 11-12-933;

e) certidões relativas aos Decretos ns. 19.182 de 12-12-930, 20.291, de 12-8-931, 22.300 de 4-1-1933 e ao Decreto-lei n. 281, de 19-2-938;

f) documento de idoneidade técnica e financeira, com uma relação das obras executadas pela firma proponente no valor não inferior a mil contos de réis (1.000:000\$0).

Os documentos acima referidos poderão ser apresentados em cópias foto-estáticas, devendo porém, no ato da abertura do envelope, ser apresentados os documentos originais para o devido confronto.

Todos os documentos deverão levar selos de apresentação de 1\$0 (mil réis) e mais o de "Educação e Saúde", de \$2 (duzentos réis) por folha, com exceção das cópias foto-estáticas, que deverão levar o selo de apresentação de 5\$0 (cinco mil réis) e mais o de "Educação e Saúde" de \$2 (duzentos réis) por folha.

O envelope B, deverá apenas conter a proposta da firma, em 3 vias, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, nela devendo constar:

a) o preço unitário por metro cúbico e metro quadrado em algarismos e por extenso;

b) a declaração formal de inteira submissão às condições do presente edital e da validade da proposta pelo prazo mínimo de 40 dias;

c) o prazo, em dias consecutivos, dentro do qual serão entregues as obras prontas, prazo que não poderá exceder o fim do exercício financeiro corrente.

A proposta acima referida deverá levar o selo de apresentação de 1\$0 (mil réis) e mais o de "Educação e Saúde" de \$200 (duzentos réis) por folha.

II — As firmas concorrentes deverão caucionar na Tesouraria da Estrada, até o dia 29 do corrente, a quantia de 5:000\$0 (cinco contos de réis), destinada a garantir a apresentação das propostas.

III — Após o recebimento dos envelopes A e B, no dia e hora acima marcados, far-se-á o julgamento da idoneidade dos concorrentes, abrindo-se para isso os envelopes A.

IV — Julgada a idoneidade dos concorrentes, proceder-se-á à abertura dos envelopes B, devendo cada um dos concorrentes presentes e considerados idoneos, ou seu representante, rubricar as propostas de todos os outros e a ata que será lavrada.

Os envelopes B dos concorrentes considerados inidoneos não serão abertos.

V — Será adjudicada a execução dos serviços à firma que apresentar proposta de preço mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, proceder-se-á a uma nova concorrência, por meio de carta, entre as firmas que empataram e no caso de novo empate ou se nenhum deles quiser fazer abatimento na sua proposta, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

VI — A Estrada reserva-se o direito de anular a presente concorrência no todo ou em parte, se as propostas não forem satisfatórias e ainda a aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, sem que caiba aos proponentes o direito a qualquer reclamação.

VII — A firma a que for adjudicada a execução dos serviços deverá iniciá-los dentro do prazo de 8 dias, a contar da data do recebimento do empenho e a terminá-los no prazo proposto.

VIII — A firma a que for adjudicada a execução dos serviços deverá prestar, até o dia 4 de novembro, na Tesouraria da Estrada, uma caução de 5 % sobre o valor total dos serviços a executar, caução destinada a garantir a plena execução dos serviços e que só será restituída depois de 30 dias, a contar da data da terminação dos mesmos, desde que tenham sido atendidas as reclamações da Fiscalização referentes a defeitos observados em qualquer elemento da obra executada.

IX — O pagamento, em moeda corrente, poderá ser efetuado em prestações, que, entretanto, só serão liberadas se o valor dos serviços executados ultrapassar a quantia a pagar, a última prestação dependendo da total terminação dos serviços.

X — A firma a que for adjudicada a execução dos serviços obriga-se, à sua própria custa:

a) a executar os serviços de acordo com os desenhos e especificações constantes deste edital;

b) corrigir todos os defeitos de construção que forem apontados pela Fiscalização;

c) remover da obra, dentro do prazo de 8 dias, o material condenado pela Fiscalização;

d) a demolir todo serviço que a Fiscalização condenar como imperfeito;

e) a dispensar imediatamente qualquer subordinado ou operário que não corresponder à confiança da Fiscalização;

f) a não introduzir alterações nos desenhos e especificações aprovadas;

g) a providenciar ensaios de materiais no Laboratório da Estrada, quando a Fiscalização tiver dúvidas sobre a qualidade do material que estiver sendo empregado;

h) a executar andaimes seguros de modo a permitir franco acesso para a inspeção dos diversos serviços;

i) a manter constantemente na obra, como seu representante, um profissional competente e portador da indispensável carteira profissional;

j) a manter seus operários seguros contra acidentes no trabalho e a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e sociais.

XI — A firma executante dos serviços caberá examinar todos os desenhos e detalhes verificando a exatidão das medidas antes de iniciar qualquer trabalho, para que, em tempo, sejam feitas as devidas correções de acordo com a Fiscalização, cabendo ao contratante a responsabilidade por qualquer erro ou omissão nas plantas de execução em tempo não ressalvadas.

XII — A firma executante dos serviços não terá direito a qualquer importância sob o pretexto de haver excedido o custo da obra em relação ao preço estabelecido em sua proposta.

XIII — Pela inobservância de qualquer cláusula deste edital, ficará a firma executante dos serviços sujeita a multas que poderão ir até ao valor da caução referida na condição VIII.

As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Tesouraria da Estrada no prazo de dez dias, a contar da data da intimação para tal fim.

No caso de não recolhimento da multa no prazo acima, será a mesma descontada da caução, que deverá ser integralizada novamente, dentro do prazo de dez dias, sob pena de anulação do empreito.

Em qualquer caso caberá recurso ao diretor da Estrada, dentro do prazo de dez dias, depositada previamente a importância da multa.

XIV — A firma executante dos serviços poderá sub-empregar os serviços, ficando, porém, responsáveis pelo fiel cumprimento das obrigações estipuladas neste edital.

XV — Os serviços compreendem aproximadamente 1.570 metros cúbicos de alvenaria de tijolo de uma vez das fachadas na torre e das fachadas internas e externas da ala direita e 4.200 metros quadrados de alvenaria de tijolo de meia vez das paredes divisorias, tudo de acordo com os desenhos existentes na sede do Serviço do Material e as especificações que se seguem:

A) — Água:

A água a empregar no preparo da argamassa deverá ser a utilizada para o abastecimento da cidade, cabendo à Estrada fornecê-la.

B) — Areia:

Deverá ser quartzosa, isenta de substâncias orgânicas e sais prejudiciais, com grãos asperos e angulosos.

C) — Cimento:

Deverá ser nacional, das marcas "Mauá" ou "Portús".

D) — Tijolos:

Deverão ser de argila, perfurados, leves, duros, sonoros, bem cozidos, não vitrificados, com faces planas, arestas vivas e pasta homogênea isenta de fragmentos calcários, sem feiúra ou falhas que lhes prejudiquem a resistência e finalmente, com dimensões uniformes. A carga de rutura deverá ser superior a 40 quilogramas por centímetro quadrado e a porosidade específica inferior a 20%.

E) — Argamassa:

Deverá ser preparada em lugar coberto e com o traço de 1 de cimento e 4 de areia.

F) — Paredes:

Todas as alvenarias das paredes internas e externas deverão ser construídas com fiadas perfeitamente a nível, alinhadas, rigorosamente apuradas, com faces bem desempenadas e juntas asperas tendo no máximo quinze (15) milímetros de espessura; deverão ser amarradas aos pilares através de chapiscos neste e levar tacos imunizados e de dimensões adequadas, conforme determinar a Fiscalização.

Os tijolos deverão ser sistematicamente molhados antes da colocação.

XVI — A Estrada reserva-se o direito de reduzir as quantidades de metros cúbicos e metros quadrados constantes da cláusula XV, caso convenha aos seus interesses.

Serviço do Material, 21 de outubro de 1940. — E. de Sousa. (C. M.)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Mineral

Nos termos do art. 15 do Decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), pelo presente ficam interpelados o manifestante, Sociedade Anônima Indústria de Produtos Calcários Antônio Carlos Lopes, com sede na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, e os interessados (espólio Antônio Carlos Lopes), na exploração da jazida de pedra calcária, existente no município de Arroio Grande, 2.º e 3.º distritos, Estado do Rio Grande do Sul, afim de, no prazo de noventa (90) dias, usarem do direito de preferência que lhes é assegurado pelo art. 7.º do mencionado Código.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1940. — Luciano Jacques de Moraes, diretor geral.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

Edital n. 2

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 2), publicado no "Diário Oficial" de 5 do corrente, à página 10.729.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de registro de fórmulas de vinhos (n. 3), publicado no "Diário Oficial" de 5 do corrente, à página 10.729.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 4

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente ao comércio de vinagres, na forma da Lei n. 549 de 20 de outubro de 1937 e seu regulamento, publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, à página 11.342.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 5

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente ao registro de produtos de uso enológico na forma da Lei n. 549, de 20 de outubro de 1937 e seu regulamento, publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, à página 11.342.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 11

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência n. 11, referente à produção e circulação dos vinhos e demais derivados, no território nacional, aprovado pelo Decreto n. 2.499, de 16 de março de 1938, publicado no "Diário Oficial" de 21 do corrente, à página 11.891.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 29

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à registro vitivinícola publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.085.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 30

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à registro de vinhos compostos publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.085/86.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 31

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à análise de vinagre publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.086.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 32

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à produtos de uso enológico publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.086.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Florestal Brasileira S. A. em 12 de outubro de 1940, pelo Senhor diretor deste Departamento, Certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição, sob o n. 15.544, os seguintes documentos: a) ata da assembleia geral ordinária, realizada em 5 de setembro de 1940, que aprovou contas relativas ao exercício findo em 30 de junho de 1940, bem como elegeu os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal; b e c certidões negativas do 9º e 10º Ofícios de Distribuidor; d) pública forma comprobatória de quitação com o imposto de renda; e) folha do *Diário Oficial* de 28 de agosto de 1940 com a publicação do relatório da diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal aprovados na assembleia supra citada. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção. Eu, Lia Baena Machado Silva, escriturário da classe E, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1940. — *Lia Baena Machado Silva*, sobre estampilhas federal e Educação e Saúde no valor de 20\$2. Visto. — *Celso Esteres*, diretor da Seção.

(C. 9.962—21-10-40—30\$600)

Departamento Nacional de Imigração

De ordem do Sr. Diretor, estão convidados a comparecer ao Departamento Nacional de Imigração, 2.º Seção, no 10.º andar do Edifício do Ministério do Trabalho das 14 as 16 horas, os estrangeiros abaixo relacionados, afim de serem identificados, no prazo de 8 dias: Antônio Augusto Coelho da Mota, Adelheid Lúcia Grünewald, Aurélio Campo y Buslo, Arno von Angern, André Dugène, Alexis Ewtuszenko, Angel P. Ramirez, Augusto Morterra e esposa, Beatrice J. Skinitzer, Bernardo John Beilman (E. de São Paulo), Bruno Wiczer, Carmen Graciela Platero de Goulart, Chana Abramowicz, Charif Musa Rodi, Conjunto Dimitrievitch, Gragutin Zivko Baumwohl, Eugen Szenkar, Eduardo Kaufmann e esposa, Ema Hildegard Becker, Ewald Karl Wittig, Edna Khouri Werdine, Ernst Israel Katsenstein, Erich Kattner, Ennio Sacré, Eglo Guntilli Reicher, Ernst Tufandt, Ernesto Erazo Salas, Estela Joaquina Garay de Erazo, Enrique Juan Bassat Strumza (São Paulo), Fritz Louis Rosenthal, Frederick Herman Sarrach e esposa, Fernin Belo Lema, Filomena de Sequeira Lopes, Iustav ZZimZmermann, Georg Fritz Hahn, Guenebaut Madeleine Jeanne, Hans Steensnaes, Harry Richard Meier, Herman Schlenkerman, Henriette Trompier (S. Paulo), Heffitor Bioeca, Hermann Max Schmandt, Hans Heynemann, Heinrich Bruntner, Harriet Rosa Hallett, Dorrigton, Helga Sara Schwarz, Heinz Kahn, Henriette Ruben, Isack Krakowiak, Iskandar Hanna Kassia, Israel Kurt Schuback, James Chalmers, Joaquim Francés y Namer (São Paulo), John Stuart Simpson Ruxton Jorge Kalil Srouf, Jakob Kornberg, Jacques Barochoff Jakoff, Johanna Cornelia Hake, Jacques Wolf Sekkel, Kate Alice Fox, Kurt Nebel, Karl Israel Vaseu. Karl Meise Froendle, Laura Del Monte Tagliacozzo, Lony Foerder, Leonard Baumgautner, Lorante Lengyel, Libânia Campos Tavares, Laura Gargiulo, Michele Isabela, Marie Bresler, Maria Frida Lohenstein, Matilde Ipina de Cabrera e Elena, Cabrera Ipina, Margarete Hornfahl, Mitri Mikhail Ibeidi, Maria Correscia, Mahamed Alle Ismail Ghanem, Minna Kassner, Maria Becker, Mario Piana, Nora Magelschmidt, Nicoletta Pitell, Otto Brenner, Olivir Maria, Paul Louis Jean Decamps, Pieter Jan Joseph Heesters, Palestra Itália S. E., Pierina Bruno, Raul Sarki, René Marcelle Balestas, Richard Klein, Roberto Antonio Cesar, Rosa Marené Sancho, Richard Nagelschmidt, Seuti Yamakawa, Stefan Bresler, Selma Sara Katsenstein, Sérgio Tagliacozzo, Selma Demajarovic, Siegfried Dagobert Priester, Silvio Nigri, Teodo Kail von Zülphen, Troupe dos anões (Empresa Paschoal Segredo Sobrinho), Tadasi Yosida, Wilhelm Louis Bodenheim, Werner Kahn, Youssef Moussa Tayfour, Zoltan Mirschler.

Segunda Seção do Departamento Nacional de Imigração. — Em 18 de outubro de 1940. — *Pericles de Carvalho*, chefe do Serviço.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

São convidados a comparecer à sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários (avenida Almirante Barroso), número 78), no prazo de cinco dias, a contar da publicação deste edital, sob pena de perderem os direitos decorrentes de classificação em concurso, os seguintes candidatos:

Francisco Xavier de Oliveira — Diva Hess — Hildeberto Cornelio dos Reis.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1940. — *Luiz J. da Costa Leite*, diretor do Departamento de Serviços Gerais.

(C. 9.774—21-10-1940—18\$400)

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

AUTOS DE INFRAÇÃO

ACORDÃO

N. 23.954, em 16-10-40 — Autuados, Souto & Amaral, de Recife, Pernambuco. Multa, 144\$3; débito, 944\$0, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 23.984, em 16-10-40 — Autuado, José Rodrigues, de Teresópolis, Rio de Janeiro. Multa, 150\$0; débito, 60\$0, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 23.968, em 16-10-40 — Autuado, Isaias Araujo, de Campos, Sergipe. Multa, 100\$0; débito, 223\$2, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 23.938, em 16-10-40 — Autuado, Ernesto Mitzscherlich, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Multa, 100\$0; débito, 250\$2, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 23.947, em 16-10-40 — Autuado, Martins Mechler, de Juiz de Fora, Minas Gerais. Multa, 100\$0; débito, 13\$4, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 24.336, em 18-10-40 — Autuada, Lavaxol Limitada, de São Paulo, São Paulo. Multa, 100\$0; débito, 381\$0, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 23.934, em 16-10-40 — Autuados, S. Blois & Cia., de São Paulo, São Paulo. Multa, 2:210\$3; débito, 10:057\$8, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 23.975, em 16-10-40 — Autuado, Olavo Silva, de Olhos d'Água, São Paulo. Multa, 100\$0; débito, 121\$0, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 23.974, em 16-10-40 — Autuado, Francisco Giglio, de Presidente Prudente, São Paulo. Multa, 100\$0; débito, 111\$0, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 23.980, em 16-10-40 — Autuados, J. Filippini & Caramella, de São Paulo, São Paulo. Multa, 100\$0; débito, 106\$6, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 23.986, em 16-10-40 — Autuado, H. Tchellokian, de São Paulo, São Paulo. Multa, 100\$0; débito, 399\$2, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 24.340, em 18-10-40 — Autuado, Alexandre & Miguel Burihan, de São Paulo, São Paulo. Multa, 100\$0; débito, 939\$6, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 23.972, em 16-10-40 — Autuada, Indústrias J. B. Duarte Sociedade Anônima, de São Paulo, São Paulo. Multa, 3:124\$9; débito, 15:418\$4, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 23.973, em 16-10-40 — Autuado, Vitorio Azzalin, de São Paulo, São Paulo. Multa, 366\$1; débito, 2:455\$8, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 23.971, em 16-10-40 — Autuada, Matilde Olivia Nordi, de São Paulo, São Paulo. Multa, 100\$0; débito, 126\$0, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 23.965, em 16-10-40 — Autuado, Antônio Eliezer Leal de Sousa — A Nota, desta Capital. Multa, 531\$3; débito, 2:783\$6, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado, J. Lopes de Oliveira, desta Capital. Decisão da Presidência em 14-10-40. Multa, 300\$0, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do artigo 178 do Regulamento do IAPI.

N. 23.970, em 16-10-40 — Autuado, José de Sousa, desta Capital. Multa, 100\$0; débito, 352\$6, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

(C 9.963 — 21-10-1940 — 100\$0.)

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

AUTOS DE INFRAÇÃO

ACORDÃO

Autuados: Fioravanti Cavallari & Cia., de Marília, São Paulo. Decisão da presidência, em 7-10-40. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II, do art. 172 do Regulamento do IAPI.

N. 22.547, em 25-9-40. Autuado: Santo Micali, de Taquaritinga, São Paulo. Multa: 100\$0, sem prejuízo do recolhimento, no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial, da importância relativa aos juros de mora que não foram pagos com as contribuições recolhidas em atraso, calculados a 1 % ao mês.

N. 23.523, em 11-10-40. Autuados: Valter Lüders & Irmão, de Passa Três, Paraná. Multa: 100\$0. Débito: 387\$8, acrescido de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 23.510, em 11-10-40. Autuada, Siam Exportadora, de Rio Negro, Paraná. Multa: 871\$5. Débito: 4:364\$8, crescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 23.500, em 11-10-40. Autuado: Zeno de Castro, de São Gabriel, Rio Grande do Sul. Multa: 150\$0. Débito: 2:996\$0, acrescido

de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 23.200, em 4-10-40. Autuado: Zeno de Castro, de São Gabriel, Rio Grande do Sul. Multa: 602\$0. Débito: 2:915\$8, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 23.800, em 14-10-40. Autuado: José Antônio Meschiatti, de Cambará, Paraná. Multa: 100\$0. Débito: 408\$6, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 23.508, em 11-10-40. Autuado: Guilherme Hult, de Campo do Gado, Paraná. Multa: 211\$2. Débito: 288\$4, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 23.781, em 14-10-40. Autuados: Antônio Gomes & Filho, de Niterói, Rio de Janeiro. Multa: 150\$0, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 23.863, em 14-10-40. Autuado: Silvano Rocha, de Monera, Rio de Janeiro. Multa: 100\$0. Débito: 33\$0, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 23.525, em 11-10-40. Autuado: Agenor Silva Neves, de Sumidouro, Rio de Janeiro. Multa: 100\$0. Débito: 93\$6, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 23.506, em 11-10-40. Autuado: Antônio de Andrade, de Nova Iguaçu, Rio de Janeiro. Multa: 415\$2. Débito: 1:767\$8, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 23.484, em 11-10-40. Autuado: Manuel Augusto Rodrigues, de São Paulo, São Paulo. Multa: 100\$0. Débito: 105\$0, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 23.485, em 11-10-40. Autuada: Indústrias Sansão Ltda., de São Paulo, São Paulo. Multa: 150\$0. Débito: 536\$0, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 23.479, em 11-10-40. Autuado: Edmundo Rossi, de São Paulo, São Paulo. Multa: 100\$0. Débito: 00\$0, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 23.228, em 4-10-40. Autuados: Soubiê Irmãos & Cia., de São Paulo, São Paulo. Multa: 3:132\$1. Débito: 16:216\$2, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 23.225, em 4-10-40. Autuados: Lisarrituri & Cia., de São Paulo, São Paulo. Multa: 2:585\$4. Débito: 13:731\$4, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 23.199, em 4-10-40. Autuada: Sociedade Torrefação Café D. Bosco Ltda., de São Paulo, São Paulo. Multa: 148\$5. Débito: 941\$8, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 23.205, em 4-10-40. Autuados: Indústrias Reunidas Manfredi & Morse, Ltda., de São Paulo, São Paulo. Multa: 1:995\$1. Débito: 9:732\$1, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 23.520, em 11-10-40. Autuado: Paschoal Desie, de Viradouro, São Paulo, São Paulo. Multa: 100\$0. Débito: 30\$0, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 23.215, em 4-10-40. Autuado: João Setaro, de São Paulo, São Paulo. Multa: 359\$3. Débito: 2:322\$0, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 23.487, em 11-10-40. Autuados: Perlingeiro & Filho, de Macaé, Rio de Janeiro. Multa: 100\$0. Débito: 167\$2, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 23.792, em 14-10-40. Autuados: F. A. Pinheiro Júnior & Cia. Ltda., de Cachoeira, Rio de Janeiro. Multa: 100\$0. Débito: 300\$2, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 23.960, em 16-10-40. Autuado: Américo Alves, de Areal, Rio de Janeiro. Multa: 100\$0. Débito: 51\$0, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 23.940, em 16-10-40. Autuados: Marques & Irmão, de Araguaia, Minas Gerais. Multa: 100\$0. Débito: 12\$8, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 23.504, em 11-10-40. Autuado: Ronan Mendonça Ribeiro, de Uberlândia, Minas Gerais. Multa: 100\$0, sem prejuízo do recolhimento, no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial, da importância relativa aos juros de mora de 1 % ao mês, calculados a 1 % ao mês.

N. 23.782, em 14-10-40. Autuado: Nicanor de Oliveira Mota, de Mariana, Minas Gerais. Multa: 100\$0. Débito: 295\$0, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 23.196, em 4-10-40. Autuado: Fuad Chequer, de Viçosa, Minas Gerais. Multa: 231\$8. Débito: 1:417\$2, acrescido de juros de

1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Antônio Mazzoni, de Ubá, Minas Gerais. Decisão da presidência em 16-10-40. Multa: 500\$0, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

N. 23.245, em 4-10-40. Autuado: A. Passarella, de São Paulo, São Paulo. Multa: 410\$6. Débito: 2:473\$6, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 23.502, em 11-10-40. Autuado: A. Cennari, de São Paulo, São Paulo. Multa: 683\$2. Débito: 3:405\$2, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 23.519, em 11-10-40. Autuado: Edmundo Tambellini, de São Paulo, São Paulo. Multa: 100\$0. Débito: 236\$0, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 23.802, em 14-10-40. Autuado: Indústrias Marchi Ltda., de Cachoeiras, Rio de Janeiro. Multa: 100\$0. Débito: 377\$4, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 23.939, em 16-10-40. Autuado: Antônio Ruiz, de Presidente Prudente, São Paulo. Multa: 100\$0. Débito: 153\$6, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 23.962, em 16-10-40. Autuado: R. P. Cocchi, de São Paulo, São Paulo. Multa: 100\$0, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 23.936, em 16-10-40. Autuado: Francisco dos Santos, de São Paulo, São Paulo. Multa: 100\$0. Débito: 498\$8, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 23.952, em 16-10-40. Autuado: A. Lago & Irmão, de São Paulo, São Paulo. Multa: 100\$0. Débito: 226\$8, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 23.946, em 16-10-40. Autuado: E. Taumaturgo, de São Paulo, São Paulo. Multa: 100\$0. Débito: 277\$2, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 23.950, em 16-10-40. Autuado: Ernesto Bergamaschi, de Aracatuba, São Paulo. Multa: 100\$0. Débito: 186\$0, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 23.189, em 4-10-40. Autuado: Domingos de Nicoló, de São Paulo, São Paulo. Multa: 356\$6. Débito: 2:102\$1, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 23.220, em 4-10-40. Autuado: Viuva Arduino, de Presidente Prudente, São Paulo. Relicada para a quantia de 287\$9 a multa que lhe foi aplicada pelo acórdão n. 12.693, de 6 de março de 1940.

N. 23.179, em 4-10-40. Autuado: M. da Silva & Cia., desta capital. Multa: 882\$8. Débito: 3:830\$8, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 23.493, em 11-10-40. Autuado: Antônio Eliezer Leal de Souza — A Nota, desta capital. Multa: 8:729\$7. Débito: 39:918\$2, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 23.210, em 4-10-40. Autuado: Menezes Irmãos & Cia., de Recife, Pernambuco. Multa: 2:625\$3. Débito: 12:597\$4, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 23.507, em 11-10-40. Autuado: Belarmino Mendez, de Recife, Pernambuco. Multa: 475\$2. Débito: 3:451\$8, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 23.801, em 11-10-40. Autuado: Oliveira & Morais, de Belém, Pará. Multa: 100\$0. Débito: 321\$8, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 23.494, em 11-10-40. Autuado: Gonçalves Andretti & Cia., de Campos, Rio de Janeiro. Multa: 100\$0. Débito: 210\$0, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 23.518, em 11-10-40. Autuado: Filemon Gregório de Sousa, de Campos, Rio de Janeiro. Multa: 100\$0, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 23.935, em 16-10-40. Autuado: Admarco Baptista Arão, de Campos, Rio de Janeiro. Multa: 200\$0. Débito: 111\$0, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 23.483, em 11-10-40. Autuado: João Leite da Silva, de Campo Grande, Mato Grosso. Multa: 100\$0. Débito: 1:156\$0, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 23.185, em 4-10-40. Autuado: Felipe Curi, de Campo Grande, Mato Grosso. Multa: 238\$8. Débito: 1:002\$0, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 23.953, em 16-10-40. Autuado: Paulo Antonio Cardoso, de Santo André, São Paulo. Multa: 210\$1. Débito: 1:049\$0, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 23.961, em 16-10-40. Autuado: Caetano Arlotta, de Juiz de Fora, Minas Gerais. Multa: 100\$0. Débito: 482\$8, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 23.212, em 4-10-40. Autuado: Almeida & Cia., de Natal, Rio Grande do Norte. Multa: 376\$7. Débito: 1:583\$0, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 23.951, em 16-10-40 — Autuado, Narciso da Costa Roque, desta Capital. — Multa: 100\$0, débito: 88\$8, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 23.511, em 11-10-40 — Autuado, Otávio Simões, desta Capital. — Multa: 480\$1, débito: 2:112\$9, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 23.524, em 11-10-40 — Autuado, D. Canelas, desta Capital. — Multa: 814\$2, débito: 3:774\$2, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 23.490, em 11-10-40 — Autuado: L. Miller & Comp., desta Capital. Multa: 131\$7, débito: 747\$2, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 23.505, em 11-10-40 — Autuado, B. Donces, desta Capital. — Multa: 299\$8, débito: 1:427\$6, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 23.513, em 11-10-40 — Autuado: Amaral, Rodrigues & Companhia Limitada, desta Capital. — Multa: 518\$1, débito: 2:785\$2, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 23.491, em 11-10-40 — Autuados, Domingos Magalhães, desta Capital — Multa: 100\$0, débito: 23\$6, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 23.512, em 11-10-40 — Autuado, Goldfarb & Irmão, desta Capital. — Multa: 238\$4, débito: 976\$8, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado, José Rodrigues dos Santos, desta Capital. Decisão da Presidência, em 16-10-40. — Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

N. 23.203, em 4-10-40 — Autuada, Casa Mayrink Veiga S. A., desta Capital. — Multa: 646\$7, débito: 4:199\$2, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 23.486, em 11-10-40 — Autuado, Aron Bergman, desta Capital. — Multa: 100\$0, débito: 3\$8, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 23.227, em 4-10-40 — Autuado, Nicolau M. Haddad, desta Capital. — Multa: 137\$4, débito: 674\$4, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 23.226, em 4-10-40 — Autuado, João Pereira Rezende, desta Capital. Multa: 776\$0, débito: 3:404\$7, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 23.232, em 4-10-40 — Autuado, José Coelho & Garrido, desta Capital. — Multa: 1:155\$5, débito: 5:223\$0, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 23.234, em 4-10-40 — Autuado, Carlos Proença & Comp., desta Capital. — Multa: 205\$3, débito: 1:500\$0, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

(C — 9.775 — 21-10-940 — 259\$1)

ESTADO DE SÃO PAULO

Universidade de São Paulo

FACULDADE DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA

CONCURSO PARA PROVIMENTO EFETIVO DO CARGO DE PROFESSOR CATEDRÁTICO DE FÍSICA APLICADA À FARMÁCIA — CURSO DE FARMÁCIA

De ordem do Sr. Dr. Diretor e de acordo com a legislação vigente, faço público, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data, até o dia 25 de novembro do corrente ano, às 16 horas, estarão abertas, na Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de S. Paulo, sita à rua Tres Rios n. 579, as inscrições ao concurso para professor catedrático de Física Aplicada à Farmácia, 1ª cadeira do curso de Farmácia.

São as seguintes as exigências legais:

Só poderão inscrever-se em concurso, os brasileiros natos ou naturalizados, portadores, pelo menos ha cinco anos, do diploma de

farmacêutico, fornecido por instituto oficialmente reconhecido pelo Governo Federal, consoante dispõe o parágrafo único do art. 6º, do regulamento em vigor.

Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição:

1.º Um requerimento com firma reconhecida, dirigido ao diretor da Faculdade, no qual será indicado o nome, filiação, naturalidade, estado civil, idade, residência, profissão tempo decorrido de sua formatura, fazendo-o acompanhar das provas competentes;

2.º Diploma profissional, em original, devidamente registrado no Departamento Nacional de Educação;

3.º Prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

4.º Prova de quitação com o Serviço Militar;

5.º Prova de sanidade e idoneidade moral;

6.º 50 exemplares de uma tese original, ainda não publicada, com 50 páginas no mínimo, sobre assunto de livre escolha do candidato e pertinente à disciplina em concurso;

7.º Memorial com documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso.

O memorial acima citado dirá respeito a tudo que se relacione com a formação intelectual do candidato e com a sua vida e atividade profissional ou científica e será dividido nas seguintes partes:

a) indicação pormenorizada de sua educação secundária, precisando as datas, lugares e instituições em que estudou e prêmios ou outras distinções conseguidas; descrição minuciosa de seu curso superior, com a indicação da época e lugar em que foi feito e relação das notas obtidas em exame;

b) relatório de toda a sua atividade científica, reportando-se às memórias e trabalhos de qualquer forma divulgados e que versem exclusivamente sobre a disciplina em concurso;

c) relação dos trabalhos científicos outros que haja divulgado, não diretamente relacionados com a disciplina em concurso;

d) relação minuciosa de todas as funções públicas ou particulares, de exclusivo interesse profissional, que tenha exercido.

Todas essas informações deverão ser acompanhadas de certidões originais ou reproduções devidamente autenticadas,

O concurso constará de:

a) defesa de tese;

b) prova escrita;

c) prova prática;

d) prova didática.

São isentos de seio a tese e os trabalhos impressos apresentados como títulos, devendo os demais documentos serem estampilhados na forma da lei.

Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de S. Paulo, 27 de agosto de 1940. — O secretário, professor *Archimedes Baillet*.

Tabelionato Veiga (S. Paulo, Rua S. Bento n. 41). — Reconheço a firma Archimedes Baillet. — S. Paulo, 22 de agosto de 1940. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Ignacio U. da Veiga*.

Reconheço a firma retro e sinal retro Ignacio U. da Veiga. — Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1940. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Accacio Figueiredo*.

(C. 8.334 — 26/8/40 — 1:111\$8 — 13 vezes).

SOCIEDADES ANÔNIMAS

BANCO DO BRASIL

Carteira de Redescontos

BALANCETE EM 19 DE OUTUBRO DE 1940

Ativo

Títulos redescontados	307.973:141\$900
Banco do Brasil — C/corrente	53:083\$000
Despesas gerais	172:265\$200
	308.198:490\$100

Passivo

Tesouro Nacional	270.000:000\$000
Fundo de reserva	30.508:433\$300
Redescontos	7.690:056\$800
	308.198:490\$100

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1940. — *Carneiro de Mendonça*, diretor. — *P. A. Sattamini dos Santos*, contador-tesoureiro interino.

SOCIEDADES CIVIS

CAIXA BENEFICENTE DOS SARGENTOS DA MARINHA

ELIMINAÇÃO DE SÓCIOS

De acôrdo com a reunião da Diretoria, constante da ata n. 71, de 5-9-940, foram, na forma do art. 28 dos Estatutos vigentes, eliminados do quadro social, os Srs. Paulo de Alvarenga e Roberto Aloysius Von Paraski e, ainda, com a mesma ata, demitidos na forma do artigo 20, item II, letra G, os Srs.: João Ramos e Raimundo Feliciano Cabral. Também de acôrdo com a reunião de 19-10-940, constante da ata n. 76 de hoje datada, e de acôrdo com o art. 28 acima citado, foram eliminados os Srs.: Severino Ferreira Lima, Severino Soares de Oliveira, Gustavo Dantas de Oliveira, Herminio Henrique Barreto, Manuel Antônio dos Santos, Manuel Francisco do Nascimento, Manoel José da Silva, Persio Fernandes, Rolando de Aguiar e Valdemar de Castro Pina.

Os eliminados e demitidos acima, ficam destituídos de todos os direitos e regalias sociais, não podendo, de futuro, exigir indenização sobre quaisquer beneficências que lhes tocamiam como associados ou de contribuições pecuniárias que em tempo fizeram à Instituição.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1940. — Antonio Novaes de Oliveira, Presidente.

(C — 9.708 — 21-10-1940 — 35\$7)

CENTRO ESPÍRITA ZAGARI

EXTRATO DE ESTATUTOS

Fundado nesta Capital, sua sede e fóro, por tempo indeterminado, com o patrimônio a se constituir, composto de ilimitado n. de sócios, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, tem por fins propagar e praticar a doutrina espirita cristã em todas as suas modalidades e o mais constante do art. 2.º Será administrado por uma Diretoria composta de Presidente (que é o seu representante em juízo e fora dele), Vice-presidente, 1.º e 2.º secretários, Tesoureiro, Bibliotecário e Procurador. O Centro só poderá ser dissolvido quando se tornar impossível o preenchimento dos fins a que se destina, em assembléa geral especialmente convocada para esse fim. No caso de dissolução do Centro todos os seus bens serão entregues a uma ou mais sociedades a juízo da assembléa geral especialmente convocada para esse fim. Os presentes estatutos só poderão ser reformados mediante proposta de um dos diretores e sócio fundador, em qualquer época, aceita pela votação da maioria, em assembléa geral especialmente convocada para esse fim. A Diretoria atual e fundadores constam dos estatutos. A Diretoria.

(C. 9.772 — 21-10-940 — 30\$600).

ANÚNCIOS

Companhia Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil, Escherard

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Diretoria da Companhia Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil Escherard convoca os senhores acionistas para assembléa geral extraordinária no dia 23 de outubro próximo, em sua sede à rua General Bruce n. 22, às 14 horas, afim de tomar conhecimento e ratificar os atos praticados pela diretoria, relativa aos bens da sociedade.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1940. — A Diretoria

(C 9.955 — 18-10-940 — 45\$91 — 3 vezes)

Mesbla, S/A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Não tendo havido número legal de acionistas para a assembléa convocada para o dia 19 de outubro de 1940, ficam convocados novamente os Srs. acionistas para a assembléa geral extraordinária que se realizará na sede social à rua do Passeio ns. 48-54, 1º andar, às 11 (onze) horas do dia 25 (vinte e cinco) de outubro de 1940, para resolver sobre uma proposta da Diretoria de reforma dos Estatutos e aumento de capital. — A diretoria.

(C. 9.822—19-10-940—24\$5—2 vezes)

Companhia Bancária Aurea Brasileira

DECLARAÇÃO

A Companhia Bancária Aurea Brasileira, estabelecida à avenida Rio Branco n. 138, comunica que extinguiu a sua Secção de Penhores, que funcionava à rua Sete de Setembro n. 187, com a realização do último leilão efetuado em 21 de fevereiro e da liquidação dos títulos em Bolsa em 29 de fevereiro tudo deste ano.

No endereço acima serão prestados esclarecimentos e atendidas quaisquer reclamações.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1940. — Jair F. O. Roxo, diretor.

Reconheço a firma Jair F. O. Roxo. — Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1940. — Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. O substituto, Antônio Salviano, no impedimento ocasional do tabelião.

(C 9.056 — 18-10-940 — 214\$2 — 10 vezes)

Banco de Crédito Geral

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 30 do corrente mês de outubro, às 15 horas, na sede deste Banco, à rua General Câmara n. 56, afim de tomarem conhecimento e ratificarem a deliberação sobre aumento de capital e alteração dos estatutos, votados em assembléa geral extraordinária realizada em 4 de maio do corrente ano e publicada no Diário Oficial de 29 de maio de 1940.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1940. — A diretoria.

(C. 9.825—19-10-940—45\$9—3 vezes)

Extravio de ordem para entrega de café

Declaramos para os devidos fins, que fica sem valor, por ter sido extraviada, tanto para o comércio, como para o Departamento Nacional do Café e suas dependências, a ordem de entrega do Departamento Nacional do Café, Agência Rio, n. 18.169, referente ao despacho n. 7 DNC, para conversão, de 23 de setembro de 1940 para 25 (vinte e cinco) sacas de café, da estação de Itererê.

Todos os impostos, fretes e demais despesas sobre as 25 sacas em apreço foram pagas pela nossa firma.

Rio de Janeiro, em 16 de outubro de 1940. — Marcellino Martins Filho & Comp.

Reconheço a firma de Marcellino Martins Filho & Comp. Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1940. Em testemunho (signal público) da verdade. — José Ferreira Neves, escrevente juramentado no impedimento ocasional do tabelião.

(C. 9.827—19-10-940—61\$2—3 vezes)

Sindicato dos Proprietários de Imóveis

Avenida Graça Aranha n. 26-2.º andar

RETIFICAÇÃO

No anúncio de convocação para a assembléa geral extraordinária, publicada no "Diário Oficial" de 18 do corrente, à página número 19.799, 2.ª coluna.

Onde se lê:

(Quinta-feira), às 10 horas:

Leia-se:

(Quinta-feira), às 20 horas.

Companhia Açucareira "Viêra Martins"

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 7 de novembro entrante, às 14 horas, na rua da Alfândega n. 85, 3.º andar, nesta Capital, afim de reformar os estatutos.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1940. — Gregório Luciano Tumang, presidente.

(C — 9.773 — 21-10-940 — 42\$8, 3 vezes).

Predial do Leme, S/A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas desta Companhia, para se reunirem em assembléa geral extraordinária no dia 5 de novembro próximo, às 14 horas em sua sede social, para o fim de elegirem nova diretoria, e aprovarem os atos e balanço da gestão passada. — A diretoria.

(C — 9.776 — 21-10-1940 — 33\$7, 3 vezes).

Assistência Judiciária Ferroviária

A diretoria da Assistência Judiciária Ferroviária, de acordo com os artigos 27 e 28, convida seus associados quites, comparecer em 1.ª convocação, dia 27 de outubro, às 12 horas, em assembléia geral extraordinária, homologar resolução do conselho deliberativo que mandou pagar funerais e pecúlios a seus associados, bem como atos e contas da diretoria.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1940. — *Joaquim Soares Passos*, presidente.

(C — 9.769 — 21-10-940 — 12§2).

Sociedade Brasileira do Toc H

De acordo com o art. 12 dos estatutos, ficam convidadas os senhores membros da sociedade acima, a comparecer à assembléia geral, que se realizará quarta-feira, 6 de novembro próximo futuro, às 20,30 horas, à rua Mayrink Veiga n. 22-sobrado, para tratar da eleição da nova mesa administrativa. — *Eric V. Lister*, presidente. — *E. M. Baron*, secretário.

(C — 9.70 — 21-10-940 — 12§2).

Centro Espirita Estrela D'Alva**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores sócios a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 28 do corrente, às 20 horas, afim de preencher vagas na diretoria e suplente do conselho fiscal, e tratar de interesses gerais.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1940. — A diretoria. — *Mario Land Ferreira Lima*, 1.º secretário.

(C — 9.771 — 21-10-40 — 11§2).

Companhia Calçado Bordalo, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Avisamos aos senhores acionistas que em virtude de não ter sido possível obter documentação indispensável para apresentação na assembléia geral extraordinária marcada para hoje, fica a mesma transferida e convocada para o dia 5 de novembro próximo, às 13 horas, na sede social, à rua do Núncio n. 61, nesta Capital, para o fim de tomarem conhecimento e deliberação sobre uma proposta da diretoria para diminuição do capital social e reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1940. — A diretoria.

(C — 9.961 — 21-10-940 — 55§1, 3 vezes).

Florestal Brasileira, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Avisamos aos senhores acionistas que em virtude de não ter sido possível obter documentação indispensável para apresentação na assembléia geral extraordinária marcada para hoje, fica a mesma transferida e convocada para o dia 15 de novembro próximo, às quatorze horas, na sede social, à rua do Núncio n. 61, nesta Capital, para o fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da diretoria para aumento do capital social e reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1940. — A diretoria.

(C — 9.960 — 21-10-940 — 55§1, 3 vezes).

Estamparia Leão, S. A.

Acham-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua Paraíba n. 45, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 147 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1940. — A diretoria.

(C — 9.767 — 21-10-940 — 9§2).

Preço do número de hoje \$400

IMPrensa NACIONAL

AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1

Tendo passado a funcionar os serviços da Secção de Redacção dos órgãos oficiais à avenida Rodrigues Alves n. 1, deve todo o expediente das repartições federais e da Prefeitura do Distrito Federal ser encaminhado para essa nova instalação da Imprensa Nacional.